



Prefeitura de
MANDIRITUBA

Memorando nº 454/2024 – SMS

Mandirituba, 22 de novembro de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta memorando 179/2024 Informações Equipe de Transição 2025/2028.

Prezados,

Vimos através deste responder o memorando 179/2024 da Secretaria Municipal de Administração, que trata do ofício 004/2024 Informações Equipe de Transição 2025/2028.

Item 04 – Consórcios – Segue anexo documentos:

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE - MEDICAMENTOS				
Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	TAXA RATEIO ANUAL	VALOR	COBERTURA
CONTRATO DE RATEIO Nº 200/2025	31/12/2025	R\$ 11.728,32	***	em anexo
CONVENIO 001/2024	31/03/2025	***	R\$ 684.943,16	em anexo

pago em 4 parcelas

CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANA COLOSTOMIA E UROSTOMIA			
Nº DO CONTRATO	ADITIVO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL ESTIMADO
Nº 18/2024	2º AD. VALOR	31/12/2024	R\$ 4.400,00



Prefeitura de
MANDIRITUBA

CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANA			
SAMU ALFA			
Nº DO CONTRATO	ADITIVO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL ESTIMADO
069/2023	3º REEQUILIBRIO	28/02/2025	R\$ 2.300,00

CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANA			
SAMU BRAVO			
Nº DO CONTRATO	ADITIVO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
071/2023	3º REEQUILIBRIO	28/02/2025	R\$ 79.225,16

PROGRAMAS - EXAMES E CONSULTAS			
Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL ESTIMADO	COBERTURA
049/2024	31/12/2024	R\$ 71.207,00	Consultas médicas especializadas, exames e terapias especializadas, procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

Item 06 – Segue anexo documentos:

Manutenção equipamentos saúde				
Contrato	Aditivo	fornecedor	valor contrato	vigência
31/2020	4º	Juarez Loiola Ltda	R\$ 349.278,00	02/04/2025

Item 08 – Segue anexo documentos:

Item 15 – Segue informações:

Resolução nº 1430/2023 – Reforma unidade básica de saúde doutor José Timana Yovera: aguardando inserção de documentos Padrão de engenharia conforme anexo 5 Resolução SESA 388/2023. Protocolo 21.234.051-0 (eProtocolo/ Estado) e 6770/2024 (Protocolo Prefeitura);

Resolução nº 1433/2023 – Reforma unidade básica de saúde Élsio de Assis: Aguardando documentação Obras e Urbanismo, Protocolo 21.054.049-0 (eProtocolo/ Estado) e 6766/2024 (Protocolo Prefeitura);

Resolução nº 324/2022 – Referente a ampliação da unidade básica de saúde Élsio de Assis: Solicitado dilação de prazo para continuidade do processo. Protocolo 18.973.638-0 (eProtocolo/ Estado);



Prefeitura de
MANDIRITUBA

Item 17 – Segue informações em anexo;

Decreto nº 1427/2024 Conselho municipal de saúde

Item 20 – Servidor efetivo será indicado ao final do mandato e veículos serão disponibilizados no Parque Rodoviário;

Item 26 – Será indicado no encerramento de mandato a relação de veículos que necessitarem de manutenção;

Item 29 – Será indicado no encerramento de mandato servidores que ficarão responsáveis por gerir/trocar senhas dos sistemas que não sejam senhas pessoais;

Item 33 – Segue informações em anexo (data atualizada da relação é 19/11/2024);

Item 34 – Os colaboradores estarão desempenhando suas atividades em seus respectivos cargos;

Item 43 – Segue informações:

ESTAGIÁRIOS			
NOME	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	SUPERVISOR
Aline de Fatima Pereira Baum	Administração	secretaria de saúde	Daniele dos Santos
Janaina de Moraes Furmann	Tec. Enf.	ubs el시오 de assis	Agueda Kochinski Lopes
Raiza Vitoria Machado	Odontologia	ubs olimpio jose da r.	Marcia Castaman
Rayanne de Moraes Prestes	Ensino médio	secretaria de saúde	Danile dos Santos
Otavio Rafael Ferreira	Administração	policlinica	Priscila de Oliveira
Rosiane Elais Lima	Farmácia	ubs olimpio jose da r.	Denise Ribeiro de Lima S.
Kamila Samilia de Oliveira	Ensino médio	transporte sanitario	Maira Jaine Borcath
Jakelline Christine Souza	Ensino médio	policlinica	Priscila de Oliveira

Item 45 – Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Nº EDITAL	VIGÊNCIA	CARGO	SERVIDOR
nº 04/2022	01/05/2025	ENFERMEIRO	AGUEDA KOCHINSKI LOPES
nº 04/2022	30/11/2024	ENFERMEIRO	FABIO RIBEIRO AMORIM

Item 46 – Relação será entregue no encerramento de mandato;

Item 47 – Segue informações em anexo;

Item 48 – Segue informações em anexo;

Item 49 – Segue informações em anexo;

Item 50 – Segue informações em anexo;



Prefeitura de
MANDIRITUBA

Item 51 – Não possuímos;

Item 52 – As legislações estão disponíveis no Portal da Transparência conforme o link: <https://mandirituba.pr.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-de-saude/documentos-administrativos>

Item 53 – O controle social é realizado pela sociedade civil, ocorre através do conselho municipal de saúde e das conferências de saúde. O conselho é subdividido entre usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores de serviços para o sus. É de extrema importância a participação destes para que juntos se possa verificar e atender às necessidades da população.

Item 54 – Segue anexo documentos juntamente com o Relatório Final 13ª Conferência Municipal de Saúde;

Item 55 – Será entregue ao final do mandato;

Item 56 – segue em anexo;

Item 57 – segue em anexo;

Item 58 – As escalas estão disponíveis no Portal da Transparência conforme o link: <https://mandirituba.pr.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-de-saude/escala-dos-profissionais>

Atenciosamente,


Daniele dos Santos

Secretária Municipal de Saúde



CONTRATO DE PROGRAMA Nº 018/2024 MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato que entre si fazem o Município de Mandirituba e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, visando à compra de equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados.

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, Consórcio Público constituído com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 236, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Almirante Tamandaré **GERSON DENILSON COLODEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, doravante denominado **CONSÓRCIO; MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Boa Jesus, nº44, CEP 83.800-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIS ANTÔNIO BISCAIA**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, doravante denominado **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este instrumento é celebrado com fundamento na Lei nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, no Estatuto do COMESP e nas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, mediante as seguintes cláusulas e condições, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, visando aquisição equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados dos municípios consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1 Com a indicação de todos os pacientes do Município, o **CONSÓRCIO** irá realizar processo para a aquisição dos equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança.

3.2 O **CONSÓRCIO** manterá contato direto com as empresas fornecedoras, vencedoras do certame, que por sua vez distribuirão o material para os respectivos municípios consorciados, sendo a aquisição

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160 - Fone: (041) 3154-5010 –
e-mail: consorcio@comespservicos.com.br – www.comespsaude.com.br



CONTRATO DE PROGRAMA Nº 018/2024
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA



solicitada conforme a demanda, e ainda prestarão serviços de treinamento e capacitação aos profissionais.

CLÁUSULA QUARTA – DO METODO DE ATENDIMENTO

4.1 Caberão tanto ao MUNICÍPIO como ao CONSÓRCIO assegurar aos pacientes o atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

5.1 São obrigações do CONSÓRCIO:

- a) Elaborar e tramitar o devido processo para aquisição de equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente;
- b) Manter constante contato com as empresas contratadas do objeto, exigindo o cumprimento das obrigações por elas assumidas e descritas no edital de licitação;
- c) Realizar junto às empresas contratadas os pedidos com base na indicação de pacientes enviadas e atualizadas mensalmente pelo Município;
- d) Buscar soluções e melhorias no processo de fornecimento e de entrega do objeto deste contrato em conjunto com o Município;
- e) Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados;
- f) Colaborar com os poderes públicos e com seus órgãos de saúde no atendimento em busca de solução dos problemas que se relacionem com o objeto ora contratado;
- g) Não realizar quaisquer tipos de cobranças dos usuários/pacientes referentes aos serviços objetos do presente contrato;
- h) Apresentar, a qualquer momento, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente contrato ao Município;
- i) Emitir o boleto bancário referente à aquisição do objeto até dia 15º (décimo quinto) dia de cada mês, tendo como vencimento o dia 30 do mês corrente;
- j) Reemitir o boleto, quando houver solicitação por parte do Município, conforme prescrito na Cláusula Oitava, item 8.1.1;



- k) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) Possuir registro nos órgãos competentes, federais, estaduais, municipais e todos aqueles necessários à consecução objeto deste contrato;
- m) Observar as leis e princípios da Administração Pública, tais como moralidade, economicidade, proporcionalidade, eficiência e impessoalidade;
- n) Agendar visita técnica quando solicitada;
- o) Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio;
- p) Aplicar ao consorciado penalidades contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

6.1 São obrigações do CONSORCIADO:

- a) Enviar mensalmente ao COMESP a indicação atualizada de cada paciente, até dia 05 (cinco) do mês de competência, ficando estabelecido que, caso haja atraso no envio da listagem supracitada, fica autorizado ao COMESP replicar a última planilha enviada;
- b) Preencher corretamente, e enviar, dentro do mês de competência, formulário para dispensação de bolsas para pacientes ostomizados;
- c) Solicitar ao CONSÓRCIO visita técnica quando necessário, via e-mail;
- d) Não solicitar troca de equipamentos sem indicação médica ou justificativa de enfermeiro estomaterapeuta;
- e) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do Consórcio, relativas à execução deste contrato;
- f) Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual;
- g) Indicar o local para a entrega do objeto deste contrato pelas empresas licitadas;
- h) Disponibilizar meio físico para o atendimento dos pacientes ingressantes no programa de ostomias;



- i) Disponibilizar enfermeiro em todas as avaliações solicitadas;
- j) Receber as bolsas de ostomias enviadas, conforme a solicitação de compra;
- k) Enviar para o Consórcio as notas fiscais atestadas, para fins de controle e pagamento;
- l) Informar ao Consórcio eventuais problemas na entrega e na qualidade do objeto pactuado;
- m) Aplicar ao Consórcio as penalidades contratuais cabíveis;
- n) Prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;
- o) Cumprir as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor total estimado para a execução do presente objeto é de R\$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

7.2 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº

ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.7.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos
Ordinários (Livres) ...20.000,00 UNIDADE: 08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE 9.098.126,00
10.302.7.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO
PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos
Ordinários (Livres) ...20.000,00

7.3 Os valores pagos ao Consórcio serão aqueles referentes aos valores finais de cada item registrado na licitação para a aquisição de equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança, os quais representarão a tabela COMESP.

7.4 Será concedido o desconto referente ao repasse do SUS, de acordo com a aquisição de equipamentos, excetuando-se os municípios do litoral (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pelo Município ao Consórcio através de boleto bancário, que será enviado pelo Consórcio até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, tendo como vencimento todo o dia 30 do mês corrente, conforme cronograma abaixo.

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160 - Fone: (041) 3154-5010 –
e-mail: consorcio@comespservicos.com.br – www.comespsaude.com.br



Mês de Aquisição	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento
jan/24	12/01/2024	30/01/2024
fev/24	15/02/2024	29/02/2024
mar/24	26/03/2024	28/03/2024
abr/24	15/04/2024	30/04/2024
mai/24	15/05/2024	29/05/2024
jun/24	14/06/2024	28/06/2024
jul/24	15/07/2024	28/07/2024
ago/24	15/08/2024	30/08/2024
set/24	13/09/2024	27/09/2024
out/24	15/10/2024	30/10/2024
nov/24	14/11/2024	29/11/2024
dez/24	13/12/2024	30/12/2024

8.1.1 É possível que haja a solicitação de alteração do vencimento nos seguintes casos:

- a) Atraso na entrega dos equipamentos por uma ou mais empresas;
- b) Falta de equipamentos na entrega ou na identificação da necessidade de substituição dos equipamentos durante o processo de conferência de equipamentos, no momento da entrega;
- c) Divergências de valores de planilha financeira e boleto bancário.

8.1.2 Para que haja a execução do pagamento, o consórcio deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2 No caso de inadimplemento, o Município estará sujeito à multa diária de 2% (dois por cento), acrescidos da correção monetária pelo IPCA (IBGE) sobre o valor da transferência inadimplida, além de juros definidos na legislação em vigor.

8.3 No caso de não cumprimento do prazo estipulado na cláusula sétima, o município será devidamente notificado estando passível de aplicação das sanções e atos previstos no Estatuto do COMESP.



8.4 Caso haja atraso do pagamento dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção de segurança por prazo superior a 10 (dez) dias, o Município Consorciado sofrerá a suspensão do fornecimento, até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, entre outros, por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias;
- d) Inadimplência de cláusula contratual;
- e) Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade do Consórcio, exceto nos casos de justificativa apresentada e aceita pelo Município.

10.2 A rescisão será precedida de comunicação, que fixará o prazo de 10 (dez) dias úteis para a parte se defender ou regularizar a situação.

10.3 Decorrido o prazo acima, sem que haja comprovação de adoção de providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito, independente de notificação ou qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Não serão cobradas tarifas dos cidadãos pelos serviços de saúde prestados pelo Consórcio, por se tratar de atividades prestadas no âmbito do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Ressalvados os motivos devidamente comprovados decorrentes de caso fortuito ou força maior, caso haja infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades



CONTRATO DE PROGRAMA Nº 018/2024
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA



constantes deste instrumento, haverá aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do Consórcio.


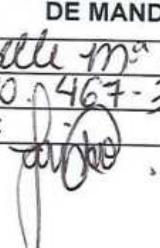
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Curitiba, 10 novembro de 2023.


GERSON DENILSON COLODEL
Presidente do COMESP


LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito de Mandirituba

TESTEMUNHAS

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOME: Renata Luíza da Silva	NOME: <i>Isabelle m^a Aurora Campos</i>
RG: 5.667.711-9	RG: 14.220.467-3
ASSINATURA: 	ASSINATURA: 

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160 - Fone: (041) 3154-5010 –
e-mail: consorcio@comespservicos.com.br – www.comespsaude.com.br

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Município ao Consórcio através de boleto bancário, que será enviado pelo Consórcio até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, tendo como vencimento todo o dia 30 do mês corrente, conforme cronograma abaixo:

Mês de Aquisição	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento
Jan/24	12/01/2024	30/01/2024
Fev/24	15/02/2024	29/02/2024
Mar/24	26/03/2024	28/03/2024
Abr/24	15/04/2024	30/04/2024
Mai/24	15/05/2024	29/05/2024
Jun/24	14/06/2024	28/06/2024
Jul/24	15/07/2024	28/07/2024
Ago/24	15/08/2024	30/08/2024
Set/24	13/09/2024	27/09/2024
Out/24	15/10/2024	30/10/2024
Nov/24	14/11/2024	29/11/2024
Dez/24	13/12/2024	30/12/2024

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 018/2024

CONSORCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ Nº 76.105.550/0001-37;

DO OBJETO: Estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados dos municípios consorciados;

DO VALOR: O valor total estimado para a execução do presente objeto é de R\$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais);

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Município ao Consórcio através de boleto bancário, que será enviado pelo Consórcio até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, tendo como vencimento todo o dia 30 do mês corrente, conforme cronograma abaixo:

Mês de Aquisição	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento
Jan/24	12/01/2024	30/01/2024
Fev/24	15/02/2024	29/02/2024
Mar/24	26/03/2024	28/03/2024
Abr/24	15/04/2024	30/04/2024
Mai/24	15/05/2024	29/05/2024
Jun/24	14/06/2024	28/06/2024
Jul/24	15/07/2024	28/07/2024
Ago/24	15/08/2024	30/08/2024
Set/24	13/09/2024	27/09/2024
Out/24	15/10/2024	30/10/2024
Nov/24	14/11/2024	29/11/2024
Dez/24	13/12/2024	30/12/2024

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 022/2024

CONSORCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, CNPJ Nº 76.105.675/0001-67;

DO OBJETO: Estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados dos municípios consorciados;

DO VALOR: O valor total estimado para a execução do presente objeto é de R\$ 243.660,00 (duzentos e quarenta e três mil secentos e sessenta reais);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 3.3.72.32.00.00, Descrição: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Reduzida: 339 – Fonte 303. Em face de quem em 2023, ainda não está aberto o orçamento efetivamente seguinte, para o exercício 2024, poderão ser apostiladas outras dotações/fontes para o pagamento da respectiva contratação;

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Município ao Consórcio através de boleto bancário, que será enviado pelo Consórcio até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, tendo como vencimento todo o dia 30 do mês corrente, conforme cronograma abaixo:

Mês de Aquisição	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento
Jan/24	12/01/2024	30/01/2024
Fev/24	15/02/2024	29/02/2024

Mar/24	26/03/2024	28/03/2024
Abr/24	15/04/2024	30/04/2024
Mai/24	15/05/2024	29/05/2024
Jun/24	14/06/2024	28/06/2024
Jul/24	15/07/2024	28/07/2024
Ago/24	15/08/2024	30/08/2024
Set/24	13/09/2024	27/09/2024
Out/24	15/10/2024	30/10/2024
Nov/24	14/11/2024	29/11/2024
Dez/24	13/12/2024	30/12/2024

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 027/2024

CONSORCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, CNPJ Nº 76.002.641/0001-47;

DO OBJETO: Estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados dos municípios consorciados;

DO VALOR: O valor total estimado para a execução do presente objeto é de R\$ 110.640,00 (cento e dez mil secentos e quarenta reais);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.71.70.32.01.00 – 681 – Fonte 000;

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Município ao Consórcio através de boleto bancário, que será enviado pelo Consórcio até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, tendo como vencimento todo o dia 30 do mês corrente, conforme cronograma abaixo:

Mês de Aquisição	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento
Jan/24	12/01/2024	30/01/2024
Fev/24	15/02/2024	29/02/2024
Mar/24	26/03/2024	28/03/2024
Abr/24	15/04/2024	30/04/2024
Mai/24	15/05/2024	29/05/2024
Jun/24	14/06/2024	28/06/2024
Jul/24	15/07/2024	28/07/2024
Ago/24	15/08/2024	30/08/2024
Set/24	13/09/2024	27/09/2024
Out/24	15/10/2024	30/10/2024
Nov/24	14/11/2024	29/11/2024
Dez/24	13/12/2024	30/12/2024

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 028/2024

CONSORCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CNPJ Nº 76.105.543/0001-35;

DO OBJETO: Estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados dos municípios consorciados;

DO VALOR: O valor total estimado para a execução do presente objeto é de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 20683.3.71.70.00.00.00;

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Município ao Consórcio através de boleto bancário, que será enviado pelo Consórcio até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, tendo como vencimento todo o dia 30 do mês corrente, conforme cronograma abaixo:

Mês de Aquisição	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento
Jan/24	12/01/2024	30/01/2024
Fev/24	15/02/2024	29/02/2024
Mar/24	26/03/2024	28/03/2024
Abr/24	15/04/2024	30/04/2024
Mai/24	15/05/2024	29/05/2024
Jun/24	14/06/2024	28/06/2024
Jul/24	15/07/2024	28/07/2024
Ago/24	15/08/2024	30/08/2024
Set/24	13/09/2024	27/09/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 018/2024



Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Guaratuba e o Consórcio Metropolitan de Serviços do Paraná – COMESP, para execução do Programa Bolsas de Ostomias, visando à compra de equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados.

O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, Consórcio Público constituído com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 236, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Almirante Tamandaré **Gerson Denilson Colodel**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, doravante denominado **CONSÓRCIO; MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Boa Jesus, nº44, Mandirituba – PR, CEP 83.800-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luis Antonio Biscaia**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste termo aditivo o acréscimo ao valor inicial do contrato de programa bolsas de ostomias nº 018/2024, que tem por objeto estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados do município consorciado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o acréscimo ao valor anual inicialmente contratado de **R\$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)** a importância de **R\$ 21.000,00 (vinte e**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 018/2024



um mil reais), passando o valor total de R\$ 65.460,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais) com vigência até 31/12/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Por estarem às partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Curitiba, 22 de outubro de 2024.


GERSON DENILSON COLODEL
Presidente do COMESP

LUIS ANTONIO BISCAIA:62054872920
Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO BISCAIA:62054872920
Dados: 2024.10.23 13:50:45 -03'00'

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito de Mandirituba

TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOME: Renata Luiza da Silva	NOME:
RG: 5.667.711-9	RG:
ASSINATURA: 	ASSINATURA:

Abr 25	15/04/2025	30/04/2025
Mai 25	15/05/2025	30/05/2025
Jun 25	13/06/2025	30/06/2025
Jul 25	15/07/2025	30/07/2025
Ago 25	15/08/2025	29/08/2025
Set 25	15/09/2025	30/09/2025
Out 25	15/10/2025	30/10/2025
Nov 25	14/11/2025	28/11/2025
Dez 25	12/12/2025	30/12/2025

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 018/2024

CONSORCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ Nº 76.105.550/0001-37;

DO OBJETO: É objeto deste termo aditivo o acréscimo ao valor inicial do contrato de programa bolsas de ostomias nº 018/2024, que tem por objeto estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados do município consorciado;

DO VALOR: Fica aditado o acréscimo ao valor anual inicialmente contratado de R\$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais) a importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passando o valor total de R\$ 65.460,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais) com vigência até 31/12/2024;

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 021/2024

CONSORCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PINHAIS, CNPJ Nº 95.423.000/0001-00;

DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência conforme Cláusula Oitava – Do Prazo, atualizações Cláusula Primeira – Do Objeto firmado no 1º Termo Aditivo ao Contrato, Cláusula Sétima – Do Pagamento, ambas as cláusulas pertencentes ao Contrato de Programa nº 021/2024.

DO PRAZO: Conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Programa nº 021/2024, a vigência será prorrogada para o exercício de 2025, vigorando de 01/01/2025 a 31/12/2025.

DO VALOR DO CONTRATO: Para execução do objeto do contrato no exercício 2025, será considerada uma estimativa de valor indicado pelo município.

O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Município ao CONSÓRCIO por meio de boleto bancário, que deverá ser enviado pelo CONSÓRCIO até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, com vencimento no dia 30 do mês corrente, conforme cronograma a seguir:

Mês de Aquisição	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento
Jan 25	15/01/2025	30/01/2025
Fev 25	14/02/2025	28/02/2025
Mar 25	14/03/2025	28/03/2025
Abr 25	15/04/2025	30/04/2025
Mai 25	15/05/2025	29/05/2025
Jun 25	13/06/2025	30/06/2025
Jul 25	15/07/2025	30/07/2025
Ago 25	15/08/2025	29/08/2025
Set 25	15/09/2025	30/09/2025
Out 25	15/10/2025	30/10/2025
Nov 25	14/11/2025	28/11/2025
Dez 25	12/12/2025	30/12/2025

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 022/2024

CONSORCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, CNPJ Nº 76.105.675/0001-67;

DO OBJETO: É objeto deste termo aditivo o acréscimo ao valor inicial do contrato de programa bolsas de ostomias nº 022/2024, que tem por objeto estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados do município consorciado;

Fica aditado o acréscimo ao valor do contrato de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), passando o valor atualizado de R\$ 338.600,00 (trezentos e trinta e oito mil e seiscentos reais), com vigência até 31/12/2024.

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 022/2024

CONSORCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, CNPJ Nº 76.105.675/000-67;

DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência conforme Cláusula Oitava – Do Prazo, atualizações Cláusula Primeira – Do Objeto firmado no 2º Termo Aditivo ao Contrato, Cláusula Sétima – Do Pagamento, ambas as cláusulas pertencentes ao Contrato de Programa nº 022/2024.

DO PRAZO: Conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Programa nº 022/2024, a vigência será prorrogada para o exercício de 2025, vigorando de 01/01/2025 a 31/12/2025.

DO VALOR DO CONTRATO: Para execução do objeto do contrato no exercício 2025, será considerada uma estimativa de valor indicado pelo município.

O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Município ao CONSÓRCIO por meio de boleto bancário, que deverá ser enviado pelo CONSÓRCIO até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, com vencimento no dia 30 do mês corrente, conforme cronograma a seguir:

Mês de Aquisição	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento
Jan 25	15/01/2025	30/01/2025
Fev 25	14/02/2025	28/02/2025
Mar 25	14/03/2025	28/03/2025
Abr 25	15/04/2025	30/04/2025
Mai 25	15/05/2025	29/05/2025
Jun 25	13/06/2025	30/06/2025
Jul 25	15/07/2025	30/07/2025
Ago 25	15/08/2025	29/08/2025
Set 25	15/09/2025	30/09/2025
Out 25	15/10/2025	30/10/2025
Nov 25	14/11/2025	28/11/2025
Dez 25	12/12/2025	30/12/2025

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 023/2024

CONSORCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52;

DO OBJETO: É objeto deste termo aditivo o acréscimo ao valor inicial do contrato de programa bolsas de ostomias nº 023/2024, que tem por objeto estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados do município consorciado;

Fica aditado o acréscimo ao valor anual (12 meses) inicialmente contratado de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) a importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), passando o valor total de R\$150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais) com vigência até 31/12/2024.

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 024/2024

CONSORCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ Nº 76.105.568/0001-39;

DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência conforme Cláusula Oitava – Do Prazo, atualizações Cláusula Primeira – Do Objeto firmado no 1º Termo Aditivo ao Contrato, Cláusula Sétima – Do Pagamento, ambas as cláusulas pertencentes ao Contrato de Programa nº 024/2024.

DO PRAZO: Conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Programa nº 024/2024, a vigência será prorrogada para o exercício de 2025, vigorando de 01/01/2025 a 31/12/2025.

DO VALOR DO CONTRATO: Para execução do objeto do contrato no exercício 2025, será considerada uma estimativa de valor indicado pelo município.

O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 100.568,40 (cem mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Município ao CONSÓRCIO por meio de boleto bancário, que deverá ser enviado pelo CONSÓRCIO até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, com vencimento no dia 30 do mês corrente, conforme cronograma a seguir:

Mês de Aquisição	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento
Jan 25	15/01/2025	30/01/2025
Fev 25	14/02/2025	28/02/2025
Mar 25	14/03/2025	28/03/2025

Cópia



**CONTRATO DE RATEIO Nº 048/2023
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**



**CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM
O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE
SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP E O
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA COMO
ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Bom Jesus, nº44, CEP 83.800-0000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Antônio Biscaia**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, domiciliado na R. Prefeito Alfredo Cordeiro Rocha, Nº 203, CEP 83.800.000, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, Consórcio Público constituído com personalidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua Da Paz, 236, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de Almirante Tamandaré, **Sr. Gerson Denilson Colodel**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, domiciliado Avenida Emilio Johnson, nº 269, CEP: 83.501.000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do COMESP e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, pelo Estatuto do COMESP, e a Deliberação do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 do COMESP, conforme L (50ª) Assembléia Geral de Prefeitos realizada em 29 de julho de 2022 tem justo e contratado o que segue mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as partes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades (“Rateio da Administração” e “Rateio da

Marile



**CONTRATO DE RATEIO Nº 048/2023
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**



Saúde”) a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

§1º Entende-se por “Rateio da Administração” o **custeio dos projetos e atividades para manutenção do CONSÓRCIO**, sendo estes: os repasses dos recursos financeiros destinados a execução das despesas orçamentárias relacionadas a pessoal, aluguéis, água, luz, telefone, internet, tarifas bancárias, material de consumo, material permanente, aquisição/manutenção predial e de equipamentos, serviço de apoio administrativo, serviços de vigilância, serviços de limpeza e conservação, capacitações, tecnologia de informação, sistema de gestão pública, diárias e demais despesas realizadas pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

§2º Entende-se por “Rateio da Saúde” o **custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde para manutenção do CONSÓRCIO**, sendo estes: os repasses dos recursos financeiros destinados à execução das despesas orçamentárias relacionadas a pessoal, aluguéis, água, luz, telefone, internet, tarifas bancárias, material de consumo, material permanente, aquisição/manutenção predial e de equipamentos, serviço de apoio administrativo, serviços de vigilância, serviços de limpeza e conservação, capacitações, tecnologia de informação, sistema de gestão de saúde, diárias e demais despesas realizadas pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

§3º. O custeio dos serviços públicos, como os de saúde, assistência social, inspeção municipal e desenvolvimento regional dos consorciados se dará via contratos de programa específico e serão pagos conforme a sua utilização e pelo custo relacionado aos seus respectivos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2023 os seguintes valores:

- 2.1. Para o “Rateio Administração” do Consórcio dos projetos e atividades para manutenção do CONSÓRCIO será destinado ao custeio para execução das despesas do consórcio R\$ 0,10 (dez centavos de real) per capita (conforme última estimativa – IBGE – referência 1º de julho de 2021), considerando um total de 27.750 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais) habitantes.
- 2.2. Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item 2.1. da CLÁUSULA SEGUNDA a contribuição mensal destinada a manutenção das despesas fixas do Consórcio.



CONTRATO DE RATEIO Nº 048/2023
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA



Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Custeio das despesas fixas – per capita R\$ 0,10	R\$ 2.775,00	R\$ 33.300,00
Fundo de Contingência 8%	R\$ 222,00	R\$ 2.664,00
Total:	R\$ 2.997,00	R\$ 35.964,00

Desdobramento contábil das despesas para manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento.
Receita - Descrição
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 - Aplicações diretas
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
3.1.90.13.00.00 - Contribuições patronais
3.1.90.67.00.00 - Depósitos compulsórios
3.1.90.91.00.00 - Sentenças judiciais
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 - Aplicações diretas
3.3.90.14.00.00 - Diárias - civil
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3.3.90.40.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação
3.3.90.47.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações diretas
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

Fonte: Orçamento 2023

- 2.3. Para o “Rateio Saúde” o custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde pelo CONSÓRCIO será destinado ao custeio das despesas do consórcio R\$ 0,32 (trinta e dois

centavos de real) per capita (conforme população estimada – IBGE – referência 1º de julho de 2021), considerando um total de 27.750 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais) habitantes.

- 2.4.** Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item 2.3. da CLÁUSULA SEGUNDA a contribuição mensal destinada a manutenção das despesas fixas do Consórcio.

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Custeio das despesas fixas – per capita R\$ 0,32	R\$ 8.880,00	R\$ 106.560,00
Fundo de Contingência 8%	R\$ 710,40	R\$ 8.524,80
Total:	R\$ 9.590,40	R\$ 115.084,80

Desdobramento contábil das despesas para manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento.
Receita - Descrição
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 - Aplicações diretas
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
3.1.90.13.00.00 - Contribuições patronais
3.1.90.67.00.00 - Depósitos compulsórios
3.1.90.91.00.00 - Sentenças judiciais
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 - Aplicações diretas
3.3.90.14.00.00 - Diárias - civil
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3.3.90.40.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação
3.3.90.47.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos



CONTRATO DE RATEIO Nº 048/2023
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA



4.4.90.00.00.00 - Aplicações diretas
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

Fonte: Orçamento 2023

- 2.5. Chamamento de Capital para pagamento do bem imóvel que sedia o COMESP. O valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária mensalmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Chamamento de Capital - Aquisição de imóvel	R\$ 1.854,70	R\$ 22.256,37
Valor estimado, as parcelas serão corrigidas mensalmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).		
Total:	R\$ 1.854,70	R\$ 22.256,37

Desdobramento contábil das despesas para manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento.

Receita - Descrição

4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações diretas
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de imóveis

Fonte: Orçamento 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O repasse de recursos financeiros deverá ser preferencialmente realizado mediante Boleto Bancário.

§1º. O CONSORCIADO que deixar de efetuar o repasse dos recursos mensais no prazo estipulado sofrerá um acréscimo de multa de 2% (dois por cento), acrescidos da correção monetária equivalente ao IPCA, referente ao valor de cada contribuição atrasada.

§2º. O CONSORCIADO que atrasar o repasse da contribuição mensal pelo prazo superior a 02 (dois) meses sofrerá suspensão dos serviços, conforme Artigo 20, parágrafo segundo, inciso III do Estatuto do COMESP.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 01/01/2023 até o dia 31/12/2023, observada a legislação orçamentária e financeira do **CONSORCIADO** e dependendo da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

É obrigação do **CONSORCIADO** a fiscalização e execução do presente contrato de rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do Consórcio, devendo:

- I. Efetuar o repasse mensal de sua contribuição, conforme Cláusula Segunda;
- II. Entregar recursos pontualmente de sua contribuição, até o 10º dia de cada mês, sob as penas legais;
- III. Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do **CONSÓRCIO**:

- I. Emitir o boleto bancário para pagamento do bem imóvel da sede administrativa do COMESP até o último dia útil de cada mês, com valor atualizado com base na última divulgação oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na data da emissão do boleto;
- II. Emitir os boletos bancários dos custeios das despesas fixas e do fundo de contingência do Consórcio, tanto do “rateio da administração” do consórcio quanto do “rateio da saúde” até o último dia útil de cada mês que antecede o vencimento (10º dia de cada mês);
- III. Fornecer as informações contábeis necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
- IV. Ao final da vigência deste contrato, quanto aos valores não empenhados pelo **CONSÓRCIO**, deverão ter sua aplicação decidida na Assembléia Geral.

§1º. Fica vedada a aplicação dos recursos entregues por meio deste contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§2º. Entende-se como despesa genérica, aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§3º. Não se consideram como genéricas, as despesas com administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de normas de contabilidade pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio.

O **CONSORCIADO** que deixar de repassar sua contribuição será penalizado da seguinte forma:

§1º. Advertência pela primeira vez que praticar as faltas previstas no §2º desta cláusula;

§2º. Suspensão, depois de advertido o **CONSORCIADO** em razão de:

- I. Não consignar, em sua lei orçamentária, ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio;
- II. Deixar de pagar por 02 (dois) meses consecutivos suas contribuições pecuniárias, conforme Artigo 20, parágrafo segundo, inciso III do Estatuto do COMESP.

§3º. Será excluído o **CONSORCIADO** que:

- I. Sem motivo justificado deixar de repassar, por 05 (cinco) meses consecutivos, as suas contribuições pecuniárias e que, se advertido por escrito, não liquidarem os seus débitos;
- II. Que após cumprir prévia suspensão, não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e/ou as eventuais assumidas para serviços suplementares.

§4º. As penalidades serão aplicadas na forma do Protocolo de Intenções e Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

Durante o exercício de 2023, por deliberação da Assembléia Geral do consórcio, as alterações e eventual modificação de valores constantes neste Contrato de Rateio poderão ser realizados para



**CONTRATO DE RATEIO Nº 048/2023
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**



atender situação orçamentária superveniente e formalizados através de Termo Aditivo do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Único. Os repasses na forma disposta na Cláusula Segunda são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro nos termos fixados pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) do CONSORCIADO, consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023 do Consorciado, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso do CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, Estatuto do COMESP e demais instrumentos legais aplicáveis.

§1º. O CONSÓRCIO não deixará recursos em conta corrente sem a devida aplicação financeira sob pena de restituição ao CONSORCIADO dos valores decorrentes da aplicação que se deixou de fazer;

§2º. A eventual impossibilidade do CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites;



**CONTRATO DE RATEIO Nº 048/2023
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**



§3º. Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo;

§4º. Poderá ser excluído do Consórcio, após prévia suspensão, o CONSORCIADO que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio. (art. 8, §. 5, lei 11.107/05).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Deverá ocorrer cooperação, entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**, para o atendimento de solicitações do Tribunal de Contas, no que concerne ao preenchimento dos sistemas de informação e nas prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de rateio em (2) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 02 janeiro de 2023.

GERSON DENILSON COLODEL
Presidente do COMESP

LUIS ANTONIO
BISCAIA:6205487
2920

Assinado de forma digital por
LUIS ANTONIO
BISCAIA:62054872920
Dados: 2023.01.06 09:28:23
-03'00'

LUIS ANTÔNIO BISCAIA
Prefeito de Mandirituba

TESTEMUNHAS

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANA - COMESP	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOME:	NOME:
RG:	RG:
ASSINATURA:	ASSINATURA:



**CONTRATO DE RATEIO Nº 080/2024
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**



Contrato de rateio que dispõe sobre as regras e critérios de participação do Município de Mandirituba/PR, como consorciado, junto ao COMESP.

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, Consórcio Público constituído com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 236, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Almirante Tamandaré **GERSON DENILSON COLODEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, doravante denominado **CONSÓRCIO**; **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Boa Jesus, nº44, CEP 83.800-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIS ANTÔNIO BISCAIA**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, doravante denominado **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este instrumento é celebrado com fundamento na Lei nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, no Estatuto do COMESP e nas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, mediante as seguintes Cláusulas e condições, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades ("Rateio da Administração" e "Rateio da Saúde") a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** e o custeio que abrangem as despesas com o parcelamento do imóvel adquirido para a sede própria do consórcio.

2.2 Entende-se por "**Rateio da Administração**" o custeio dos projetos e atividades para manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo estes: os repasses dos recursos financeiros destinados a execução das despesas orçamentárias relacionadas a pessoal, aluguéis, água, luz, telefone, internet, tarifas bancárias, material de consumo, material permanente, aquisição/manutenção predial e de equipamentos, serviço de apoio administrativo, serviços de vigilância, serviços de limpeza e conservação, capacitações, tecnologia de informação, sistema de gestão pública, diárias e demais despesas realizadas pelo Consórcio Metropolitan de Serviços do Paraná – COMESP.

2.3 Entende-se por "**Rateio da Saúde**" o custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde para manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo estes: os repasses dos recursos financeiros destinados à

Consórcio Metropolitan de Serviços do Paraná - COMESP
Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160 - Fone: (041) 3154-5010 –
e-mail: consorcio@comespservicos.com.br – www.comespsaude.com.br



CONTRATO DE RATEIO Nº 080/2024 MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA



execução das despesas orçamentárias relacionadas a pessoal, aluguéis, água, luz, telefone, internet, tarifas bancárias, material de consumo, material permanente, aquisição/manutenção predial e de equipamentos, serviço de apoio administrativo, serviços de vigilância, serviços de limpeza e conservação, capacitações, tecnologia de informação, sistema de gestão de saúde, diárias e demais despesas realizadas pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

2.4 O custeio dos serviços públicos, como os de saúde, assistência social, inspeção municipal e desenvolvimento regional dos consorciados, se dará via contrato de programa específico e serão pagos conforme a sua utilização e pelo custo relacionado aos seus respectivos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS

3.1. Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2024 os seguintes valores:

a) Para o “Rateio da Administração” do Consórcio, referente ao custeio dos projetos e atividades para manutenção do CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de 27.434 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro) habitantes.

b) Para o Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item “a”.

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Administração (R\$ 0,14)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Mandirituba	27.434	R\$ 3.840,76	R\$ 307,26
Valor Anual		R\$ 46.089,12	R\$ 3.687,12

Desdobramento contábil das despesas para manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento.	
Receita - Descrição	
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00 - Aplicações diretas	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
3.1.90.13.00.00 - Contribuições patronais	
3.1.90.67.00.00 - Depósitos compulsórios	
3.1.90.91.00.00 - Sentenças judiciais	
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas	
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00 - Aplicações diretas	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - civil	

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160 - Fone: (041) 3154-5010 –
e-mail: consorcio@comespservicos.com.br – www.comespsaude.com.br



CONTRATO DE RATEIO Nº 080/2024
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA



3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3.3.90.40.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação
3.3.90.47.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações diretas
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

c) Para o "Rateio da Saúde", referente ao custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde pelo CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de 27.434 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro) habitantes.

d) Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "c".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Saúde (R\$ 0,37)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Mandirituba	27.434	R\$ 10.150,58	R\$ 812,05
Valor Anual		R\$ 121.806,96	R\$ 9.744,60

Desdobramento contábil das despesas para manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento.	
Receita - Descrição	
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00 - Aplicações diretas	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
3.1.90.13.00.00 - Contribuições patronais	
3.1.90.67.00.00 - Depósitos compulsórios	
3.1.90.91.00.00 - Sentenças judiciais	
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas	
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00 - Aplicações diretas	

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160 - Fone: (041) 3154-5010 –
e-mail: consorcio@comespservicos.com.br – www.comespsaude.com.br



CONTRATO DE RATEIO Nº 080/2024
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA



3.3.90.14.00.00 - Diárias - civil
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3.3.90.40.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação
3.3.90.47.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações diretas
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

e) Para o “Rateio do Imóvel”, destinado ao custeio da aquisição da sede própria do consórcio, será utilizado o critério per capita (conforme última publicação – IBGE), considerando um total de 27.434 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro) habitantes, sendo as parcelas mensalmente atualizadas com a incidência de atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Estimado
Mandirituba	27.434	R\$ 1.807,36
Valor Anual Estimado		R\$ 21.688,32

Desdobramento contábil das despesas para manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento.
Receita - Descrição
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações diretas
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de imóveis

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o desenvolvimento das ações e obrigações que o consórcio e os consorciados têm para com a gestão da prestação dos serviços públicos, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades:



CONTRATO DE RATEIO Nº 080/2024
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA



- a) O repasse de recursos financeiros deverá ser preferencialmente realizado mediante Boleto Bancário;
- b) Caso o CONSORCIADO deixe de efetuar o pagamento do valor mensal no prazo estipulado, incidirá multa de 2% (dois por cento), e o débito será acrescido de correção monetária pelo IPCA (IBGE);
- c) Caso o CONSORCIADO atrase o repasse da contribuição mensal pelo prazo superior a 02 (dois) meses, este sofrerá suspensão dos serviços, conforme Artigo 20, parágrafo segundo, inciso III do Estatuto do COMESP;
- d) Os boletos referentes ao "Rateio da Administração", ao "Rateio da Saúde" e ao "Rateio do Imóvel" deste exercício serão enviados até o dia 20 de cada mês, com vencimento no dia 30 de cada mês que antecede a execução das despesas, conforme cronograma abaixo:

Mês de Execução	Data de Envio dos Boletos	Data de Vencimento
jan/24	20/12/2023	03/01/2024
fev/24	20/01/2024	30/01/2024
mar/24	20/02/2024	29/02/2024
abr/24	20/03/2024	28/03/2024
mai/24	19/04/2024	30/04/2024
jun/24	17/05/2024	29/05/2024
jul/24	20/06/2024	28/06/2024
ago/24	19/07/2024	28/07/2024
set/24	20/08/2024	30/08/2024
out/24	20/09/2024	27/09/2024
nov/24	18/10/2024	30/10/2024
dez/24	20/11/2024	29/11/2024

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, observada a legislação orçamentária e financeira do CONSORCIADO, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

6.1. São obrigações dos CONSORCIADO:

Consortio Metropolitan de Servicos do Parana - COMESP
Rua da Paz, 236 - Centro - Curitiba - Parana - CEP 80.050-160 - Fone: (041) 3154-5010 -
e-mail: consorcio@comespservicos.com.br - www.comespsaude.com.br

- a) Fiscalizar e executar o presente contrato de rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do Consórcio;
- b) Efetuar o repasse pontualmente de sua contribuição, até o 30º dia de cada mês que antecede ao mês de execução das despesas, conforme Cláusula Quarta;
- c) Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato;
- d) Cooperar com o CONSÓRCIO, para o atendimento de solicitações do Tribunal de Contas, no que concerne ao preenchimento dos sistemas de informação e nas prestações de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CONSÓRCIO:

- a) Emitir os boletos bancários para pagamento do bem imóvel da sede administrativa do COMESP até o último dia útil de cada mês, com valor atualizado com base na última divulgação oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na data da emissão do boleto;
- b) Enviar os boletos bancários dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- c) Fornecer as informações contábeis necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
- d) Cooperar com o CONSORCIADO para o atendimento de solicitações do Tribunal de Contas, no que concerne ao preenchimento dos sistemas de informação e nas prestações de contas.

7.2 Ao final da vigência deste contrato, os valores não empenhados pelo **CONSÓRCIO** deverão ter sua aplicação decidida na Assembléia Geral.

7.3 É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio deste contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

7.4 Entende-se como despesa genérica, aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

7.5 Não se consideram como genéricas, as despesas com administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de normas de contabilidade pública.



**CONTRATO DE RATEIO Nº 080/2024
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de caso fortuito ou força maior, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio.
- 8.2. O CONSORCIADO que deixar de repassar sua contribuição será penalizado da seguinte forma:
- 8.2.1 Advertência pela primeira vez que praticar as faltas previstas no §2º desta cláusula;
 - 8.2.2 Suspensão, depois de advertido o CONSORCIADO em razão de Não consignar, em sua lei orçamentária, ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio;
 - 8.2.3 Deixar de pagar por 02 (dois) meses consecutivos suas contribuições pecuniárias, conforme Artigo 20, parágrafo segundo, inciso III do Estatuto do COMESP.
- 8.3. Será excluído o CONSORCIADO que:
- 8.3.1 Sem motivo justificado deixar de repassar, por 05 (cinco) meses consecutivos, as suas contribuições pecuniárias e que, se advertido por escrito, não liquidarem os seus débitos;
 - 8.3.2 Que após cumprir prévia suspensão, não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e/ou as eventuais assumidas para serviços suplementares.
- 8.4. As penalidades serão aplicadas na forma do Protocolo de Intenções e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

- 9.1. Durante o exercício de 2024, por deliberação da Assembléia Geral do consórcio poderão ser feitas alterações e eventuais modificações de valores constantes neste Contrato de Rateio para atender situação orçamentária superveniente, desde que formalizados através de Termo Aditivo do presente Contrato de Rateio.
- 9.2. Os repasses na forma disposta na Cláusula Segunda são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro nos termos fixados pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) do CONSORCIADO, consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA/ 2024 do Consorciado, conforme segue:

ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE 10.301.7.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).20.000,00 4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres). 1.000,00 UNIDADE: 08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE 9.098.126,00 10.302.7.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) .20.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso do CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A responsabilidade do Consórcio no que se refere a encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos pelo Município Consorciado será subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

12.2. Os casos omissos ao presente contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, Estatuto do COMESP e demais instrumentos legais aplicáveis.

12.3. O CONSÓRCIO não deixará recursos em conta corrente sem a devida aplicação financeira sob pena de restituição ao CONSORCIADO dos valores decorrentes da aplicação que se deixou de fazer.

12.4. A eventual impossibilidade do CONSORCIADO de cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

12.5. Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo.

12.6. Poderá ser excluído do Consórcio, após prévia suspensão, o CONSORCIADO que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio (art. 8, § 5º, lei 11.107/05).



**CONTRATO DE RATEIO Nº 080/2024
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.



Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de rateio em (2) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 10 de novembro de 2024.


GERSON DENILSON COLODEL
Presidente do COMESP


LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal de Mandirituba

TESTEMUNHAS

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOME: Renata Luiza da Silva	NOME: <i>Robelle m. Curimo Campos</i>
RG: 5.667.711-9	RG: <i>14.220.467-3</i>
ASSINATURA: 	ASSINATURA: 

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Itaperuçu	31.217	R\$ 4.370,38	R\$ 249,63
Valor Anual		R\$ 52.444,56	R\$ 4.195,56

c) Para o "Rateio da Saúde", referente ao custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde pelo CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos de real) per capita (conforme última publicação - IBGE - referência 27 de julho de 2023), considerando um total de total de 31.217 (trinta e um mil duzentos e dezesseite) habitantes.

d) Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "c".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Saúde (R\$ 0,37)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Itaperuçu	31.217	R\$ 11.550,29	R\$ 924,02
Valor Anual		R\$ 138.603,48	R\$ 11.088,24

e) Para o "Rateio do Imóvel", destinado ao custeio da aquisição da sede própria do consórcio, será utilizado o critério per capita (conforme última publicação - IBGE), considerando um total de total de 31.217 (trinta e um mil duzentos e dezesseite) habitantes, sendo as parcelas mensalmente atualizadas com a incidência de atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Estimado
Itaperuçu	31.217	R\$ 2.056,59
Valor Anual Estimado		R\$ 24.679,08

DO PAGAMENTO: Os boletos referentes ao "Rateio da Administração", ao "Rateio da Saúde" e ao "Rateio do Imóvel" deste exercício serão enviados até o dia 20 de cada mês, com vencimento no dia 30 de cada mês que antecede a execução das despesas, conforme cronograma abaixo:

Mês de Execução	Data de Envio dos Boletos	Data de Vencimento
jan/24	20/12/2023	03/01/2024
fev/24	20/01/2024	30/01/2024
mar/24	20/02/2024	29/02/2024
abr/24	20/03/2024	28/03/2024
mai/24	19/04/2024	30/04/2024
jun/24	17/05/2024	29/05/2024
jul/24	20/06/2024	28/06/2024
ago/24	19/07/2024	28/07/2024
set/24	20/08/2024	30/08/2024
out/24	20/09/2024	27/09/2024
nov/24	18/10/2024	30/10/2024
dez/24	20/11/2024	29/11/2024

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, observada a legislação orçamentária e financeira do CONSORCIADO, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05.

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 079/2024

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05;

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades ("Rateio da Administração" e "Rateio da Saúde") a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO e o custeio que abrangem as despesas com o parcelamento do imóvel adquirido para a sede própria do consórcio.

DO VALOR E DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS: a) Para o "Rateio da Administração" do Consórcio, referente ao custeio dos projetos e atividades para manutenção do CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos de real) per capita (conforme última publicação - IBGE - referência 27 de julho de 2023), considerando um total de 45.003 (quarenta e cinco mil e três) habitantes.

b) Para o Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "a".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Administração (R\$ 0,14)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Lapa	45.003	R\$ 6.300,42	R\$ 504,03
Valor Anual		R\$ 75.605,04	R\$ 6.048,36

c) Para o "Rateio da Saúde", referente ao custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde pelo CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos de real) per capita (conforme última publicação - IBGE - referência 27 de julho de 2023), considerando um total de total de 45.003 (quarenta e cinco mil e três) habitantes.

d) Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "c".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Saúde (R\$ 0,37)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Lapa	45.003	R\$ 16.651,11	R\$ 1.332,09
Valor Anual		R\$ 199.813,32	R\$ 15.985,08

e) Para o "Rateio do Imóvel", destinado ao custeio da aquisição da sede própria do consórcio, será utilizado o critério per capita (conforme última publicação - IBGE), considerando um total de total de 45.003 (quarenta e cinco mil e três) habitantes, sendo as parcelas mensalmente atualizadas com a incidência de atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Estimado
Lapa	45.003	R\$ 2.964,81
Valor Anual Estimado		R\$ 35.577,72

DO PAGAMENTO: Os boletos referentes ao "Rateio da Administração", ao "Rateio da Saúde" e ao "Rateio do Imóvel" deste exercício serão enviados até o dia 20 de cada mês, com vencimento no dia 30 de cada mês que antecede a execução das despesas, conforme cronograma abaixo:

Mês de Execução	Data de Envio dos Boletos	Data de Vencimento
jan/24	20/12/2023	03/01/2024
fev/24	20/01/2024	30/01/2024
mar/24	20/02/2024	29/02/2024
abr/24	20/03/2024	28/03/2024
mai/24	19/04/2024	30/04/2024
jun/24	17/05/2024	29/05/2024
jul/24	20/06/2024	28/06/2024
ago/24	19/07/2024	28/07/2024
set/24	20/08/2024	30/08/2024
out/24	20/09/2024	27/09/2024
nov/24	18/10/2024	30/10/2024
dez/24	20/11/2024	29/11/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão pro conta das dotações orçamentárias do CONSORCIADO, consignadas em Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 do consorciado, conforme segue: Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde, Unidade: 01 - Assistência ao Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2279 - Gestão de Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa, Vinculo: 303 - Saúde - 15%, Elemento: 3.3.3.71.70.00.00.00.303 - Rateio pela Participação em Consórcio Público;

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, observada a legislação orçamentária e financeira do CONSORCIADO, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05.

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 080/2024

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ Nº 76.105.550/0001-37;

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades ("Rateio da Administração" e "Rateio da Saúde") a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO e o custeio que abrangem as despesas com o parcelamento do imóvel adquirido para a sede própria do consórcio.

DO VALOR E DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS: a) Para o "Rateio da Administração" do Consórcio, referente ao custeio dos projetos e atividades para manutenção do CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos de real) per capita (conforme última publicação - IBGE - referência 27 de julho de 2023), considerando um total de 27.434 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro) habitantes.

b) Para o Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "a".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Administração (R\$ 0,14)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Mandirituba	27.434	R\$ 3.840,76	R\$ 307,26
Valor Anual		R\$ 46.089,12	R\$ 3.687,12

c) Para o "Rateio da Saúde", referente ao custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde pelo CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos de real) per capita (conforme última publicação - IBGE - referência 27 de julho de 2023), considerando um total de total de 27.434 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro) habitantes.

d) Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "c".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Saúde (R\$ 0,37)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Mandirituba	27.434	R\$ 10.150,58	R\$ 812,05
Valor Anual		R\$ 121.806,96	R\$ 9.744,60

e) Para o "Rateio do Imóvel", destinado ao custeio da aquisição da sede própria do consórcio, será utilizado o critério per capita (conforme última publicação - IBGE), considerando um total de total de 27.434 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro) habitantes, sendo as parcelas mensalmente atualizadas com a incidência de atualização

ATOS DO PODER EXECUTIVO

monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Estimado
Mandrituba	27.434	R\$ 1.807,36
Valor Anual Estimado		R\$ 21.688,32

DO PAGAMENTO: Os boletos referentes ao "Rateio da Administração", ao "Rateio da Saúde" e ao "Rateio do Imóvel" deste exercício serão enviados até o dia 20 de cada mês, com vencimento no dia 30 de cada mês que antecede a execução das despesas, conforme cronograma abaixo:

Mês de Execução	Data de Envio dos Boletos	Data de Vencimento
jan/24	20/12/2023	03/01/2024
fev/24	20/01/2024	30/01/2024
mar/24	20/02/2024	29/02/2024
abr/24	20/03/2024	28/03/2024
mai/24	19/04/2024	30/04/2024
jun/24	17/05/2024	29/05/2024
jul/24	20/06/2024	28/06/2024
ago/24	19/07/2024	28/07/2024
set/24	20/08/2024	30/08/2024
out/24	20/09/2024	27/09/2024
nov/24	18/10/2024	30/10/2024
dez/24	20/11/2024	29/11/2024

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, observada a legislação orçamentária e financeira do CONSORCIADO, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05.

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 084/2024

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, CNPJ Nº 76.105.675/0001-67;

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades ("Rateio da Administração" e "Rateio da Saúde") a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO e o custeio que abrangem as despesas com o parcelamento do imóvel adquirido para a sede própria do consórcio.

DO VALOR E DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS: a) Para o "Rateio da Administração" do Consórcio, referente ao custeio dos projetos e atividades para manutenção do CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de 118.730 (cento e dezoito mil e setecentos e trinta) habitantes.

b) Para o Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "a".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Administração (R\$ 0,14)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Piraquara	118.730	R\$ 16.622,20	R\$ 1.329,78
Valor Anual		R\$ 199.466,40	R\$ 15.957,36

c) Para o "Rateio da Saúde", referente ao custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde pelo CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de total de 118.730 (cento e dezoito mil e setecentos e trinta) habitantes.

d) Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "c".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Saúde (R\$ 0,37)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Piraquara	118.730	R\$ 43.930,10	R\$ 3.514,41
Valor Anual		R\$ 527.161,20	R\$ 42.172,92

e) Para o "Rateio do Imóvel", destinado ao custeio da aquisição da sede própria do consórcio, será utilizado o critério per capita (conforme última publicação – IBGE), considerando um total de total de 118.730 (cento e dezoito mil e setecentos e trinta) habitantes, sendo as parcelas mensalmente atualizadas com a incidência de atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Estimado
Piraquara	118.730	R\$ 7.821,97
Valor Anual Estimado		R\$ 93.863,64

DO PAGAMENTO: Os boletos referentes ao "Rateio da Administração", ao "Rateio da Saúde" e ao "Rateio do Imóvel" deste exercício serão enviados até o dia 20 de cada mês, com vencimento no dia 30 de cada mês que antecede a execução das despesas, conforme cronograma abaixo:

Mês de Execução	Data de Envio dos Boletos	Data de Vencimento
jan/24	20/12/2023	03/01/2024

fev/24	20/01/2024	30/01/2024
mar/24	20/02/2024	29/02/2024
abr/24	20/03/2024	28/03/2024
mai/24	19/04/2024	30/04/2024
jun/24	17/05/2024	29/05/2024
jul/24	20/06/2024	28/06/2024
ago/24	19/07/2024	28/07/2024
set/24	20/08/2024	30/08/2024
out/24	20/09/2024	27/09/2024
nov/24	18/10/2024	30/10/2024
dez/24	20/11/2024	29/11/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) do CONSORCIADO, consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA/ 2024 do Consorciado, conforme segue: Dotação: 3.3.71.70.00.00, Descrição: Rateio pela participação em consórcio público – Fonte 303 – Reduzida: 304. Em face de quem em 2023, ainda não está aberto o orçamento efetivamente seguinte, para o exercício 2024, poderão ser apostiladas outras dotações/fontes para o pagamento da respectiva contratação;

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, observada a legislação orçamentária e financeira do CONSORCIADO, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05.

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 087/2024

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, CNPJ Nº 76.002.674/0001-97;

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades ("Rateio da Administração" e "Rateio da Saúde") a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO e o custeio que abrangem as despesas com o parcelamento do imóvel adquirido para a sede própria do consórcio.

DO VALOR E DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS: a) Para o "Rateio da Administração" do Consórcio, referente ao custeio dos projetos e atividades para manutenção do CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de 18.398 (dezoito mil trezentos e noventa e oito) habitantes.

b) Para o Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "a".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Administração (R\$ 0,14)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Quitandinha	18.398	R\$ 2.575,72	R\$ 206,06
Valor Anual		R\$ 30.908,64	R\$ 2.472,72

c) Para o "Rateio da Saúde", referente ao custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde pelo CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de total de 18.398 (dezoito mil trezentos e noventa e oito) habitantes.

d) Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "c".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Saúde (R\$ 0,37)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Quitandinha	18.398	R\$ 6.807,26	R\$ 544,58
Valor Anual		R\$ 81.687,12	R\$ 6.534,96

e) Para o "Rateio do Imóvel", destinado ao custeio da aquisição da sede própria do consórcio, será utilizado o critério per capita (conforme última publicação – IBGE), considerando um total de total de 18.398 (dezoito mil trezentos e noventa e oito) habitantes, sendo as parcelas mensalmente atualizadas com a incidência de atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Estimado
Quitandinha	18.398	R\$ 1.212,07
Valor Anual Estimado		R\$ 14.544,84

DO PAGAMENTO: Os boletos referentes ao "Rateio da Administração", ao "Rateio da Saúde" e ao "Rateio do Imóvel" deste exercício serão enviados até o dia 20 de cada mês, com vencimento no dia 30 de cada mês que antecede a execução das despesas, conforme cronograma abaixo:

Mês de Execução	Data de Envio dos Boletos	Data de Vencimento
jan/24	20/12/2023	03/01/2024
fev/24	20/01/2024	30/01/2024
mar/24	20/02/2024	29/02/2024
abr/24	20/03/2024	28/03/2024
mai/24	19/04/2024	30/04/2024
jun/24	17/05/2024	29/05/2024

Contrato de programa que dispõe sobre as obrigações que entre si celebram o Município de Mandirituba e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, visando a oferta complementar à rede de atenção à saúde (RAS), no apoio ao diagnóstico e tratamento na atenção secundária e terciária com a realização de exames e consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços.

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, Consórcio Público constituído com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 236, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Almirante Tamandaré **GERSON DENILSON COLODEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, doravante denominado **CONSÓRCIO; MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Boa Jesus, nº44, CEP 83.800-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIS ANTÔNIO BISCAIA**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, doravante denominado **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este instrumento é celebrado com fundamento na Lei nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, no Estatuto do COMESP e nas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, mediante as seguintes cláusulas e condições, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como objeto a gestão da prestação dos serviços públicos de saúde visando a oferta complementar à rede de atenção à saúde (RAS), no apoio ao diagnóstico e tratamento na atenção secundária e terciária com a realização de exames e consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1. A área de atuação do Consórcio é formada pelos territórios dos Municípios consorciados, incluindo o município sede do Consórcio, que constituem uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Este instrumento tem prazo de vigência de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, observada a legislação orçamentária e financeira do CONSORCIADO, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução financeira estabelecida neste, vincula o **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA** como CONSORCIADO e responsável pelo pagamento dos valores da prestação de serviços ao CONSÓRCIO, as quais serão pagos mensalmente através de boleto bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA

6.1. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes neste Contrato de Programa, Estatuto do COMESP e demais atos normativos sobre a matéria.

6.2. O CONSÓRCIO deverá publicar no Portal da Transparência, em sítio eletrônico oficial, os dados do presente Contrato, bem como deverá facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades correspondentes, inclusive prestando contas na periodicidade e na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. Para execução do objeto do contrato, será considerada uma estimativa de valor indicado pelo município referente à contratação dos serviços de consultas especializadas, exames de apoio para diagnóstico de pacientes de média e alta complexidade, procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

7.2. O valor total **estimado** para a execução do objeto é de **R\$ 854.484,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

7.3. Os valores pagos ao contratado em razão dos procedimentos serão os estabelecidos na tabela unificada do SUS ou tabela própria, devidamente aprovada em Assembléia Geral de Prefeitos e publicada no Diário Oficial do COMESP.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2024

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) do CONSORCIADO, consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 do Município integrante do COMESP, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE 10.301.7.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) .20.000,00 UNIDADE: 08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE 9.098.126,00 10.302.7.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)...20.000,00

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

9.1. Para o desenvolvimento das ações e obrigações que o CONSÓRCIO tem para com a gestão da prestação dos serviços públicos visando a oferta complementar à rede de atenção à saúde (RAS), no apoio ao diagnóstico e tratamento na atenção secundária e terciária com a realização de exames e consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços, o município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento, até o dia 30 de cada mês, através de boleto bancário, que será enviado até o 20º (vigésimo) dia de cada mês que antecede ao mês de execução, através do departamento de tesouraria do CONSÓRCIO.

9.2. O CONSÓRCIO disponibilizará mensalmente, através do Sistema de Gestão de Saúde, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, o relatório de faturamento relativo aos atendimentos realizados no mês anterior.

9.3. A diferença entre o valor pago e o valor faturado será incorporada no boleto do mês subsequente.

9.3.1. No primeiro e no segundo mês de execução do exercício financeiro de 2024, o valor do boleto será o equivalente a 1/12 do valor total do contrato, devido à necessidade de processamento do faturamento.

9.3.2. A partir do terceiro mês de execução do exercício financeiro de 2024, será aplicada a compensação, ou seja, o ajuste do valor do boleto com desconto ou acréscimo da diferença com base no valor apurado no faturamento.

CRONOGRAMA

Mês de Execução	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento	Data de Envio do Relatório Faturamento
jan/24	20/12/2023	02/01/2024	20/02/2024
fev/24	20/01/2024	30/01/2024	20/03/2024
mar/24	20/02/2024	29/02/2024	19/04/2024
abr/24	20/03/2024	28/03/2024	17/05/2024
mai/24	19/04/2024	30/04/2024	20/06/2024
jun/24	17/05/2024	29/05/2024	19/07/2024
jul/24	20/06/2024	28/06/2024	20/08/2024
ago/24	19/07/2024	28/07/2024	20/09/2024
set/24	20/08/2024	30/08/2024	18/10/2024
out/24	20/09/2024	27/09/2024	20/11/2024
nov/24	18/10/2024	30/10/2024	20/12/2024
dez/24	20/11/2024	29/11/2024	20/01/2025

9.4. A falta de pagamento do valor mensal pelo CONSORCIADO no prazo estipulado ensejará aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) e correção monetária pelo índice IPCA (IBGE).

9.5. O atraso no pagamento pelo CONSORCIADO prazo superior a **10 (dez)** dias acarretará o bloqueio da agenda, até que o pagamento seja regularizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

10.1. São obrigações do CONSORCIADO:

- a) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do CONTRATADO, relativas à execução deste contrato;
- b) Pagar pontualmente o valor estabelecido neste instrumento, conforme previsto na Cláusula Nona;
- c) Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato, conforme disposto na Cláusula Oitava;
- d) Participar das Assembléias, bem como acatar as decisões delas emanadas, quando de acordo com a lei e com o Estatuto do COMESP;
- e) Acatar os atos da Diretoria Executiva, quando de acordo com a lei e o Estatuto do COMESP;
- f) Acompanhar mensalmente o teto de limite de gastos e saldo financeiro do contrato;
- g) Informar através de Ofício o interesse na alteração do valor pré-determinado do teto mensal de limite de gastos, indicando o montante do acréscimo ou supressão;
- h) Informar ao COMESP o responsável do Município pelo agendamento junto ao Sistema de Gestão de Saúde, bem como informar o profissional da atenção primária saúde que terá acesso ao prontuário eletrônico;
- i) Comunicar imediatamente qualquer troca ou desligamento dos responsáveis pelas liberações, agendamentos e acesso ao prontuário eletrônico;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte de pacientes;
- k) Somente utilizar os serviços objetos do presente contrato dentro do limite e valor contratado, devendo se abster de marcar qualquer procedimento extra, sem autorização do COMESP, a não ser após formalização de respectivo termo aditivo, se for o caso;
- l) Prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;
- m) Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Protocolo de Intenções e no Estatuto.
- n) Seguir os itens de verificação no Anexo II da Resolução nº 1.420/2020 da SESA, que trata do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMESP

- 11.1. São obrigações do CONSÓRCIO:
- a) Colaborar com os Municípios Consorciados na busca de solução para os problemas que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para qual foi contratado;
 - b) Garantir a aplicação das diretrizes do Sistema Único de Saúde em favor dos Municípios Consorciados, de acordo com os artigos 196 a 200 da Constituição Federal;
 - c) Organizar as ofertas de serviços de saúde de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, integrando as ofertas de serviços entre os Municípios Consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informação que dêem suporte a todas as suas atividades;
 - d) Manter constante contato com as empresas credenciadas, exigindo o cumprimento das obrigações por elas assumidas e descritas no edital de credenciamento;
 - e) Proceder a contratação de serviços de terceiros necessários para o desenvolvimento das ações contratadas;
 - f) Desenvolver e implantar mecanismos e instrumentos de controle, avaliação e auditoria coletivos;
 - g) Desenvolver protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos;
 - h) Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - i) Prover os serviços contratados com profissionais, documentalmente habilitados, de acordo com o conselho de classe específico, capacidade técnica alegada, e devidamente certificados/regulamentados pelos órgãos de fiscalização pertinentes, prezando pela qualidade e aplicabilidade das normas vigentes;
 - j) Não considerar para faturamento a realização de atendimentos sem apresentação das guias de autorização e a solicitação do profissional médico ou enfermeiro, conforme previsto nas Linhas de Cuidado Materno/Infantil, Hipertensão e Diabetes da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná - SESA;
 - k) Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados;
 - l) Acompanhar mensalmente o teto de limite de gastos e saldo financeiro do contrato;
 - m) Comunicar ao CONSORCIADO eventual necessidade de aditamento de acréscimo ou supressão do valor contratado através de ofício;

- n) Realizar o processamento do faturamento dos atendimentos efetivamente realizados;
- o) Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços conforme os contratos junto aos credores;
- p) Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Protocolo de Intenções e no Estatuto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O CONSÓRCIO, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA

13.1. O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde, conforme a disponibilidade de serviços.

13.2. A disponibilidade de serviços poderá sofrer alteração conforme contratação ou descredenciamento de especialidades ou procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Ao CONSÓRCIO será transferida a competência para a contratação dos serviços públicos a seguir elencados:

- a) Consultas médicas especializadas;
- b) Exames e terapias especializadas;
- c) Procedimentos ambulatoriais;
- d) Procedimentos hospitalares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

15.1. Todos os cidadãos têm direito ao acesso às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde promovida pelo CONSÓRCIO, desde que previamente encaminhados pelo CONSORCIADO.

15.2. Caberá tanto ao CONSORCIADO como ao CONSÓRCIO assegurar aos cidadãos, usuários dos serviços, atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável.

15.3. Não serão cobradas tarifas dos cidadãos pelos serviços de saúde prestados pelo CONTRATADO, por se tratar de atividades prestadas no âmbito do SUS.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. No descumprimento de qualquer cláusula deste contrato de programa, tanto pelo CONSORCIADO, quanto pelo CONSÓRCIO, as partes poderão formalizar eventuais desconformidades contratuais para aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do COMESP.

16.2. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do COMESP.

16.3. No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos no Estatuto do COMESP.

16.4. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, deverá ser tentada a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes na Assembléia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Instrumento Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, mediante:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando as cláusulas em constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A responsabilidade do município consorciado, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.



19.2. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/2007, Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis;

19.3. Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o **CONSÓRCIO** e **CONSORCIADO** para que produza seus efeitos.

Curitiba, 10 de novembro de 2023.





GERSON DENILSON COLODEL
Presidente do COMESP



LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal de Mandirituba

TESTEMUNHAS

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOME: Renata Luiza da Silva	NOME: <i>Isobel M. Luiza Campos</i>
RG: 5.667.711-9	RG: <i>14.280.467-3</i>
ASSINATURA: 	ASSINATURA: 

pagamento da prestação de serviços, o município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento, até o dia 30 de cada mês, através de boleto bancário, que será enviado até o 20º (vigésimo) dia de cada mês que antecede ao mês de execução, através do departamento de tesouraria do CONSÓRCIO;

CRONOGRAMA

Mês de Execução	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento	Data de Envio do Relatório Faturamento
jan/24	20/12/2023	02/01/2024	20/02/2024
fev/24	20/01/2024	30/01/2024	20/03/2024
mar/24	20/02/2024	29/02/2024	19/04/2024
abr/24	20/03/2024	28/03/2024	17/05/2024
mai/24	19/04/2024	30/04/2024	20/06/2024
jun/24	17/05/2024	29/05/2024	19/07/2024
jul/24	20/06/2024	28/06/2024	20/08/2024
ago/24	19/07/2024	28/07/2024	20/09/2024
set/24	20/08/2024	30/08/2024	18/10/2024
out/24	20/09/2024	27/09/2024	20/11/2024
nov/24	18/10/2024	30/10/2024	20/12/2024
dez/24	20/11/2024	29/11/2024	20/01/2025

DA VIGÊNCIA: Este instrumento tem prazo de vigência de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, observada a legislação orçamentária e financeira do CONSORCIADO, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 048/2024

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP. CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE LAPA. CNPJ Nº 76.020.452/0001-05;

OBJETO: Este contrato tem como objeto a gestão da prestação dos serviços públicos de saúde visando a oferta complementar à rede de atenção à saúde (RAS), no apoio ao diagnóstico e tratamento na atenção secundária e terciária com a realização de exames e consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços;

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade: 01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2382 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Especializada em Saúde, Vínculo: 303 – Saúde – 15%. Elemento: 3.3.3.72.39.00.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO: Para o desenvolvimento das ações e obrigações que o CONSÓRCIO tem para com a gestão da prestação dos serviços públicos visando a oferta complementar à rede de atenção à saúde (RAS), no apoio ao diagnóstico e tratamento na atenção secundária e terciária com a realização de exames e consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços, o município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento, até o dia 30 de cada mês, através de boleto bancário, que será enviado até o 20º (vigésimo) dia de cada mês que antecede ao mês de execução, através do departamento de tesouraria do CONSÓRCIO;

CRONOGRAMA

Mês de Execução	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento	Data de Envio do Relatório Faturamento
jan/24	20/12/2023	02/01/2024	20/02/2024
fev/24	20/01/2024	30/01/2024	20/03/2024
mar/24	20/02/2024	29/02/2024	19/04/2024
abr/24	20/03/2024	28/03/2024	17/05/2024
mai/24	19/04/2024	30/04/2024	20/06/2024
jun/24	17/05/2024	29/05/2024	19/07/2024
jul/24	20/06/2024	28/06/2024	20/08/2024
ago/24	19/07/2024	28/07/2024	20/09/2024
set/24	20/08/2024	30/08/2024	18/10/2024
out/24	20/09/2024	27/09/2024	20/11/2024
nov/24	18/10/2024	30/10/2024	20/12/2024
dez/24	20/11/2024	29/11/2024	20/01/2025

DA VIGÊNCIA: Este instrumento tem prazo de vigência de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, observada a legislação orçamentária e financeira do CONSORCIADO, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 049/2024

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP. CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA. CNPJ Nº 76.105.550/0001-37;

OBJETO: Este contrato tem como objeto a gestão da prestação dos serviços públicos de saúde visando a oferta complementar à rede de atenção à saúde (RAS), no apoio ao diagnóstico e tratamento na atenção secundária e terciária com a realização de exames e consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços;

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 854.484,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais);

DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO: Para o desenvolvimento das ações e obrigações que o CONSÓRCIO tem para com a gestão da prestação dos serviços públicos visando a oferta complementar à rede de atenção à saúde (RAS), no apoio ao diagnóstico e tratamento na atenção secundária e terciária com a realização de exames e consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços, o município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento, até o dia 30 de cada mês, através de boleto bancário, que será enviado até o 20º (vigésimo) dia de cada mês que antecede ao mês de execução, através do departamento de tesouraria do CONSÓRCIO;

CRONOGRAMA

Mês de Execução	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento	Data de Envio do Relatório Faturamento
jan/24	20/12/2023	02/01/2024	20/02/2024
fev/24	20/01/2024	30/01/2024	20/03/2024
mar/24	20/02/2024	29/02/2024	19/04/2024
abr/24	20/03/2024	28/03/2024	17/05/2024
mai/24	19/04/2024	30/04/2024	20/06/2024
jun/24	17/05/2024	29/05/2024	19/07/2024
jul/24	20/06/2024	28/06/2024	20/08/2024
ago/24	19/07/2024	28/07/2024	20/09/2024
set/24	20/08/2024	30/08/2024	18/10/2024
out/24	20/09/2024	27/09/2024	20/11/2024
nov/24	18/10/2024	30/10/2024	20/12/2024
dez/24	20/11/2024	29/11/2024	20/01/2025

DA VIGÊNCIA: Este instrumento tem prazo de vigência de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, observada a legislação orçamentária e financeira do CONSORCIADO, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 053/2024

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP. CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CNPJ Nº 76.105.675/0001-67;

OBJETO: Este contrato tem como objeto a gestão da prestação dos serviços públicos de saúde visando a oferta complementar à rede de atenção à saúde (RAS), no apoio ao diagnóstico e tratamento na atenção secundária e terciária com a realização de exames e consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços;

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 5.352.000,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta e dois mil reais);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) do CONSORCIADO, consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 do Município integrante do COMESP, na classificação abaixo: Dotação: 3.3.72.39.00.00 Descrição: Outros Serviços de Terceiros PJ. Fonte: 1000 – Reduzida: 341.

Dotação: 3.3.72.39.00.00 Descrição: Outros Serviços de Terceiros PJ. Fonte: 303 – Reduzida: 340.

Dotação: 3.3.72.39.00.00 Descrição: Outros Serviços de Terceiros PJ. Fonte: 1000 – Reduzida: 374.

Dotação: 3.3.72.39.00.00 Descrição: Outros Serviços de Terceiros PJ. Fonte: 350 – Reduzida: 372.

Dotação: 3.3.72.39.00.00 Descrição: Outros Serviços de Terceiros PJ. Fonte: 494 – Reduzida: 373.

Em face de que em 2023, ainda não está aberto o orçamento efetivamente seguinte, para o exercício de 2024, poderão ser apostiladas outras dotações/fontes para o pagamento da respectiva contratação.

DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO: Para o desenvolvimento das ações e obrigações que o CONSÓRCIO tem para com a gestão da prestação dos serviços públicos visando a oferta complementar à rede de atenção à saúde (RAS), no apoio ao diagnóstico e tratamento na atenção secundária e terciária com a realização de exames e consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, bem como regulamentar o

**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



CONTRATO DE PROGRAMA Nº 069/2023 – SAMU 192 MICRORREGIÃO SUL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO CAMPO DO TENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.658/0001-02, com Prefeitura sediada na Av. Miguel Komarchewski, nº900, CEP 83.870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Weverton Willian Vizentin**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.694.521-7/PR, inscrito no CPF sob o nº 028.572.059-70, domiciliado na Rua Olívio Beliche, nº 2, CEP 83.870-000; o **MUNICÍPIO DE FAZENDA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com prefeitura sediada na Rua Jacarandá, 300, CEP: 83.820-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antonio Marcondes da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 49.298.397-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 043.186.889-17, domiciliado a Rua Rio Xingu, nº 260, CEP: 83.883-546; **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Bom Jesus, nº44, CEP 83.800-0000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Antônio Biscaia**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, domiciliado na Rua Prefeito Alfredo Cordeiro Rocha, nº 203, CEP 83.800.000; **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com Prefeitura sediada na Rua Amazonas, nº373, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maicon Grosskopf**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10094176-7/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 080.278.589-17, domiciliado na Rua Tocantins, nº 86, Centro, Piên/PR, CEP: 83.860-000; **MUNICÍPIO QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com Prefeitura sediada na Rua José de Sá Ribas, nº238, CEP: 83.840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Ribeiro Moura**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.920.282/PR, inscrito no CPF sob o nº 078.958.109-44, domiciliado na Rua Pe. Francisco Starzybsky, 589, CEP: 83.840-000; **MUNICÍPIO RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, com Prefeitura sediada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, CEP 83.880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. James Karson Valério**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº3008021-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 462.174.799-15, domiciliado na Rua Prof. Rosa Maidl Valério, nº 63, CEP 83.880-000, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, consórcio público, constituído com personalidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua Da Paz, 236, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Almirante Tamandaré, **Sr. Gerson Colodel**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, residente e domiciliado a Av. Emilio Johnson, nº 269, CEP: 83.501.000, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Estatuto do COMESP e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato de Programa tem por objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção de **01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA – SAMU 192**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha e Rio Negro, municípios integrantes deste consórcio e que compõem a **MICRORREGIONAL SUL** (Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana), nos termos da Portaria nº 2048/2002-MS, Portaria nº 1.010/2012-MS, alterada pela Portaria nº 1473/2013-MS, Portaria nº 356/2013-MS e, ainda, a definição das regras e critérios de participação dos municípios, como **CONSORCIADOS** junto ao **COMESP**.

§ 1º O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde de todas as atividades inerentes ao SAMU, para a **01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA da Microrregião Sul**, que fará a cobertura para os municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha e Rio Negro, sendo esta microrregião regulada pela Central de Regulação das Urgências do Município de Curitiba, da qual os municípios participantes são signatários, devendo seguir os seus critérios estabelecidos.

§ 2º Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

§ 3º A transferência da responsabilidade do presente objeto deste contrato de programa se dará a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços entre o **CONSÓRCIO** e a empresa **CONTRATADA**, através de processo licitatório a ser realizado.

§ 4º As especificações técnicas para a referida contratação dos serviços, objeto deste contrato de programa, estão descritas no Anexo I deste contrato, elaborado de acordo com as necessidades dos municípios interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

A área de atuação será formada pelos territórios dos municípios da **MICRORREGIONAL SUL** de acordo com a Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana, com a cobertura para os municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha e Rio Negro, sendo os consorciados que o integram uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei de Licitações 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONSÓRCIO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento se dará por regime de execução indireta e será responsabilidade do COMESP e o presente contrato vincula os CONSORCIADOS, municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha e Rio Negro, como responsáveis pelos pagamentos da execução financeira a qual deverá ser paga mensalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONSÓRCIO poderá transferir a execução dos serviços, sem transferência da sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados para o exercício de 2023/2024, os valores relativos aos serviços prestados do SAMU – MICRORREGIONAL SUL, que totalizam um montante estimado de **R\$ 2.053.393,32 (dois milhões cinquenta três mil trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)**, sendo o valor mensal de R\$ 171.116,11 (cento e setenta e um mil cento e dezesseis reais e onze centavos), para uma população de 206.666 (Duzentos e seis mil seiscentos e sessenta e seis) habitantes, conforme orçamento prévio estimativo balizador deste contrato de programa.

§ 1º O valor deste contrato será acrescido do valor apurado das despesas e reduzido através do repasse de incentivos financeiros proporcionalmente, de acordo com os serviços prestados, apuração das despesas e após a devida habilitação e qualificação do veículo Alfa.

§ 2º A divisão dos valores se dará nos seguintes termos:

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (MICRORREGIÕES SUL)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2021	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	8.118	R\$ 0,8280	R\$ 6.721,57	R\$ 80.658,87
Fazenda Rio Grande	103.750	R\$ 0,8280	R\$ 85.903,32	R\$ 1.030.839,89
Mandirituba	27.750	R\$ 0,8280	R\$ 22.976,55	R\$ 275.718,62
Piên	13.015	R\$ 0,8280	R\$ 10.776,21	R\$ 129.314,52
Quitandinha	19.388	R\$ 0,8280	R\$ 16.052,95	R\$ 192.635,41
Rio Negro	34.645	R\$ 0,8280	R\$ 28.685,50	R\$ 344.226,01
Total	206.666		R\$ 171.116,11	R\$ 2.053.393,32

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE.

I – MICRORREGIÃO SUL – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE: Valor anual de R\$ 80.658,87 (oitenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), sendo o valor mensal de R\$ 6.721,57 (seis mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), considerando um total populacional de 8.118 (oito mil cento e dezoito) habitantes. * Fonte: IBGE Estimativa 2021

II – MICRORREGIÃO SUL – MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE: Valor anual de R\$ 1.030.839,89 (um milhão e trinta mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos),



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



sendo o valor mensal de R\$ 85.903,32 (oitenta e cinco mil novecentos e três reais e trinta e dois centavos), considerando um total populacional de 103.750 (cento e três mil setecentos e cinquenta) habitantes. * Fonte: IBGE Estimativa 2021

III – MICRORREGIÃO SUL – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA: Valor anual de R\$ 275.718,62 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 22.976,55 (vinte e dois mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), considerando um total populacional de 27.750 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta) habitantes. * Fonte: IBGE Estimativa 2021

IV – MICRORREGIÃO SUL – MUNICÍPIO DE PIÊN: Valor anual de R\$ 129.314,52 (cento e vinte e nove mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 10.776,21 (dez mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), considerando um total populacional de 13.015 (treze mil e quinze) habitantes. * Fonte: IBGE Estimativa 2021

V – MICRORREGIÃO SUL – MUNICÍPIO DE QUITANDINHA: Valor anual de R\$ 192.635,41 (cento e noventa e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), sendo o valor mensal de R\$ 16.052,95 (dezesesseis mil e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), considerando um total populacional de 19.388 (dezenove mil trezentos e oitenta e oito) habitantes. * Fonte: IBGE Estimativa 2021

VI – MICRORREGIÃO SUL – MUNICÍPIO DE RIO NEGRO: Valor anual de R\$ 344.226,01 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e um centavo), sendo o valor mensal de R\$ 28.685,50 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), considerando um total populacional de 34.645 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco) habitantes. * Fonte: IBGE Estimativa 2021

§ 3º Os valores apresentados nesta cláusula são estimativos e serão reajustados após a homologação do processo licitatório, com base no valor contratado com a empresa vencedora da licitação e mediante planilha de composição de custos apresentada por esta empresa.

§ 4º O valor per capita contratual de **R\$ 0,82 (zero vírgula e oitenta e dois centavos)**, refere-se ao valor estimado do contrato de prestação de serviços e poderá variar, conforme reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro concedido à empresa contratada para prestação dos serviços.

§ 5º O valor mensal poderá variar conforme as despesas indicadas pelo Município de Fazenda Rio Grande, passíveis de rateio, dispostas na Cláusula Nona.

§ 6º O Município de Fazenda Rio Grande que receberá da União, por meio do Ministério da Saúde, bem como do Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde em seu Fundo Municipal, os valores destinados ao pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato, compromete-se, por intermédio do presente instrumento contratual, a efetuar os pagamentos das referidas quantias para o Consórcio, devendo haver a adequação dos valores para o pagamento através de recursos próprio do Município. O Município de Fazenda Rio Grande, compromete-se a repassar à Microrregião Sul todo o valor correspondente aos incentivos Financeiro, tanto Estadual como Federal relativa à unidade de Suporte Avançado – USA – SAMU 192, rateio das receitas.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O primeiro pagamento da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer até o **15º (décimo quinto) dia que antecede o início da execução dos serviços**, sendo que no caso de sábados, domingos e feriados, considerar-se-á o primeiro dia útil posterior o do vencimento.

§ 1º Os municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha e Rio Negro deverão efetuar o pagamento dos serviços prestados, através de boleto bancário que será encaminhado pelo COMESP até o dia 30 de cada mês, com vencimento para o 15º dia do mês subsequente.

§ 2º Para o início da prestação dos serviços fica estabelecido o pagamento do **fundo de contingência** ao Consórcio, pelos municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha e Rio Negro, correspondente ao valor de 01 (uma) mensalidade, com pagamento antecipado de até 15 dias, após assinatura do contrato de programa.

§ 3º Os valores pagos ao **COMESP** referente ao fundo de contingência deverão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

§ 4º O valor do fundo de contingência poderá ser devolvido em forma de depósito bancário ao término da prestação de serviço ou abatimento para pagamento da última mensalidade, com correção pelo cálculo de atualização monetária do TCE/PR. Na hipótese da continuidade da prestação de serviços através de um novo contrato os valores remanescentes do fundo de contingência poderá ser vinculado ao novo contrato desde que acordados entre as partes.

§ 5º. No caso de inadimplemento, o município estará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimas por cento) sobre o valor da transferência inadimplida, além de juros definidos na legislação em vigor. No caso de não cumprimento do prazo estipulado na cláusula sexta, o município será devidamente notificado estando passível de aplicação das sanções e atos previstos no Estatuto do COMESP.

§ 6º Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO** e **COMESP**, após formalização do Termo Aditivo ao contrato de programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

§ 1º O reequilíbrio de qualquer espécie, aplicado sobre o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa contratada, (repactuações, reajustes e revisão) será realizado entre a empresa contratada e consórcio, mediante termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, a partir da demonstração analítica, pela empresa contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

§ 2º O reequilíbrio de qualquer espécie concedido no contrato de prestação de serviços será formalizado entre o consórcio e a empresa contratada com base nas regras do edital de licitação, descritas no Termo de Referência e seu pedido será analisado e concedido pelo Departamento Administrativo deste consórcio, sem necessidade de oitiva prévia dos municípios, ficando sob responsabilidade do Consórcio dar conhecimento aos Municípios para a devida programação orçamentária.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



§ 3º Fica assegurado em caso de deferimento do reequilíbrio financeiro no Contrato de Prestação de Serviços entre o COMESP e a empresa Contratada que eventual variação será repassada aos municípios Consorciados, através de Termo Aditivo a este contrato de programa, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2023/2024

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2022/2023, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, conforme segue:

- **Campo do Tenente:**
04.001- SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.02007- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços Pessoa Jurídica
00303- Recursos Municipais
00494- Tec. Atenção Básica/ Municipal
- **Fazenda Rio Grande:**
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 241
Elemento 3.3.71.70
- **Mandirituba:**
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
003 - Média e Alta Complexidade
10.302.0007.2.017 - Manutenção da Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00303 - Saúde Receitas Vinculadas
00369 - Serviços Prestados SUS
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços
- **Quitandinha:**
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0007.2.008 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
FONTE DE RECURSO: 00303 - Saúde Receitas Vinculadas.
- **Piên:**
11 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0014.2034 - Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
00303 – Recursos Municipais
- **Rio Negro:**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde – FMS



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL



001 – Departamento de Assistência à Saúde – DAS
10.302.0007.2.088 – Atenção às Urgências e Emergências
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público
000 – Recursos Ordinários (Livres)

§ 1º Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem pagos, cabendo ao **COMESP** contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

§ 2º O **CONSORCIADO**, em razão do presente contrato de programa para a operacionalização e manutenção do **SAMU MICRORREGIONAL SUL**, para o exercício financeiro 2023/2024, deverá consignar como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

§ 3º Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO**, conforme Estatuto do **COMESP**, após prévia notificação e demais penalidades, quando não consignar, como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS MUNICÍPIOS DE CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE, MADIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO

Além das demais obrigações e responsabilidades da Legislação do SAMU e do Estatuto do COMESP, competem aos municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha e Rio Negro:

I – Apresentar o documento entre o **CONSORCIADO** e o **Município de Curitiba**, em que a Regulação médica de urgência 192/SAMU do Município de Curitiba, fará a regulação do **SAMU MICRORREGIONAL SUL**;

II – Efetuar o pagamento mensal de sua cota parte, nos termos previstos na Cláusula Quinta e incisos;

III – Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem pagos na eventualidade de não observância dos prazos fixados para pagamento da prestação de serviços, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;

IV - Colaborar com o Consórcio, mediante fiscalização compartilhada, prestando informações relacionadas com a execução dos serviços;

V- Reportar ao Consórcio, via e-mail, na figura de fiscal de contrato, qualquer intercorrência relacionada à prestação de serviços;

VI- Realizar reuniões quadrimestrais junto ao fiscal de contrato indicado pelo COMESP para levantamento de dados, estimativas e funcionamento dos serviços;

VII- Indicar ao COMESP endereço do ponto de retaguarda para atendimento que fará a estabilização do paciente nos Municípios;

VIII - Indicar ao COMESP, via e-mail, caso seja alterado endereço do ponto de retaguarda, conforme necessidade do município, após fiscalização e autorização da 2º Regional de Saúde do Paraná;

IX – Indicar no anexo deste contrato de programa todas as informações técnicas necessárias para a contratação do serviço de operacionalização dos serviços.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL



X – Arcar com o pagamento de eventuais custos de demandas trabalhistas, previdenciárias ou tributárias decorrentes da execução do contrato de prestação dos serviços ora contratados.

XI – Arcar com o pagamento dos custos adicionais decorrentes dos aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Cláusula Sétima.

XII – Indicar ao fiscal do contrato alteração dos endereços das bases descentralizadas, alteração dos coordenadores de base, alteração dos veículos oficiais, alteração dos seguros dos veículos, ou seja, qualquer alteração relacionada com a prestação dos serviços.

XIII – Manter as bases descentralizadas em boas condições para utilização das equipes de atendimentos, mantendo o bem estar e comodidade dos profissionais técnicos, com as configurações mínimas exigidas na legislação pertinente ao SAMU.

XIV – Arcar mensalmente com o pagamento do rateio apresentado pelo Município de Fazenda Rio Grande referente a aluguel, água, luz, internet, coleta de resíduos médico-hospitalares, limpeza e manutenção predial da base descentralizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:

I – Manter no Ministério da Saúde e na Secretaria Estadual de Saúde as informações necessárias no sistema para a manutenção da habilitação e qualificação do veículo – ALPHA/USA;

II - Repassar ao consórcio todo o valor correspondente aos incentivos financeiro federal e estadual;

III - Ceder o direito de uso do veículo tipo ambulância – ALPHA/USA, devidamente equipado com todos os equipamentos exigidos nas portarias do Ministério da Saúde ao CONSÓRCIO para que seja utilizado nos serviços de atendimento de urgência e emergência da MICRORREGIÃO SUL, nos seguintes termos e condições:

A – Apresentar cópia do documento de registro do veículo ALPHA OFICIAL, cópia da apólice (seguro), cópia do comprovante de pagamento do licenciamento, seguro DPVAT e IPVA;

B – Efetuar o pagamento do Licenciamento, DPVAT, IPVA e seguro veicular bem como sua renovação anual do veículo USA – OFICIAL, a ser rateado pelos 06 municípios. Caso o pagamento do seguro veicular não seja realizado, fica de inteira responsabilidade do município qualquer custo com o veículo.

C – Encaminhar, via e-mail, ao fiscal de contrato a apólice do seguro veicular da USA, sempre que for renovado;

D – O pagamento da franquia é de responsabilidade da empresa contratada, mediante acionamento do seguro pelo Município.

E - Apresentar as despesas dos veículos como seguro veicular, seguro obrigatório DPVAT, IPVA, licenciamento e enviar ao consórcio no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente para que seja realizada a cobrança dos demais municípios;

F – Entregar o veículo, antes do início da prestação de serviços, com as manutenções preventivas em dia e com condições aptas para a empresa contratada executar os serviços contratados;

G – Entregar o veículo oficial com as manutenções dos equipamentos em dia, válidas, antes do início da prestação dos serviços;

H – Repor equipamentos em caso de dano permanente, mediante comprovação por laudo técnico especializado;

I – Em caso de eventual rescisão do contrato de prestação de serviço com a empresa CONTRATADA, o município fica responsável pela manutenção preventiva do veículo, fornecimento do combustível, manutenção dos equipamentos até que uma nova empresa seja contratada e assuma a prestação dos serviços.

J - Apresentar as despesas da base descentralizada e enviar ao consórcio no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente para que seja realizada a cobrança dos demais municípios;



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



IV- Ceder o uso das instalações da base descentralizada com as especificações mínimas exigidas na legislação para uso das equipes da empresa contratada para operacionalização dos serviços de urgência e emergência da MICRORREGIÃO SUL, nas seguintes condições e termos:

A - A base descentralizada da MICRORREGIÃO SUL fica situada na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, no endereço da Rua Manoel Claudino Barbosa, 1050, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83833-080, caso seja alterado endereço da base descentralizada, conforme necessidade do município deverá ser informado via e-mail ao fiscal de contrato, após fiscalização e autorização da 2º Regional de Saúde do Paraná;

B - Promover a manutenção, organização e limpeza da Base Descentralizada SAMU 192, em conformidade com a RDC/ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004.

C - A Base Descentralizada deverá seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluindo a padronização visual, com de alojamento, refeitório, banheiros e espaço coletivo para descanso da equipe de atendimento;

D - Coletar e destinar os resíduos hospitalares produzidos nas Unidades Móveis de Atendimento, pela equipe do SAMU-192, com os custos a serem rateados pelos 06 municípios;

E - Designar coordenador da base dentre servidor do município, que ficará responsável pela gestão e gerência das atividades administrativas e técnicas da base descentralizada, como limpeza, organização, controle da escala e fiscalização dos serviços, sempre se reportando ao fiscal de contrato do consórcio;

V- Apresentar, por planilha, a relação dos valores despendidos ao Consórcio, até 20 (vinte) dias úteis do mês subsequente da realização do serviço para rateio com 06 (seis) municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMESP

O **COMESP** é responsável pela Prestação de Serviços incluindo a gestão associada, a operacionalização e manutenção das atividades e funcionamento do Programa **SAMU MICRORREGIONAL SUL**, executando direta ou indiretamente os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades decorrentes deste Contrato de Programa, além de:

I - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Realizar a interlocução com a empresa **CONTRATADA**;

IV - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei;

V- Fiscalizar e vistoriar a prestação de serviços sempre que se fizer necessário para bom andamento do contrato.

VI - Fazer conferência das despesas apresentadas por Fazenda Rio Grande, bem como o repasse dos incentivos recebidos para apuração dos valores totais a serem rateados entre os municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha e Rio Negro;

VII - Encaminhar os boletos até o último dia do mês subsequente para os municípios.

VIII - Aplicar penalidades à empresa contratada quando ocorrer situações de inexecução ou contratual.

§ 1º Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o Contrato;



SUS



Página 9 de 62

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP

Rua da Paz, nº 236 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br

**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL



§ 2º Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao respectivo contrato, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade.

§ 3º Os pagamentos na forma disposta na Cláusula Quinta e seus respectivos parágrafos, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do **CONSORCIADO**.

§ 4º Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/pagamento, na forma disposta na Cláusula Quinta e seus respectivos parágrafos, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo, conforme previsto em Lei e de acordo com o Estatuto do COMESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização deste contrato será exercida pelo fiscal de contrato designado dentre os indicados na Portaria nº 08/2022, publicada dia 03/10/2022 no Diário Oficial do COMESP, o qual exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

II – Os **MUNICÍPIOS** declaram aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Consórcio.

III - A existência e atuação da fiscalização do Consórcio, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas dos **MUNICÍPIOS**, no que concerne ao objeto deste contrato.

IV – A fiscalização dos serviços executados pela empresa contratada será realizada de forma compartilhada entre consórcio e o município consorciado, principalmente, aquele onde fica localizada a base descentralizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

§ 1º A falta de cumprimento, por parte dos **CONTRATANTES**, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa e das normas de regulação dos serviços, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente, o **CONSÓRCIO** deverá encaminhar via ofício a Diretoria Administrativa do COMESP, para aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do COMESP.

§ 2º Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, como atrasos ou falta de pagamento dos valores Federais e Estaduais ora pactuados, e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do COMESP.

§ 3º No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos no Estatuto do COMESP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

1. Acordo entre as partes;
2. Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



**FAZENDA
RIO GRANDE**



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL



3. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;

4. Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 120 dias, respeitando as cláusulas em constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A responsabilidade dos Municípios Consorciados, na prestação dos serviços transferidos ao **CONSÓRCIO**, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

§ 1º Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, do Decreto n.º 6.017/2007, Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.

§ 2º É parte integrante do presente **CONTRATO DE PROGRAMA** o Anexo I, onde constam as obrigações que embasarão o Termo de Referência que comporá o Edital de Licitação a ser realizado pelo **CONSÓRCIO**, visando a Contratação da Prestação de Serviços do SAMU 192 da MICRORREGIÃO SUL.

§ 3º Para darmos prosseguimento ao processo de licitação o Termo de Referência da minuta do Edital Licitação será submetido à apreciação e aprovação dos Secretários Municipais de Saúde.

§ 4º Fazem parte do presente contrato de programa os anexos:

1. Anexo I – Especificações do Serviço.
2. Anexo II – Planilha de materiais, insumos e medicamentos
3. Anexo III – Especificações técnico do veículo reserva

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 02 vias de igual teor e forma para cada **CONSORCIADO** e **CONSÓRCIO** para que produza seus efeitos.

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2023.

GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito de Campo do Tenente



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Rua da Paz, nº 236 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br

**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



CONTRATO DE PROGRAMA Nº 069/2023 – SAMU 192 MICRORREGIÃO SUL

Marco A. Marcondes Silva
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito de Fazenda Rio Grande

Luís Antonio Biscaia
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito de Mandirituba

Maicon Grosskopf
MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

José Ribeiro Moura
JOSÉ RIBEIRO MOURA
Prefeito de Quitandinha

James Karson Valério
JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito de Rio Negro

TESTEMUNHAS:

Konstance Johnson Kremer
Konstance Johnson Kremer
Diretora Administrativa do COMESP

Rosemari Pereira Ribas
Rosemari Pereira Ribas
Secretária de Saúde de Campo do Tenente

Daniele dos Santos
Daniele dos Santos
Secretária de Saúde de Mandirituba

Danielli Teixeira da Cruz
Danielli Teixeira da Cruz
Secretária de Saúde de Quitandinha

Francisco Roberto Barbosa
Francisco Roberto Barbosa
Secretário de Saúde de Fazenda Rio Grande

Mayara AP. De Almeida Grosskopf
Mayara AP. De Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde de Piên

Simone Angélica Vitorino Grondo
Simone Angélica Vitorino Grondo
Secretária de Saúde de Rio Negro



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



**ANEXO I DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 069/2023
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO**

É parte integrante do presente **CONTRATO DE PROGRAMA Nº 069/2023** este Anexo I, no qual constam as especificações do serviço que serão contratados pelo COMESP e que embasarão o Termo de Referência que comporá o Edital de Licitação, visando a Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de **01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA** para atendimento móvel de urgência e emergência à população na área de abrangência dos municípios da **MICRORREGIÃO SUL** composta pelos municípios de, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA para atendimento móvel de urgência e emergência à população na área de abrangência dos municípios da **Microrregião Sul** composta pelos municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha e Rio Negro, sendo todos estes municípios pertencentes do SAMU Metropolitano, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação do serviço pretende viabilizar o atendimento do SAMU 192 para urgência e emergência na **Microrregião Sul** composta pelos municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha e Rio Negro, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população da sua área de abrangência.

A manutenção das operações do SAMU, cujo funcionamento é ininterrupto nas 24 horas de todos os dias do ano, exige que os profissionais envolvidos na assistência sejam organizados na forma de escala de plantões, além de ser imprescindível zelar pela especificidade da qualificação destes profissionais, a qual não ocorre em aprendizado na formação curricular básica. Esta qualificação se dá em centros especializados que conferem certificações por períodos determinados, sendo assim se faz necessária contínua atualização. Tais fatores tornam bastante difícil se proceder à contratação e a sua compatibilização duradoura com os níveis salariais praticados pela Administração Pública.

Diante das características dos serviços objeto da contratação aqui versada, é inquestionável que a manutenção de equipamentos, a aquisição de medicamentos e insumos demandam ainda maior agilidade e rapidez na sua obtenção, contrastando-os como os resultados frequentemente alcançados através dos procedimentos administrativos conduzidos pela gestão direta, que primam pela maior demora na sua consumação e por grandes dificuldades para se alcançar resultados econômicos altamente vantajosos; sendo possível, por outro lado, se atingir resultados mais compatíveis com tais requisitos, que combinem satisfatoriamente maior agilidade e rapidez, e acabem levando a equacionamentos mais favoráveis, seja no tocante à presteza em sua realização, quanto com referência à obtenção, ao final, de custos/preços mais vantajosos.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

Os seguintes princípios nortearão todas as disposições da contratação definida neste Termo de Referência:

- Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Aquisição, gestão e logística de suprimentos e insumos necessários à execução das



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



atividades contratadas;

- Gerenciamento, guarda, conservação e manutenção dos bens móveis inventariados pelos Municípios e cedidos a contratada mediante celebração de **Termo de Permissão de Uso** a ser emitido no ato da contratação.
- Contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do serviço;
- Disponibilização de veículo reserva para continuidade na prestação dos serviços de USA/ALPHA, nos casos em que o veículo oficial estiver desqualificado para rodar em serviço;
- Execução direta dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo admitida subcontratação dos serviços acessórios necessários à prestação dos serviços ofertados.
- Utilização da estrutura física dos bens imóveis (bases descentralizadas) disponibilizadas pelos municípios.

4. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

O serviço de SAMU é formado por três componentes: A) Central de Regulação; B) Bases descentralizadas e C) Unidades Móveis de Atendimento USA e USB de urgências e emergências (SAMU 192).

- A) **CENTRAL DE REGULAÇÃO:** A Central de Regulação das Urgências é a estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio operadores) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra referências dentro de uma Rede de Atenção, com uso de sistema de informação baseado em protocolo de médico de emergência.

No caso deste edital de licitação, os atendimentos serão regulados e gerenciados pelo **COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, o qual terá toda a gestão e determinação sobre os deslocamentos e procedimentos das unidades móveis de atendimento contratadas neste objeto.

- B) **BASES DESCENTRALIZADAS:** É a infraestrutura que garante tempo/resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente móvel 192, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s).

No caso deste edital de licitação, as bases descentralizadas estão prontas e serão cedidas pelos municípios participantes deste processo, com toda a infraestrutura necessária, para que sirvam de suporte de operacionalização das unidades móveis pelas futuras empresas contratadas.

- C) **UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTOS (USA E USB):** O Serviço de atendimento móvel deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população de um município ou uma região, podendo, portanto, extrapolar os limites municipais.

USA/ALPHA (Ambulância de Suporte Avançado de Vida Terrestre): Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitem de cuidados médicos intensivos.

USB/BRAVO (Ambulância de Suporte Básico de Vida Terrestre): Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

No caso deste edital de licitação, OS VEÍCULOS OFICIAIS destinados para uso das unidades móveis de atendimentos serão cedidos pelos municípios, participantes deste processo para que as empresas contratadas possam operacionalizar a prestação do serviço dentro das áreas de abrangências de cada região ou município participante, com a contratação de equipe profissional, insumos, manutenção, medicamentos e demais itens necessários a execução do serviço. O VEICULO RESERVA ficará sob responsabilidade da empresa CONTRATADA sempre que o veículo oficial não estiver disponível, bem como sua manutenção e abastecimento.

5. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL

Considerando a grande extensão territorial da região metropolitana de Curitiba, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte, os serviços de SAMU devem ser entendidos de forma regionalizada para um melhor tempo resposta aos atendimentos de urgência e emergência. Ainda, considerando que a região metropolitana de Curitiba está subdividida em microrregiões (princípio da regionalização), com a fixação de bases descentralizadas para a operação dos atendimentos do SAMU, a contratação dos serviços no formato ora licitado busca a melhor forma de operacionalização dos atendimentos à população atendida.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência em apenas 01 (um) lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do serviço contratado, uma vez que se trata de uma microrregião pura, formada pela pactuação da 2ª Regional de Saúde, em acordo com todos os municípios envolvidos. Assim, organizada de forma global, a licitação buscará evitar dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do prestação dos serviços com a fiscalização do contrato.

Justifica-se também, conforme a composição do segmento específico deste serviço, apresentando relação direta entre em si e relacionados de forma a preservar o andamento dos trabalhos, como veículos reservas, manutenções destes veículos e dos equipamentos que os compõem, evitando descompassos no abastecimento dos produtos e serviços por diferentes fornecedores, garantindo a compatibilidade entre os itens, evitando a não qualidade, retrabalhos e desperdícios de recursos dessa Administração, além de atenuar o custo administrativo do gerenciamento do processo, otimizando o gerenciamento do contrato de serviço, sendo mais eficaz na administração pública.

No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

Portanto, o critério de julgamento da presente licitação rege-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme fundamentos acima mencionados.

6. MICRORREGIÃO SUL – UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO USA/ALPHA:

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de **Unidade de Suporte Avançado – USA/ALPHA** para atendimento móvel de urgência e emergência a população na área de abrangência dos municípios da **Microrregião Sul** composta pelos municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha e Rio Negro, conforme Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



**PREFETURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE**



**MANDIRITUBA
PREFETURA MUNICIPAL**



6.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA MICRORREGIÃO SUL :

A área de abrangência do serviço do SAMU da Microrregião Sul compreende os municípios, com as seguintes dimensões e população.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
Campo do Tenente	8118	304.489
Fazenda Rio Grande	103.750	116.678
Mandirituba	27.750	379,179
Piê	13.015	254,792
Quitandinha	19.399	447
Rio Negro	34.645	604.138

*Fonte IBGE/2021

Importante destacar que o serviço do SAMU se refere a um serviço universal, com atendimento para toda região metropolitana por se tratar de serviço único do SAMU metropolitano. Portanto, o atendimento independe de limites territoriais devendo alcançar a todos que necessitem, mediante orientações de deslocamento das unidades móveis pela Central de Regulação 192.

6.2. MÉDIA DE ATENDIMENTOS DA USA – EXERCÍCIO 2022

Com base no histórico dos atendimentos realizados pela UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA/ALPHA, realizados no último ano de 2022, fornecidos pela Central de Regulação de Curitiba, conforme dados abaixo:

MUNICÍPIO	Nº de ocorrências reguladas ano USA (aproximadamente)	Média Mensal – USA (aproximadamente)
Campo do Tenente	90	7,5
Fazenda Rio Grande	1195	100
Mandirituba	99	8,25
Piên	230	20
Quitandinha	90	7,5
Rio Negro	90	7,5

*Fonte: Central de Regulação de Curitiba. Dados aproximados.

Essas informações são necessárias para orientar as empresas interessadas na licitação para dimensionarem os custos relacionados à prestação dos serviços. Ressaltando que são dados exemplificativos que são voláteis e atualizados a cada instante.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



6.3. DA BASE DESCENTRALIZADA:

A fim de garantir um atendimento ágil e qualificado, bem como, um tempo resposta adequado, em toda área de abrangência, o SAMU 192, conta com Bases Descentralizadas que são postos avançados para acomodação de ambulâncias e respectivas equipes.

A base descentralizada para operacionalização dos serviços do SAMU 192 da Microrregião Sul está localizada no **Município de Fazenda Rio Grande**, o qual será o responsável pela coordenação, gestão e manutenção deste componente.

A Base Descentralizada destina-se a garantir a operação e guarda das unidades móveis de saúde (ambulâncias), à execução de atividades administrativas, à manutenção de estoques de medicamentos e materiais, à esterilização de materiais, à alimentação e repouso das equipes, e outras destinações que se fazem necessárias à operação do serviço.

A limpeza, manutenção, organização e rotinas administrativas da base descentralizada que são de responsabilidade do Município de Fazenda Rio Grande será comandada pelo coordenador de base, este servidor municipal.

A base descentralizada fica situada no endereço da Rua Manoel Claudino Barbosa, 1050, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, CEP: 83.833-080. A base descentralizada da MICRORREGIÃO SUL é composta dos seguintes ambientes:

Entrada: Portão eletrônico, estacionamento para as ambulâncias.

Entrada da casa;

Sala de pré lavagem desativada;

Banheiro;

CAF (Centro de abastecimento farmacêutico);

DML (depósito de material de limpeza);

Refeitório;

Sala de espera;

Copa e cozinha;

Sala de dispensação de medicamentos para 24 horas,

Sala de treinamentos e sala do administrativo, Banheiro,

Quarto descanso feminino, quarto masculino, banheiro.

Sala da coordenação, banheiro, CAF geral.

O oxigênio fica em sala externa devidamente fechada.

OBS: O descritivo da base descentralizada é meramente exemplificativo e pode sofrer alterações de endereço e configurações a qualquer tempo durante a vigência do contrato de prestação de serviços, mas sempre mantendo as configurações de estrutura e mobiliários de acordo com as exigências mínimas da legislação pertinente ao SAMU.

OBS: Não será permitida nenhuma alteração na estrutura física ou de mobiliário da base descentralizada pela empresa contratada, exceto em casos excepcionais e mediante autorização expressa do coordenador da base descentralizada, ratificada pelo município sede.

OBS: Não será de responsabilidade da CONTRATANTE instalação e/ou manutenção de equipamentos, eletrodomésticos ou outros materiais permanentes cuja aquisição tenha sido realizada pela CONTRATADA ou por seus funcionários para uso nos alojamentos da base descentralizada.

OBS: Sala de estabilização do paciente no **Município de Fazenda Rio Grande:** UPA 24h Fazenda Rio Grande. R. Rio Tejo, 515 - Pioneiros, Fazenda Rio Grande - PR, 83829-000.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



Sala de estabilização do paciente no **Município de Campo do Tenente**: Rua Maria Clara Brandão Tesseroli, nº 89- Centro.

Sala de estabilização do paciente no **Município de Mandirituba** está localizada junto ao Hospital Municipal de Mandirituba com endereço na Praça Bom Jesus, nº 23, Centro, Mandirituba/PR, CEP: 83.800.000.

Sala de estabilização do paciente no **Município de Piên** está localizada junto ao Hospital Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças de Piên com endereço na Rua Natal, nº 343, Centro, Piên/PR, CEP: 83.860.000.

Sala de estabilização do paciente no **Município de Quitandinha** está localizada no Hospital Cristo Rei, Rua Padre Francisco, s/n, centro, Quitandinha/PR.

Sala de estabilização do paciente no **Município de Rio Negro** está localizada no Pronto Atendimento do Hospital Bom Jesus, com endereço na Avenida capitão João Bley, nº 608, Centro, Rio Negro/PR, CEP 83.880-000.

A empresa contratada poderá utilizar todas as dependências físicas da base descentralizada para descanso da equipe, guarda de material, medicamentos e equipamentos, sendo ressaltado que a organização, manutenção e limpeza da base fica sob **responsabilidade do Município de Fazenda Rio Grande**.

O lixo infectante e perfuro cortante produzido dentro das unidades móveis de atendimento (ambulâncias) será acondicionado pela empresa contratada em embalagens específicas e apropriadas, de acordo com as normas da ABNT e poderão ser deixados nas bases descentralizadas ou em locais específicos e destinados para tal fim que serão coletados pelo serviço de coleta de resíduos de lixos infectantes e perfuro cortantes **do Município de Fazenda Rio Grande**, local da base descentralizada.

A roupa de cama para ser utilizada nos alojamentos da base descentralizada deverá ser trazida pela equipe plantonista do dia e serão de sua responsabilidade a guarda, conservação, lavagem e higienização destas roupas.

A contratada poderá utilizar a base descentralizada para o armazenamento e processamento logístico de insumos diversos e medicamentos, em instalações conformes com as regras sanitárias, regulamentação do Ministério da Saúde, e demais legislação aplicável à espécie.

6.4. DO VEÍCULO DISPONIBILIZADO PARA ATENDIMENTO – USA/ALPHA

Será disponibilizado pelo **Município de Fazenda Rio Grande** o seguinte veículo oficial do SAMU 192 para operacionalização dos atendimentos de urgência e emergência móveis da microrregião, o qual está equipado de acordo os parâmetros técnicos da Resolução SESA/PR nº 251/2014:

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MODELO	CHASSI	RENAVAM	APÓLICE	VIGÊNCIA DO SEGURO
SUPORTE AVANÇADO USA (ALPHA OFICIAL)	BDH-3D52	2018/2019	DIESEL	IVECO/DAILY35S14	93ZK35B01K8483332	1198037141	01.31.0098026.000000	19/04/2023

O veículo oficial será cedido ao COMESP, mediante Termo de Cessão de Uso, o qual ficará responsável pelas tratativas com a empresa contratada para a utilização do veículo.

As unidades móveis de atendimento somente serão deslocadas mediante acionamento da Central de Regulação do SAMU 192, sendo vedada a utilização da ambulância para serviços

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
 Rua da Paz, nº 236 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160
 Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br

Página 18 de 62

**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



administrativos da contratada e/ou para logística de distribuição de medicamentos, transporte de pessoas, transporte de materiais ou equipamentos, por exemplo.

A limpeza, desinfecção e conservação das unidades móveis de atendimento, oficial e reserva serão de **responsabilidade da empresa contratada**, mediante atendimento das normas contidas na legislação específica e nos Procedimento Operacional Padrão – POP's de padronização de serviços.

Assim como também será de responsabilidade da empresa contratada a **esterilização** dos materiais utilizados dentro das unidades móveis de atendimento e o serviço de lavagem da rouparia utilizada nas macas das unidades móveis. Estes serviços poderão ser terceirizados pela empresa contratada.

Dos materiais que obrigatoriamente necessitam ser submetidos a esterilização pela empresa contratada:

- Circuitos de respiradores
- Traquéias
- Pinças e outros instrumentais cirúrgicos
- Campo cirúrgico
- Máscaras de alta concentração
- Mangueira de látex
- Fio guia para intubação
- Ambu
- Umidificador
- Materiais médico-hospitalares e correlatos

Os equipamentos devem ser esterilizados pela empresa contratada após cada atendimento, de acordo com as normas da ANVISA e legislações pertinentes ao caso. Toda vez que um material for encaminhado para esterilização a contratada deverá providenciar a reposição por outro material igualmente esterilizado para os novos atendimentos da unidade móvel.

6.4.1. DO VEÍCULO RESERVA:

A empresa contratada deverá fornecer um veículo reserva para atender as demandas de atendimento em casos de impedimento técnico do veículo oficial, devidamente comprovado pelo coordenador da base descentralizado e Central de Regulação SAMU 192, sendo que o veículo reserva deverá ter as mesmas especificações técnicas do veículo oficial, com configurações mínimas da seguinte forma:

Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, **ano mínimo 2020**, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, conforme especificações completa contidas no Anexo II deste contrato.

O veículo reserva deve ter as mesmas configurações técnicas do veículo oficial para que possa acomodar os mesmos equipamentos existentes no veículo oficial, inclusive incubadora neonatal para atendimentos de recém-nascidos. Ainda, o veículo reserva deverá ser segurado para fins de acidentes, danos, furtos, etc.

A baixa do veículo oficial será providenciada sempre que ocorrer problemas técnicos com o veículo, através do coordenador da base descentralizada, junto a Central de Regulação 192 SAMU, com base nas informações técnicas fornecidas pela equipe de atendimento da ambulância. Após a baixa do veículo oficial, a empresa contratada terá o **tempo máximo de 02 (duas) horas** para colocar o veículo reserva em pleno funcionamento junto a base descentralizada e com comunicação a Central de Regulação 192 SAMU, sob pena



Página 19 de 62

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP

Rua da Paz, nº 236 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br

**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL



de responsabilização e aplicação de penalidades legais pela paralisação do serviço de urgência e emergência da região.

6.5. DO SEGURO VEICULAR E VALORES DE FRANQUIA

Será cedida para prestação dos serviços de operacionalização do SAMU 192 – ALPHA - veículo que faz parte da frota do Município de Fazenda Rio Grande e estando com a documentação em dia, com o pagamento do licenciamento, IPVA e seguro (obrigatório), conforme cópia do documento do veículo e apólice anexas a este termo de referência, sendo rateado posteriormente pelos 06 municípios.

O pagamento anual do licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e IPVA do veículo serão de **responsabilidade do Município de Fazenda Rio Grande**, cabendo a este a renovação e manutenção do pagamento em dia destes impostos.

A responsabilidade pela renovação anual do seguro veicular da unidade móvel que fará o serviço do SAMU 192 é de **responsabilidade do Município de Fazenda Rio Grande**, sendo que ficará sob a responsabilidade da empresa contratada tão somente o pagamento da franquia quando necessário acionar o seguro para fins de sinistro, furto ou roubo. Igualmente será de responsabilidade da empresa contratada o pagamento de multas e danos como batidas, arranhões, amassados, quebra de lanterna, luzes e demais itens do veículo.

VALOR DA FRANQUIA DO VEÍCULO OFICIAL PLACA: R\$ 4.634,34 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) *podendo ser alterado conforme nova contratação ou renovação conforme novo contrato

Em caso de colisão, danos, furto ou roubo, o pagamento da franquia para acionar o seguro será **responsabilidade da CONTRATADA**, mediante fornecimento de informações da liberação do uso do seguro pelo gestor de frotas do município proprietário do veículo, encaminhada via e-mail para o preposto da empresa contratada, com cópia para a fiscal do contrato.

6.6. DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ALPHA:

Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva, para toda a frota em operação (veículo oficial e reserva), fundamentais para o bom funcionamento do veículo, podendo fazê-lo por meio de oficina própria ou por meio de subcontratação, de sua inteira responsabilidade, quanto às obrigações e efeitos, nos seguintes termos:

- A manutenção preventiva será efetivada pela Contratada, de acordo com cronograma apresentado pela contratante, que informará suas ações e periodicidade de execução de acordo com o recomendado pelos fabricantes e com as especificações dos mesmos.
- As manutenções deverão ser programadas com a ciência do coordenador da base descentralizada e fiscal do contrato.
- A CONTRATADA deverá indicar a fiscal do contrato, antes do início da prestação dos serviços, um rol de oficinas cadastradas para acompanhamento do serviço pela fiscal do contrato e gestor de frotas (funcionário do município proprietário do veículo), em caso que julgarem necessários. Este acompanhamento tem por objetivo a verificação das manutenções que são necessárias no veículo oficial de propriedade do Município, quais peças estão sendo substituídas e quais serviços estão sendo realizados, devendo a Contratada dar acesso ao servidor indicado pelo COMESP, em sua oficina própria ou em oficina subcontratada.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



- A Contratada deverá encaminhar para a fiscal do contrato bem como para o coordenador da base, os relatórios mensais de manutenções realizadas, juntamente com notas fiscais para aquisição de peças utilizadas nas manutenções (preventivas e corretivas) e ordens de serviços das manutenções do período.
- Serão realizadas manutenções preventivas e inspeções veiculares em conformidade com os prazos estabelecidos pelo fabricante ou a cada 10.000 (dez mil) km rodados ou mensal da última revisão (o que ocorrer primeiro), objetivando a prevenção e a detecção de falhas ou desgastes nos componentes sistêmicos que interferem na eficiência da operacionalização dos veículos.
- A manutenção corretiva será efetivada pela Contratada com a ciência e o auxílio de informações do coordenador da base descentralizada e/ou gestor de frota, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria, capotaria, borracharia, vidraçaria, pneus, balanceamento e geometria, suspensão dianteira e traseira, cambagem, reboque, reposição de acessórios, ar-condicionado, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, retifica do motor, turbina, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso como troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos pertencentes ao SAMU.
- As trocas de pneus, do veículo oficial e reserva, são de responsabilidade da Contratada, a marcação de segurança dos pneus indicada pelo fabricante deverá ser respeitada, em caso de danos irreparáveis nos pneus, a troca também será de responsabilidade da Contratada.
- Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços. A retífica, montagem e colocação de motor completo, devem ter, no mínimo, garantia de 6 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.
- A CONTRATADA, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pela CONTRATANTE.
- Para os serviços de guincho/reboque, caberá a CONTRATADA providenciar o serviço quando necessário, às suas expensas.
- A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, sendo vedada a utilização de peças usadas, exceto em casos excepcionais, com prévia autorização do CONTRATANTE.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



- A critério da fiscalização do contrato, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor devidamente autorizado, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

OBS1: O veículo oficial será cedido pelo Município de Fazenda Rio Grande com a manutenção preventiva válida e em dia, entregando-o em perfeitas condições de uso, sendo responsabilidade da contratada apontar qualquer irregularidade antes do início da prestação do serviço, uma vez assumido o serviço passará a assumir integral responsabilidade sobre as condições do veículo oficial.

OBS2: Antes do início da prestação do serviço, o veículo deverá ser vistoriado pelo preposto da empresa contratada, pelo fiscal do contrato designado pelo COMESP e coordenador da base do Município para assegurar as condições de uso do veículo, mediante preenchimento de *check list* com os apontamentos da conferência.

6.7. DO COMBUSTÍVEL

O abastecimento será de responsabilidade da empresa CONTRATADA para o VEICULO ALPHA/USA, o qual executará a prestação dos serviços de operacionalização dos serviços de SAMU 192.

O abastecimento do veículo reserva se dará durante a utilização deste pela empresa contratada, sendo que o veículo reserva será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá indicar a fiscal do contrato, antes do início da prestação dos serviços, um rol de postos de combustíveis aptos para o abastecimento dos veículos.

Em hipótese alguma as unidades móveis de atendimentos poderão sofrer paralização por falta de abastecimento, sendo que neste caso a empresa contratada será penalizada com multa pecuniária sobre o valor do contrato.

6.8. DA ESTIMATIVA DE KM DO VEÍCULO:

Será de responsabilidade da CONTRATADA o FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL para abastecimento das ambulâncias, devendo sempre manter o veículo abastecido, mesmo estacionado na base, para as saídas de ocorrências de atendimento de urgência e emergência, para tanto indicamos uma estimativa de gastos da unidade móvel com combustível durante um mês de atendimento:

Veículo	Unidade de Medida	Combustível	Estimativa Mensal
Unidade de Suporte Avançado - USA	Litros	Diesel	3.418litros /mês

Ressaltando que estes dados são meramente exemplificativos e somente servirão de base para as empresas interessadas na licitação fazerem cálculos quanto ao item combustível. Estes dados poderão sofrer alterações ao longo da prestação dos serviços, tendo em vista a dinâmica dos atendimentos que são serviços contínuos.

6.8. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



Será de **responsabilidade da empresa contratada** a guarda, manutenção preventiva e corretiva, e substituição quando necessário de **TODOS** os equipamentos que compõem a unidade móvel de atendimento.

Durante a manutenção dos equipamentos a **CONTRATADA** ficará responsável pela substituição do equipamento e este deve ser com especificação técnica igual ou superior ao equipamento utilizado anteriormente.

6.8.1. EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – PLACA BDH-3D52

Os equipamentos serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** para manutenções corretivas e preventivas. Estes equipamentos fazem parte do patrimônio municipal e deverão ser devolvidos ao final da prestação dos serviços nas mesmas condições recebidas, exceto os casos de dano permanente, mediante identificação por laudo técnico oficial.

Os equipamentos abaixo descritos devem ter suas calibrações e manutenções preventivas em dia, com apresentação a fiscal do contrato da ordem de serviço que ateste a realização e/ou atualização da manutenção dos equipamentos:

Quant.	Equipamento	Marca
1	Ventilador Pulmonar	OXYMAG
1	Monitor Cardioversor/Desfibrilador completo com externo	INTRAMED
1	Respirador Mecânico de Transporte neonatal	OXYMAG
1	Respirador Mecânico de Transporte adulto	OXYMAG
1	Detector fetal	UNISOS
1	Aspirador portátil	EVOLUTION
1	Bomba infusora de seringa	Não disponível
1	Incubadora	Fanem
1	Bomba de infusão contínua duas vias (volumétrica)	LIFEMED

Os equipamentos serão testados e verificados na presença do contratante e contratado antes do início da prestação dos serviços, mediante preenchimento de *check list*, devendo estar em perfeitas condições de uso e com as calibrações válidas.

A empresa contratada ficará responsável pela guarda e manutenção corretiva e preventiva destes equipamentos, devendo cuidar e manter em perfeito estado de uso, realizando calibrações e as mantendo dentro da validade. Nos casos das pranchas e colares cervicais, a empresa contratada (através da equipe técnica) ficará responsável pelo controle e retirada nos Hospitais destes equipamentos para os veículos.

Sempre que houver a utilização do veículo reserva, disponibilizado pela contratada, a equipe técnica ficará responsável por retirar estes equipamentos do veículo oficial e instalar no veículo reserva para os atendimentos e vice-versa.

A troca de equipamento, em caso de desgaste, desuso e descontinuidade será de responsabilidade do município, mediante laudo técnico oficial atestando o desgaste do equipamento e o dano permanente impossível de ser reparado por manutenção corretiva e desde que não tenha



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL**



ocorrido dolo pela empresa contratada no manuseio do equipamento de forma imprudente ou imperícia.

6.8.2. DA LINHA TELEFÔNICA

A empresa contratada deverá fornecer **01 (um) APARELHO SMARTPHONE**, com serviço de telefonia móvel com DDD 41, com serviços de ligações ilimitadas, pacote de dados com franquia mínima de 5 GB mensal.

Este aparelho será para uso da equipe da Unidade de Móvel de atendimento (ambulância) e será operado pela equipe técnica que atua dentro da ambulância. O aparelho será de uso **EXCLUSIVO PARA ASSUNTOS RELACIONADOS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

6.9. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: capacitação, cursos e certificados

Para a operacionalização dos serviços de SAMU 192 da Unidade de Suporte Avançado – USA a **empresa contratada** deverá providenciar a contratação da seguinte equipe técnica:

CATEGORIA	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
Socorrista/Condutor de veículo terrestre de urgência.	<ul style="list-style-type: none"> - Maior de 21 (vinte e um anos); - Ensino médio completo, - Habilitação profissional como motorista socorrista de veículos de transporte de pacientes (categoria D), - Formação técnica para auxiliar atendimentos de urgências e emergências; - Experiência em atendimento pré-hospitalar de urgências e emergência, comprovada através de vínculo empregatício, de no mínimo 01 (um) ano; - Certificados cuja carga horária seja de no mínimo 200 horas conforme portaria MS 2048/2002, ou que vier a substituir.
Médico	<ul style="list-style-type: none"> - Graduação em medicina; - Experiência em atendimento de urgência e emergência, de no mínimo 01 (um) ano, comprovado com currículo, carta de recomendação, registro profissional ou documento que o valha; - Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR; - Certificado um dos cursos relacionados a urgência e emergência: ACLS, ATLS, PALS a ser disponibilizado durante o primeiro ano de funcionamento do serviço, além dos exigidos pela portaria MS 2048/2002, ou que vier a substituir.
Enfermeiro	<ul style="list-style-type: none"> - Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar móvel de urgências e emergências; - Experiência em atendimento pré-hospitalar de urgências e emergência, comprovada através de vínculo empregatício, de no mínimo 01 (um) ano; - Capacitações durante o primeiro ano de funcionamento conforme portaria MS 2048/2002, ou que vier a substituir.

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
 Rua da Paz, n° 236 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160
 Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br

Página 24 de 62

**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



O serviço do SAMU 192 é ininterrupto e para tanto a empresa contratada deverá providenciar a contratação da quantidade de profissionais suficientes para manter a operação deste serviço 24h por dia, todos os dias da semana. A forma de trabalho da equipe técnica se dará por plantões escalonados de forma a ser observado o tempo necessário para descanso e repouso do profissional.

Tendo em vista tratar-se dos serviços de Unidade de Suporte Avançado – USA na qual possui na equipe técnica profissional médico, a empresa contratada deverá possuir Registro no Conselho Regional de Medicina, com indicação de **Responsável Técnico – RT médico**, o qual será responsável pelos serviços dos médicos plantonistas que atuam e fazem parte da equipe técnica.

Ainda, a empresa contratada deverá possuir Registro no Conselho Regional de Enfermagem, com indicação de **Responsável Técnico – RT enfermeiro**, o qual será responsável pelos serviços dos enfermeiros plantonistas que atuam e fazem parte da equipe técnica.

Por fim, a empresa contratada deverá possuir Registro no Conselho Regional de Farmácia CRF, com indicação de **Responsável Técnico – RT farmacêutico**, o qual será responsável pela aquisição, armazenamento e dispensação de insumos farmacológicos (medicamentos) que serão utilizados em cada atendimento.

A escala de plantonistas será de responsabilidade do RT da empresa contratada e deverá ser disponibilizada no quadro de avisos da Base Descentralizada em até 10 (dias) antes de cada mês subsequente.

É responsabilidade da empresa contratada promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado, no mínimo, anualmente, ou ainda a cada ingresso de novo colaborador e/ou sempre que identificada a mudança de protocolo técnico de atendimento, obedecidos os conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, ou a que vier a substituí-la. A capacitação deverá ser realizada por instituição reconhecida pelo Ministério da Saúde e habilitada a prestar o tipo de serviço de capacitação em serviços de urgência e emergência – SAMU 192. Este serviço poderá ser terceirizado pela empresa contratada.

Todos os profissionais contratados para a tripulação de Unidades de Suporte Avançado deverão estar assegurados, em grupo ou individualmente, em companhia de seguro de vida, com as seguintes coberturas mínimas: Morte (R\$ 20.000,00), Invalidez Permanente por Acidente (R\$ 20.000,00) e Indenização Especial por Acidente (R\$ 20.000,00).

A empresa contratada deverá encaminhar ao fiscal de contrato, cópias das apólices de seguro de vida dos profissionais e comprovantes das capacitações realizadas nos termos e exigências da legislação pertinente.

6.10. DOS UNIFORMES

A empresa contratada deverá fornecer durante toda a prestação dos serviços, uniformes e EPI's para as equipes técnicas, sendo no mínimo as seguintes características:

- **UNIFORMES:** Sempre que necessário, sem custo para o empregado.

Item	Estimativa por profissional
Biriba	1 /ano
Bota de cano curto	1 /ano



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



Camiseta com logotipos oficiais	2/ano
Jaqueta	1 a cada 2 anos
Macacão de manga longa padrão SAMU em <i>rip stop</i> azul marinho e logotipos oficiais	2/ano
Uniforme de Chuva padrão SAMU	1 a cada 2 anos
Óculos de proteção	1/ano
Protetor solar	1/ano

- **EPI's:** Kits contendo: 01 Avental ou 01 macacão descartável; 01 colete reflexivo de sinalização, 01 máscara N95/PPF2, 01 par de luvas de procedimentos, 01 óculos de proteção e 01 protetor facial (face shield).
- A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, gratuitamente EPI's adequado ao risco, mediante Termo de Responsabilidade em 02 (duas) vias, segundo os Protocolos vigentes e regulamentações previstas na NR 6 e Lei 6.514/1977.

É **responsabilidade da empresa contratada** a troca desses uniformes sempre que se fizerem necessários por desgaste, rasura, perda ou impossibilidade de uso, sendo que os profissionais técnicas não poderão exercer suas funções sem estes itens (sem gerar custos ao empregado).

6.11. DOS INSUMOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS

A empresa contratada deverá fornecer **TODOS** os insumos que são obrigatórios a comporem as Unidades de Suporte Avançado de atendimento, nos termos da Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde.

A empresa contratada deverá fornecer insumos como oxigênio para os cilindros de acordo com a sua especificação, gases, luvas, máscaras, aventais, óculos, ferramentas, medicamentos, bolsas e demais itens necessários à operação das unidades móveis, de acordo com as normativas da legislação sobre o tema.

A aquisição de medicamentos, pequenos equipamentos e insumos operacionais pela CONTRATADA deverão seguir requisitos técnicos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária e resoluções da ANVISA, observando-se: integridade da embalagem, forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, lote, data de validade, registro sanitário do produto, embalagem.

No Anexo I deste Termo de Referência consta a lista dos insumos e medicamentos, de forma exemplificativa e estimativa, para que seja utilizado pela empresa contratada como um meio balizador para levantamento de custos com estes itens para funcionamento e prestação do serviço.

7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – USA:

7.1. A CONTRATADA deve garantir a integridade da conduta profissional, a imparcialidade no manejo dos casos e o sigilo ético profissional das informações;

7.2. Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência e emergência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência e emergência apropriados ao estado de saúde do usuário e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais de saúde até a unidade referenciada ou mais adequada, para cada tipo de agravo;

7.3. Cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelos órgãos públicos



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL



competentes do Sistema Único de Saúde ou pelo Ministério da Saúde;

7.4. Assumir diariamente o posto de trabalho com todos os acessórios necessários, aparência adequada, devidamente uniformizado, portando todos os itens de segurança, identificação, mantendo as condições de higiene pessoal;

7.5. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas, quando for o caso;

7.6. A CONTRATADA deverá exigir dos seus funcionários a disciplina e horário de trabalho;

7.7. A CONTRATADA deverá observar a pontualidade das equipes, cumprindo o horário de trabalho que lhe tenha sido determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo Fiscal do Contrato;

7.8. A CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência do contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer durante a prestação dos serviços, uniformes e EPI's para as equipes técnicas, sendo no mínimo as seguintes características e quantidades, por cada profissional:

- **UNIFORMES:** 01 biriba ao ano; 02 macacões/ano padrão SAMU em *rip stop* azul marinho e logotipos oficiais; 02 camisetas/ano com logotipos oficiais; 01 bota ao ano, 01 jaqueta a cada dois anos para frio com logotipos oficiais e 01 uniforme de chuva padrão SAMU a cada 2 anos, ou sempre que necessário, sem custo para o empregado.
- **EPI's:** Kits contendo: 01 Avental ou 01 macacão descartável; 01 colete reflexivo de sinalização, 01 máscara N95/PFF2, 01 par de luvas de procedimentos, 01 óculos de proteção e 01 protetor facial (face shield). A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, gratuitamente EPI's adequado ao risco, mediante Termo de Responsabilidade em 02 (duas) vias, segundo os Protocolos vigentes e regulamentações previstas na NR 6 e Lei 6.514/1977.
- Os uniformes deverão ser entregues de acordo com a compleição física de cada empregado, inclusive ajustando-os se necessário. Os uniformes serão completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene, bem como de acordo com o disposto nas especificações contidas neste Termo de Referência e em conformidade com as normas legais vigentes.
- Os empregados da CONTRATADA, obrigatoriamente, devem apresentar-se uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), desde o início da execução dos serviços, bem como, no caso dos empregados que vierem a ser admitidos no decurso da execução do Contrato, no ato da assunção do posto, sendo esta regra observada em relação aos empregados admitidos durante a execução do contrato;
- Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários nem descontados de seus salários.
- Todo o material de segurança individual exigidos pela legislação em vigor e não previstos neste Instrumento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e empregados;

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer a equipe profissional, insumos como oxigênio, gases, luvas, máscaras, aventais, materiais médicos, medicamentos, manutenção dos veículos e equipamentos, necessários a execução do serviço;

7.11. A CONTRATADA deverá promover a manutenção corretiva e preventiva dos



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



- equipamentos instalados, inclusive calibrações e demais ajustes que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento das atividades, conforme descritivo neste Termo de Referência. Juntamente com a entrega dos POP's de operação, deverá ser apresentado um cronograma para a manutenção dos equipamentos;
- 7.12. A CONTRATADA é responsável por realizar a limpeza das Unidades Móveis (ambulâncias) após cada atendimento, com um pano e desinfetante padronizado (base de quaternário de amônia e PHMB - polihexametilenobiguanida ou equivalente, desde que apresente a mesma eficácia), conforme POP da Limpeza e Desinfecção de artigos e superfícies. Além de manter a lavagem externa das unidades móveis.
- 7.13. A Contratada deverá promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado, no mínimo, anualmente, ou ainda a cada ingresso de novo colaborador e/ou sempre que identificada a mudança de protocolo técnico de atendimento, obedecidos os conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, ou a que vier a substituí-la.
- 7.14. A equipe técnica da CONTRATADA deverá acatar todas as orientações e demandas encaminhadas pelo Complexo Regulador do Município de Curitiba – PR, em todas as solicitações de atendimento, nas 24 horas, em todas as fases de prestação da assistência pré-hospitalar às urgências e emergências;
- 7.15. A CONTRATADA deverá realizar a contratação de todos os profissionais diretamente envolvidos na prestação dos serviços: Socorristas/Condutores; enfermeiros, através de vínculo trabalhista celetista. **Somente para o profissional médico será aceito vínculo por Contrato Prestação de Serviços ou societário com a CONTRATADA.**
- 7.16. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas, sociais e previdenciárias, relativamente àqueles contratados sob o vínculo celetista.
- 7.17. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 7.18. Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.
- 7.19. Garantir que a escala de médicos plantonistas de cada Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção;
- 7.20. Não será permitida a subcontratação da atividade fim desta licitação (como por exemplo equipe técnica), podendo ser terceirizados serviços acessórios, a título exemplificativo, como serviço de esterilização, capacitação de equipe técnica, oficinas de manutenção de veículos e equipamentos médicos e lavanderia.
- 7.21. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos aos pacientes ocasionados por imperícia, imprudência ou negligência da equipe, bem como avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material permanente por seu pessoal, quando devidamente comprovado através de procedimento administrativo;
- 7.22. É de responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento das multas praticadas pelos motoristas socorristas, pagamento de franquia para acionamento do seguro veicular e demais danos causados nas Unidades Móveis de Atendimento.
- 7.23. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e alimentação da sua equipe



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



- técnica e administrativa necessárias para a execução deste objeto contratual.
- 7.24. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei, devendo os funcionários possuir vínculo trabalhista ou societário. A CONTRATADA será responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;
- 7.25. No período de férias, doença ou quaisquer outros impedimentos dos profissionais técnicos na prestação dos serviços, A CONTRATADA deverá a suas custas, garantir a continuidade do serviço com a substituição imediata do profissional habilitado em sua escala;
- 7.26. A CONTRATADA deverá observar todas as regras previstas nas Portarias do Ministério da Saúde nº 2048/2002, nº 1863/2003, nº 1864/2003, nº 1010/2012, nº 1473/2013, nº 356/2013; Resolução da SESA/PR nº 357/2009, nº 251/2014, nº 358/2015 e demais legislações vigentes para a prestação dos serviços, durante toda a vigência contratual;
- 7.27. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar e disponibilizar com antecedência de até 10 (dez) dias antes de cada mês subsequente as escalas mensais de trabalho de todos os profissionais envolvidos nos atendimentos;
- 7.28. A CONTRATADA deverá providenciar o Procedimento Operacional Padrão – POP, sendo um instrumento importante de padronização e implementação de rotinas do SAMU – 192. Este documento deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após o início das atividades, deverá conter no mínimo:
- Competências do quadro de pessoal;
 - POP do Check-list;
 - POP da Reposição de Material;
 - POP do Controle do Almoarifado e pedido de material mensal;
 - POP da Comunicação via rádio;
 - POP da Utilização dos Equipamentos de Proteção individual – EPI;
 - POP do Transporte do Paciente Grave;
 - POP de Entrega de Paciente à Equipe do Hospital;
 - POP da Transferência de Paciente;
 - POP do destino da roupa suja;
 - POP dos Cuidados Pessoais;
 - POP da Desinfecção terminal da Unidade Móvel;
 - POP da Limpeza e Desinfecção de Artigos e Superfícies;
 - POP da Esterilização de Materiais;
 - POP do Atendimento Domiciliar;
 - POP do Atendimento em Via Pública;
 - POP que atenda protocolo de prevenção de doença infecto contagiosa.
- 7.29. A CONTRATADA é responsável pela manutenção do veículo oficial e reserva de forma preventiva e corretiva, inclusive, como exemplo, a troca de pneus, execução de balanceamento, geometria e cambagem, de acordo com cronograma apresentado pela contratante, que informará suas ações e periodicidade de execução de acordo com o recomendado pelos fabricantes e com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 7.30. Em caso de sinistro no veículo USA oficial, o COMESP oficiará a empresa CONTRATADA para pagar ou ressarcir o valor da franquia ou do conserto do veículo



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



danificado. Caso ocorra a baixa do veículo oficial, a CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo reserva, dentro do prazo estipulado, para continuidade da operacionalização dos serviços de SAMU, sob pena de responsabilização.

7.31. Os blocos RAS autocopiativos c/ 2 vias serão de responsabilidade da CONTRATADA para utilização dentro das unidades móveis de atendimento.

7.32. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no SAMU, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias, os cadastro e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços ofertados;

7.33. A CONTRATADA deverá respeitar as referências de atendimento informadas pela Central de Regulação, em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência;

7.34. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, um PREPOSTO, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como: nome completo, número de identidade, número de CPF, endereço e telefone;

7.35. Devolver ao COMESP, após o término de vigência do contrato, o veículo oficial, equipamentos, instalações e utensílios, que lhe tenham sido cedidos, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, conforme Termos de Permissão de uso.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **com experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços de operacionalização e manutenção de atendimento móvel pré-hospitalar de urgência e emergências (SAMU 192)**, nos termos do art. 30, II e §1º, da Lei nº 8.666/93 (vide Acórdão 1.214/2013 – TCU e ACÓRDÃO Nº 1243/22 – Tribunal Pleno TCEP/PR).

8.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.3. Para a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período mínimo ser ininterruptos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.3.1. Para a comprovação da experiência compatível com o objeto licitado poderá ser considerada a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra profissional técnica para ambulâncias do SAMU, prestação de serviços de manutenção de veículos, serviços de manutenção de equipamentos, serviços de fornecimentos, dispensação e armazenagem de insumos, medicamentos, gases medicinais, bem como serviços administrativos relacionados a operacionalização de SAMU 192.

8.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL



- 8.4. **Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM**, dentro do prazo de validade, com tempo de registro da empresa igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovado pela data do registro da empresa no órgão, indicando o responsável técnico pela empresa (vide Acórdão 1.214/2013 – TCU e ACÓRDÃO Nº 1243/22 - Tribunal Pleno TCE/PR).
- 8.5. **Certidão de Registro de Empresa emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN**, dentro do prazo de validade, com tempo de registro da empresa igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovado pela data do registro da empresa no órgão, indicando o responsável técnico pela empresa (vide Acórdão 1.214/2013 – TCU e ACÓRDÃO Nº 1243/22 - Tribunal Pleno TCE/PR).
- 8.6. **Termo de Vistoria assinado pelo representante do licitante e pelo servidor do COMESP ou Declaração de Conhecimento** assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo indicado no Anexo V deste Edital.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Após a homologação do processo licitatório, a adjudicatária do processo será convocada via e-mail para assinatura do contrato no **prazo de até 15 (quinze) dias**, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante ou solicitação da empresa. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente no dia seguinte após a assinatura do contrato.
- 9.2. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada a integração do serviço entre CONTRATADA e CONTRATANTE, com prazo de realização de 02 (dois) dias úteis, para que seja apresentada toda a equipe técnica, equipe administrativa, procedimentos e rotinas do serviço. O início da prestação do serviço será após a finalização da integração entre as equipes.
- 9.3. **Para assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:**
- Relação nominal, com RG e CPF de todos os profissionais técnicos indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência;
 - Cópias dos diplomas de graduação de todos os profissionais técnicos indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência;
 - Cópia das carteiras de conselhos profissionais de classes de todos os profissionais técnicos indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência;
 - Cópia dos diplomas de cursos de especialização dos profissionais técnicos indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência, **quando for o caso**;
 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa indicando o nome do preposto, sua qualificação e contatos para tratar sobre eventuais situações relacionadas ao contrato.
 - Certidões fiscais negativas ou positivas com efeito de negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade;
 - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ – CRF/PR**, indicando responsável técnico farmacêutico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe; *O CNPJ do documento deverá ser o mesmo da empresa participante da licitação. Se a empresa participante for a matriz, TODOS os documentos devem ser emitidos em nome da matriz. Se a empresa participante for filial, TODOS os documentos deverão ser em nome da filial.*
 - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ – CRM/PR**, indicando responsável técnico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe; *O CNPJ do documento deverá ser o mesmo da empresa participante da licitação. Se a empresa participante for a matriz, TODOS os documentos devem ser emitidos em nome da matriz. Se a empresa participante for filial,*



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



TODOS os documentos deverão ser em nome da filial.

- Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ – COREN/PR**, indicando responsável técnico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe; O CNPJ do documento deverá ser o mesmo da empresa participante da licitação. Se a empresa participante for a matriz, *TODOS os documentos devem ser emitidos em nome da matriz. Se a empresa participante for filial, TODOS os documentos deverão ser em nome da filial.*
- 9.4. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar com todas as condições de habilitação consignadas no edital vigente, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 9.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 8.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 9.6. Poderá a adjudicatária solicitar a prorrogação do prazo de assinatura do contrato para que providencie algum documento exigido para assinatura do termo.
- 9.7. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10. DA VISITA TÉCNICA

- 10.1. As interessadas poderão realizar visita técnica, até o último dia útil antes da data da abertura das propostas, nos locais onde estão localizadas as bases descentralizadas e nas Unidades Móveis de Atendimento (ambulâncias), ou no caso da opção pela não realização da vistoria, apresentar declaração abdicando do direito de ser cientificada das peculiaridades, das condições do local e assumindo total responsabilidade pelo cumprimento do objeto, para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;
- 10.2. A visita técnica tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades pertinentes a prestação dos serviços que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;
- 10.3. Para agendar a visita técnica, as interessadas deverão enviar e-mail para licitacao@comespsaude.com.br e solicitar o dia e horário para vistoria. Ressaltando que os horários de atendimento do COMESP são de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefones para contato (41) 3154-5002 ou (41) 3154-5010.
- 10.4. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante e com anuência da Contratada, em períodos de 12 (meses) meses sucessivos, mediante elaboração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação jurídica e publicação do extrato;
- 11.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93;



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



11.4. Quando da prorrogação contratual, o COMESP assegurar-se-á que os preços contratados continuam compatíveis com os praticados no mercado, para os postos contratados. Este fato se dará de forma a garantir a continuidade da contratação, e ainda, realizará negociação contratual para a redução/eliminação dos custos não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato;

11.5. Para prorrogação contratual a CONTRATADA deverá manifestar concordância por escrito com a solicitação de prorrogação contratual, formalizar proposta de preços e manter todas as condições técnicas de habilitação vigentes e válidas, sob pena de não renovação contratual.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará garantia de execução dos serviços ora contratados, no valor que corresponde a **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, de acordo com o previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, podendo optar por uma das modalidades, conforme especificado abaixo e cuja cópia fará parte integrante deste termo:

- A garantia é na modalidade de fiança bancária;
- A garantia é na modalidade de seguro garantia;
- Garantia e na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.

12.2. Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação do prazo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar à já existente, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da alteração do valor contratual, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para as eventuais futuras repactuações.

12.3. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observado ainda os seguintes requisitos (item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017/SLTI/MP):

12.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia;

12.3.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.3.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2.2. Prejuízos causados a CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e

12.3.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da cláusula “11.3.2”, observada a legislação que rege a matéria;

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária, em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;

12.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA;

12.9. A garantia será considerada extinta:



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 12.10. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- Caso fortuito ou força maior;
 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da CONTRATANTE;
- 12.11. A garantia contratual somente será liberada mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na alínea “j” do item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017/SLTI/MP.
- 12.12. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes no subitem 12.1.
- 12.13. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 13.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.
- 13.2. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 60 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.3. Para repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir (caput do art. 54 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.4. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir (caput do art. 55 da IN nº 05/2017/SLTI/MP):
- da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos;
 - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos. (art. 55, II da IN nº 05/2017/SLTI/MP).



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



- 13.5. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta (§ 1º do art. 54 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (§ 2º do art. 54 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação (§ 3º do art. 54 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.8. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos (§ 4º do art. 54 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.9. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação (art. 56 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.10. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação (caput do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva (§ 1º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.12. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se (§ 2º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP):
- preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - particularidades do contrato em vigência;
 - nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 13.13. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Esse prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos (§ 3º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.14. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por Termo Aditivo (§ 4º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.15. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



**FAZENDA
RIO GRANDE**



**MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL**



- 13.16. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009).
- 13.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte (art. 58 da IN nº 05/2017/SLTI/MP):
- 13.17.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra;
- 13.17.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 13.17.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras vigências.
- 13.18. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente (parágrafo único do art. 58 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 59 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.20. Os reajustes dos itens envolvendo insumos, medicamentos e combustível poderão ser efetuados a cada doze meses, contados da data da assinatura do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
- 13.21. O reajuste mencionado no item anterior será concedido a partir da data do pedido formulado perante o Departamento Administrativo deste consórcio.
- 13.22. Os pedidos de reequilíbrio deverão ser solicitados dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, após a publicação do ato que embasar o pedido de reequilíbrio, sob pena de preclusão do direito.
- Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Ana Taiza Ribeiro

Ana Taiza Ribeiro

Coordenadora da Urgência e Emergência Campo do Tenente

Rita de Cassia Rocha da Silva

Rita de Cassia Rocha da Silva

Enfermeira Coordenação Upa Fazenda Rio Grande

Daniele dos Santos

Daniele dos Santos

Secretária de Saúde da Prefeitura de Mandirituba

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf

Secretária de Saúde da Prefeitura de Piên

Josiane Silveira de Andrade

Josiane Silveira de Andrade

Enfermeira da Urgência e Emergência de Quitandinha

Eva Marcela Brantl

Eva Marcela Brantl

Enfermeira Coordenadora da Urgência e Emergência de Rio Negro



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



**ANEXO II - PLANILHA DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS
INSUMOS UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA**

ITEM	MATERIAIS		QT
1	Colar Cervical ajustável	BOLSA TRAUMA	1
2	Colar cervical PP	BOLSA TRAUMA	1
3	Colar cervical P,M,G (1 de cada)	BOLSA TRAUMA	2
4	Cartão múltiplas vítimas	BOLSA TRAUMA	10
5	Luvas descartáveis P	BOLSA TRAUMA	1
6	Luvas descartáveis M	BOLSA TRAUMA	1
7	Luvas descartáveis G	BOLSA TRAUMA	1
8	Tala de imobilização papelão P	BOLSA TRAUMA	10
9	Tala de imobilização papelão M	BOLSA TRAUMA	10
10	Tala de imobilização papelão G	BOLSA TRAUMA	10
11	Esparadrapo 10 cm x 450 cm	BOLSA TRAUMA	1
12	Tesoura ponta romba	BOLSA TRAUMA	1
13	Bandagem triangular	BOLSA TRAUMA	15
14	Cintos de fixação	BOLSA TRAUMA	6
15	Manta térmica	BOLSA TRAUMA	3
16	Ataduras de crepe 10 cm (fixação da tala de papelão)	BOLSA TRAUMA	10
17	Ataduras de crepe 15 cm	BOLSA TRAUMA	10
18	Compressa cirúrgica estéril 45 cm x 50 cm	BOLSA TRAUMA	20
19	Compressa de gaze 7,5 cm x 7,5 cm	BOLSA TRAUMA	500
20	Imobilizador de cabeça tamanho adulto	BOLSA TRAUMA	1
21	Imobilizador de cabeça tamanho infantil	BOLSA TRAUMA	1
22	Ringer lactato 500 ml	BOLSA TRAUMA	2
23	Ressuscitador manual adulto (Ambu)	BOLSA CLÍNICA	1
24	Ressuscitador manual infantil (Ambu)	BOLSA CLÍNICA	1
25	Cânula endotraqueal 2,0	BOLSA CLÍNICA	2
26	Cânula endotraqueal 2,5	BOLSA CLÍNICA	2
27	Cânula endotraqueal 3,0	BOLSA CLÍNICA	2
28	Cânula endotraqueal 3,5	BOLSA CLÍNICA	2
29	Cânula endotraqueal 4,0	BOLSA CLÍNICA	2
30	Cânula endotraqueal 4,5	BOLSA CLÍNICA	2
31	Cânula endotraqueal 5,0	BOLSA CLÍNICA	2
32	Cânula endotraqueal 5,5	BOLSA CLÍNICA	2
33	Cânula endotraqueal 6,0	BOLSA CLÍNICA	2

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



34	Cânula endotraqueal 6,5	BOLSA CLÍNICA	2
35	Cânula endotraqueal 7,0	BOLSA CLÍNICA	2
36	Cânula endotraqueal 7,5	BOLSA CLÍNICA	2
37	Cânula endotraqueal 8,0	BOLSA CLÍNICA	2
38	Cânula endotraqueal 8,5	BOLSA CLÍNICA	2
39	Cadarço	BOLSA CLÍNICA	5
40	Pinça maguil adulto	BOLSA CLÍNICA	1
41	Pinça maguil infantil	BOLSA CLÍNICA	1
42	Fio guia adulto	BOLSA CLÍNICA	1
43	Fio guia infantil	BOLSA CLÍNICA	1
44	Sonda aspiração 06	BOLSA CLÍNICA	2
45	Sonda aspiração 08	BOLSA CLÍNICA	2
46	Sonda aspiração 10	BOLSA CLÍNICA	2
47	Sonda aspiração 12	BOLSA CLÍNICA	2
48	Sonda aspiração 14	BOLSA CLÍNICA	2
49	Sonda aspiração 16	BOLSA CLÍNICA	2
50	Sonda aspiração 18	BOLSA CLÍNICA	2
51	Sistema fechado de aspiração (<i>Trach Care</i>)	BOLSA CLÍNICA	1
52	Aspirador portátil	BOLSA CLÍNICA	1
53	SF 0,9% 500ML	BOLSA CLÍNICA	1
54	Máscara Laríngea nº 2	BOLSA CLÍNICA	1
55	Máscara Laríngea nº 3	BOLSA CLÍNICA	1
56	Máscara Laríngea nº 4	BOLSA CLÍNICA	1
57	Máscara Laríngea nº 5	BOLSA CLÍNICA	1
58	Cânula de traqueostomia adulto	BOLSA CLÍNICA	1
59	Cânula de traqueostomia infantil	BOLSA CLÍNICA	1
60	Filtro de barreira HME	BOLSA CLÍNICA	1
61	Conjunto laringoscópio + Lâminas	BOLSA CLÍNICA	1
62	Sonda gástrica 06	BOLSA CLÍNICA	2
63	Sonda gástrica 08	BOLSA CLÍNICA	2
64	Sonda gástrica 10	BOLSA CLÍNICA	2
65	Sonda gástrica 12	BOLSA CLÍNICA	2
66	Sonda gástrica 14	BOLSA CLÍNICA	2
67	Sonda gástrica 16	BOLSA CLÍNICA	2
68	Sonda gástrica 18	BOLSA CLÍNICA	2
69	Lidocaina 2% gel/tubo	BOLSA CLÍNICA	1

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.

Handwritten signature in blue ink at the bottom left.



Handwritten signature in blue ink at the bottom center.

**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



70	Compressa de curativo	BOLSA CLÍNICA	5
71	Compressa de gaze	BOLSA CLÍNICA	5
72	Luva estéril 6,0	BOLSA CLÍNICA	1
73	Luva estéril 6,5	BOLSA CLÍNICA	1
74	Luva estéril 7,0	BOLSA CLÍNICA	1
75	Luva estéril 7,5	BOLSA CLÍNICA	1
76	Luva estéril 8,0	BOLSA CLÍNICA	1
77	Cateter nasal	BOLSA CLÍNICA	2
78	Extensor de silicone	BOLSA CLÍNICA	1
79	Máscara de O ² adulto	BOLSA CLÍNICA	1
80	Máscara de O ² infantil	BOLSA CLÍNICA	1
81	Nebulizador adulto	BOLSA CLÍNICA	1
82	Nebulizador infantil	BOLSA CLÍNICA	1
83	Caixa de perfuro portátil	BOLSA CLÍNICA	1
84	Equipo macrogotas	BOLSA CLÍNICA	3
85	Equipo de bomba infusora	BOLSA CLÍNICA	3
86	Polifix 2 vias	BOLSA CLÍNICA	3
87	Esparadrapo	BOLSA CLÍNICA	1
88	Micropore	BOLSA CLÍNICA	1
89	AAS 100mg/ cp	BOLSA MEDICAÇÃO	10
90	Adrenalina 1 mg/1ml amp	BOLSA MEDICAÇÃO	20
91	Água destilada 10ml	BOLSA MEDICAÇÃO	5
92	Amiodarona 150mg/3ml	BOLSA MEDICAÇÃO	5
93	Atropina 0,25mg/1ml	BOLSA MEDICAÇÃO	20
94	B. Ipratropio 0,025% (atrovent)/fr	BOLSA MEDICAÇÃO	1
95	Bic. de sódio 8,4% amp 10ml	BOLSA MEDICAÇÃO	2
96	Captopril 25 mg/cp	BOLSA MEDICAÇÃO	5
97	Cetoprofeno 100mg/2ml amp (profenid)	BOLSA MEDICAÇÃO	2
98	Clopidrogel 75mg/cp	BOLSA MEDICAÇÃO	8
99	Deslanosídeo 0,4mg/2ml amp (cedilanide)	BOLSA MEDICAÇÃO	3
100	Dexametaxona 10mg/2,5ml amp	BOLSA MEDICAÇÃO	2
101	Dipirona 1g/2ml amp	BOLSA MEDICAÇÃO	3
102	Dipirona 500mg/ml (gts/fr)	BOLSA MEDICAÇÃO	1
103	Dopamina 5mg/ml amp	BOLSA MEDICAÇÃO	5
104	Dobutamina	BOLSA MEDICAÇÃO	2
105	Fenoterol 5mg/ml (berotec)/ fr	BOLSA MEDICAÇÃO	1

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



106	Furosemida 20mg/2ml amp	BOLSA MEDICAÇÃO	5
107	Glicose 50%/amp 10ml	BOLSA MEDICAÇÃO	10
108	Gluconato de Cálcio 10% 10ml/amp	BOLSA MEDICAÇÃO	3
109	Hidrocortisona 500mg/ fr	BOLSA MEDICAÇÃO	2
110	Hioscina + Dipirona 20+250mg/5ml amp	BOLSA MEDICAÇÃO	2
111	Isossorbida 5mg/ cp	BOLSA MEDICAÇÃO	5
112	Lidocaina 2% fr/amp	BOLSA MEDICAÇÃO	1
113	Lidocaina 2% gel/ tubo	BOLSA MEDICAÇÃO	1
114	Ergometriona 0,2 mg/ 1ml/amp	BOLSA MEDICAÇÃO	2
115	Metilprednisolona 500mg Fr/amp	BOLSA MEDICAÇÃO	2
116	Metroclorpramida 10mg/2ml amp	BOLSA MEDICAÇÃO	3
117	Metropolol 5mg/5ml amp (seloken)	BOLSA MEDICAÇÃO	2
118	Noradrenalina	BOLSA MEDICAÇÃO	6
119	Ocitocina	BOLSA MEDICAÇÃO	2
120	Prometazina 5mg/2ml amp	BOLSA MEDICAÇÃO	2
121	Propranolol 40mg/cp	BOLSA MEDICAÇÃO	5
122	SF 0,9 % 10ml	BOLSA MEDICAÇÃO	5
123	Sulfato de Magnésio 50% amp	BOLSA MEDICAÇÃO	2
124	Terbutalina 0,5/1ml (bricanyl)	BOLSA MEDICAÇÃO	4
125	Sabutamol	BOLSA MEDICAÇÃO	1
126	Suxametônio 100mg Fr (Quelecin)	BOLSA MEDICAÇÃO	2
127	Cetamina 100mg/2ml amp (Ketalar)	PSICOTRÓPICOS	2
128	Clorpromazina 25mg/5ml amp	PSICOTRÓPICOS	2
129	Diazepam 10mg/2ml amp	PSICOTRÓPICOS	5
130	Diazepam 5mg/cp	PSICOTRÓPICOS	5
131	Fenitóina 250mg/5ml amp (hidantal)	PSICOTRÓPICOS	5
132	Fenobarbital 200mg/ml amp (gardenal)	PSICOTRÓPICOS	2
133	Fentanil 100mcg/2ml amp	PSICOTRÓPICOS	2
134	Flunazetil 0,5mg/5ml amp	PSICOTRÓPICOS	2
135	Haloperidol 5mg/1ml amp	PSICOTRÓPICOS	3
136	Midazolam 15mg/3ml amp	PSICOTRÓPICOS	2
137	Morfina 10mg/ml amp	PSICOTRÓPICOS	3
138	Naloxona 0,4mg/ml amp	PSICOTRÓPICOS	2
139	Agulha 13x4,5	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
140	Agulha 25x7	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
141	Agulha 25x8	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



142	Agulha 1,20x25	MATERIAIS DE PUNÇÃO	10
143	Catéter IV 16	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
144	Catéter IV 18	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
145	Catéter IV 20	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
146	Catéter IV 22	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
147	Catéter IV 24	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
148	Equipo macrogotas	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
149	Equipo de bomba infusora	MATERIAIS DE PUNÇÃO	2
150	Polifix 2 vias	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
151	Esparadrapo	MATERIAIS DE PUNÇÃO	1
152	Micropore	MATERIAIS DE PUNÇÃO	1
153	Seringa 01 ml	MATERIAIS DE PUNÇÃO	3
154	Seringa 03 ml	MATERIAIS DE PUNÇÃO	3
155	Seringa 05 ml	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
156	Seringa 10 ml	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
157	Seringa 20 ml	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
158	SF 0,9 % 100 ml	MATERIAIS DE PUNÇÃO	1
159	SG 5% 100 ml	MATERIAIS DE PUNÇÃO	1
160	Ocluser (tampinha de polifix)	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
161	Estetoscópio	BOLSA DADOS VITAIS	1
162	Esfigmomanômetro adulto	BOLSA DADOS VITAIS	1
163	Esfigmomanômetro infantil	BOLSA DADOS VITAIS	1
164	Oxímetro portátil	BOLSA DADOS VITAIS	1
165	Glicosímetro	BOLSA DADOS VITAIS	1
166	Lancetas	BOLSA DADOS VITAIS	25
167	Pilha do Oxímetro	BOLSA DADOS VITAIS	3
168	Termômetro	BOLSA DADOS VITAIS	1
169	Cobertor	ARMÁRIO SUPERIOR 1	1
170	Lençol de tecido	ARMÁRIO SUPERIOR 1	5
171	Lençol descartável	ARMÁRIO SUPERIOR 1	10
172	Kit parto: 1 conj. de pinças, 2 campos estéril, 2 cueiros, 4 compressas, 2 pulseiras, 2 clamp umbilical, 1 sonda de aspiração nº6, 1 manta aluminizada, 1 touca de malha tubular, 1 lixo infectante, 1 detector fetal, 1 gel ultrassom	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'R. S. B.', 'P. P.', and 'A. S.'.

Handwritten signature in blue ink.



Handwritten signature in blue ink.

**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



173	Kit EPI: 2 óculos de proteção, 2 face shield, 12 aventais cirúrgicos, 12 gorros, 6 máscaras N95, 20 máscaras cirúrgicas descartáveis,	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
174	Kit curativo: 5 compressas algodoadas, 5 gazes, 5 ataduras, 5 bandagens	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
175	Kit acesso: 2 equipo microgotas, 2 equipos macrogotas, 2 polifix, 2 abocath (nº14/16/18/20/22/24), 3 ringer lactato de 500ml, 3 SF 500 ml, 3 SF 250 ml, 3 soro glicosado 250 ml	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
176	Kit vias aéreas: 1 ponta rígida, 1 extensão de silicone, 2 máscaras de oxigênio com reservatório (adulto/infantil), 1 máscara de nebulização (adulto/infantil), 2 cateter nasal (adulto/infantil), 1 espaçador, 2 umidificador, 1 fluxômetro reserva.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
177	Campo cirúrgico.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
178	Máscara adulto.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	3
179	Máscara infantil.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
180	Circuito VM adulto.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	2
181	Circuito VM infantil.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
182	Ressuscitador manual adulto - (Ambu)	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
183	Ressuscitador manual NÉO - (Ambu)	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
184	Kit nebulização adulto.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
185	Kit nebulização infantil.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
186	Extensor silicone.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	2
187	Umidificador.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	3
188	Filtro de Barreira	ARMÁRIO SUPERIOR 2	2
189	Dreno de tórax infantil.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
190	Dreno de tórax adulto.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
191	Coletor sist. Aberto.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
192	Kit acesso central. (4-0; fio mononylon3-0; fio mononylon 4-0; lâmina de bisturi nº11; lâmina de bisturi nº15; cateter duplo lúmen)	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



193	Sonda de aspiração sist. Fechado (trackcare).	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
194	SF 0,9% 500 ml	ARMÁRIO INFERIOR	3
195	RINGER 500 ml	ARMÁRIO INFERIOR	2
196	BIC 8,4% 250 ml	ARMÁRIO INFERIOR	1
197	SF 0,9% 250 ml	ARMÁRIO INFERIOR	3
198	SG 5% 250 ml	ARMÁRIO INFERIOR	2
199	SF 0,9% 100 ml	ARMÁRIO INFERIOR	2
200	SG 5% 100 ml	ARMÁRIO INFERIOR	3
201	Equipo macrogotas	ARMÁRIO INFERIOR	2
202	Polifix 02 vias	ARMÁRIO INFERIOR	2
203	Mangueira de O2 (armazenar em saco plástico)	EQUIPAMENTOS	1
204	Caixa de Luva (P;M;G) – ACONDICIONAR NAS GAVETAS	EQUIPAMENTOS	3
205	KED	IMOBILIZAÇÃO	1
206	Imobilizador de cabeça	IMOBILIZAÇÃO	1
207	Álcool a 70% líquido (para assepsia em procedimentos)	MATERIAIS DE HIGIENE	1
208	Detergente Líquido	MATERIAIS DE HIGIENE	1
209	Pano de chão descartável	MATERIAIS DE HIGIENE	1
210	Rodo	MATERIAIS DE HIGIENE	1
211	Desinfetante para superfícies e equipamentos, de uso hospitalar, pronto uso, a base de quaternário de amônio e PHMB - poli-hexametilenobiguanida	MATERIAIS DE HIGIENE	1
212	Saco para lixo infectante	MATERIAIS DE HIGIENE	10
213	Cobertura para Óbitos	MATERIAIS DE HIGIENE	1
214	CEQ	MATERIAIS DE PAPELARIA	1
215	Entrega de pertences	MATERIAIS DE PAPELARIA	1
216	Notificação de evento adverso	MATERIAIS DE PAPELARIA	1
217	REGISTRO DE ATENDIMENTO MEDICO E ENFERMAGEM SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	MATERIAIS DE PAPELARIA	1
218	Prancheta acrílico	MATERIAIS DE PAPELARIA	1

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO RESERVA:

9.1.1 - Dimensões



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



- Comprimento total mínimo = 5.500 mm;
- Distância mínima entre eixos = 3300 mm;
- Capacidade mínima de carga = 1.500 kg;
- Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.200 mm;
- Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm;
- Largura interna mínima = 1.7500 mm;
- Largura externa mínima = 2.200 mm.

9.1.2 - Motor

- Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler;
- Combustível = Diesel;
- Potência de pelo menos 130 cv;
- Torque de pelo menos 32 kgfm³;
- Cilindrada mínima = 2.200 cc;
- Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica.

9.1.3 - Abastecimento de Combustível

- Capacidade mínima = 70 litros.

9.1.4 - Freios e Suspensão

- Freios com sistema ABS (sistema antibloqueio);
- Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora;
- Suspensão traseira rígida com molas parabólicas.

9.1.5 - Direção

- Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.

9.1.6 - Transmissão

- Mínimo de 5 marchas à frente;
- 1 marcha à ré.

9.1.7 - Tração

- Preferencialmente traseiras.

9.1.8 - Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

- Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente;
- Vidros e travas elétricas originais de fábrica;
- Sistema de som original de fábrica;
- Câmera de ré;
- Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;
- Ar condicionado na cabine e salão de atendimento, originais ou homologados pela fábrica;
- Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- Protetor de cárter e câmbio de aço;
- Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;
- Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
- Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



9.1.9 - Cabine / Carroceria

- A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.
- Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), **com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total**, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.
- Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais e traseira, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT;
- Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;
- Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor;
- A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine;
- Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante, para facilitar a entrada na ambulância, com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT;
- A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância;
- O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

9.1.10 - Sistema Elétrico

- Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;
- A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A;
- O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa;



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL



- Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão;
- Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;
- Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico;
- Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;
- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;
- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção;
- As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção;
- Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries;
- Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário;
- Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência;
- O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso;
- As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;
- Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação);
- Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não;



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



- Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento;
- Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

9.1.11 – Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.
- Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino cor branca em modelo LED,. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:
- Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.
- Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).
- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT”.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

- a) Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).
- b) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.

Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

- Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;
 - Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro.
- c) Especificações:
- Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico;
 - Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol);
 - Tensão de aplicação: 12 Vcc;
 - Corrente média: 1,1A;



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL



9.1.12 - Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

1. Sinalizador frontal principal:

- Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;
- Deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

2. Sinalizadores Frontais secundários:

- Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros;
- Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

3. Sinalizadores laterais:

Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°.
- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°

Em todas as opções, o sinalizador deverá

- possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.”

4. Sinalizadores Traseiros:

Quatro sinalizadores na parte traseira da ambulância dois na cor vermelha e dois strobos, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”.

Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



- Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°.
- Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°

Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.

5. Sinalização acústica:

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- I- controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - II- botão liga-desliga para a sirene;
 - III- botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - IV- botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - V- microfone para utilização da sirene como megafone;
 - VI- controle de volume do megafone.
- Deverá possuir sinalizador acústico de ré.
 - Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.
 - Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.
 - Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

9.1.13 - Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

a) Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo):

- Contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O² e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

b) Sistema portátil de Oxigênio completo:

- Contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm².
- Conexões de acordo com ABNT.
- Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.
- Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.
- Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.
- Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em



Consórcio Metropolitan de Servicos do Paraná - COMESP

Rua da Paz, nº 236 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br

Página 50 de 62

**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL



aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

- Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.
- Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.
- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.
- Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

9.1.14 - Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência.

9.1.15 – Bancos

Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico em material para sintético de fácil lavagem, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Rua da Paz, nº 236 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br

Página 51 de 62

**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360° graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

9.1.16 - Maca

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio;

- Instalada longitudinalmente no salão de atendimento;
- Com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável;
- Provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios;
- Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa.
- Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima.
- Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela.
- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo.
- Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.
- Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita.
- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.
- A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

9.1.17 – Cadeira de Rodas

- Cadeira de rodas, dobrável;
- Para pacientes adultos;
- Estrutura confeccionada em alumínio;
- Com estrutura reforçada;
- Assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável;
- Rodas com pneus de borracha.

Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

9.1.18 – Prancha/Maca de resgate e salvamento

Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir:

- O sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela;
- Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão;
- Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg;
- Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm;
- Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos;
- Possuir flutuação em água;
- Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável;
- Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças;
- Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança;
- Deverão possuir formato retangular as duas extremidades;
- Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplamento dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada;
- O sistema deverá acompanhar: 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros;
- Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil;
- Devera possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo;
- Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm;

- Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso;
- As medidas podem ter variações de 5%;
- Deverá vir acompanhada de jogos compostos por: 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada;
- Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado;

Parte Externa:

- Confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul;
- Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm;

Cinto modelo aranha:

- Confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm;
- Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60m com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita.
- Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vitima escorregue pela prancha.
- Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 1,25m para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento;
- Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vitima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 1,80m com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 1,85m com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 2,10m com regulagem do comprimento (engate rápido);
- As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vitima.
- Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 2,45m com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços, Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 1,30m com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vitima.
- O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português. Caso o licitante não seja o fabricante do objeto,



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP

Rua da Paz, nº 236 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br

**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia; (carta de solidariedade do fabricante);

9.2 - DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

9.2.1 - Design Interno

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução N° 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredeiras em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL



O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

As portas dos armários deverão ser corredeiras em policarbonato, bipartidas.

Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

O Apêndice IB mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

- 01 armário para guarda de materiais com portas corredeiras em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;
- 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
- 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;
- 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corredeiras e acima do alojamento da cadeira de rodas.
- 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

9.2.3- Design Externo

A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e encontram-se no Apêndice I-B deste Termo de Referência.

10 – DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

10.1 - Suporte de Segurança

- 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg
- 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



- 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

10.2 - Suporte de comunicação

• Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio-transceptor digital móvel VHF/FM, e 01 (um) rádio-transceptor digital portátil com as características abaixo:

• 01 (um) TRANSCPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 Módulo de comunicação GPS
- 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;
- 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- 01 Alto-falante frontal;
- 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;

• 01 (uma) antena para GPS;

• 01 licença de roaming.

1- Características Operacionais

• Fácil manuseio e operação;

• Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.

• Faixa de frequência: 136 a 174 MHz

• Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz

• Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;

• Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;

• Varredura de canais;

• Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;

• Alimentação: 13.8 Vcc \pm 15%, com negativo à massa;

• Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);

• Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;

• Operar no modo analógico e,

• Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.

• Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);

• Padrões militares MIL STD/810 C,D,E,F;

• Estar homologado pela Anatel.

2- Características Mecânicas

• Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;

• Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;

• Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel;

• Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;

• Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento, e selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL



- Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX);
- Peso máximo: 1,80 Kg;
- Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm
- O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:
 - Saída para alto-falante externo
 - Entrada de áudio de transmissão
 - Saída de áudio de recepção
 - Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão
 - Saída programável com a função de alarme externo
 - Entrada programável com a função de detecção de ignição terra

3- Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
 - Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
 - Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC;
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC;
- Especificação dos Transmissores;
 - Potência nominal de RF (máxima): 45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W;
 - Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
 - Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(1-1z);
 - Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);
 - Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
 - Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
 - Vocoder digital: AMBE 2+.

4- Especificação dos Receptores

- Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;
- Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;
- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;
- Saída de áudio: mínimo de 3 Watts.



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



5 - Recursos de Sinalização e Controle

a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

a.1) Modo analógico:

- Portadora (CSQ);
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);
- Sub-tom digital (DCS ou DPL);

a.2) Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.1) Analógico:

- Sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds);
- Envio de identificação automática (PTT-ID);
- Envio de emergência;
- Recebimento de alerta de chamada.

b.2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo;
- Chamada privada;
- Monitor remoto;
- PTT-ID;
- Inibição do rádio;
- Verificação do rádio;
- Alerta de chamada;
- Alarme de emergência.

6 - Antena monopolo vertical

- Ganho: 03 Db;
- VSWR: 1,5:1;
- Polarização: Vertical;
- Impedância nominal: 50 Ohms;
- Potência máxima: 100 Watts;
- Padrão de irradiação: Omnidirecional;
- Cabo coaxial: RG-58 5mt;
- Terminação: compatível com o conector do rádio.

7 - Sistema GPS

- Rastreamento para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);
- Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 1 minuto;
- Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 10 metros.

4 - Características Gerais

Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente:

- Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;



**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



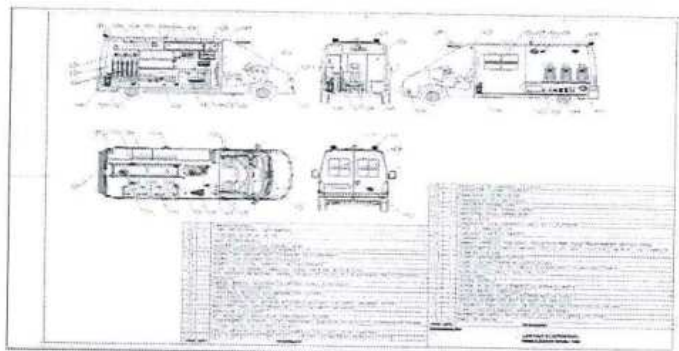
PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



APÊNDICE I-A

Da Padronização Visual:

LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA – SAMU 192



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Rua da Paz, nº 236 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

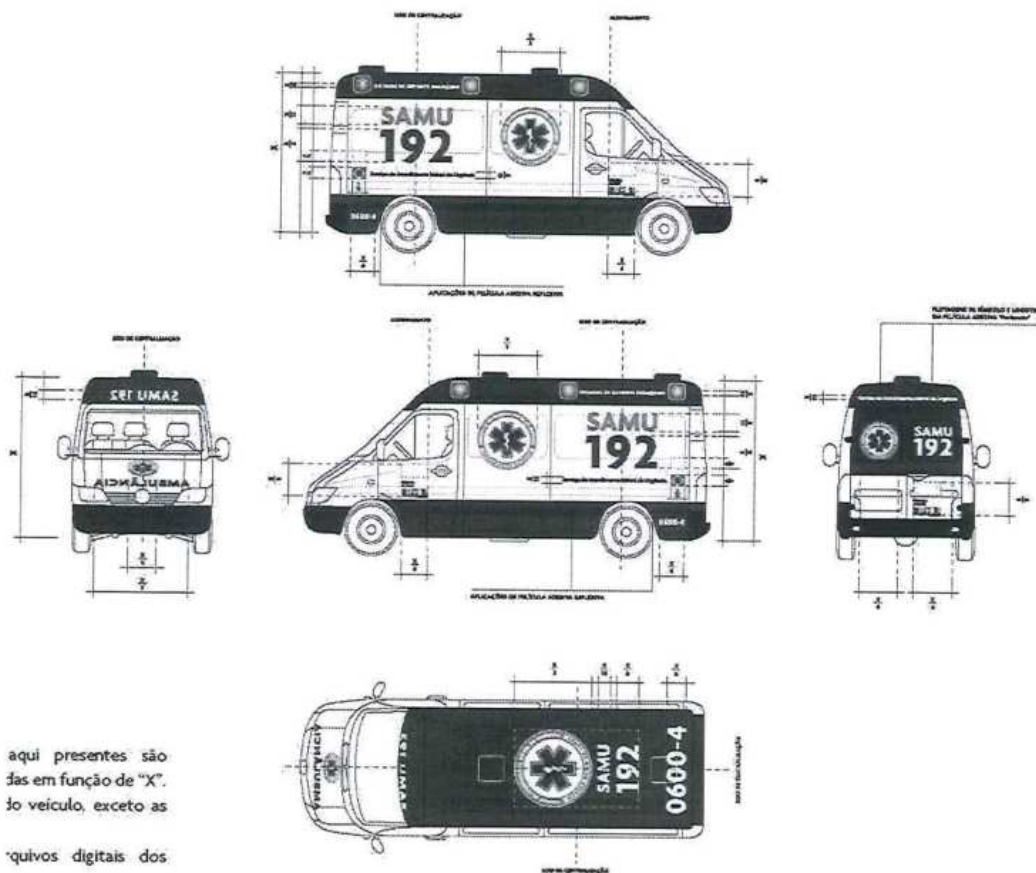
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)



APÊNDICE I-B
LAYOUT EXTERNO DA AMBULÂNCIA – SAMU 192
VEÍCULOS | UNIDADE MÓVEL



aqui presentes são
 das em função de "X".
 do veículo, exceto as
 arquivos digitais dos

Implantados levando-se em consideração:

- Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X". "X" corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas;
- Solicite sempre os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual para plotagem das películas adesivas;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Igor', 'Joaquim', 'Pedro', and 'Davi'.

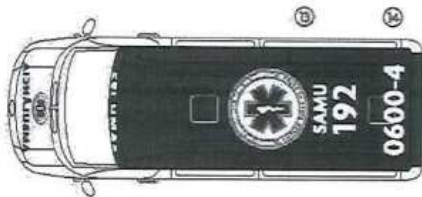
**SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA E RIO NEGRO
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA (ALFA)**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL
MANDIRITUBA



1. Espaço reservado para aplicação da bandeira do Estado ou do município;
2. Em caso de presença de luzes laterais, o texto “UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO ”deve ser aplicado entre as mesmas, na posição indicada;
3. Se não houver janela lateral, o símbolo SAMU 192 deverá ser aplicado na lateral direita;
4. Espaço destinado à marca da prefeitura do município;
(esta deverá sempre estar contida na área correspondente ao retângulo tracejado e nunca deverá exceder na largura a marca do Governo Federal);
5. O logotipo SAMU 192 deverá ser aplicado invertido abaixo do Giroflex;
6. A palavra “AMBULÂNCIA” também deverá aparecer invertida no capô do veículo;
7. O símbolo SAMU 192 sempre aparecerá na lateral esquerda da ambulância;
8. Centralizar o texto entre as duas últimas luzes laterais;
9. Quando necessário, o prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado nessa área;
10. Sobre as portas traseiras deve constar o texto “Serviço de Atendimento Móvel de Urgência”;
11. O símbolo e o logotipo SAMU 192 deverão ser impressos em película adesiva tipo “Perfurate”;
12. Espaço destinado à marca da prefeitura do município;
13. A marca SAMU 192 deverá sempre ser aplicada na parte superior do veículo;
14. O prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado, se necessário, também na parte superior da ambulância.



Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP
Rua da Paz, nº 236 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 835 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

CONTRATO DE PROGRAMA 064/2023 - MICRORREGIÃO NORTE - ADRIANÓPOLIS.....	1
CONTRATO DE PROGRAMA 066/2023 - MICRORREGIÃO NORTE - CERRO AZUL.....	1
CONTRATO DE PROGRAMA 069/2023 - MICRORREGIÃO SUL - CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE, MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA, RIO NEGRO.....	1
CONTRATO DE PROGRAMA 070/2023 - MICRORREGIÃO SUL - FAZENDA RIO GRANDE.....	1

CONTRATO DE PROGRAMA 064/2023 - MICRORREGIÃO NORTE - ADRIANÓPOLIS

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP - CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS - CNPJ Nº 76.105.642/0001-17.
OBJETO: Contrato de Programa tem por objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção de **01 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB - SAMU 192**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do município de Adrianópolis, município integrante deste consórcio e que compõem a **MICRORREGIONAL NORTE** (Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana), nos termos da Portaria nº 2048/2002-MS, Portaria nº 1.010/2012-MS, alterada pela Portaria nº 1473/2013-MS, Portaria nº 356/2013-MS e, ainda, a definição das regras e critérios de participação dos municípios, como **CONSORCIADOS** junto ao COMESP.
VIGÊNCIA: 28/02.2023 à 28/02/2024.

Curitiba 10 de março de 2023.
GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

CONTRATO DE PROGRAMA 066/2023 - MICRORREGIÃO NORTE - CERRO AZUL

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP - CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - CNPJ Nº 83.028.639/0001-02.
OBJETO: Contrato de Programa tem por objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção de **01 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB - SAMU 192**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do município de Cerro Azul, município integrante deste consórcio e que compõem a **MICRORREGIONAL NORTE** (Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana), nos termos da Portaria nº 2048/2002-MS, Portaria nº 1.010/2012-MS, alterada pela Portaria nº 1473/2013-MS, Portaria nº 356/2013-MS e, ainda, a definição das regras e critérios de participação dos municípios, como **CONSORCIADOS** junto ao COMESP.
VIGÊNCIA: 28/02.2023 à 28/02/2024.

Curitiba 10 de março de 2023.
GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

CONTRATO DE PROGRAMA 069/2023 - MICRORREGIÃO SUL - CAMPO DO TENENTE, FAZENDA RIO GRANDE, MANDIRITUBA, PIÊN, QUITANDINHA, RIO NEGRO

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP - CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTES:
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ Nº 76.002.658/0001-02.
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ Nº 95.422.986/0001-02.
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.
MUNICÍPIO DE PIÊN - CNPJ Nº 76.002.666/0001-40.
MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - CNPJ Nº 76.002.674/0001-97.
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - CNPJ Nº 76.002.641/0001-47.
OBJETO: Contrato de Programa tem por objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção de **01 (uma) Unidade de Suporte Avançado - USA - SAMU 192**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, piên, Quitandinha e Rio Negro, municípios integrantes deste consórcio e que compõem a **MICRORREGIONAL SUL** (Pactuação

com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana), nos termos da Portaria nº 2048/2002-MS, Portaria nº 1.010/2012-MS, alterada pela Portaria nº 1473/2013-MS, Portaria nº 356/2013-MS e, ainda, a definição das regras e critérios de participação dos municípios, como **CONSORCIADOS** junto ao COMESP.
VIGÊNCIA: 28/02.2023 à 28/02/2024.

Curitiba 10 de março de 2023.
GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

CONTRATO DE PROGRAMA 070/2023 - MICRORREGIÃO SUL - FAZENDA RIO GRANDE

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP - CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ Nº 95.422.986/0001-02.
OBJETO: Contrato de Programa tem por objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção de **01 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB - SAMU 192**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do município de Fazenda Rio Grande, município integrante deste consórcio e que compõem a **MICRORREGIONAL SUL** (Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana), nos termos da Portaria nº 2048/2002-MS, Portaria nº 1.010/2012-MS, alterada pela Portaria nº 1473/2013-MS, Portaria nº 356/2013-MS e, ainda, a definição das regras e critérios de participação dos municípios, como **CONSORCIADOS** junto ao COMESP.
VIGÊNCIA: 28/02.2023 à 28/02/2024.

Curitiba 10 de março de 2023.
GERSON COLODEL
Presidente do COMESP



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.comespsaude.com.br/no link Diário Oficial>.

[Início](#)

Aditivo que entre si celebram os Municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro e o Consórcio Metropolitanamente de Serviços do Paraná – COMESP, objetivando o contrato de programa objeto operacionalização e manutenção de **01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA – SAMU 192**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro, integrantes do consórcio, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria nº 1.010/2012, Portaria nº 356/2013 e Portaria nº 1.473/2013 e, ainda, a definição das regras e critérios de participação dos Municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro, como **CONSORCIADOS** junto ao **COMESP**, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços que irá assegurar as atividades inerentes ao **SAMU – MICRORREGIONAL SUL** (Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Travessa Augusto Dissenha, nº44, bairro Centro, CEP: 83.800-0000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Antonio Biscaia**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, domiciliado na Rua Prefeito Alfredo Cordeiro Rocha, nº 203, CEP 83.800.000, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, consórcio público, constituído com personalidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua Da Paz, 236, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Almirante Tamandaré, **Sr. Gerson Colodel**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, residente e domiciliado a Av. Emilio Johnson, nº 269, CEP: 83.501.000, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do COMESP e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é a readequação do valor do contrato 069/2023 no valor de R\$ 171.116,11 (cento e setenta e um mil cento e dezesseis reais e onze centavos), referente ao veículo SAMU – ALPHA, o qual pós homologação do Pregão Eletrônico 007/2023, passa a ser de R\$ 163.220,80 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos), conforme previsto na cláusula quinta do referido contrato.

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (MICRORREGIÃO SUL - COM VEÍCULO RESERVA)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2021	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	8.118	R\$ 0,7898	R\$ 6.411,44	R\$ 76.937,27
Fazenda Rio Grande	103.750	R\$ 0,7898	R\$ 81.939,74	R\$ 983.276,86
Mandirituba	27.750	R\$ 0,7898	R\$ 21.916,41	R\$ 262.996,94
Piên	13.015	R\$ 0,7898	R\$ 10.278,99	R\$ 123.347,94
Quitandinha	19.388	R\$ 0,7898	R\$ 15.312,27	R\$ 183.747,20
Rio Negro	34.645	R\$ 0,7898	R\$ 27.361,95	R\$ 328.343,39
Total	206.666		R\$ 163.220,80	R\$ 1.958.649,60

RATEIO REPASSES INCENTIVOS (ESTADUAL E FEDERAL)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2021	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	8.118	R\$ 0,58	R\$ 4.735,40	R\$ 56.824,74
Fazenda Rio Grande	103.750	R\$ 0,58	R\$ 60.519,49	R\$ 726.233,94
Mandirituba	27.750	R\$ 0,58	R\$ 16.187,14	R\$ 194.245,70
Piên	13.015	R\$ 0,58	R\$ 7.591,92	R\$ 91.102,98
Quitandinha	19.388	R\$ 0,58	R\$ 11.309,42	R\$ 135.713,00
Rio Negro	34.645	R\$ 0,58	R\$ 20.209,14	R\$ 242.509,64
Total	206.666		R\$ 120.552,50	R\$ 1.446.630,00

RATEIO DO VALOR DO CONTRATOS 1 VEÍCULO ALHPA (-) RATEIO DOS REPASSES DOS INCENTIVOS (CONTRAPARTIDA DOS MUNICIPIOS)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2021	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	8.118	R\$ 0,2065	R\$ 1.676,04	R\$ 20.112,53
Fazenda Rio Grande	103.750	R\$ 0,2065	R\$ 21.420,24	R\$ 257.042,93
Mandirituba	27.750	R\$ 0,2065	R\$ 5.729,27	R\$ 68.751,24
Piên	13.015	R\$ 0,2065	R\$ 2.687,08	R\$ 32.244,95
Quitandinha	19.388	R\$ 0,2065	R\$ 4.002,85	R\$ 48.034,20
Rio Negro	34.645	R\$ 0,2065	R\$ 7.152,81	R\$ 85.833,76
Total	206.666		R\$ 42.668,30	R\$ 512.019,60

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Para a execução do objeto deste Contrato, será considerado para o exercício de 2023/2024, o valor final da homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 07.2023 da MICRORREGIÃO SUL contrato de programa nº 069/2023 valor mensal **R\$ 163.220,80 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos)**, valor anual **R\$ R\$ 1.958.649,60 (um milhão novecentos e cinquenta e oito reais seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, para uma população de 206.666 (duzentos e seis mil seiscentos e sessenta e seis) habitantes, conforme estimativa da população publicada pelo IBGE com data de referência em 1º de julho de 2021.

INCISO I – MICRORREGIÃO SUL – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
– Considerando valores com dedução dos incentivos Federais e Estaduais valor anual de **RS 194.245,70** (cento e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), e valor mensal de **RS 5.729,27** (cinco mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos devem ocorrer conforme cláusula sexta e o cronograma abaixo:

Exercício 2023:

Mês Execução =>	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23
Data Emissão Boleto =>	28/04/23	31/05/23	30/06/23	28/07/23	31/08/23	29/09/23	31/10/23
Data Vencimento =>	15/05/23	15/06/23	14/07/23	15/08/23	15/09/23	13/10/23	14/11/23

Exercício 2024:

Mês Execução =>	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24
Data Emissão Boleto =>	22/12/23	31/01/24	29/02/24	29/03/24	30/04/24	31/05/24
Data Vencimento =>	15/01/24	15/02/24	15/03/24	15/04/24	13/05/24	15/06/24

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente 1º termo de aditamento do Contrato de Programa em 02 vias de igual teor e forma para cada **CONSORCIADO** e **CONSÓRCIO** para que produza seus efeitos.

Curitiba, 22 de maio de 2023.




GERSON COLODEL
Presidente do COMESP



LUIZ ANTONIO BISCAIA
Prefeito de Mandirituba



TESTEMUNHAS
Konstance Johnson Kremer
Diretora Administrativa do COMESP



Daniele dos Santos
Secretária de Saúde de Mandirituba



ATOS DO PODER EXECUTIVO

seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), conforme previsto na cláusula quinta do referido contrato;

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO BÁSICO USE (MICRORREGIÃO NORTE - ALMIRANTE TAMANDARÉ) VEÍCULO COM RESERVA

Município	População IBGE	%	Per Capita	Valor Mensal	Valor Anual
Mandirituba	27.750	100,00	RS 2.6085	RS 72.386,45	RS 868.637,40
Total	27.750	100,00		RS 72.386,45	RS 868.637,40

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE.

DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS: Para a execução do objeto deste Contrato, será considerado para o exercício de 2023/2024, o valor da final da homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 07.2023 da MICRORREGIÃO SUL contrato de programa nº 071/2023 valor mensal **RS 72.386,45 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, valor anual **RS 868.637,40 (oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, para uma população de 27.750 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta) habitantes.

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

setenta centavos), e valor mensal de **RS 5.729,27 (cinco mil setecentos e vinte e nove reais e sete centavos)**.

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: Os pagamentos devem ocorrer conforme cláusula sexta e o cronograma abaixo:

Exercício 2023:

Mês Execução =>	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23
Data Emissão Boleto =>	28/04/23	31/05/23	30/06/23	28/07/23	31/08/23	29/09/23	31/10/23
Data Vencimento =>	15/05/23	15/06/23	14/07/23	15/08/23	15/09/23	13/10/23	14/11/23

Exercício 2024:

Mês Execução =>	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24
Data Emissão Boleto =>	30/11/23	15/12/23	30/01/24	29/02/24	29/03/24	30/04/24	31/05/24
Data Vencimento =>	15/12/23	15/01/24	15/02/24	15/03/24	15/04/24	13/05/24	15/06/24

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 069/2023 - MANDIRITUBA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: O objeto deste aditivo é a readequação do valor do contrato 069/2023 no valor de RS171.116,11(cento e setenta e um mil cento e dezesseis reais e onze centavos),referente ao veículo SAMU - ALPHA, o qual pós homologação do Pregão Eletrônico 007/2023, passa a ser de RS 163.220,80 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos), conforme previsto na cláusula quinta do referido contrato;

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (MICRORREGIÃO NORTE) VEÍCULO COM RESERVA

Município	População IBGE	Per Capita	Valor Mensal	Valor Anual
Campo do Tenente	8.118	RS 0,7898	RS 6.411,44	RS 76.937,27
Fazenda Rio Grande	103.750	RS 0,7898	RS 81.939,74	RS 983.276,86
Mandirituba	27.750	RS 0,7898	RS 21.916,41	RS 262.996,94
Piñ	13.015	RS 0,7898	RS 10.278,99	RS 123.347,94
Quitandinha	19.388	RS 0,7898	RS 15.312,27	RS 183.747,20
Rio Negro	34.645	RS 0,7898	RS 27.361,95	RS 328.343,39
Total	206.666		RS 163.220,80	RS 1.958.649,60

RATEIO REPASSES INCENTIVOS (ESTADUAL E FEDERAL)

Município	População IBGE	Per Capita	Valor Mensal	Valor Anual
Campo do Tenente	8.118	RS 0,58	RS 4.735,40	RS 56.824,74
Fazenda Rio Grande	103.750	RS 0,58	RS 60.519,49	RS 726.233,94
Mandirituba	27.750	RS 0,58	RS 16.187,14	RS 194.245,70
Piñ	13.015	RS 0,58	RS 7.591,92	RS 91.102,98
Quitandinha	19.388	RS 0,58	RS 11.309,42	RS 135.713,00
Rio Negro	34.645	RS 0,58	RS 20.290,14	RS 242.509,64
Total	206.666		RS 120.552,50	RS 1.446.630,00

RATIEO DO VALOR DO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (-) RATEIO DOS REPASSES DOS INCENTIVOS (CONTRAPARTIDA DOS MUNICÍPIOS)

Município	População IBGE	Per Capita	Valor Mensal	Valor Anual
Campo do Tenente	8.118	RS 0,2065	RS 1.676,04	RS 20.112,53
Fazenda Rio Grande	103.750	RS 0,2065	RS 21.420,24	RS 257.042,93
Mandirituba	27.750	RS 0,2065	RS 5.729,27	RS 68.751,24
Piñ	13.015	RS 0,2065	RS 2.687,08	RS 32.244,95
Quitandinha	19.388	RS 0,2065	RS 4.002,85	RS 48.034,20
Rio Negro	34.645	RS 0,2065	RS 7.152,81	RS 85.833,76
Total	206.666		RS 42.668,30	RS 512.019,60

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE.

DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS:

Para a execução do objeto deste Contrato, será considerado para o exercício de 2023/2024, o valor da final da homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 07.2023 da MICRORREGIÃO SUL contrato de programa nº 069/2023 valor mensal **RS 163.220,80 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos)**, valor anual **RS 1.958.649,60 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, para uma população de 206.666 (duzentos e seis mil seiscentos e sessenta e seis) habitantes, conforme estimativa da população publicada pelo IBGE com data de referência em 1º de julho de 2021.

INCISO I - MICRORREGIÃO SUL - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA Considerando valores com dedução dos incentivos Federais e Estaduais valor anual de **RS 194.245,70 (cento e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 069/2023 - QUITANDINHA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, CNPJ Nº 76.002.674/0001-97.

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: O objeto deste aditivo é a readequação do valor do contrato 069/2023 no valor de RS171.116,11(cento e setenta e um mil cento e dezesseis reais e onze centavos),referente ao veículo SAMU - ALPHA, o qual pós homologação do Pregão Eletrônico 007/2023, passa a ser de RS 163.220,80 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos), conforme previsto na cláusula quinta do referido contrato;

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (MICRORREGIÃO NORTE) VEÍCULO COM RESERVA

Município	População IBGE	Per Capita	Valor Mensal	Valor Anual
Campo do Tenente	8.118	RS 0,7898	RS 6.411,44	RS 76.937,27
Fazenda Rio Grande	103.750	RS 0,7898	RS 81.939,74	RS 983.276,86
Mandirituba	27.750	RS 0,7898	RS 21.916,41	RS 262.996,94
Piñ	13.015	RS 0,7898	RS 10.278,99	RS 123.347,94
Quitandinha	19.388	RS 0,7898	RS 15.312,27	RS 183.747,20
Rio Negro	34.645	RS 0,7898	RS 27.361,95	RS 328.343,39
Total	206.666		RS 163.220,80	RS 1.958.649,60

RATEIO REPASSES INCENTIVOS (ESTADUAL E FEDERAL)

Município	População IBGE	Per Capita	Valor Mensal	Valor Anual
Campo do Tenente	8.118	RS 0,58	RS 4.735,40	RS 56.824,74
Fazenda Rio Grande	103.750	RS 0,58	RS 60.519,49	RS 726.233,94
Mandirituba	27.750	RS 0,58	RS 16.187,14	RS 194.245,70
Piñ	13.015	RS 0,58	RS 7.591,92	RS 91.102,98
Quitandinha	19.388	RS 0,58	RS 11.309,42	RS 135.713,00
Rio Negro	34.645	RS 0,58	RS 20.290,14	RS 242.509,64
Total	206.666		RS 120.552,50	RS 1.446.630,00

RATIEO DO VALOR DO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (-) RATEIO DOS REPASSES DOS INCENTIVOS (CONTRAPARTIDA DOS MUNICÍPIOS)

Município	População IBGE	Per Capita	Valor Mensal	Valor Anual
Campo do Tenente	8.118	RS 0,2065	RS 1.676,04	RS 20.112,53
Fazenda Rio Grande	103.750	RS 0,2065	RS 21.420,24	RS 257.042,93
Mandirituba	27.750	RS 0,2065	RS 5.729,27	RS 68.751,24
Piñ	13.015	RS 0,2065	RS 2.687,08	RS 32.244,95
Quitandinha	19.388	RS 0,2065	RS 4.002,85	RS 48.034,20
Rio Negro	34.645	RS 0,2065	RS 7.152,81	RS 85.833,76
Total	206.666		RS 42.668,30	RS 512.019,60

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE.

DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS:

Para a execução do objeto deste Contrato, será considerado para o exercício de 2023/2024, o valor da final da homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 07.2023 da MICRORREGIÃO SUL contrato de programa nº 069/2023 valor mensal **RS 163.220,80 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos)**, valor anual **RS 1.958.649,60 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, para uma população de 206.666 (duzentos e seis mil seiscentos e sessenta e seis) habitantes, conforme estimativa da população publicada pelo IBGE com data de referência em 1º de julho de 2021.

INCISO I - MICRORREGIÃO SUL - MUNICÍPIO DE QUITANDINHA Considerando valores com dedução dos incentivos Federais e Estaduais valor anual de **RS 135.713,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e treze reais)**, e valor mensal de **RS 4.002,85 (quatro mil dois reais e oitenta e cinco centavos)**.



Aditivo que entre si celebram os Municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro e o Consórcio Metropolitan de Serviços do Paraná – COMESP, objetivando o contrato de programa para operacionalização e manutenção de **01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA – SAMU 192**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro, integrantes do consórcio, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria nº 1.010/2012, Portaria nº 356/2013 e Portaria nº 1.473/2013 e, ainda, a definição das regras e critérios de participação dos Municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro, como **CONSORCIADOS** junto ao **COMESP**, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços que irá assegurar as atividades inerentes ao **SAMU – MICRORREGIONAL SUL** (Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitan).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO CAMPO DO TENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.658/0001-02, com Prefeitura sediada na Av. Miguel Komarchewski, nº900, CEP 83.870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Weverton Willian Vizontin**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.694.521-7/PR, inscrito no CPF sob o nº 028.572.059-70, domiciliado na Rua Olívio Beliche, nº 2, CEP 83.870-000; o **MUNICÍPIO DE FAZENDA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com prefeitura sediada na Rua Jacarandá, 300, CEP: 83.820-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antonio Marcondes da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 49.298.397-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 043.186.889-17, domiciliado a Rua Rio Xingu, nº 260, CEP: 83.883-546; **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Bom Jesus, nº44, CEP 83.800-0000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Antônio Biscaia**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, domiciliado na Rua Prefeito Alfredo Cordeiro Rocha, nº 203, CEP 83.800.000; **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com Prefeitura sediada na Rua Amazonas, nº373, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maicon Grosskopf**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10094176-7/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 080.278.589-17, domiciliado na Rua Tocantins, nº 86, Centro, Piên/PR, CEP: 83.860-000; **MUNICÍPIO QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com Prefeitura sediada na Rua José de Sá Ribas, nº 238, CEP: 83.840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Ribeiro Moura**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.920.282/PR, inscrito no CPF sob o nº 078.958.109-44, domiciliado na Rua Pe. Francisco Starzybsky, 589, CEP: 83.840-000; **MUNICÍPIO RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, com Prefeitura sediada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, CEP 83.880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. James Karson Valério**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº3008021-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 462.174.799-15, domiciliado na Rua Prof. Rosa Maidl Valério, nº 63, CEP 83.860-000, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, consórcio público, constituído com personalidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua Da Paz, 236, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Almirante Tamandaré, **Sr. Gerson Colodel**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº

806.118.859-72, residente e domiciliado a Av. Emilio Johnson, nº 269, CEP: 83.501.000, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Estatuto do COMESP e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência conforme **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato 069/2023, adequação do valor conforme a população atualizada IBGE/2023 previsto na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato e atualização dos critérios do pagamento conforme previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** do 1º termo aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Da prorrogação, vigência de 29/02/2024 a 28/02/2025, nos termos da **CLÁUSULA TERCEIRA** do CONTRATO DE PROGRAMA n.º 069/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

3. Da atualização da população IBGE/2023. Para a execução do objeto deste Contrato, será considerado para o exercício de 2024/2025, o valor final da homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 07.2023 da MICRORREGIÃO SUL contrato de programa nº 069/2023 valor mensal R\$ 163.220,80 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos), valor anual R\$ 1.958.649,60 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para uma população de 247.197 (duzentos e quarenta e sete mil cento e noventa e sete) habitantes, conforme estimativa da população publicada pelo IBGE com data de referência em 2023.
- 3.1. A divisão dos valores se dará nos seguintes termos:

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (MICRORREGIÕES SUL COM RESERVA)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2023	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,6603	R\$ 4.957,43	R\$ 59.489,16
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,6603	R\$ 98.298,81	R\$ 1.179.585,68
Mandirituba	27.439	R\$ 0,6603	R\$ 18.117,60	R\$ 217.411,16
Piên	13.655	R\$ 0,6603	R\$ 9.016,21	R\$ 108.194,52
Quitandinha	18.398	R\$ 0,6603	R\$ 12.147,95	R\$ 145.775,37
Rio Negro	31.324	R\$ 0,6603	R\$ 20.682,81	R\$ 248.193,71
Total	247.197		R\$ 163.220,80	R\$ 1.958.649,60

REATEIO REPASSES INCENTIVOS (ESTADUAL E FEDERAL)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2023	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,6311	R\$ 4.737,96	R\$ 56.855,54
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,6311	R\$ 93.947,07	R\$ 1.127.364,84



Mandirituba	27.439	R\$ 0,6311	R\$ 17.315,52	R\$ 207.786,26
Piên	13.655	R\$ 0,6311	R\$ 8.617,06	R\$ 103.404,69
Quitandinha	18.398	R\$ 0,6311	R\$ 11.610,15	R\$ 139.321,83
Rio Negro	31.324	R\$ 0,6311	R\$ 19.767,17	R\$ 237.206,05
Total	247.197		R\$ 155.994,94	R\$ 1.871.939,22

RATEIO DO VALOR DO CONTRATO 1 VEÍCULO ALHPA (-) RATEIO DOS REPASSES DOS INCENTIVOS (CONTRAPARTIDA DOS MUNICÍPIOS)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2023	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,0292	R\$ 219,47	R\$ 2.633,64
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,0292	R\$ 4.351,74	R\$ 52.220,88
Mandirituba	27.439	R\$ 0,0292	R\$ 802,07	R\$ 9.624,84
Piên	13.655	R\$ 0,0292	R\$ 399,15	R\$ 4.789,80
Quitandinha	18.398	R\$ 0,0292	R\$ 537,80	R\$ 6.453,60
Rio Negro	31.324	R\$ 0,0292	R\$ 915,64	R\$ 10.987,68
Total	247.197		R\$ 7.225,87	R\$ 86.710,44

INCISO I – MICRORREGIÃO SUL – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – Considerando valores com dedução dos incentivos Federais e Estaduais valor anual de R\$ 9.624,84 (nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e valor mensal de R\$ 802,07 (oitocentos e dois reais e sete centavos). Em caso de atraso dos repasses dos incentivos das esferas estaduais e federais, serão considerados para rateio do serviço o valor integral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

4.1. Visando adimplir o valor mensal dos serviços prestados, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços, o município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento o dia 15 do mês que antecede o mês de execução do serviço, através de boleto bancário, que será enviado até o dia 30 de cada mês que antecede o vencimento do boleto, através do departamento de tesouraria do COMESP, conforme cronograma:

Mês de Execução	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento
abr/24	29/02/2024	15/03/2024
mai/24	29/03/2024	15/04/2024
jun/24	30/04/2024	15/05/2024
jul/24	29/05/2024	14/06/2024
ago/24	28/06/2024	15/07/2024
set/24	30/07/2024	15/08/2024
out/24	30/08/2024	16/09/2024
nov/24	30/09/2024	15/10/2024
dez/24	30/10/2024	14/11/2024
jan/25	29/11/2024	16/12/2024
fev/25	20/12/2024	15/01/2025
mar/25	30/01/2025	17/02/2025




CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo do Contrato de Programa em 02 (duas) vias de igual teor e forma para cada consorciado e consórcio para que produza seus efeitos

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.




GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

LUIS ANTONIO Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO BISCAIA:62054872920
BISCAIA:62054
872920 Dados: 2024.02.27 16:51:23 -03'00'

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito de Mandirituba

TESTEMUNHAS



Renata Luiza da Silva
Coord. Adm. COMESP

DANIELE DOS Assinado de forma digital por DANIELE DOS SANTOS:03913460918
SANTOS:0391
3460918 Dados: 2024.02.27 16:54:06 -03'00'

Daniele dos Santos
Secretário de Saúde de Mandirituba

ATOS DO PODER EXECUTIVO

jan/25	29/11/2024	16/12/2024
fev/25	20/12/2024	15/01/2025
mar/25	30/01/2025	17/02/2025

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 069/2023 - MANDIRITUBA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: Da atualização da população IBGE/2023. Para a execução do objeto deste Contrato, será considerado para o exercício de 2024/2025, o valor final da homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 07.2023 da MICRORREGIÃO SUL contrato de programa nº 069/2023 valor mensal R\$ 163.220,80 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos), valor anual R\$ 1.958.649,60 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para uma população de 247.197 (duzentos e quarenta e sete mil cento e noventa e sete) habitantes, conforme estimativa da população publicada pelo IBGE com data de referência em 2023;

A divisão dos valores se dará nos seguintes termos

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (MICRORREGIÕES SUL COM RESERVA)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2023	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,6603	R\$ 4.957,43	R\$ 59.489,16
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,6603	R\$ 98.298,81	R\$ 1.179.585,68
Mandirituba	27.439	R\$ 0,6603	R\$ 18.117,60	R\$ 217.411,16
Piên	13.655	R\$ 0,6603	R\$ 9.016,21	R\$ 108.194,52
Quitandinha	18.398	R\$ 0,6603	R\$ 12.147,95	R\$ 145.775,37
Rio Negro	31.324	R\$ 0,6603	R\$ 20.682,81	R\$ 248.193,71
Total	247.197		R\$ 163.220,80	R\$ 1.958.649,60

REATEIO REPASSES INCENTIVOS (ESTADUAL E FEDERAL)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2023	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,6311	R\$ 4.737,96	R\$ 56.855,54
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,6311	R\$ 93.947,07	R\$ 1.127.364,84
Mandirituba	27.439	R\$ 0,6311	R\$ 17.315,52	R\$ 207.786,26
Piên	13.655	R\$ 0,6311	R\$ 8.617,06	R\$ 103.404,69
Quitandinha	18.398	R\$ 0,6311	R\$ 11.610,15	R\$ 139.321,83
Rio Negro	31.324	R\$ 0,6311	R\$ 19.767,17	R\$ 237.206,05
Total	247.197		R\$ 155.994,94	R\$ 1.871.939,22

RATEIO DO VALOR DO CONTRATO 1 VEÍCULO ALPHA (-)

RATEIO DOS REPASSES DOS INCENTIVOS (CONTRAPARTIDA DOS MUNICÍPIOS)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2023	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
-----------	---------------------	------------	--------------	-------------

Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,0292	R\$ 219,47	R\$ 2.633,64
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,0292	R\$ 4.351,74	R\$ 52.220,88
Mandirituba	27.439	R\$ 0,0292	R\$ 802,07	R\$ 9.624,84
Piên	13.655	R\$ 0,0292	R\$ 399,15	R\$ 4.789,80
Quitandinha	18.398	R\$ 0,0292	R\$ 537,80	R\$ 6.453,60
Rio Negro	31.324	R\$ 0,0292	R\$ 915,64	R\$ 10.987,68
Total	247.197		R\$ 7.225,87	R\$ 86.710,44

INCISO I - MICRORREGIÃO SUL - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA -

Considerando valores com dedução dos incentivos Federais e Estaduais valor anual de R\$ 9.624,84 (nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e valor mensal de R\$ 802,07 (oitocentos e dois reais e sete centavos). Em caso de atraso dos repasses dos incentivos das esferas estaduais e federais, serão considerados para rateio do serviço o valor integral do contrato;

DA ADEQUAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

Visando adimplir o valor mensal dos serviços prestados, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços, o município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento o dia 15 do mês que antecede o mês de execução do serviço, através de boleto bancário, que será enviado até o dia 30 de cada mês que antecede o vencimento do boleto, através do departamento de tesouraria do COMESP, conforme cronograma:

Mês de Execução	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento
abr/24	29/02/2024	15/03/2024
mai/24	29/03/2024	15/04/2024
jun/24	30/04/2024	15/05/2024
jul/24	29/05/2024	14/06/2024
ago/24	28/06/2024	15/07/2024
set/24	30/07/2024	15/08/2024
out/24	30/08/2024	16/09/2024
nov/24	30/09/2024	15/10/2024
dez/24	30/10/2024	14/11/2024
jan/25	29/11/2024	16/12/2024
fev/25	20/12/2024	15/01/2025
mar/25	30/01/2025	17/02/2025

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 041/2024 - COLOMBO

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE COLOMBO, CNPJ Nº 76.105.634/0001-70;

OBJETO: Este contrato tem como objeto a gestão da prestação dos serviços públicos de saúde visando a oferta complementar à rede de atenção à saúde (RAS), no apoio ao diagnóstico e tratamento na atenção secundária e terciária com a realização de exames e consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços;

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 2.810.000,00 (dois milhões e oitocentos e dez mil reais);

DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO: Para o desenvolvimento das ações e obrigações que o CONSÓRCIO tem para com a gestão da prestação dos serviços públicos visando a oferta complementar à rede de atenção à saúde (RAS), no apoio ao diagnóstico e tratamento na atenção secundária e terciária com a realização de exames e consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços, o município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento, até o dia 30 de cada mês, através de boleto bancário, que será enviado até o 20º (vigésimo) dia de cada mês que antecede ao mês de execução, através do departamento de tesouraria do CONSÓRCIO;

CRONOGRAMA

Mês de Execução	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento	Data de Envio do Relatório Faturamento
-----------------	-------------------------	--------------------	--

Aditivo que entre si celebram os Municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, objetivando o contrato de programa para operacionalização e manutenção de **01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA – SAMU 192**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro, integrantes do consórcio, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria nº 1.010/2012, Portaria nº 356/2013 e Portaria nº 1.473/2013 e, ainda, a definição das regras e critérios de participação dos Municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro, como **CONSORCIADOS** junto ao **COMESP**, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços que irá assegurar as atividades inerentes ao **SAMU – MICRORREGIONAL SUL** (Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Bom Jesus, nº44, CEP 83.800-0000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Antônio Biscaia**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, domiciliado na Rua Prefeito Alfredo Cordeiro Rocha, nº 203, CEP 83.800.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, consórcio público, constituído com personalidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua Da Paz, 236, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Almirante Tamandaré, **Sr. Gerson Colodel**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, residente e domiciliado a Av. Emilio Johnson, nº 269, CEP: 83.501.000, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Estatuto do COMESP e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a atualização de valores devido ao Reequilíbrio do contrato em razão das Convenções Coletivas Trabalhistas – CCTs **PR002712/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados a partir de **01/11/2024**, os valores relativos aos serviços prestados do **SAMU – MICRORREGIONAL SUL**, um montante estimado de **R\$ 2.051.693,88** (dois milhões cinqüenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), sendo o valo mensal de **R\$ 170.974,49** (cento e setenta mil novecentos e setenta e

**3º Termo Aditivo do Contrato 069/2023
SAMU USA – Município de Mandirituba**

quatro reais e quarenta e nove centavos), para uma população de 247.197 (duzentos e quarenta e sete mil cento e noventa e sete) habitantes.

2.2. A divisão dos valores se dará nos seguintes termos:

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (MICRORREGIÕES SUL COM RESERVA)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,6917	R\$ 5.192,93	R\$ 62.315,15
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,6917	R\$ 102.968,42	R\$ 1.235.621,08
Mandirituba	27.439	R\$ 0,6917	R\$ 18.978,26	R\$ 227.739,12
Piên	13.655	R\$ 0,6917	R\$ 9.444,52	R\$ 113.334,22
Quitandinha	18.398	R\$ 0,6917	R\$ 12.725,03	R\$ 152.700,33
Rio Negro	31.324	R\$ 0,6917	R\$ 21.665,33	R\$ 259.983,98
Total	247.197		R\$ 170.974,49	R\$ 2.051.693,88

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE

REATEIO REPASSES INCENTIVOS (ESTADUAL E FEDERAL)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,6311	R\$ 4.737,96	R\$ 56.855,54
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,6311	R\$ 93.947,07	R\$ 1.127.364,84
Mandirituba	27.439	R\$ 0,6311	R\$ 17.315,52	R\$ 207.786,26
Piên	13.655	R\$ 0,6311	R\$ 8.617,06	R\$ 103.404,69
Quitandinha	18.398	R\$ 0,6311	R\$ 11.610,15	R\$ 139.321,83
Rio Negro	31.324	R\$ 0,6311	R\$ 19.767,17	R\$ 237.206,05
Total	247.197		R\$ 155.994,94	R\$ 1.871.939,22

RATEIO DO VALOR DO CONTRATOS 1 VEÍCULO ALHPA (-) RATEIO DOS REPASSES DOS INCENTIVOS (CONTRAPARTIDA DOS MUNICIPIOS)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,0606	R\$ 454,97	R\$ 5.459,64
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,0606	R\$ 9.021,35	R\$ 108.256,20
Mandirituba	27.439	R\$ 0,0606	R\$ 1.662,74	R\$ 19.952,88
Piên	13.655	R\$ 0,0606	R\$ 827,46	R\$ 9.929,52
Quitandinha	18.398	R\$ 0,0606	R\$ 1.114,88	R\$ 13.378,56
Rio Negro	31.324	R\$ 0,0606	R\$ 1.898,16	R\$ 22.777,92
Total	247.197		R\$ 14.979,56	R\$ 179.754,72

INCISO I – MICRORREGIÃO SUL – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - Considerando valores com dedução dos incentivos Federais e Estaduais valor anual de **R\$ 19.952,88 (dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, e valor mensal de **R\$ 1.662,74 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**. Em caso de atraso dos repasses dos incentivos das esferas estaduais e federais, serão considerados para rateio do serviço o valor integral do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO

3.1. Considerando a **CCT PR 002712/2023** a divisão de valores referente ao reequilíbrio econômico financeiro entre o período de **Setembro/2023 a Outubro/2024** se dará nos seguintes termos:

RATEIO DO VALOR REFERENTE AO REEQUILIBRIO			
MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR
Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,2631	R\$ 1.974,98

Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0, 2631	R\$ 39.161,05
Mandirituba	27.439	R\$ 0, 2631	R\$ 7.217,83
Piên	13.655	R\$ 0, 2631	R\$ 3.591,95
Quitandinha	18.398	R\$ 0, 2631	R\$ 4.839,59
Rio Negro	31.324	R\$ 0, 2631	R\$ 8.239,78
Total	247.197		R\$ 65.025,18

INCISO I – MICRORREGIÃO SUL – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – Considerando o reequilíbrio o valor total é de **R\$ 7.217,83** (sete mil duzentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo do Contrato de Programa em 02 (duas) vias de igual teor e forma para cada consorciado e consórcio para que produza seus efeitos

Curitiba, 25 de Setembro de 2024.



GERSON DENILSON COLODEL
Presidente do COMESP

LUIS ANTONIO BISCAIA:62054872920
872920

Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO BISCAIA:62054872920 Dados: 2024.10.02 10:47:41 -03'00'

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito de Mandirituba

TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOME: Renata Luiza da Silva	NOME:
RG: 5.667.711-9	RG:
ASSINATURA:	ASSINATURA:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 70/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ Nº 95.422.986/0001-02.

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a atualização de valores devido ao Reequilíbrio do contrato em razão das Convenções Coletivas Trabalhistas – CCTs PR002712/2023.

DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados a partir de 01/11/2024, os valores relativos aos serviços prestados do SAMU – MICRORREGIONAL SUL, um montante estimado de R\$ 950.701,92 (novecentos e cinquenta mil setecentos e um reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 79.225,16 (setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), para uma população de 148.873 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e três) habitantes.

A divisão dos valores se dará nos seguintes termos

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO BRAVO (MICRORREGIÕES SUL COM RESERVA)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,5322	R\$ 79.225,16	R\$ 950.701,92
Total	148.873		R\$ 79.225,16	R\$ 950.701,92

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE

DO REEQUILÍBRIO: Considerando a CCT PR 002712/2023 a divisão de valores referente ao reequilíbrio econômico financeiro entre o período de Setembro/2023 a Outubro/2024 se dará nos seguintes termos.

RATEIO VALORES REATROATIVOS SET/2023 A OUT/2024:

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO IBGE	VALOR PER CAPITA	VALOR TOTAL CONTRATO/MÊS
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,3509	R\$ 52.234,02

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a atualização de valores devido ao Reequilíbrio do contrato em razão das Convenções Coletivas Trabalhistas – CCTs PR002712/2023.

DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados a partir de 01/11/2024, os valores relativos aos serviços prestados do SAMU – MICRORREGIONAL SUL, um montante estimado de R\$ 2.051.693,88 (dois milhões cinquenta e um mil seiscientos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 170.974,49 (cento e setenta mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para uma população de 247.197 (duzentos e quarenta e sete mil cento e noventa e sete) habitantes.

A divisão dos valores se dará nos seguintes termos

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (MICRORREGIÕES SUL COM RESERVA)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,6917	R\$ 5.192,93	R\$ 62.315,15
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,6917	R\$ 102.968,42	R\$ 1.235.621,08
Mandirituba	27.439	R\$ 0,6917	R\$ 18.978,26	R\$ 227.739,12
Piñ	13.655	R\$ 0,6917	R\$ 9.444,52	R\$ 113.334,22
Quitandinha	18.398	R\$ 0,6917	R\$ 12.725,03	R\$ 152.700,33
Rio Negro	31.324	R\$ 0,6917	R\$ 21.665,33	R\$ 259.983,98
Total	247.197		R\$ 170.974,49	R\$ 2.051.693,88

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE

RATEIO REPASSES INCENTIVOS (ESTADUAL E FEDERAL)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,6311	R\$ 4.737,96	R\$ 56.855,54
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,6311	R\$ 93.947,07	R\$ 1.127.364,84
Mandirituba	27.439	R\$ 0,6311	R\$ 17.315,52	R\$ 207.786,26
Piñ	13.655	R\$ 0,6311	R\$ 8.617,06	R\$ 103.404,59
Quitandinha	18.398	R\$ 0,6311	R\$ 11.611,15	R\$ 139.331,83
Rio Negro	31.324	R\$ 0,6311	R\$ 19.767,17	R\$ 237.206,05
Total	247.197		R\$ 155.994,94	R\$ 1.871.939,22

RATEIO DO VALOR DO CONTRATO 1 VEÍCULO ALPHA (-) RATEIO DOS REPASSES DOS INCENTIVOS (CONTRAPARTIDA DOS MUNICÍPIOS)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,0606	R\$ 454,97	R\$ 5.459,64

Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,0606	R\$ 9.021,35	R\$ 108.256,20
Mandirituba	27.439	R\$ 0,0606	R\$ 1.662,74	R\$ 19.952,88
Piñ	13.655	R\$ 0,0606	R\$ 827,46	R\$ 9.929,52
Quitandinha	18.398	R\$ 0,0606	R\$ 1.114,88	R\$ 13.378,56
Rio Negro	31.324	R\$ 0,0606	R\$ 1.898,16	R\$ 22.777,92
Total	247.197		R\$ 14.979,56	R\$ 179.754,72

INCISO I – MICRORREGIÃO SUL – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – Considerando valores com dedução dos incentivos Federais e Estaduais valor anual de R\$ 19.952,88 (dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), e valor mensal de R\$ 1.662,74 (mil seiscentas e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Em caso de atraso dos repasses dos incentivos das esferas estaduais e federais, serão considerados para rateio do serviço o valor integral do contrato.

DO REEQUILÍBRIO: Considerando a CCT PR 002712/2023 a divisão de valores referente ao reequilíbrio econômico financeiro entre o período de Setembro/2023 a Outubro/2024 se dará nos seguintes termos.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR
Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,2631	R\$ 1.974,98
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,2631	R\$ 39.161,05
Mandirituba	27.439	R\$ 0,2631	R\$ 7.217,83
Piñ	13.655	R\$ 0,2631	R\$ 3.591,95
Quitandinha	18.398	R\$ 0,2631	R\$ 4.839,50
Rio Negro	31.324	R\$ 0,2631	R\$ 8.239,78
Total	247.197		R\$ 65.025,18

INCISO I – MICRORREGIÃO SUL – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – Considerando o reequilíbrio o valor total é de R\$ 7.217,83 (sete mil duzentos e dezesseite reais e oitenta e três centavos).

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 71/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a atualização de valores devido ao Reequilíbrio do contrato em razão das Convenções Coletivas Trabalhistas – CCTs PR002712/2023.

DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados a partir de 01/11/2024, os valores relativos aos serviços prestados do SAMU – MICRORREGIONAL SUL, um montante estimado de R\$ 950.701,92 (novecentos e cinquenta mil setecentos e um reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 79.225,16 (setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), para uma população de 148.873 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e três) habitantes.

A divisão dos valores se dará nos seguintes termos

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO BRAVO (MICRORREGIÕES SUL COM RESERVA)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Mandirituba	27.439	R\$ 2,8873	R\$ 79.225,16	R\$ 950.701,92
Total	27.439		R\$ 79.225,16	R\$ 950.701,92

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE

DO REEQUILÍBRIO: Considerando a CCT PR 002712/2023 a divisão de valores referente ao reequilíbrio econômico financeiro entre o período de Setembro/2023 a Outubro/2024 se dará nos seguintes termos.

RATEIO VALORES REATROATIVOS SET/2023 A OUT/2024:

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO IBGE	VALOR PER CAPITA	VALOR TOTAL CONTRATO/MÊS
Mandirituba	27.439	R\$ 1,9036	R\$ 52.234,02

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEN, CNPJ Nº 76.002.666/0001-40.

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a atualização de valores devido ao Reequilíbrio do contrato em razão das Convenções Coletivas Trabalhistas – CCTs PR002712/2023.

DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados a partir de 01/11/2024, os valores relativos aos serviços

João Roberto Ribeiro

**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



CONTRATO DE PROGRAMA Nº 071/2023 – SAMU 192 USB MANDIRITUBA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Bom Jesus, nº 44, CEP 83.800-0000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Antônio Biscaia**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, domiciliado na R. Prefeito Alfredo Cordeiro Rocha, Nº 203, CEP 83.800.000, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, consórcio público, constituído com personalidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua Da Paz, 236, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Almirante Tamandaré, **Sr. Gerson Colodel**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, residente e domiciliado a Av. Emilio Johnson, nº 269, CEP: 83.501.000, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Estatuto do COMESP e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato de Programa tem por objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção de **01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB – SAMU 192**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do município de Mandirituba, município integrante deste consórcio e que compõem a **MICRORREGIONAL SUL** (Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana), nos termos da Portaria nº 2048/2002-MS, Portaria nº 1.010/2012-MS, alterada pela Portaria nº 1473/2013-MS, Portaria nº 356/2013-MS e, ainda, a definição das regras e critérios de participação dos municípios, como **CONSORCIADOS** junto ao **COMESP**.

§ 1º O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde de todas as atividades inerentes ao SAMU, para a **01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB de Mandirituba**, regulada pela Central de Regulação das Urgências do Município de Curitiba, da qual os municípios participantes são signatários, devendo seguir os seus critérios estabelecidos.

§ 2º Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

§ 3º A transferência da responsabilidade do presente objeto deste contrato de programa se dará a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços entre o **CONSÓRCIO** e a empresa **CONTRATADA**, através de processo licitatório a ser realizado.

§ 4º As especificações técnicas para a referida contratação dos serviços, objeto deste contrato de programa, estão descritas no Anexo I deste contrato, elaborado de acordo com as necessidades dos municípios interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO



**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



A área de atuação será formada pelos territórios dos Municípios da **MICRORREGIONAL SUL** de acordo com a Pactuação com a2u. Regional de Saúde Metropolitana, com a cobertura para o Município de Mandirituba, sendo o Consorciado que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei de Licitações 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONSÓRCIO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento se dará por regime de execução indireta e será responsabilidade do COMESP e o presente contrato vincula o **CONSORCIADO**, município de Mandirituba, como responsáveis pelos pagamentos da execução financeira a qual deverá ser paga mensalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONSÓRCIO poderá transferir a execução dos serviços, sem transferência da sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados para o exercício de 2023/2024, os valores relativos aos serviços prestados do SAMU – USB, que totaliza um montante estimado de **R\$ 808.303,32 (oitocentos e oito mil trezentos e três reais e trinta e dois centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 67.358,61 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, para uma população de 27.750 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta) habitantes, conforme orçamento prévio estimativo balizador deste contrato de programa.

§ 1º O valor deste contrato será acrescido do valor apurado das despesas e reduzido através do repasse de incentivos financeiros proporcionalmente, de acordo com os serviços prestados, e após a devida habilitação e qualificação do veículo Bravo.

§ 2º A divisão dos valores se dará nos seguintes termos:

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO USB/BRAVO				
MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2021	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Mandirituba	27.750	R\$ 2,43	R\$ 67.358,61	R\$ 808.303,32

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE.





I – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA: Valor anual R\$ 808.303,32 (oitocentos e oito mil trezentos e três reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 67.358,61 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), considerando um total populacional de 27.550 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta) habitantes. * Fonte: IBGE Estimativa 2021

§ 3º Os valores apresentados nesta cláusula são estimativos e serão reajustados após a homologação do processo licitatório, com base no valor contratado com a empresa vencedora da licitação e mediante planilha de composição de custos apresentada por esta empresa.

§ 4º O valor per capita contratual de **R\$ 2,43 (dois reais vírgula quarenta e três centavos)**, refere-se ao valor estimado do contrato de prestação de serviços e poderá variar, conforme reajuste e/ou equilíbrio econômico financeiro concedido à empresa contratada para prestação dos serviços.

§ 6º O Município de Mandirituba que receberá da Secretaria Estadual de Saúde em seu Fundo Municipal, os valores destinados ao pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato, compromete-se, por intermédio do presente instrumento contratual, a efetuar os pagamentos das referidas quantias para o Consórcio, devendo haver a adequação dos valores para o pagamento através de recursos próprio do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O primeiro pagamento da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer até o **15º (décimo quinto) dia que antecede o início da execução dos serviços**, sendo que no caso de sábados, domingos e feriados, considerar-se-á o primeiro dia útil posterior o do vencimento.

§ 1º O município de Mandirituba deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados através de boleto bancário que será encaminhado pelo COMESP até o dia 30 de cada mês, com vencimento para o 15º dia do mês subsequente.

§ 2º Para o início da prestação dos serviços fica estabelecido o pagamento do **fundo de contingência** ao Consórcio, pelo município de Mandirituba, correspondente ao valor de 01 (uma) mensalidade, com pagamento antecipado de até 15 dias, após assinatura do contrato de programa.

§ 3º Os valores pagos ao **COMESP** referente ao fundo de contingência deverão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

§ 4º O valor do fundo de contingência poderá ser devolvido em forma de depósito bancário ao término da prestação de serviço ou abatimento para pagamento da última mensalidade, com correção pelo cálculo de atualização monetária do TCE/PR. Na hipótese da continuidade da prestação de serviços através de um novo contrato os valores remanescentes do fundo de contingência poderá ser vinculado ao novo contrato desde que acordados entre as partes.

§ 5º. No caso de inadimplemento, o município estará sujeito à multa diária de 0.5% (cinco décimas por cento) sobre o valor da transferência inadimplida, além de juros definidos na legislação em vigor. No caso de não cumprimento do prazo estipulado na cláusula sexta, o município será devidamente notificado estando passível de aplicação das sanções e atos previstos no Estatuto do COMESP.





§ 6º Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO** e **COMESP**, após formalização do Termo Aditivo ao contrato de programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

§ 1º O reequilíbrio de qualquer espécie, aplicado sobre o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa contratada, (repactuações, reajustes e revisão) será realizado entre a empresa contratada e consórcio, mediante termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, a partir da demonstração analítica, pela empresa contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

§ 2º O reequilíbrio de qualquer espécie concedido no contrato de prestação de serviços será formalizado entre o consórcio e a empresa contratada com base nas regras do edital de licitação, descritas no Termo de Referência e seu pedido será analisado e concedido pelo Departamento Administrativo deste consórcio, sem necessidade de oitiva prévia dos municípios, ficando sob responsabilidade do Consórcio dar conhecimento aos Municípios para a devida programação orçamentária.

§ 3º Fica assegurado em caso de deferimento do reequilíbrio financeiro no Contrato de Prestação de Serviços entre o COMESP e a empresa Contratada que eventual variação será repassada aos municípios Consorciados, através de Termo Aditivo a este contrato de programa, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2023/2024

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2022/2023, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, conforme segue:

- **Mandirituba:**
 - 08 - SECRETARIA DE SAÚDE
 - 003 - Média e Alta Complexidade
 - 10.302.0007.2.017 - Manutenção da Média e Alta Complexidade
 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 - 00303 - Saúde Receitas Vinculadas
 - 00369 - Serviços Prestados SUS
 - 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços

§ 1º Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem pagos, cabendo ao **COMESP** contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

§ 2º O **CONSORCIADO**, em razão do presente contrato de programa para a operacionalização e manutenção do **SAMU MICRORREGIONAL SUL**, para o exercício financeiro 2023/2024, deverá consignar como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.





§ 3º Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO**, conforme Estatuto do **COMESP**, após prévia notificação e demais penalidades, quando não consignar, como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DE MANDIRITUBA

Além das demais obrigações e responsabilidades da Legislação do SAMU e do Estatuto do COMESP, compete ao município de Mandirituba:

- I – Apresentar o documento entre o **CONSORCIADO** e o **Município de Curitiba**, em que a Regulação médica de urgência 192/SAMU do Município de Curitiba, fará a regulação do **SAMU MICRORREGIONAL SUL - MANDIRITUBA**;
- II – Efetuar o pagamento mensal de sua cota parte, nos termos previstos na Cláusula Quinta e incisos;
- III – Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem pagos na eventualidade de não observância dos prazos fixados para pagamento da prestação de serviços, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
- IV - Colaborar com o Consórcio, mediante fiscalização compartilhada, prestando informações relacionadas com a execução dos serviços;
- V- Reportar ao Consórcio, via e-mail, na figura de fiscal de contrato, qualquer intercorrência relacionada à prestação de serviços;
- VI- Realizar reuniões quadrimestrais junto ao fiscal de contrato indicado pelo COMESP para levantamento de dados, estimativas e funcionamento dos serviços;
- VII- Indicar ao COMESP endereço do ponto de retaguarda para atendimento que fará a estabilização do paciente no Município;
- VIII - Indicar ao COMESP, via e-mail, caso seja alterado endereço do ponto de retaguarda, conforme necessidade do município, após fiscalização e autorização da 2º Regional de Saúde do Paraná;
- IX – Indicar no anexo deste contrato de programa todas as informações técnicas necessárias para a contratação do serviço de operacionalização dos serviços.
- X – Arcar com o pagamento de eventuais custos de demandas trabalhistas, previdenciárias ou tributárias decorrentes da execução do contrato de prestação dos serviços ora contratados.
- XI – Arcar com o pagamento dos custos adicionais decorrentes dos aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Cláusula Sétima.
- XII – Indicar ao fiscal do contrato alteração do endereço da base descentralizada, alteração do coordenador de base, alteração do veículo oficial, alteração do seguro do veículo, ou seja, qualquer alteração relacionada com a prestação dos serviços.
- XIII – Manter a base descentralizada em boas condições para utilização das equipes de atendimentos, mantendo o bem estar e comodidade dos profissionais técnicos, com as configurações mínimas exigidas na legislação pertinente ao SAMU.
- XIV - Manter no Ministério da Saúde e na Secretaria Estadual de Saúde as informações necessárias no sistema para a manutenção da habilitação e qualificação do veículo – USB/BRAVO;
- XV - Repassar ao consórcio todo o valor correspondente aos incentivos financeiro estadual;
- XVI - Ceder o direito de uso do veículo tipo ambulância – USB/BRAVO, devidamente equipado com todos os equipamentos exigidos nas portarias do relacionadas ao tema, ao CONSÓRCIO para que seja utilizado nos serviços de atendimento de urgência e emergência da MICRORREGIÃO SUL – MANDIRITUBA, nos seguintes termos e condições:
 - A – Apresentar cópia do documento de registro do veículo BRAVO OFICIAL, cópia da apólice (seguro), cópia do comprovante de pagamento do licenciamento, seguro DPVAT e IPVA;



**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



B – Efetuar o pagamento do Seguro Obrigatório, Licenciamento, DPVAT, IPVA e seguro veicular bem como sua renovação anual do veículo USB – OFICIAL. Caso o pagamento do seguro veicular não seja realizado, fica de inteira responsabilidade do município qualquer custo com o veículo.

C – Encaminhar, via e-mail, ao fiscal de contrato a apólice do seguro veicular da USB, sempre que for renovado;

D – Entregar o veículo, antes do início da prestação de serviços, com as manutenções preventivas em dia e com condições aptas para a empresa contratada executar os serviços contratados;

E – Repor equipamentos em caso de dano permanente, mediante comprovação por laudo técnico especializado;

F – Em caso de eventual rescisão do contrato de prestação de serviço com a empresa CONTRATADA, o município fica responsável pela manutenção preventiva do veículo, fornecimento do combustível, manutenção dos equipamentos até que uma nova empresa seja contratada e assuma a prestação dos serviços.

XVII - Ceder o uso das instalações da base descentralizada com as especificações mínimas exigidas na legislação para uso das equipes da empresa contratada para operacionalização dos serviços de urgência e emergência, nas seguintes condições e termos:

A - A base descentralizada de Mandirituba fica situada no endereço da Praça Bom Jesus, nº 23, Centro, Mandirituba/PR, caso seja alterado endereço da base descentralizada, conforme necessidade do município deverá ser informado via e-mail ao fiscal de contrato, após fiscalização e autorização da 2º Regional de Saúde do Paraná;

B – Promover a manutenção, organização e limpeza da Base Descentralizada SAMU 192, em conformidade com a RDC/ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004. *A Base Descentralizada deverá seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluindo a padronização visual;*

C – Coletar e destinar os resíduos hospitalares produzidos nas Unidades Móveis de Atendimento, pela equipe do SAMU-192;

D – Designar coordenador da base dentre servidor do município, que ficará responsável pela gestão e gerência das atividades administrativas e técnicas da base descentralizada, como limpeza, organização, controle da escala e fiscalização dos serviços, sempre se reportando ao fiscal de contrato do consórcio;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMESP

O **COMESP** é responsável pela Prestação de Serviços incluindo a gestão associada, a operacionalização e manutenção das atividades e funcionamento do Programa **SAMU MICRORREGIONAL SUL – MANDIRITUBA**, executando direta ou indiretamente os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades decorrentes deste Contrato de Programa, além de:

I – Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Realizar a interlocução com a empresa CONTRATADA;

IV – Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei;

V- Fiscalizar e vistoriar a prestação de serviços sempre que se fizer necessário para bom andamento do contrato.

VI – Fazer conferência das despesas apresentadas por Mandirituba, bem como o repasse dos incentivos recebidos para apuração dos valores totais;





- VII - Encaminhar os boletos até o último dia do mês subsequente para os municípios.
VIII – Aplicar penalidades à empresa contratada quando ocorrer situações de inexecução ou contratual.

§ 1º Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o Contrato;

§ 2º Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao respectivo contrato, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade.

§ 3º Os pagamentos na forma disposta na Cláusula Quinta e seus respectivos parágrafos, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do **CONSORCIADO**.

§ 4º Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/pagamento, na forma disposta na Cláusula Quinta e seus respectivos parágrafos, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo, conforme previsto em Lei e de acordo com o Estatuto do COMESP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização deste contrato será exercida pelo fiscal de contrato designado dentre os indicados na Portaria nº 08/2022, publicada dia 03/10/2022 no Diário Oficial do COMESP, o qual exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

II – Os MUNICÍPIOS declaram aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Consórcio.

III - A existência e atuação da fiscalização do Consórcio, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas dos MUNICÍPIOS, no que concerne ao objeto deste contrato.

IV – A fiscalização dos serviços executados pela empresa contratada será realizada de forma compartilhada entre consórcio e o município consorciado, principalmente, aquele onde fica localizada a base descentralizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

§ 1º A falta de cumprimento, por parte dos CONTRATANTES, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa e das normas de regulação dos serviços, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente, o CONSÓRCIO deverá encaminhar via ofício a Diretoria Administrativa do COMESP, para aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do COMESP.

§ 2º Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, como atrasos ou falta de pagamento dos valores Federais e Estaduais ora pactuados, e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do COMESP.

§ 3º No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos no Estatuto do COMESP.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

1. Acordo entre as partes;
2. Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
3. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
4. Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 120 dias, respeitando as cláusulas em constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A responsabilidade dos Municípios Consorciados, na prestação dos serviços transferidos ao **CONSÓRCIO**, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

§ 1º Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, do Decreto n.º 6.017/2007, Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.

§ 2º É parte integrante do presente **CONTRATO DE PROGRAMA** o Anexo I, onde constam as obrigações que embasarão o Termo de Referência que comporá o Edital de Licitação a ser realizado pelo **CONSÓRCIO**, visando a Contratação da Prestação de Serviços do SAMU.

§ 3º Para darmos prosseguimento ao processo de licitação o Termo de Referência da minuta do Edital Licitação será submetido à apreciação e aprovação dos Secretários Municipais de Saúde.

§ 4º Fazem parte do presente contrato de programa os anexos:

1. Anexo I – Especificações do Serviço.
2. Anexo II – Planilha de Materiais e insumos – USB
3. Anexo III – Especificações do veículo reserva

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 02 vias de igual teor e forma para cada **CONSORCIADO** e **CONSÓRCIO** para que produza seus efeitos.

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2023.

SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)



CONTRATO DE PROGRAMA Nº 071/2023 – SAMU 192 USB MANDIRITUBA

GERSON COLODEL

Presidente do COMESP

LUIS ANTÔNIO BISCAIA

Prefeito de Mandirituba

TESTEMUNHAS

Konstance Johnsson Kremer

Diretora Administrativa do COMESP

Daniele dos Santos

Secretária de Saúde de Mandirituba



8



ANEXO I DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 071/2023 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

É parte integrante do presente **CONTRATO DE PROGRAMA Nº 071/2023** este Anexo I, no qual constam as especificações do serviço que serão contratados pelo COMESP e que embasarão o Termo de Referência que comporá o Edital de Licitação, visando a Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de **01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB** para atendimento móvel de urgência e emergência à população na área de abrangência do município Mandirituba, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência à população na área de abrangência do município Mandirituba, pertencente a MICRORREGIÃO SUL, parte do SAMU Metropolitano, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação do serviço pretende viabilizar o atendimento do SAMU 192 para urgência e emergência no município Mandirituba, pertencente a MICRORREGIÃO SUL que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população da sua área de abrangência.

A manutenção das operações do SAMU, cujo funcionamento é ininterrupto nas 24 horas de todos os dias do ano, exige que os profissionais envolvidos na assistência sejam organizados na forma de escala de plantões, além de ser imprescindível zelar pela especificidade da qualificação destes profissionais, a qual não ocorre em aprendizado na formação curricular básica. Esta qualificação se dá em centros especializados que conferem certificações por períodos determinados, sendo assim se faz necessária contínua atualização. Tais fatores tornam bastante difícil se proceder à contratação e a sua compatibilização duradoura com os níveis salariais praticados pela Administração Pública.

Diante das características dos serviços objeto da contratação aqui versada, é inquestionável que a manutenção de equipamentos, a aquisição de medicamentos e insumos demandam ainda maior agilidade e rapidez na sua obtenção, contrastando-os como os resultados frequentemente alcançados através dos procedimentos administrativos conduzidos pela gestão direta, que primam pela maior demora na sua consumação e por grandes dificuldades para se alcançar resultados econômicos altamente vantajosos; sendo possível, por outro lado, se atingir resultados mais compatíveis com tais requisitos, que combinem satisfatoriamente maior agilidade e rapidez, e acabem levando a equacionamentos mais favoráveis, seja no tocante à presteza em sua realização, quanto com referência à obtenção, ao final, de custos/preços mais vantajosos.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

Os seguintes princípios nortearão todas as disposições da contratação definida neste Termo de Referência:

- Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Aquisição, gestão e logística de suprimentos e insumos necessários à execução das atividades contratadas;
- Gerenciamento, guarda, conservação e manutenção dos bens móveis inventariados pelos Municípios e cedidos a contratada mediante celebração de Termo de Permissão de Uso a ser emitido no ato da contratação.





profissional, insumos, manutenção, medicamentos e demais itens necessários a execução do serviço. O VEÍCULO RESERVA ficará sob responsabilidade da empresa CONTRATADA sempre que o veículo oficial não estiver disponível, bem como sua manutenção e abastecimento.

5. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL

Considerando a grande extensão territorial da região metropolitana de Curitiba, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte, os serviços de SAMU devem ser entendidos de forma regionalizada para um melhor tempo resposta aos atendimentos de urgência e emergência. Ainda, considerando que a região metropolitana de Curitiba está subdividida em microrregiões (princípio da regionalização), com a fixação de bases descentralizadas para a operação dos atendimentos do SAMU, a contratação dos serviços no formato ora licitado busca a melhor forma de operacionalização dos atendimentos à população atendida.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência em apenas 01 (um) lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do serviço contratado, uma vez que se trata de uma microrregião pura, formada pela pactuação da 2º Regional de Saúde, em acordo com todos os municípios envolvidos. Assim, organizada de forma global, a licitação buscará evitar dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do prestação dos serviços com a fiscalização do contrato.

Justifica-se também, conforme a composição do segmento específico deste serviço, apresentando relação direta entre em si e relacionados de forma a preservar o andamento dos trabalhos, como veículos reservas, manutenções destes veículos e dos equipamentos que os compõem, evitando descompassos no abastecimento dos produtos e serviços por diferentes fornecedores, garantindo a compatibilidade entre os itens, evitando a não qualidade, retrabalhos e desperdícios de recursos dessa Administração, além de atenuar o custo administrativo do gerenciamento do processo, otimizando o gerenciamento do contrato de serviço, sendo mais eficaz na administração pública.

No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

Portanto, o critério de julgamento da presente licitação rege-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme fundamentos acima mencionados.

6. UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO USB/BRAVO – MANDIRITUBA:

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de **Unidade de Suporte Básico – USB/BRAVO** para atendimento móvel de urgência e emergência a população na área de abrangência do município Mandirituba, pertencente a MICRORREGIÃO SUL, conforme Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana.

6.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA:

A área de abrangência do serviço do SAMU do município de Mandirituba, compreende as seguintes dimensões e população.



**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



- Contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do serviço;
- Disponibilização de veículo reserva para continuidade na prestação dos serviços de USB/BRAVO, nos casos em que o veículo oficial estiver desqualificado para rodar em serviço;
- Execução direta dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo admitida subcontratação dos serviços acessórios necessários à prestação dos serviços ofertados.
- Utilização da estrutura física dos bens imóveis (bases descentralizadas) disponibilizadas pelos municípios.

4. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

O serviço de SAMU é formado por três componentes: A) Central de Regulação; B) Bases descentralizadas e C) Unidades Móveis de Atendimento USA e USB de urgências e emergências (SAMU 192).

A) CENTRAL DE REGULAÇÃO: A Central de Regulação das Urgências é a estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio operadores) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra referências dentro de uma Rede de Atenção, com uso de sistema de informação baseado em protocolo de médico de emergência.

No caso deste edital de licitação, os atendimentos serão regulados e gerenciados pelo **COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, o qual terá toda a gestão e determinação sobre os deslocamentos e procedimentos das unidades móveis de atendimento contratadas neste objeto.

B) BASES DESCENTRALIZADAS: É a infraestrutura que garante tempo/resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente móvel 192, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s).

No caso deste edital de licitação, as bases descentralizadas estão prontas e serão cedidas pelos municípios participantes deste processo, com toda a infraestrutura necessária, para que sirvam de suporte de operacionalização das unidades móveis pelas futuras empresas contratadas.

C) UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTOS (USA E USB): O Serviço de atendimento móvel deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população de um município ou uma região, podendo, portanto, extrapolar os limites municipais.

USA/ALPHA (Ambulância de Suporte Avançado de Vida Terrestre): Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitem de cuidados médicos intensivos.

USB/BRAVO (Ambulância de Suporte Básico de Vida Terrestre): Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

No caso deste edital de licitação, O VEÍCULO OFICIAL destinado para uso da unidade móvel de atendimento será cedido pelo município, participante deste processo para que a empresa contratada possa operacionalizar a prestação do serviço dentro das áreas de abrangências de cada região ou município participante, com a contratação de equipe



SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)



MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
Mandirituba	27.750	319.179 km²

*Fonte IBGE/2021

Importante destacar que o serviço do SAMU se refere a um serviço universal, com atendimento para toda região metropolitana por se tratar de serviço único do SAMU metropolitano. Portanto, o atendimento independe de limites territoriais devendo alcançar a todos que necessitem, mediante orientações de deslocamento das unidades móveis pela Central de Regulação 192.

6.2. MÉDIA DE ATENDIMENTOS DA USB – EXERCÍCIO 2021

Com base no histórico dos atendimentos realizados pela UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB/BRAVO, realizados no último ano de 2022, fornecidos pela Central de Regulação de Curitiba, conforme dados abaixo:

MUNICÍPIO	Nº de ocorrências reguladas ano - USB	Média Mensal - USB
Mandirituba	1.875	156

*Fonte: Central de Regulação de Curitiba.

Essas informações são necessárias para orientar as empresas interessadas na licitação para dimensionarem os custos relacionados à prestação dos serviços. Ressaltando que são dados exemplificativos que são voláteis e atualizados a cada instante.

6.3. DA BASE DESCENTRALIZADA:

A fim de garantir um atendimento ágil e qualificado, bem como, um tempo resposta adequado, em toda área de abrangência, o SAMU 192, conta com Bases Descentralizadas que são postos avançados para acomodação de ambulâncias e respectivas equipes.

A base descentralizada para operacionalização dos serviços do SAMU 192 está localizada no **Município de Mandirituba**, o qual será o responsável pela coordenação, gestão e manutenção deste componente.

A Base Descentralizada destina-se a garantir a operação e guarda das unidades móveis de saúde (ambulâncias), à execução de atividades administrativas, à manutenção de estoques de medicamentos e materiais, à esterilização de materiais, à alimentação e repouso das equipes, e outras destinações que se fazem necessárias à operação do serviço.

A limpeza, manutenção, organização e rotinas administrativas da base descentralizada que são de responsabilidade do Município de Mandirituba será comandada pelo coordenador de base, este servidor municipal.

A base descentralizada fica situada no endereço na Praça Bom Jesus, nº 23, Centro, Mandirituba-PR, CEP: 83.800.000.

A base descentralizada de Mandirituba é composta dos seguintes ambientes:

- A Base é anexa ao Hospital Municipal de Mandirituba. A equipe tem a sua disposição uma sala onde são armazenados os materiais que pertencem ao SBV, como tábuas, cintos, colares



Página 13 de 55

**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



cervicais, uma sala de descanso com televisão, banheiro privativo e bebedouro, para refeições fica disponível o refeitório do Hospital, onde é servido café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar. Para descanso também está disponível quarto privativo sendo feminino e masculino com cama e televisor no quarto masculino.

OBS: O descritivo da base descentralizada é meramente exemplificativo e pode sofrer alterações de endereço e configurações a qualquer tempo durante a vigência do contrato de prestação de serviços, mas sempre mantendo as configurações de estrutura e mobiliários de acordo com as exigências mínimas da legislação pertinente ao SAMU.

OBS: Não será permitida nenhuma alteração na estrutura física ou de mobiliário da base descentralizada pela empresa contratada, exceto em casos excepcionais e mediante autorização expressa do coordenador da base descentralizada, ratificada pelo município sede.

OBS: Não será de responsabilidade da CONTRATANTE instalação e/ou manutenção de equipamentos, eletrodomésticos ou outros materiais permanentes cuja aquisição tenha sido realizada pela CONTRATADA ou por seus funcionários para uso nos alojamentos da base descentralizada.

OBS: Sala de estabilização do paciente no Município de Mandirituba está localizada junto ao Hospital Municipal de Mandirituba com endereço na Praça Bom Jesus, nº 23, Centro, Mandirituba/PR, CEP: 83.800.000.

A empresa contratada poderá utilizar todas as dependências físicas da base descentralizada para descanso da equipe, guarda de material, medicamentos e equipamentos, sendo ressaltado que a organização, manutenção e limpeza da base fica sob **responsabilidade do Município de Mandirituba**.

O lixo infectante e perfuro cortante produzido dentro das unidades móveis de atendimento (ambulâncias) será acondicionado pela empresa contratada em embalagens específicas e apropriadas, de acordo com as normas da ABNT e poderão ser deixados nas bases descentralizadas ou em locais específicos e destinados para tal fim que serão coletados pelo serviço de coleta de resíduos de lixos infectantes e perfuro cortantes **do Município de Mandirituba**, local da base descentralizada.

A roupa de cama para ser utilizada nos alojamentos da base descentralizada deverá ser trazida pela equipe plantonista do dia e serão de sua responsabilidade a guarda, conservação, lavagem e higienização destas roupas.

A contratada poderá utilizar a base descentralizada para o armazenamento e processamento logístico de insumos diversos e medicamentos, em instalações conformes com as regras sanitárias, regulamentação do Ministério da Saúde, e demais legislação aplicável à espécie.

6.4. DO VEÍCULO DISPONIBILIZADO PARA ATENDIMENTO – USB/BRAVO

Será disponibilizado pelo **Município de Mandirituba** o seguinte veículo oficial do SAMU 192 para operacionalização dos atendimentos de urgência e emergência móveis do município, o qual está equipado de acordo os parâmetros técnicos da Resolução SESA/PR nº 251/2014:

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MODELO	CHASSI	RENAVAM	APÓLICE	VIGÊNCIA DO SEGURO
SUPORTE BÁSICO - USB BRAVO	BDJ2B74	2018/2019	DIESEL	MERCEDES BENZ SPRINTER 415-CDI EURO6 E LONRO T. ALTO 2.2 BI-T - 3 PASS	8AC906633KE166402	1202729107	0531 7 12532686	08/07/2022 à 08/07/2023





O veículo oficial será cedido ao COMESP, mediante Termo de Cessão de Uso, o qual ficará responsável pelas tratativas com a empresa contratada para a utilização do veículo.

As unidades móveis de atendimento somente serão deslocadas mediante acionamento da Central de Regulação do SAMU 192, sendo vedada a utilização da ambulância para serviços administrativos da contratada e/ou para logística de distribuição de medicamentos, transporte de pessoas, transporte de materiais ou equipamentos, por exemplo.

A limpeza, desinfecção e conservação das unidades móveis de atendimento, oficial e reserva serão de **responsabilidade da empresa contratada**, mediante atendimento das normas contidas na legislação específica e nos Procedimento Operacional Padrão – POP's de padronização de serviços.

Assim como também será de responsabilidade da empresa contratada a **esterilização** dos materiais utilizados dentro das unidades móveis de atendimento e o serviço de lavagem da rouparia utilizada nas macas das unidades móveis. Estes serviços poderão ser terceirizados pela empresa contratada.

Dos materiais que obrigatoriamente necessitam ser submetidos a esterilização pela empresa contratada:

- Circuitos de respiradores
- Traquéias
- Pinças e outros instrumentais cirúrgicos
- Campo cirúrgico
- Máscaras de alta concentração
- Mangueira de látex
- Fio guia para intubação
- Ambu
- Umidificador

Os equipamentos devem ser esterilizados pela empresa contratada após cada atendimento, de acordo com as normas da ANVISA e legislações pertinentes ao caso. Toda vez que um material for encaminhado para esterilização a contratada deverá providenciar a reposição por outro material igualmente esterilizado para os novos atendimentos da unidade móvel.

6.4.1. DO VEÍCULO RESERVA:

A empresa contratada deverá fornecer um veículo reserva para atender as demandas de atendimento em casos de impedimento técnico do veículo oficial, devidamente comprovado pelo coordenador da base descentralizado e Central de Regulação SAMU 192, sendo que o veículo reserva deverá ter as mesmas especificações técnicas do veículo oficial, com configurações mínimas da seguinte forma:

Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, **ano mínimo 2019**, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, conforme especificações completa contidas no Anexo II deste contrato.





O veículo reserva deve ter as mesmas configurações técnicas do veículo oficial para que possa acomodar os mesmos equipamentos existentes no veículo oficial, devendo ser segurado para fins de acidentes, danos, furtos, etc.

A baixa do veículo oficial será providenciada sempre que ocorrer problemas técnicos com o veículo, através do coordenador da base descentralizada, junto a Central de Regulação 192 SAMU, com base nas informações técnicas fornecidas pela equipe de atendimento da ambulância. Após a baixa do veículo oficial, a empresa contratada terá o **tempo máximo de 02 (duas) horas** para colocar o veículo reserva em pleno funcionamento junto a base descentralizada e com comunicação a Central de Regulação 192 SAMU, sob pena de responsabilização e aplicação de penalidades legais pela paralisação do serviço de urgência e emergência da região.

6.5. DO SEGURO VEICULAR E VALORES DE FRANQUIA

Será cedida para prestação dos serviços de operacionalização do SAMU 192 – USB/BRAVO - veículo que faz parte da frota do Município de Mandirituba e estando com a documentação em dia, com o pagamento do licenciamento, IPVA e seguro (obrigatório), conforme cópia do documento do veículo e apólice anexas a este termo de referência.

O pagamento anual do licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e IPVA do veículo serão de **responsabilidade do Município de Mandirituba**, cabendo a este a renovação e manutenção do pagamento em dia destes impostos.

A responsabilidade pela renovação anual do seguro veicular da unidade móvel que fará o serviço do SAMU 192 é de **responsabilidade do Município de Mandirituba**, sendo que ficará sob a responsabilidade da empresa contratada tão somente o pagamento da franquia quando necessário acionar o seguro para fins de sinistro, furto ou roubo. Igualmente será de responsabilidade da empresa contratada o pagamento de multas e danos como batidas, arranhões, amassados, quebra de lanterna, luzes e demais itens do veículo.

VALOR DA FRANQUIA DO VEÍCULO OFICIAL PLACA BDJ2B74: R\$ 6.142,00 (seis mil cento e quarenta e dois reais) *o valor do seguro pode alterar conforme nova contratação e atualização do valor.

Em caso de colisão, danos, furto ou roubo, o pagamento da franquia para acionar o seguro será **responsabilidade da CONTRATADA**, mediante fornecimento de informações da liberação do uso do seguro pelo gestor de frotas do município proprietário do veículo, encaminhada via e-mail para o preposto da empresa contratada, com cópia para a fiscal do contrato.

6.6. DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO USB/BRAVO:

Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva, para toda a frota em operação (veículo oficial e reserva), fundamentais para o bom funcionamento do veículo, podendo fazê-lo por meio de oficina própria ou por meio de subcontratação, de sua inteira responsabilidade, quanto às obrigações e efeitos, nos seguintes termos:

- **A manutenção preventiva** será efetivada pela Contratada, de acordo com cronograma apresentado pela contratante, que informará suas ações e periodicidade de execução de acordo com o recomendado pelos fabricantes e com as especificações dos mesmos.
- As manutenções deverão ser programadas com a ciência do coordenador da base descentralizada e fiscal do contrato.
- A CONTRATADA deverá indicar a fiscal do contrato, antes do início da prestação dos serviços, um rol de oficinas cadastradas para acompanhamento do serviço pela fiscal do





- contrato e gestor de frotas (funcionário do município proprietário do veículo), em caso que julgarem necessários. Este acompanhamento tem por objetivo a verificação das manutenções que são necessárias no veículo oficial de propriedade do Município, quais peças estão sendo substituídas e quais serviços estão sendo realizados, devendo a Contratada dar acesso ao servidor indicado pelo COMESP, em sua oficina própria ou em oficina subcontratada.
- A Contratada deverá encaminhar para a fiscal do contrato bem como para o coordenador da base, os relatórios mensais de manutenções realizadas, juntamente com notas fiscais para aquisição de peças utilizadas nas manutenções (preventivas e corretivas) e ordens de serviços das manutenções do período.
 - Serão realizadas manutenções preventivas e inspeções veiculares em conformidade com os prazos estabelecidos pelo fabricante ou a cada 10.000 (dez mil) km rodados ou mensal da última revisão (o que ocorrer primeiro), objetivando a prevenção e a detecção de falhas ou desgastes nos componentes sistêmicos que interferem na eficiência da operacionalização dos veículos.
 - A manutenção corretiva será efetivada pela Contratada com a ciência e o auxílio de informações do coordenador da base descentralizada e/ou gestor de frota, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria, capotaria, borracharia, vidraçaria, pneus, balanceamento e geometria, suspensão dianteira e traseira, cambagem, reboque, reposição de acessórios, ar-condicionado, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, retifica do motor, turbina, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso como troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos pertencentes ao SAMU.
 - As trocas de pneus, do veículo oficial e reserva, são de responsabilidade da Contratada, a marcação de segurança dos pneus indicada pelo fabricante deverá ser respeitada, em caso de danos irreparáveis nos pneus, a troca também será de responsabilidade da Contratada.
 - Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços. A retifica, montagem e colocação de motor completo, devem ter, no mínimo, garantia de 6 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 - Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.
 - A CONTRATADA, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pela CONTRATANTE.
 - Para os serviços de guincho/reboque, caberá a CONTRATADA providenciar o serviço quando necessário, às suas expensas.



**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



- A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, sendo vedada a utilização de peças usadas, exceto em casos excepcionais, com prévia autorização do CONTRATANTE.
- A critério da fiscalização do contrato, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor devidamente autorizado, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

OBS1: O veículo oficial será cedido pelo Município de Mandirituba com a manutenção preventiva válida e em dia, entregando-o em perfeitas condições de uso, sendo responsabilidade da contratada apontar qualquer irregularidade antes do início da prestação do serviço, uma vez assumido o serviço passará a assumir integral responsabilidade sobre as condições do veículo oficial.

OBS2: Antes do início da prestação do serviço, o veículo deverá ser vistoriado pelo preposto da empresa contratada, pelo fiscal do contrato designado pelo COMESP e coordenador da base do Município para assegurar as condições de uso do veículo, mediante preenchimento de *check list* com os apontamentos da conferência.

6.7. DO COMBUSTÍVEL

O abastecimento será de responsabilidade da empresa CONTRATADA para o VEICULO USB/BRAVO, o qual executará a prestação dos serviços de operacionalização dos serviços de SAMU 192.

O abastecimento do veículo reserva se dará durante a utilização deste pela empresa contratada, sendo que o veículo reserva será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá indicar a fiscal do contrato, antes do início da prestação dos serviços, um rol de postos de combustíveis aptos para o abastecimento dos veículos.

Em hipótese alguma as unidades móveis de atendimentos poderão sofrer paralização por falta de abastecimento, sendo que neste caso a empresa contratada será penalizada com multa pecuniária sobre o valor do contrato.

6.8. DA ESTIMATIVA DE KM DO VEÍCULO:

Será de responsabilidade da CONTRATADA o FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL para abastecimento das ambulâncias, devendo sempre manter o veículo abastecido, mesmo estacionado na base, para as saídas de ocorrências de atendimento de urgência e emergência, para tanto indicamos uma estimativa de gastos da unidade móvel com combustível durante um mês de atendimento:

Veículo	Unidade de Medida	Combustível	Estimativa Mensal
Unidade de Suporte Básico - USB	Litros	Diesel	550 litros

Ressaltando que estes dados são meramente exemplificativos e somente servirão de base para as empresas interessadas na licitação fazerem cálculos quanto ao item combustível. Estes dados poderão sofrer alterações ao longo da prestação dos serviços, tendo em vista a dinâmica dos atendimentos que são serviços contínuos.

6.8. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS





Será de **responsabilidade da empresa contratada** a guarda, manutenção preventiva e corretiva, e substituição quando necessário de TODOS os equipamentos que compõem a unidade móvel de atendimento.

Durante a manutenção dos equipamentos a CONTRATADA ficará responsável pela substituição do equipamento e este deve ser com especificação técnica igual ou superior ao equipamento utilizado anteriormente.

A Unidade de Suporte Básico – USB/BRAVO que será cedida para prestação do serviço de SAMU 192 pelo Município de Mandirituba está equipada com os seguintes equipamentos:

- Aspirador portátil – Marca MD
- Dois cilindros de oxigênio
- Um cilindro de ar comprimido
- 01 monitor de SSVV

6.8.1. EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – PLACA BDJ2B74

Os equipamentos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA para manutenções corretivas e preventivas. Estes equipamentos fazem parte do patrimônio municipal e deverão ser devolvidos ao final da prestação dos serviços nas mesmas condições recebidas, exceto os casos de dano permanente, mediante identificação por laudo técnico oficial.

Os equipamentos abaixo descritos devem ter suas calibrações e manutenções preventivas em dia, com apresentação a fiscal do contrato da ordem de serviço que ateste a realização e/ou atualização da manutenção dos equipamentos:

Quant.	Equipamento	Marca	Número de Patrimônio
01	Desfibrilador	Instamed	106121

Os equipamentos serão testados e verificados na presença do contratante e contratado antes do início da prestação dos serviços, mediante preenchimento de *check list*, devendo estar em perfeitas condições de uso e com as calibrações válidas.

A empresa contratada ficará responsável pela guarda e manutenção corretiva e preventiva destes equipamentos, devendo cuidar e manter em perfeito estado de uso, realizando calibrações e as mantendo dentro da validade. Nos casos das pranchas e colares cervicais, a empresa contratada (através da equipe técnica) ficará responsável pelo controle e retirada nos Hospitais destes equipamentos para os veículos.

Sempre que houver a utilização do veículo reserva, disponibilizado pela contratada, a equipe técnica ficará responsável por retirar estes equipamentos do veículo oficial e instalar no veículo reserva para os atendimentos e vice-versa.

A troca de equipamento, em caso de desgaste, desuso e descontinuidade será de responsabilidade do município, mediante laudo técnico oficial atestando o desgaste do equipamento e o dano permanente impossível de ser reparado por manutenção corretiva e desde que não tenha ocorrido dolo pela empresa contratada no manuseio do equipamento de forma imprudente ou imperícia.

6.8.2. DA LINHA TELEFÔNICA



**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



A empresa contratada deverá fornecer **01 (um) APARELHO SMARTPHONE**, com serviço de telefonia móvel com DDD 41, com serviços de ligações ilimitadas, pacote de dados com franquia mínima de 5 GB mensal.

Este aparelho será para uso da equipe da Unidade de Móvel de atendimento (ambulância) e será operado pela equipe técnica que atua dentro da ambulância. O aparelho será de uso **EXCLUSIVO PARA ASSUNTOS RELACIONADOS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**.

6.9. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA:

Para a operacionalização dos serviços de SAMU 192 da Unidade de Suporte Básico – USB a **empresa contratada** deverá providenciar a contratação da seguinte equipe técnica:

CATEGORIA	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
Socorrista/Condutor de veículo terrestre de urgência.	<ul style="list-style-type: none">- Maior de 21 (vinte e um anos);- Ensino médio completo,- Habilitação profissional como motorista socorrista de veículos de transporte de pacientes (categoria D),- Formação técnica para auxiliar atendimentos de urgências e emergências;- Experiência em atendimento pré-hospitalar de urgências e emergência, comprovada através de vínculo empregatício, de no mínimo 01 (um) ano;- Certificados cuja carga horária seja de no mínimo 200 horas conforme portaria MS 2048/2002, ou que vier a substituir.
Técnico de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">- Maior de dezoito anos;- Profissional com Ensino Médio completo;- Curso regular de Técnico de Enfermagem;- Certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná COREN/PR;- Experiência em atendimento de urgência e emergência, comprovada através de vínculo empregatício (CTPS, contrato de trabalho ou instrumento equivalente), de no mínimo 01 um ano

O serviço do SAMU 192 é ininterrupto e para tanto a empresa contratada deverá providenciar a contratação da quantidade de profissionais suficientes para manter a operação deste serviço 24h por dia, todos os dias da semana. A forma de trabalho da equipe técnica se dará por plantões escalonados de forma a ser observado o tempo necessário para descanso e repouso do profissional.

A empresa contratada deverá possuir **Registro no Conselho Regional de Enfermagem**, com indicação de **Responsável Técnico – RT enfermeiro**, o qual será responsável pelos serviços dos enfermeiros plantonistas que atuam e fazem parte da equipe técnica.

A escala de plantonistas será de responsabilidade do RT da empresa contratada e deverá ser disponibilizada no quadro de avisos da Base Descentralizada em até 10 (dez) dias antes de cada mês subsequente.

É responsabilidade da empresa contratada promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado, no mínimo anualmente, ou ainda a cada ingresso de novo colaborador e/ou sempre que identificada a mudança de protocolo técnico de atendimento.



**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



obedecidos os conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048 MS, de 5 de novembro de 2002, ou a que vier a substituí-la. A capacitação deverá ser realizada por instituição reconhecida pelo Ministério da Saúde e habilitada a prestar o tipo de serviço de capacitação em serviços de urgência e emergência – SAMU 192. Os certificados de capacitações de todos os profissionais deverão ser apresentados ao fiscal do contrato. Este serviço poderá ser terceirizado pela empresa contratada.

Todos os profissionais contratados para a tripulação de Unidades de Suporte Básico deverão estar assegurados, em grupo ou individualmente, em companhia de seguro de vida, com as seguintes coberturas mínimas: Morte (R\$ 20.000,00), Invalidez Permanente por Acidente (R\$ 20.000,00) e Indenização Especial por Acidente (R\$ 20.000,00).

A empresa contratada deverá encaminhar ao fiscal de contrato, cópias das apólices de seguro de vida dos profissionais e comprovantes das capacitações realizadas nos termos e exigências da legislação pertinente.

6.10. DOS UNIFORMES

A empresa contratada deverá fornecer durante toda a prestação dos serviços, uniformes e EPI's para as equipes técnicas, sendo no mínimo as seguintes características:

- **UNIFORMES:** Sempre que necessário, sem custo para o empregado.

Item	Estimativa por profissional
Biriba	1 /ano
Bota de cano curto	1 /ano
Camiseta com logotipos oficiais	2/ano
Jaqueta	1 a cada 2 anos
Macacão de manga longa padrão SAMU em <i>rip stop</i> azul marinho e logotipos oficiais	2/ano
Uniforme de Chuva padrão SAMU	1 a cada 2 anos
Óculos de proteção	1/ano
Protetor solar	1/ano

- **EPI's:** Kits contendo: 01 Avental ou 01 macacão descartável; 01 colete reflexivo de sinalização, 01 máscara N95/PFF2, 01 par de luvas de procedimentos, 01 óculos de proteção e 01 protetor facial (face shield).
- A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, gratuitamente EPI's adequado ao risco, mediante Termo de Responsabilidade em 02 (duas) vias, segundo os Protocolos vigentes e regulamentações previstas na NR 6 e Lei 6.514/1977.

É **responsabilidade da empresa contratada** a troca desses uniformes sempre que se fizerem necessários por desgaste, rasura, perda ou impossibilidade de uso, sendo que os profissionais técnicas não poderão exercer suas funções sem estes itens (sem gerar custos ao empregado).

6.11. DOS INSUMOS E MATERIAIS

A empresa contratada deverá fornecer **TODOS** os insumos que são obrigatórios a comporem as





Unidades de Suporte Básico de atendimento, nos termos da Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde.

A empresa contratada deverá fornecer insumos como oxigênio para os cilindros de acordo com a sua especificação, gases, luvas, máscaras, aventais, óculos, ferramentas, medicamentos, bolsas e demais itens necessários à operação das unidades móveis, de acordo com as normativas da legislação sobre o tema.

A aquisição de pequenos equipamentos e insumos operacionais pela CONTRATADA deverão seguir requisitos técnicos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária e resoluções da ANVISA, observando-se: integridade da embalagem, concentração, condições de conservação, lote, data de validade, registro sanitário do produto, embalagem.

No Anexo I deste Termo de Referência consta a lista dos insumos e medicamentos, de forma exemplificativa e estimativa, para que seja utilizado pela empresa contratada como um meio balizador para levantamento de custos com estes itens para funcionamento e prestação do serviço.

7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – USB:

7.1. A CONTRATADA deve garantir a integridade da conduta profissional, a imparcialidade no manejo dos casos e o sigilo ético profissional das informações;

7.2. Realizar o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados de urgência e emergência apropriados ao estado de saúde do usuário e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais de saúde até a unidade referenciada ou mais adequada, para cada tipo de agravo;

7.3. Cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelos órgãos públicos competentes do Sistema Único de Saúde ou pelo Ministério da Saúde;

7.4. Orientar seus funcionários a assumirem diariamente os postos de trabalho com todos os acessórios necessários, aparência adequada, devidamente uniformizados, portando todos os itens de segurança, identificação e mantendo as condições de higiene pessoal;

7.5. Orientar seus funcionários para ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas, quando for o caso;

7.6. A CONTRATADA deverá exigir dos seus funcionários a disciplina e cumprimento do horário de trabalho;

7.7. A CONTRATADA deverá observar a pontualidade das equipes, cumprindo o horário de trabalho que lhe tenha sido determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo Fiscal do Contrato;

7.8. A CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência do contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer durante a prestação dos serviços, uniformes e EPI's para as equipes técnicas, sendo no mínimo as seguintes características e quantidades, por cada profissional:

- **UNIFORMES:** 01 biriba ao ano; 02 macacões/ano padrão SAMU em *rip stop* azul marinho e logotipos oficiais; 02 camisetas/ano com logotipos oficiais; 01 bota ao ano, 01 jaqueta a cada dois anos para frio com logotipos oficiais e 01 uniforme de chuva padrão SAMU a cada 2 anos, ou sempre que necessário, sem custo para o empregado.
- **EPI's:** Kits contendo: 01 Avental ou 01 macacão descartável; 01 colete reflexivo de sinalização, 01 máscara N95/PFF2, 01 par de luvas de procedimentos, 01 óculos de proteção e 01 protetor facial (face shield). A CONTRATADA deverá fornecer aos,



empregados, gratuitamente EPI's adequado ao risco, mediante Termo de Responsabilidade em 02 (duas) vias, segundo os Protocolos vigentes e regulamentações previstas na NR 6 e Lei 6.514/1977.

- Os uniformes deverão ser entregues de acordo com a compleição física de cada empregado, inclusive ajustando-os se necessário. Os uniformes serão completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene, bem como de acordo com o disposto nas especificações contidas neste Termo de Referência e em conformidade com as normas legais vigentes.
- Os empregados da CONTRATADA, obrigatoriamente, devem apresentar-se uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), desde o início da execução dos serviços, bem como, no caso dos empregados que vierem a ser admitidos no decurso da execução do Contrato, no ato da assunção do posto, sendo esta regra observada em relação aos empregados admitidos durante a execução do contrato;
- Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários nem descontados de seus salários.
- Todo o material de segurança individual exigidos pela legislação em vigor e não previstos neste Instrumento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e empregados;

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer para prestação dos serviços a equipe profissional, insumos como oxigênio, gases, luvas, máscaras, aventais, materiais médicos, medicamentos, manutenção dos veículos e equipamentos, carro reserva necessários a execução do serviço;

7.11. A CONTRATADA deverá promover a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos dos veículos, inclusive calibrações e demais ajustes que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento das atividades, conforme descritivo neste Termo de Referência. Juntamente com a entrega dos POP's de operação, deverá ser apresentado um cronograma para a manutenção dos equipamentos;

7.12. A CONTRATADA é responsável por realizar a limpeza das Unidades Móveis (ambulâncias) após cada atendimento, com um pano e desinfetante padronizado (base de quaternário de amônia e PHMB - polihexametilenobiguanida ou equivalente, desde que apresente a mesma eficácia), conforme POP da Limpeza e Desinfecção de artigos e superfícies. Além de manter a lavagem externa das unidades móveis.

7.13. A Contratada deverá promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado, no mínimo, anualmente, ou ainda a cada ingresso de novo colaborador e/ou sempre que identificada a mudança de protocolo técnico de atendimento, obedecidos os conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, ou a que vier a substituí-la.

7.14. A equipe técnica da CONTRATADA deverá acatar todas as orientações e demandas encaminhadas pelo Complexo Regulador do Município de Curitiba – PR, em todas as solicitações de atendimento, nas 24 horas, em todas as fases de prestação da assistência pré-hospitalar às urgências e emergências;

7.15. A CONTRATADA deverá realizar a contratação de todos os profissionais diretamente envolvidos na prestação dos serviços: Socorristas/Condutores; técnico de enfermagem, através de vínculo trabalhista celetista.

7.16. A CONTRATADA deverá utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas, sociais e



- previdenciárias, relativamente àqueles contratados sob o vínculo celetista.
- 7.17. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 7.18. Garantir a contratação de profissionais enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.
- 7.19. Garantir que a escala de profissionais plantonistas de cada Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção;
- 7.20. Não será permitida a subcontratação da atividade fim desta licitação (como por exemplo equipe técnica), podendo ser terceirizados serviços acessórios, a título exemplificativo, como serviço de esterilização, capacitação de equipe técnica, oficinas de manutenção de veículos e equipamentos médicos e lavanderia.
- 7.21. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos aos pacientes ocasionados por imperícia, imprudência ou negligência da equipe, bem como avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material permanente por seu pessoal, quando devidamente comprovado através de procedimento administrativo;
- 7.22. É de responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento das multas praticadas pelos motoristas socorristas, pagamento de franquia para acionamento do seguro veicular e demais danos causados nas Unidades Móveis de Atendimento.
- 7.23. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e alimentação da sua equipe técnica e administrativa necessárias para a execução deste objeto contratual.
- 7.24. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei, devendo os funcionários possuir vínculo trabalhista ou societário. A CONTRATADA será responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;
- 7.25. No período de férias, doença ou quaisquer outros impedimentos dos profissionais técnicos na prestação dos serviços, A CONTRATADA deverá a suas custas, garantir a continuidade do serviço com a substituição imediata do profissional habilitado em sua escala;
- 7.26. A CONTRATADA deverá observar todas as regras previstas nas Portarias do Ministério da Saúde nº 2048/2002, nº 1863/2003, nº 1864/2003, nº 1010/2012, nº 1473/2013, nº 356/2013; Resolução da SESA/PR nº 357/2009, nº 251/2014, nº 358/2015 e demais legislações vigentes para a prestação dos serviços, durante toda a vigência contratual;
- 7.27. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar e disponibilizar com antecedência de até 10 (dez) dias antes de cada mês subsequente as escalas mensais de trabalho de todos os profissionais envolvidos nos atendimentos;
- 7.28. A CONTRATADA deverá providenciar o Procedimento Operacional Padrão – POP, sendo um instrumento importante de padronização e implementação de rotinas do SAMU – 192. Este documento deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após o início das atividades, deverá conter no mínimo:
- a) Competências do quadro de pessoal;



**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



- b) POP do Check-list;
- c) POP da Reposição de Material;
- d) POP do Controle do Almoarifado e pedido de material mensal;
- e) POP da Comunicação via rádio;
- f) POP da Utilização dos Equipamentos de Proteção individual – EPI;
- g) POP do Transporte do Paciente Grave;
- h) POP de Entrega de Paciente à Equipe do Hospital;
- i) POP da Transferência de Paciente;
- j) POP do destino da roupa suja;
- k) POP dos Cuidados Pessoais;
- l) POP da Desinfecção terminal da Unidade Móvel;
- m) POP da Limpeza e Desinfecção de Artigos e Superfícies;
- n) POP da Esterilização de Materiais;
- o) POP do Atendimento Domiciliar;
- p) POP do Atendimento em Via Pública;
- q) POP que atenda protocolo de prevenção de doença infecto contagiosa.

7.29. A CONTRATADA é responsável pela manutenção do veículo oficial e reserva de forma preventiva e corretiva, inclusive, como exemplo, a troca de pneus, execução de balanceamento, geometria e cambagem, de acordo com cronograma apresentado pela contratante, que informará suas ações e periodicidade de execução de acordo com o recomendado pelos fabricantes e com as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.30. Em caso de sinistro no veículo USB oficial, o COMESP oficializará a empresa CONTRATADA para pagar ou ressarcir o valor da franquia ou do conserto do veículo danificado. Caso ocorra a baixa do veículo oficial, a CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo reserva, dentro do prazo estipulado, para continuidade da operacionalização dos serviços de SAMU, sob pena de responsabilização.

7.31. A CONTRATADA deverá fornecer os blocos RAS autocopiativos c/ 2 vias, para utilização dentro das unidades móveis de atendimento.

7.32. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no SAMU, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias, os cadastro e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços ofertados;

7.33. A CONTRATADA deverá respeitar as referências de atendimento informadas pela Central de Regulação, em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência;

7.34. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, um PREPOSTO, com fins de representa-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indica-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como: nome completo, número de identidade, número de CPF, endereço e telefone;

7.35. A CONTRATADA deverá devolver ao COMESP, após o término de vigência do contrato, o veículo oficial, equipamentos, instalações e utensílios, que lhe tenham sido cedidos, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, conforme Termos de Permissão de uso

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **com experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços de operacionalização e manutenção de atendimento móvel pré-hospitalar de urgência e emergências (SAMU 192)**, nos termos do art. 30, II e §1º, da Lei nº 8.666/93 (vide Acórdão 1.214/2013 – TCU e ACÓRDÃO Nº 1243/22 - Tribunal Pleno TCE/PR).

8.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.3. Para a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período mínimo ser ininterruptos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.3.1. Para a comprovação da experiência compatível com o objeto licitado será considerada a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra profissional técnica para ambulâncias do SAMU, prestação de serviços de manutenção de veículos, serviços de manutenção de equipamentos, serviços de fornecimentos, dispensação e armazenagem de insumos, medicamentos, gases medicinais, bem como serviços administrativos relacionados a operacionalização de SAMU 192.

8.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.4. **Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM**, dentro do prazo de validade, com tempo de registro da empresa igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovado pela data do registro da empresa no órgão, indicando o responsável técnico pela empresa (vide Acórdão 1.214/2013 – TCU e ACÓRDÃO Nº 1243/22 - Tribunal Pleno TCE/PR).

8.5. **Certidão de Registro de Empresa emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN**, dentro do prazo de validade, com tempo de registro da empresa igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovado pela data do registro da empresa no órgão, indicando o responsável técnico pela empresa (vide Acórdão 1.214/2013 – TCU e ACÓRDÃO Nº 1243/22 - Tribunal Pleno TCE/PR).

8.6. **Termo de Vistoria assinado pelo representante do licitante e pelo servidor do COMESP ou Declaração de Conhecimento** assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo indicado no Anexo V deste Edital.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Após a homologação do processo licitatório, a adjudicatária do processo será convocada via e-mail para assinatura do contrato no **prazo de até 15 (quinze) dias**, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante ou solicitação da empresa. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 02 (dois) dias, após a assinatura do contrato.

9.2. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada a integração do serviço entre CONTRATADA e CONTRATANTE, com prazo de realização de 02 (dois) dias úteis, para que seja apresentada toda a equipe técnica, equipe administrativa, procedimentos e rotinas do serviço. O início da prestação do serviço será após a finalização da integração entre as equipes.

9.3. Para assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relação nominal, com RG e CPF de todos os profissionais técnicos indicados para a realização

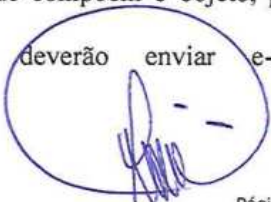


- dos atendimentos de urgência e emergência;
 - Cópias dos diplomas de graduação de todos os profissionais técnicos indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência;
 - Cópia das carteiras de conselhos profissionais de classes de todos os profissionais técnicos indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência;
 - Cópia dos diplomas de cursos de especialização dos profissionais técnicos indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência, quando for o caso;
 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa indicando o nome do preposto, sua qualificação e contatos para tratar sobre eventuais situações relacionadas ao contrato.
 - Certidões fiscais negativas ou positivas com efeito de negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade;
 - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ – CRM/PR**, indicando responsável técnico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe; *O CNPJ do documento deverá ser o mesmo da empresa participante da licitação. Se a empresa participante for a matriz, TODOS os documentos devem ser emitidos em nome da matriz. Se a empresa participante for filial, TODOS os documentos deverão ser em nome da filial.*
 - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ – COREN/PR**, indicando responsável técnico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe; *O CNPJ do documento deverá ser o mesmo da empresa participante da licitação. Se a empresa participante for a matriz, TODOS os documentos devem ser emitidos em nome da matriz. Se a empresa participante for filial, TODOS os documentos deverão ser em nome da filial.*
- 9.4. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar com todas as condições de habilitação consignadas no edital vigentes, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 9.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 8.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 9.6. Poderá o adjudicatária solicitar a prorrogação do prazo de assinatura do contrato para que providencie algum documento exigido para assinatura do termo.
- 9.7. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10. DA VISITA TÉCNICA

- 10.1. As interessadas poderão realizar visita técnica, até o último dia útil antes da data da abertura das propostas, nos locais onde estão localizadas as bases descentralizadas e nas Unidades Móveis de Atendimento (ambulâncias), ou no caso da opção pela não realização da vistoria, apresentar declaração abdicando do direito de ser cientificada das peculiaridades, das condições do local e assumindo total responsabilidade pelo cumprimento do objeto, para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;
- 10.2. A visita técnica tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades pertinentes a prestação dos serviços que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;
- 10.3. Para agendar a visita técnica, as interessadas deverão enviar e-mail para

deverão enviar e-mail para



licitacao@comespsaude.com.br e solicitar o dia e horário para vistoria. Ressaltando que os horários de atendimento do COMESP são de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefones para contato (41) 3154-5002 ou (41) 3154-5010.

10.4. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante e com anuência da Contratada, em períodos de 12 (meses) meses sucessivos, mediante elaboração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.2. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação jurídica e publicação do extrato;

11.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93;

11.4. Quando da prorrogação contratual, o COMESP assegurar-se-á que os preços contratados continuam compatíveis com os praticados no mercado, para os postos contratados. Este fato se dará de forma a garantir a continuidade da contratação, e ainda, realizará negociação contratual para a redução/eliminação dos custos não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato;

11.5. Para prorrogação contratual a CONTRATADA deverá manifestar concordância por escrito com a solicitação de prorrogação contratual, formalizar proposta de preços e manter todas as condições técnicas de habilitação vigentes e válidas, sob pena de não renovação contratual.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará garantia de execução dos serviços ora contratados, no valor que corresponde a **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, de acordo com o previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, podendo optar por uma das modalidades, conforme especificado abaixo e cuja cópia fará parte integrante deste termo:

- A garantia é na modalidade de fiança bancária;
- A garantia é na modalidade de seguro garantia;
- Garantia e na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.

12.2. Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação do prazo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar à já existente, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da alteração do valor contratual, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para as eventuais futuras repactuações.

12.3. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observado ainda os seguintes requisitos (item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017/SLTI/MP):

12.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia;

12.3.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.3.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2.2. Prejuízos causados a CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



- 12.3.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e
- 12.3.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;
- 12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da cláusula “11.3.2”, observada a legislação que rege a matéria;
- 12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária, em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;
- 12.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 12.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA;
- 12.9. A garantia será considerada extinta:
- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 12.10. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- Caso fortuito ou força maior;
 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da CONTRATANTE;
- 12.11. A garantia contratual somente será liberada mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na alínea “j” do item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017/SLTI/MP.
- 12.12. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes no subitem 12.1.
- 12.13. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 13.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.






- 13.2. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 60 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.3. Para repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir (caput do art. 54 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.4. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir (caput do art. 55 da IN nº 05/2017/SLTI/MP):
- da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos;
 - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos. (art. 55, II da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.5. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta (§ 1º do art. 54 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (§ 2º do art. 54 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação (§ 3º do art. 54 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.8. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos (§ 4º do art. 54 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação (art. 56 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.10. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação (caput do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva (§ 1º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.12. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se (§ 2º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP):
- preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;





- particularidades do contrato em vigência;
 - nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 13.13.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Esse prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos (§ 3º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.14.** As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por Termo Aditivo (§ 4º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.15.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 13.16.** As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009).
- 13.17.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte (art. 58 da IN nº 05/2017/SLTI/MP):
- 13.17.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra;
 - 13.17.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem e periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 13.17.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras vigências.
- 13.18.** Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente (parágrafo único do art. 58 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.19.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 59 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 13.20.** Os reajustes dos itens envolvendo insumos, medicamentos e combustível poderão ser efetuados a cada doze meses, contados da data da assinatura do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
- 13.21.** O reajuste mencionado no item anterior será concedido a partir da data do pedido formulado perante o Departamento Administrativo deste consórcio.
- 13.22.** Os pedidos de reequilíbrio deverão ser solicitados dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, após a publicação do ato que embasar o pedido de reequilíbrio, sob pena de preclusão do direito.

Mandirituba, 13 de Fevereiro de 2023


Danièle dos Santos

Secretária de Saúde de Mandirituba



SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)



ANEXO II - PLANILHA DE MATERIAIS E INSUMOS

INSUMOS UNIDADE DE BÁSICO – USB

MATERIAIS	QT
Colar Cervical: neo, infantil, PP, M, G	2
Cartão múltiplas vítimas	10
Luvas descartáveis P,M,G (1 de cada)	1
Tala de papelão	10
Esparadrapo	1
Tesoura ponta romba	1
Bandagem triangular	15
Cintos de fixação	6
Manta térmica	3
Atadura	10
Compressa cirúrgica	10
Compressa de gaze	10
Imobilizador de cabeça (kit)	1
Papagaio	1
Rolo de saco plástico grande e pequeno	1
Lençol de tecido	5
Pacote de lençol descartável com 10 unidades	1
Cobertor de tecido	2
Ringer Lactato	2

1. BOLSA CLÍNICA

MATERIAIS	QT
Ressuscitador manual (Ambu), neo, pediátrico e adulto	1
Filtro de barreira	1
Kit cânula orofaríngea - todos os tamanhos	2
Sonda aspiração 06	2
Sonda aspiração 08	2



**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



Sonda aspiração 10	2
Sonda aspiração 12	2
Sonda aspiração 14	2
Sonda aspiração 16	2
Sonda aspiração 18	2
Aspirador portátil	1
SF 0,9% 500ML	1
Compressa de curativo	5
Compressa de gaze	5
Luva estéril 6,0	1
Luva estéril 6,5	1
Luva estéril 7,0	1
Luva estéril 7,5	1
Luva estéril 8,0	1
Cateter nasal	2
Extensor de silicone	1
Máscara de O ² adulto	1
Máscara de O ² infantil	1
Umidificador	2
Nebulizador adulto	1
Nebulizador infantil	1
Caixa de perfuro portátil	1
Equipo macrogotas	3
Polifix 2 vias	3
Esparadrapo	1
Micropore	1
MATERIAIS DE PUNÇÃO	
	QT
Agulha 13x4,5	5
Agulha 25x7	5
Agulha 25x8	5



[Handwritten signature and initials in blue ink]

**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



Agulha 1,20x25	10
Catéter IV 14	5
Catéter IV 16	5
Catéter IV 18	5
Catéter IV 20	5
Catéter IV 22	5
Catéter IV 24	5
Equipo macrogotas	5
Polifix 2 vias	5
Esparadrapo	1
Micropore	1
Seringa 01 ml	3
Seringa 03 ml	3
Seringa 05 ml	5
Seringa 10 ml	5
Seringa 20 ml	5
SF 0,9 % 100 ml	1
SG 5 % 100 ml	1
Ocluser (tampinha de polifix)	5

1. BOLSA DADOS VITAIS

EQUIPAMENTOS	QT
Estetoscópio	1
Esfigmomanômetro adulto	1
Esfigmomanômetro infantil	1
Oxímetro portátil	1
Glicosímetro	1
Lancetas	25
Pilha do Oxímetro	3
Termômetro	1

2. ARMÁRIO SUPERIOR 1



(Handwritten signatures and initials in blue ink)

**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



MATERIAIS PERMANENTES (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO)	QT
Cobertor	1
Lençol de tecido	5
Lençol descartável	10
Kit EPI: 2 óculos de proteção, 2 face shield, 12 aventais cirúrgicos, 12 gorros, 6 máscaras N95, 20 máscaras cirúrgicas descartáveis,	1
Kit curativo: 5 compressas algodoadas, 5 gazes, 5 ataduras, 5 bandagens	1
Kit acesso: 2 equipo microgotas, 2 equipos macrogotas, 2 polifix, 2 abocath (nº14/16/18/20/22/24), 3 ringer lactato de 500ml, 3 SF 500 ml, 3 SF 250 ml, 3 soro glicosado 250 ml	1
Kit vias aéreas: 1 ponta rígida, 1 extensão de silicone, 2 máscaras de oxigênio com reservatório (adulto/infantil), 1 máscara de nebulização (adulto/infantil), 2 cateter nasal (adulto/infantil), 1 espaçador, 2 umidificador, 1 fluxômetro reserva.	1
Kit parto: 1 conj. de pinças, 2 campos estéril, 2 cueiros, 4 compressas, 2 pulseiras, 2 clamp umbilical, 1 sonda de aspiração nº6, 1 manta aluminizada, 1 touca de malha tubular, 1 lixo infectante, 1 detector fetal, 1 gel ultrassom	1
Ressuscitador manual adulto - (Ambu)	1
Ressuscitador manual NÉO - (Ambu)	1
Extensor silicone.	2
Umidificador.	3

3. ARMÁRIO INFERIOR 1

SOLUÇÕES (EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA)	QT
SF 0,9% 500 ml	3
RINGER 500 ml	2
SF 0,9% 250 ml	3
SG 5% 250 ml	2
SF 0,9% 100 ml	2
SG 5% 100 ml	3
Equipo macrogotas	2
Polifix 02 vias	2
EQUIPAMENTOS	
Mangueira de O2 (armazenar em saco plástico)	1



**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



Caixa de Luva (P;M;G) – ACONDICIONAR NAS GAVETAS	3
Aspirador portátil	1
Frasco aspiração	1
Fluxômetro	1
Caixa de luva de procedimento (P,M,G)	1
Almotolia álcool 70%	1
BANCO BAÚ	QT
Ked	1
Cx de perfuro	1
Lixo infectante	1
Pote de material contaminado	1
Cabo de energia externa	1
Lona cadavérica	2
Chave de oxigênio	1
Capacetes de proteção	2
Capas de chuvas	2
Kit de limpeza: 1 balde, 20 flanelas de limpeza descartáveis, 1 surfic, 1 álcool 70%	1

4. BANCADA

EQUIPAMENTOS	QT
Desfibrilador externo automático (DEA)	1
IMOBILIZAÇÃO	QT
Tábua de Imobilização	2
KED	1
Imobilizador de cabeça	1
MATERIAIS DE HIGIENE	
Álcool a 70% líquido (para assepsia em procedimentos)	1
Detergente Líquido	1
Pano de chão descartável	1
Rodo	1
Desinfetante para superfícies e equipamentos, de uso hospitalar, pronto uso, a base de quaternário	1



**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



de amônio e PHMB - polihexametilenobiguanida	
Saco para lixo infectante	10
MATERIAIS	
Entrega de pertences	1
RAS	1
Mapa carga emplastificado	1
Livro de fechamento de lacres	1
Pilha palito AAA	4
Pilha pequena AA	4
Pilha moeda	2
Carregador de celular	1
Prancheta acrílico	1
CABINE	
Almotolia álcool 70%	2
Prancheta acrílica	1
Fita zebra	1
Luva de raspa	2
Bastão sinalizador	1
Lanterna grande	1
Caixa de luva de procedimento (P,M,G)	1
Máscara cirúrgica descartável	20

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO RESERVA:

9.1.1 - Dimensões

- Comprimento total mínimo = 5.500 mm;
- Distância mínima entre eixos = 3300 mm;
- Capacidade mínima de carga = 1.500 kg;
- Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.200 mm;
- Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm;
- Largura interna mínima = 1.7500 mm;
- Largura externa mínima = 2.200 mm.

9.1.2 - Motor

- Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler;
- Combustível = Diesel;
- Potência de pelo menos 130 cv;





- Torque de pelo menos 32 kgfm³;
- Cilindrada mínima = 2.200 cc;
- Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica.

9.1.3 - Abastecimento de Combustível

- Capacidade mínima = 70 litros.

9.1.4 - Freios e Suspensão

- Freios com sistema ABS (sistema antibloqueio);
- Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora;
- Suspensão traseira rígida com molas parabólicas.

9.1.5 - Direção

- Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.

9.1.6 - Transmissão

- Mínimo de 5 marchas à frente;
- 1 marcha à ré.

9.1.7 – Tração

- Preferencialmente traseiras.

9.1.8 - Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

- Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente;
- Vidros e travas elétricas originais de fábrica;
- Sistema de som original de fábrica;
- Câmera de ré;
- Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;
- Ar condicionado na cabine e salão de atendimento, originais ou homologados pela fábrica;
- Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- Protetor de cárter e câmbio de aço;
- Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;
- Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
- Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

9.1.9 - Cabine / Carroceria

- A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.
- Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), **com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total**, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.
- Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais e traseira, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT;





- Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;
- Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor;
- A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine;
- Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante, para facilitar a entrada na ambulância, com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT;
- A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância;
- O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

9.1.10 - Sistema Elétrico

- Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;
- A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A;
- O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa;
- Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão;
- Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

- Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico;
- Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;
- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;
- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção;
- As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção;
- Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries;
- Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário;
- Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência;
- O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso;
- As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;
- Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação);
- Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não;
- Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento;
- Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

9.1.11 – Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.
- Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED,. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:



- Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.
- Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).
- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT”.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

- a) Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).
- b) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.

Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

- Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;
 - Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro.
- c) Especificações:
- Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico;
 - Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol);
 - Tensão de aplicação: 12 Vcc;
 - Corrente média: 1,1A;

9.1.12 - Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

1. Sinalizador frontal principal:

- Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo



de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;

- Deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

2. Sinalizadores Frontais secundários:

- Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros;
- Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

3. Sinalizadores laterais:

Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °.
- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 °.

Em todas as opções, o sinalizador deverá

- possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.”

4. Sinalizadores Traseiros:

Quatro sinalizadores na parte traseira da ambulância dois na cor vermelha e dois strobos, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”.

Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
- Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°.
- Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°

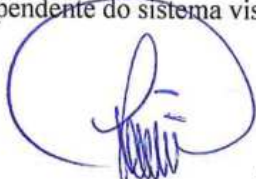
Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.

5. Sinalização acústica:

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:





- I- controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - II- botão liga-desliga para a sirene;
 - III- botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - IV- botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - V- microfone para utilização da sirene como megafone;
 - VI- controle de volume do megafone.
- Deverá possuir sinalizador acústico de ré.
 - Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.
 - Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.
 - Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

9.1.13 - Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

- a) Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo):
 - Contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar



comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

b) Sistema portátil de Oxigênio completo:

- Contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm².
- Conexões de acordo com ABNT.
- Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.
- Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.
- Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.
- Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.
- Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.
- Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.



- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.
- Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

9.1.14 - Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência.

9.1.15 – Bancos

Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico em material para sintético de fácil lavagem, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360º graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

9.1.16 - Maca

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio;

- Instalada longitudinalmente no salão de atendimento;



- Com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável;
- Provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios;
- Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa.
- Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima.
- Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela.
- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo.
- Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.
- Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita.
- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.
- A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

9.1.17 – Cadeira de Rodas

- Cadeira de rodas, dobrável;
- Para pacientes adultos;
- Estrutura confeccionada em alumínio;
- Com estrutura reforçada;
- Assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável;
- Rodas com pneus de borracha.

Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

9.1.18 – Prancha/Maca de resgate e salvamento

Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de



**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir:

- O sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela;
- Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão;
- Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg;
- Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm;
- Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos;
- Possuir flutuação em água;
- Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável;
- Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças;
- Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança;
- Deverão possuir formato retangular as duas extremidades;
- Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada;
- O sistema deverá acompanhar: 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros;
- Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil;
- Devera possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo;
- Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm;
- Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso;
- As medidas podem ter variações de 5%;
- Deverá vir acompanhada de jogos compostos por: 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada;
- Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado;

Parte Externa:

- Confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul;
- Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X.



Página 47 de 55

de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm;

Cinto modelo aranha:

- Confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm;
- Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60m com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita.
- Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha.
- Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 1,25m para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento;
- Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 1,80m com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 1,85m com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 2,10m com regulagem do comprimento (engate rápido);
- As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima.
- Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 2,45m com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços, Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 1,30m com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima.
- O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português. Caso o licitante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia; (carta de solidariedade do fabricante);

9.2 - DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

9.2.1 - Design Interno

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.



**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredeiras em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

As portas dos armários deverão ser corredeiras em policarbonato, bipartidas.

Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

O Apêndice IB mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:





- 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;
- 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
- 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;
- 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas.
- 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

9.2.3- Design Externo

A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e encontram-se no Apêndice I-B deste Termo de Referência.

10 – DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

10.1 - Suporte de Segurança

- 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg
- 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT.
- 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

10.2 - Suporte de comunicação

• Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio-transceptor digital móvel VHF/FM, e 01 (um) rádio-transceptor digital portátil com as características abaixo:

• 01 (um) TRANSCÉPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 Módulo de comunicação GPS
- 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;
- 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- 01 Alto-falante frontal;
- 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;

- 01 (uma) antena para GPS;
- 01 licença de roaming.

1- Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação;





- Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz
- Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;
- Alimentação: 13.8 Vcc \pm 15%, com negativo à massa;
- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);
- Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;
- Operar no modo analógico e,
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.
- Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões militares MIL STD/810 C,D,E,F;
- Estar homologado pela Anatel.

2- Características Mecânicas

- Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
- Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento, e selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;
- Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX);
- Peso máximo: 1,80 Kg;
- Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm
- O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:
- Saída para alto-falante externo
- Entrada de áudio de transmissão
- Saída de áudio de recepção
- Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão
- Saída programável com a função de alarme externo
- Entrada programável com a função de detecção de ignição terra

3- Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;



[Handwritten signature and initials in blue ink]

- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
 - Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
 - Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC;
 - Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC;
- Especificação dos Transmissores;
- Potência nominal de RF (máxima): 45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(1-1z);
- Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+.

4- Especificação dos Receptores

- Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;
- Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;
- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;
- Saída de áudio: mínimo de 3 Watts.

5 - Recursos de Sinalização e Controle

a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

a.1) Modo analógico:

- Portadora (CSQ);
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);
- Sub-tom digital (DCS ou DPL);

a.2) Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.1) Analógico:

- Sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds);
- Envio de identificação automática (PTT-ID);
- Envio de emergência;
- Recebimento de alerta de chamada.

b.2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo;

- Chamada privada;
- Monitor remoto;
- PTT-ID;
- Inibição do rádio;
- Verificação do rádio;
- Alerta de chamada;
- Alarme de emergência.

6 - Antena monopolo vertical

- Ganho: 03 Db;
- VSWR: 1,5:1;
- Polarização: Vertical;
- Impedância nominal: 50 Ohms;
- Potência máxima: 100 Watts;
- Padrão de irradiação: Omnidirecional;
- Cabo coaxial: RG-58 5mt;
- Terminação: compatível com o conector do rádio.

7 - Sistema GPS

- Rastreamento para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);
- Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 1 minuto;
- Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 10 metros.

4 - Características Gerais

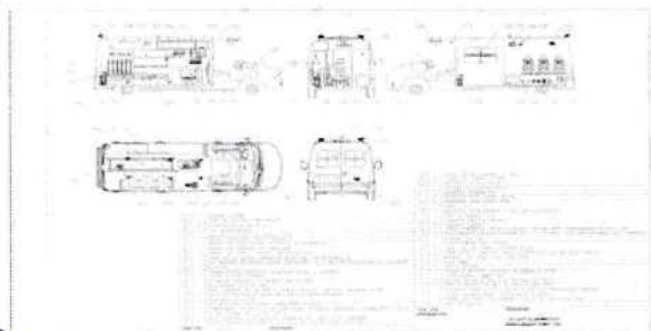
Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente:

- Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;

APÊNDICE I-A

Da Padronização Visual:

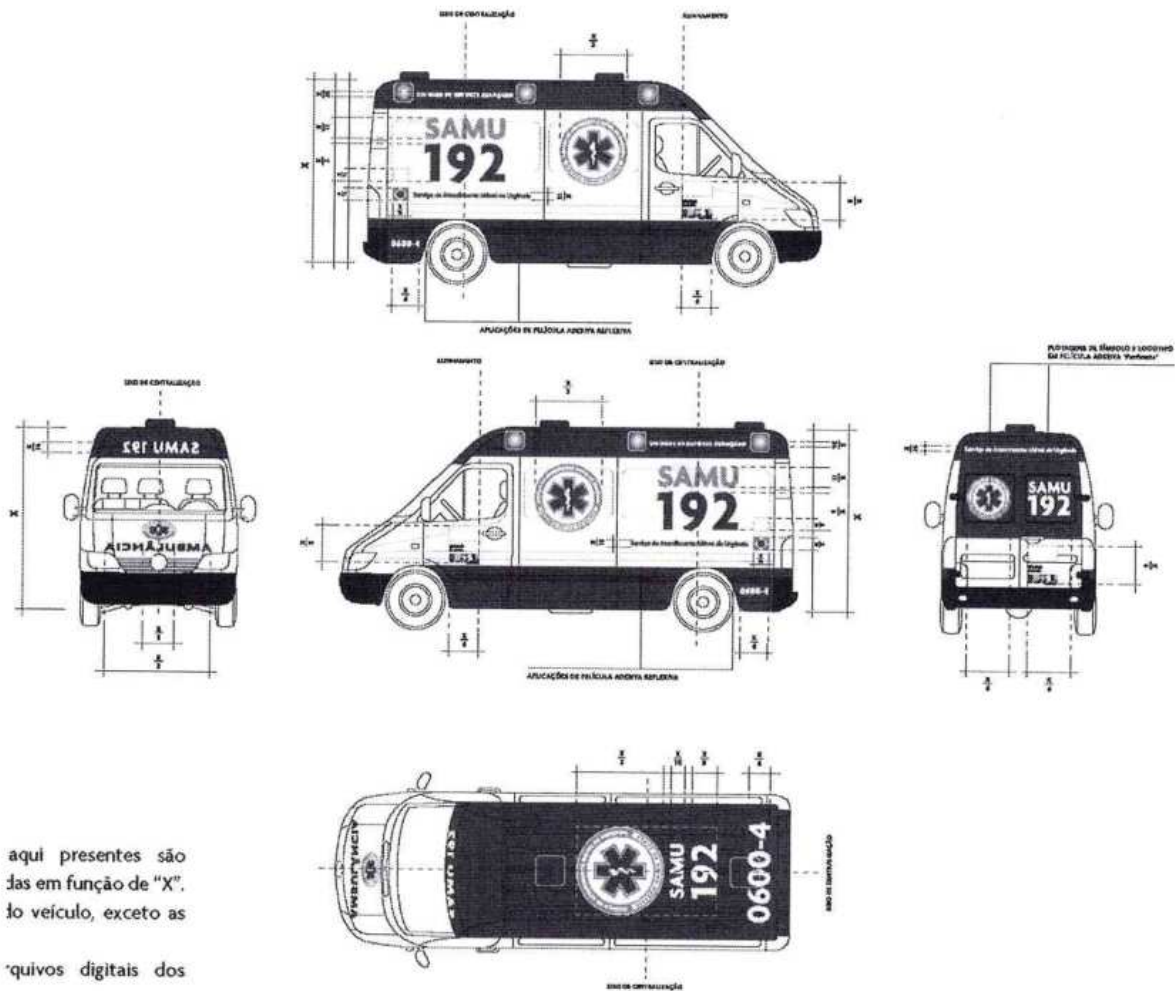
LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA – SAMU 192



**SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)**



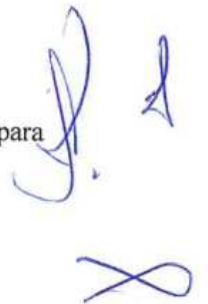
**APÊNDICE I-B
LAYOUT EXTERNO DA AMBULÂNCIA – SAMU 192
VEÍCULOS | UNIDADE MÓVEL**



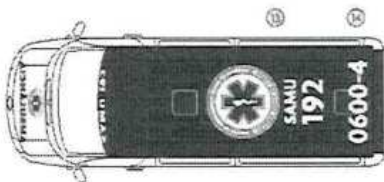
aqui presentes são das em função de "X". do veículo, exceto as arquivos digitais dos

Implantados levando-se em consideração:

- Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X". "X" corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas;
- Solicite sempre os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual para plotagem das películas adesivas;



SAMU 192 – MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)



1. Espaço reservado para aplicação da bandeira do Estado ou do município;
2. Em caso de presença de luzes laterais, o texto “UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO” deve ser aplicado entre as mesmas, na posição indicada;
3. Se não houver janela lateral, o símbolo SAMU 192 deverá ser aplicado na lateral direita;
4. Espaço destinado à marca da prefeitura do município;
(esta deverá sempre estar contida na área correspondente ao retângulo tracejado e nunca deverá exceder na largura a marca do Governo Federal);
5. O logotipo SAMU 192 deverá ser aplicado invertido abaixo do Giroflex;
6. A palavra “AMBULÂNCIA” também deverá aparecer invertida no capô do veículo;
7. O símbolo SAMU 192 sempre aparecerá na lateral esquerda da ambulância;
8. Centralizar o texto entre as duas últimas luzes laterais;
9. Quando necessário, o prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado nessa área;
10. Sobre as portas traseiras deve constar o texto “Serviço de Atendimento Móvel de Urgência”;
11. O símbolo e o logotipo SAMU 192 deverão ser impressos em película adesiva tipo “Perfurate”;
12. Espaço destinado à marca da prefeitura do município;
13. A marca SAMU 192 deverá sempre ser aplicada na parte superior do veículo;
14. O prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado, se necessário, também na parte superior da ambulância.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 839 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 / 2023	1
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 1210/2023	1
CONTRATO DE PROGRAMA 071/2023 - MICRORREGIÃO SUL - MANDIRITUBA.....	1
CONTRATO DE PROGRAMA 063/2023 - MICRORREGIÃO NORTE - ADRIANÓPOLIS, ALMIRANTE TAMANDARÉ, CERRO AZUL, DR. ULYSSES, ITAPERUÇU, RIO BRANCO DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.....	1
CONTRATO DE PROGRAMA 065/2023 - MICRORREGIÃO NORTE - ALMIRANTE TAMANDARÉ.....	1
CONTRATO DE PROGRAMA 067/2023 - MICRORREGIÃO NORTE - ITAPERUÇU E RIO BRANCO DO SUL.....	1

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 / 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490 / 2023 PARECER JURÍDICO Nº 035 / 2023

OBJETO: Contratação emergencial para prestação de serviço para manutenção do sistema automatizado do porto de pedestre e do motor do portão de acesso de veículos da Sede Administrativa do COMESP. **CONTRATADO:** MJK Sistemas de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ: 11.832.105/0001-23. **Dotação Orçamentária:** 01.001.0004.0122.0001.2001.3.3.3.90.39.16, Fonte 10001 Reduzido 20 e 01.001.0004.0122.0001.2001.3.3.3.90.39.41.00, Fonte 10001 Reduzido 10. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Curitiba, 31 de Janeiro de 2023. **POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Ratifico a Dispensa nº 002/2023- Objeto:** Fornecimento de coffee break, incluindo serviços correlatos e de suporte, para as reuniões/assembleias realizadas nas unidades do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, para o período de 12(doze) meses. Curitiba, 31 de Janeiro de 2023. **DANIELA A. G. FRANÇA CAVALCANTE** - Diretora do COMESP.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 1210/2023

1. Trata o protocolo n.º 1210/2023 sobre a 1ª Renovação do Contrato 026/2022 firmado com a empresa **EPILAZI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.461.532/0001-40 que realiza seus atendimentos no AMES NORTE, com vigência de 23/03/2022 a 23/03/2023, através do processo de inexistência n.º 027/2022, conforme memorando 037/2023 da Coordenação Administrativa e memorando 060/2023 da Comissão de Credenciamento, a fim de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para a prestação de serviços em Consultas Médicas Especializadas em Ortopedia e Traumatologia aos municípios consorciados nos termos da Cláusula Quarta, § 1º do Contrato 026/2022 e art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a renovação do valor contratual previsto em dotação orçamentária de R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais), conforme informações do Parecer Contábil n.º 043/2023 e Parecer Jurídico n.º 034/2023.
2. Cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** conforme solicitado.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.
4. **ENCAMINHE-SE** às devidas providências.

Curitiba, 16 de Março de 2023.

DANIELA APARECIDA G. F. CAVALCANTE
Diretora Geral

CONTRATO DE PROGRAMA 071/2023 - MICRORREGIÃO SUL - MANDIRITUBA

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP - CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.
OBJETO: Contrato de Programa tem por objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB - SAMU 192, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do município de Mandirituba, município integrante deste consórcio e que compõem a MICRORREGIONAL SUL (Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana).

nos termos da Portaria nº 2048/2002-MS, Portaria nº 1.010/2012-MS, alterada pela Portaria nº 1473/2013-MS, Portaria nº 356/2013-MS e, ainda, a definição das regras e critérios de participação dos municípios, como **CONSORCIADOS** junto ao COMESP. **VIGÊNCIA:** 28/02.2023 à 28/02/2024.

Curitiba 16 de março de 2023.
GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

CONTRATO DE PROGRAMA 063/2023 - MICRORREGIÃO NORTE - ADRIANÓPOLIS, ALMIRANTE TAMANDARÉ, CERRO AZUL, DR. ULYSSES, ITAPERUÇU, RIO BRANCO DO SUL, TUNAS DO PARANÁ

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP - CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTES:
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS - CNPJ Nº 76.105.642/0001-17.
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - CNPJ Nº 76.105.659/0001-74.
MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - CNPJ Nº 83.028.639/0001-02.
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - CNPJ Nº 87.613.071/0001-48.
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU - CNPJ Nº 95.422.846/0001-26.
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL - CNPJ Nº 76.105.576/0001-85.
MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ - CNPJ Nº 68.703.834/0001-05.

OBJETO: Contrato de Programa tem por objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado - USA - SAMU 192, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos municípios de Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Cerro Azul, Dr. Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Tunas do Paraná, municípios integrantes deste consórcio e que compõem a MICRORREGIONAL NORTE (Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana), nos termos da Portaria nº 2048/2002-MS, Portaria nº 1.010/2012-MS, alterada pela Portaria nº 1473/2013-MS, Portaria nº 356/2013-MS e, ainda, a definição das regras e critérios de participação dos municípios, como **CONSORCIADOS** junto ao COMESP.

VIGÊNCIA: 28/02.2023 à 28/02/2024.

Curitiba 16 de março de 2023.
GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

CONTRATO DE PROGRAMA 065/2023 - MICRORREGIÃO NORTE - ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP - CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - CNPJ Nº 76.105.659/0001-74

OBJETO: Contrato de Programa tem por objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB - SAMU 192, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do município de Almirante Tamandaré, município integrante deste consórcio e que compõem a MICRORREGIONAL NORTE (Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana), nos termos da Portaria nº 2048/2002-MS, Portaria nº 1.010/2012-MS, alterada pela Portaria nº 1473/2013-MS, Portaria nº 356/2013-MS e, ainda, a definição das regras e critérios de participação dos municípios, como **CONSORCIADOS** junto ao COMESP.

VIGÊNCIA: 28/02.2023 à 28/02/2024.

Curitiba 16 de março de 2023.
GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

CONTRATO DE PROGRAMA 067/2023 - MICRORREGIÃO NORTE - ITAPERUÇU E RIO BRANCO DO SUL

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP - CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU - CNPJ Nº 95.422.846/0001-26.
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL - CNPJ Nº 76.105.576/0001-85.

OBJETO: Contrato de Programa tem por objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB - SAMU 192, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população das áreas de abrangência dos municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, municípios integrantes deste consórcio e que compõem a MICRORREGIONAL NORTE (Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana), nos termos da Portaria nº 2048/2002-MS, Portaria nº 1.010/2012-MS, alterada pela Portaria nº 1473/2013-MS, Portaria nº 356/2013-MS e, ainda, a definição das regras e critérios de participação dos municípios, como **CONSORCIADOS** junto ao COMESP.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.comespsaude.com.br/no link Diário Oficial>.

Início

Aditivo que entre si celebram o Município de Mandirituba e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, objetivando o contrato de programa objeto operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB – SAMU 192, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do Município de Mandirituba, integrante do consórcio, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria nº 1.010/2012, Portaria nº 356/2013 e Portaria nº 1.473/2013 e, ainda, a definição das regras e critérios de participação do Município de Mandirituba, como **CONSORCIADOS** junto ao **COMESP**, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços que irá assegurar as atividades inerentes ao **SAMU – MICRORREGIONAL SUL** (Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Travessa Augusto Dissenha, nº44, bairro Centro, CEP: 83.800-0000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Antonio Biscaia**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, domiciliado na Rua Prefeito Alfredo Cordeiro Rocha, nº 203, CEP 83.800.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, consórcio público, constituído com personalidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua Da Paz, 236, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Almirante Tamandaré, **Sr. Gerson Colodel**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, residente e domiciliado a Av. Emilio Johnson, nº 269, CEP: 83.501.000, resolve celebrar o presente Contrato de Programa, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do COMESP e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é a readequação do valor do contrato 071/2023 no valor de R\$ 808.303,32 (oitocentos e oito mil trezentos e três reais e trinta e dois centavos), referente ao veículo SAMU – USB, o qual pós homologação do Pregão Eletrônico 007/2023, passa a ser de R\$ 868.637,40 (oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), conforme previsto na cláusula quinta do referido contrato.

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO BÁSICO _ USB _ (MICRORREGIÃO SUL) VEÍCULO COM RESERVA					
MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2021	%	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MANDIRITUBA	27.750	100,00%	R\$ 2,6085	R\$ 72.386,45	R\$ 868.637,40

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Para a execução do objeto deste Contrato, será considerado para o exercício de 2023/2024, o valor final da homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 07.2023 da MICRORREGIÃO SUL contrato de programa nº 071/2023 valor mensal **R\$ 72.386,45** (sessenta e dois mil trezentos e oitenta e seis mil e quarenta e cinco centavos), valor anual **R\$ 868.637,40** (oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), para uma população de 27.750 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta) habitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos devem ocorrer conforme cláusula sexta e o cronograma abaixo:

Exercício 2023:

Mês Execução =>	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23
Data Emissão Boleto =>	28/04/23	31/05/23	30/06/23	28/07/23	31/08/23	29/09/23	31/10/23
Data Vencimento =>	15/05/23	15/06/23	14/07/23	15/08/23	15/09/23	13/10/23	14/11/23

Exercício 2024:

Mês Execução =>	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24
Data Emissão Boleto =>	22/12/23	31/01/24	29/02/24	29/03/24	30/04/24	31/05/24
Data Vencimento =>	15/01/24	15/02/24	15/03/24	15/04/24	13/05/24	15/06/24

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

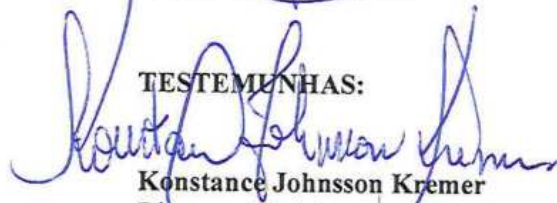
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente 1º termo de aditamento do Contrato de Programa em 02 vias de igual teor e forma para cada CONSORCIADO e CONSÓRCIO para que produza seus efeitos.

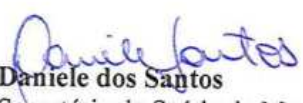
Curitiba, 22 de maio de 2023.


GERSON COLODEL
Presidente do COMESP


LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito de Mandirituba

TESTEMUNHAS:


Konstance Johnson Kremer
Diretora Administrativa do COMESP


Daniele dos Santos
Secretária de Saúde de Mandirituba





ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

REQUERIMENTO DE DIÁRIA nº 22 / 2023	1
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 3169/2023	1
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 036/2022	1
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 037/2022	1
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 038/2021	1
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2020	1
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 024/2020	1
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 071/2023	1
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 069/2023 - MANDRITUBA	2
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 069/2023 - QUITANDINHA	2
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 069/2023 PIÊN	3
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 069/2023 - CAMPO DO TENENTE	3
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 069/2023 - FAZENDA RIO GRANDE	4
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 070/2023	4

REQUERIMENTO DE DIÁRIA nº 22 / 2023

A Diretora Geral do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato de Gestor nº 32/2015, o qual dispõe sobre o Sistema de Pagamento de Diárias de Caráter Indenizatório, vem pelo presente tornar públicas as seguintes informações:

Requerente/Beneficiário: Daniela A. G. França Cavalcante

Valor da Diária fora do Estado do Paraná: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Quantidade de Diárias: 2,5 (duas diárias e meia)

Valor total das diárias concedidas: R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)

Data da viagem: 30/07/2023 a 01/08/2023.

Objetivo da viagem: Reunião com os Presidentes de Federações Estaduais de Consórcios e reunião com a CNN, que será realizado em Brasília, nos dias 31 de Julho a 01 de Agosto de 2023.

Curitiba, 27 de Julho de 2023.

GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 3169/2023

- Trata o protocolo nº 3169/2023 da abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 15 / 2023**, o qual tem por objeto a contratação da licença de uso software para solução de plataforma de videoconferência, para o período de 12 (doze) meses, para a Sede Administrativa do COMESP, no valor total de **R\$ 1.812,47** (um mil e oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos), com a empresa **Napt It Soluções em Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.258.371/0001-82, conforme Parecer Jurídico nº 163/2023, conforme art. 24º, Inciso II, da Lei 8.666/1993.
- Cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** conforme solicitado.
- PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.
- ENCAMINHE-SE** à Comissão Permanente de Licitação para os devidos trâmites legais.

Curitiba, 25 de Julho de 2023.

Daniela A. G. França Cavalcante
Diretora Geral do COMESP

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CNPJ Nº 76.105.535/0001-99;

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

DO OBJETO: 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência a contar de **04/05/2023 a 03/05/2024**, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO DE PROGRAMA Nº 036/2022;

1.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CNPJ Nº 76.105.535/0001-99;
CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

DO OBJETO: 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência a contar de **04/05/2023 a 03/05/2024**, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO DE PROGRAMA Nº 037/2022;

1.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 76.105.600/0001-86;
CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

DO OBJETO: Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Programa nº 038/2021, conforme Cláusula Terceira do referido contrato;

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Programa pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 24/07/2023 até 24/07/2024;

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, CNPJ Nº 76.105.642/0001-17;

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

DO OBJETO: O acréscimo ao valor anual de (12 meses), inicialmente contratado de **R\$ 168.080,48** (cento e oito mil oitenta reais e quarenta e oito centavos) e citado na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato 010/2020, a importância de **R\$ 225.078,62** (duzentos e vinte e cinco mil setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), passando ao valor total de **R\$ 393.159,10** (trezentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e dez centavos) com vigência até 31/12/2023;

DA DOTAÇÃO: As despesas do exercício correrão por conta de Dotação Orçamentária a seguir, ficando o Município de Campo do Tenente, na forma da lei, livre para acrescentar futuras dotações necessárias ao adimplemento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços:

Fontes: 1000; Despesa: 280; Dotação: 337170000000;

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condicionantes fixadas no instrumento contratual 010/2020.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 024/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, CNPJ Nº 76.002.658/0001-02;

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

DO OBJETO: O acréscimo ao valor anual de (12 meses), inicialmente contratado de **R\$ 45.264,29** (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) e citado na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato 024/2020, a importância de **R\$ 434.735,71** (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), passando ao valor total de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) com vigência até 31/12/2023;

DA DOTAÇÃO: As despesas do exercício correrão por conta de Dotação Orçamentária a seguir, ficando o Município de Campo do Tenente, na forma da lei, livre para acrescentar futuras dotações necessárias ao adimplemento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços:

Fontes: 303 e 494; Despesa: 10.301.0004.02007; Dotação: 3.3.90.39.00.00;

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condicionantes fixadas no instrumento contratual 024/2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 071/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDRITUBA, CNPJ Nº 76.105.55/0001-37,
CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: O objeto deste aditivo é a readequação do valor do contrato 071/2023 no valor de **R\$ 808.303,32** (oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e três reais e trinta e dois centavos). Referente ao veículo SAMU – USB, o qual pós homologação do Pregão Eletrônico 007/2023, passa a ser de **R\$ 868.637,40** (oitocentos e sessenta e oito mil



ATOS DO PODER EXECUTIVO

seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), conforme previsto na cláusula quinta do referido contrato;

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO BÁSICO USB (MICRORREGIÃO NORTE - ALMIRANTE TAMANDARÉ) VEÍCULO COM RESERVA

Município	População IBGE	%	Per Capita	Valor Mensal	Valor Anual
Mandirituba	27.750	100,00	RS 2,6085	RS 72.386,45	RS 868.637,40
Total	27.750	100,00		RS 72.386,45	RS 868.637,40

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE.

DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS: Para a execução do objeto deste Contrato, será considerado para o exercício de 2023/2024, o valor da final da homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 07.2023 da MICRORREGIÃO SUL contrato de programa nº 071/2023 valor mensal **RS 72.386,45 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, valor anual **RS 868.637,40 (oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, para uma população de 27.750 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta) habitantes.

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

setenta centavos), e valor mensal de **RS 5.729,27 (cinco mil setecentos e vinte e nove reais e sete centavos)**.

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: Os pagamentos devem ocorrer conforme cláusula sexta e o cronograma abaixo:

Exercício 2023:

Mês Execução	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23
Data Emissão Boleto	28/04/23	31/05/23	30/06/23	28/07/23	31/08/23	29/09/23	31/10/23
Data Vencimento	15/05/23	15/06/23	14/07/23	15/08/23	15/09/23	13/10/23	14/11/23

Exercício 2024:

Mês Execução	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24
Data Emissão Boleto	30/11/23	15/12/23	30/01/24	29/02/24	29/03/24	30/04/24	31/05/24
Data Vencimento	15/12/23	15/01/24	15/02/24	15/03/24	15/04/24	13/05/24	15/06/24

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 069/2023 - MANDIRITUBA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: O objeto deste aditivo é a readequação do valor do contrato 069/2023 no valor de **RS171.116,11 (cento e setenta e um mil cento e dezesseis reais e onze centavos)**, referente ao veículo SAMU - ALPHA, o qual pós homologação do Pregão Eletrônico 007/2023, passa a ser de **RS 163.220,80 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos)**, conforme previsto na cláusula quinta do referido contrato;

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (MICRORREGIÃO NORTE) VEÍCULO COM RESERVA

Município	População IBGE	Per Capita	Valor Mensal	Valor Anual
Campo do Tenente	8.118	RS 0,7898	RS 6.411,44	RS 76.937,27
Fazenda Rio Grande	103.750	RS 0,7898	RS 81.939,74	RS 983.276,86
Mandirituba	27.750	RS 0,7898	RS 21.916,41	RS 262.996,94
Piñ	13.015	RS 0,7898	RS 10.278,99	RS 123.347,94
Quitandinha	19.388	RS 0,7898	RS 15.312,27	RS 183.747,20
Rio Negro	34.645	RS 0,7898	RS 27.361,95	RS 328.343,39
Total	206.666		RS 163.220,80	RS 1.958.649,60

RATEIO REPASSES INCENTIVOS (ESTADUAL E FEDERAL)

Município	População IBGE	Per Capita	Valor Mensal	Valor Anual
Campo do Tenente	8.118	RS 0,58	RS 4.735,40	RS 56.824,74
Fazenda Rio Grande	103.750	RS 0,58	RS 60.519,49	RS 726.233,94
Mandirituba	27.750	RS 0,58	RS 16.187,14	RS 194.245,70
Piñ	13.015	RS 0,58	RS 7.591,92	RS 91.102,98
Quitandinha	19.388	RS 0,58	RS 11.309,42	RS 135.713,00
Rio Negro	34.645	RS 0,58	RS 20.290,14	RS 242.509,64
Total	206.666		RS 120.552,50	RS 1.446.630,00

RATEIO DO VALOR DO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (-) RATEIO DOS REPASSES DOS INCENTIVOS (CONTRAPARTIDA DOS MUNICÍPIOS)

Município	População IBGE	Per Capita	Valor Mensal	Valor Anual
Campo do Tenente	8.118	RS 0,2065	RS 1.676,04	RS 20.112,53
Fazenda Rio Grande	103.750	RS 0,2065	RS 21.420,24	RS 257.042,93
Mandirituba	27.750	RS 0,2065	RS 5.729,27	RS 68.751,24
Piñ	13.015	RS 0,2065	RS 2.687,08	RS 32.244,95
Quitandinha	19.388	RS 0,2065	RS 4.002,85	RS 48.034,20
Rio Negro	34.645	RS 0,2065	RS 7.152,81	RS 85.833,76
Total	206.666		RS 42.668,30	RS 512.019,60

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE.

DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS:

Para a execução do objeto deste Contrato, será considerado para o exercício de 2023/2024, o valor da final da homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 07.2023 da MICRORREGIÃO SUL contrato de programa nº 069/2023 valor mensal **RS 163.220,80 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos)**, valor anual **RS 1.958.649,60 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, para uma população de 206.666 (duzentos e seis mil seiscentos e sessenta e seis) habitantes, conforme estimativa da população publicada pelo IBGE com data de referência em 1º de julho de 2021.

INCISO I - MICRORREGIÃO SUL - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA Considerando valores com dedução dos incentivos Federais e Estaduais valor anual de **RS 194.245,70 (cento e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 069/2023 - QUITANDINHA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, CNPJ Nº 76.002.674/0001-97.

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: O objeto deste aditivo é a readequação do valor do contrato 069/2023 no valor de **RS171.116,11 (cento e setenta e um mil cento e dezesseis reais e onze centavos)**, referente ao veículo SAMU - ALPHA, o qual pós homologação do Pregão Eletrônico 007/2023, passa a ser de **RS 163.220,80 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos)**, conforme previsto na cláusula quinta do referido contrato;

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (MICRORREGIÃO NORTE) VEÍCULO COM RESERVA

Município	População IBGE	Per Capita	Valor Mensal	Valor Anual
Campo do Tenente	8.118	RS 0,7898	RS 6.411,44	RS 76.937,27
Fazenda Rio Grande	103.750	RS 0,7898	RS 81.939,74	RS 983.276,86
Mandirituba	27.750	RS 0,7898	RS 21.916,41	RS 262.996,94
Piñ	13.015	RS 0,7898	RS 10.278,99	RS 123.347,94
Quitandinha	19.388	RS 0,7898	RS 15.312,27	RS 183.747,20
Rio Negro	34.645	RS 0,7898	RS 27.361,95	RS 328.343,39
Total	206.666		RS 163.220,80	RS 1.958.649,60

RATEIO REPASSES INCENTIVOS (ESTADUAL E FEDERAL)

Município	População IBGE	Per Capita	Valor Mensal	Valor Anual
Campo do Tenente	8.118	RS 0,58	RS 4.735,40	RS 56.824,74
Fazenda Rio Grande	103.750	RS 0,58	RS 60.519,49	RS 726.233,94
Mandirituba	27.750	RS 0,58	RS 16.187,14	RS 194.245,70
Piñ	13.015	RS 0,58	RS 7.591,92	RS 91.102,98
Quitandinha	19.388	RS 0,58	RS 11.309,42	RS 135.713,00
Rio Negro	34.645	RS 0,58	RS 20.290,14	RS 242.509,64
Total	206.666		RS 120.552,50	RS 1.446.630,00

RATEIO DO VALOR DO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (-) RATEIO DOS REPASSES DOS INCENTIVOS (CONTRAPARTIDA DOS MUNICÍPIOS)

Município	População IBGE	Per Capita	Valor Mensal	Valor Anual
Campo do Tenente	8.118	RS 0,2065	RS 1.676,04	RS 20.112,53
Fazenda Rio Grande	103.750	RS 0,2065	RS 21.420,24	RS 257.042,93
Mandirituba	27.750	RS 0,2065	RS 5.729,27	RS 68.751,24
Piñ	13.015	RS 0,2065	RS 2.687,08	RS 32.244,95
Quitandinha	19.388	RS 0,2065	RS 4.002,85	RS 48.034,20
Rio Negro	34.645	RS 0,2065	RS 7.152,81	RS 85.833,76
Total	206.666		RS 42.668,30	RS 512.019,60

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE.

DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS:

Para a execução do objeto deste Contrato, será considerado para o exercício de 2023/2024, o valor da final da homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 07.2023 da MICRORREGIÃO SUL contrato de programa nº 069/2023 valor mensal **RS 163.220,80 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos)**, valor anual **RS 1.958.649,60 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, para uma população de 206.666 (duzentos e seis mil seiscentos e sessenta e seis) habitantes, conforme estimativa da população publicada pelo IBGE com data de referência em 1º de julho de 2021.

INCISO I - MICRORREGIÃO SUL - MUNICÍPIO DE QUITANDINHA Considerando valores com dedução dos incentivos Federais e Estaduais valor anual de **RS 194.245,70 (cento e trinta e cinco mil setecentos e treze reais)**, e valor mensal de **RS 4.002,85 (quatro mil dois reais e oitenta e cinco centavos)**.



SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)
2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 071/2023



Aditivo que entre si celebram o Município de Mandirituba e o Consórcio Metropolitan de Serviços do Paraná – COMESP, objetivando o contrato de programa para operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB – SAMU 192, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do Município de Mandirituba, integrante do consórcio, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria nº 1.010/2012, Portaria nº 356/2013 e Portaria nº 1.473/2013 e, ainda, a definição das regras e critérios de participação do Município de Mandirituba, como **CONSORCIADOS** junto ao **COMESP**, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços que irá assegurar as atividades inerentes ao **SAMU – MICRORREGIONAL SUL** (Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Travessa Augusto Dissenha, nº44, bairro Centro, CEP: 83.800-0000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis **Antonio Biscaia**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, domiciliado na Rua Prefeito Alfredo Cordeiro Rocha, nº 203, CEP 83.800.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, consórcio público, constituído com personalidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua Da Paz, 236, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Almirante Tamandaré, Sr. **Gerson Colodel**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, residente e domiciliado a Av. Emilio Johnson, nº 269, CEP: 83.501.000, resolve celebrar o presente Contrato de Programa, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do COMESP e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato **071/2023**, a adequação do valor de pagamentos conforme população atualizada IBGE/2023 conforme **CLÁUSULA QUINTA**, bem como a readequação dos critérios do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA § 1º** do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência de 29/02/2024 a 28/02/2025, nos termos da **CLÁUSULA TERCEIRA** do **CONTRATO DE PROGRAMA** n.º 071/2023.

Consórcio Metropolitan de Serviços do Paraná - COMESP
Rua da Paz, nº 236 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160
Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: consorcio@comespservicos.com.br – www.comespserVICOS.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

3. Para a execução do objeto deste Contrato, será considerado para o exercício de 2024/2025, o valor final da homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 07.2023 da MICRORREGIÃO SUL contrato de programa nº 071/2023 valor mensal **R\$ 72.386,45 (sessenta e dois mil trezentos e oitenta e seis mil e quarenta e cinco centavos)**, valor anual **R\$ 868.637,40 (oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, para uma população de 27.439 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e nove) habitantes.

3.1 A divisão do valor se dará nos seguintes termos:

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (MICRORREGIÕES SUL COM RESERVA)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2021	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Mandirituba	27.439	R\$ 2,6381	R\$ 72.386,45	R\$ 868.637,40
Total	27.439		R\$ 72.386,45	R\$ 868.637,40

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

4. Visando adimplir o valor mensal dos serviços prestados, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços, o município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento o dia 15 do mês que antecede o mês de execução do serviço, através de boleto bancário, que será enviado até o dia 30 de cada mês que antecede o vencimento do boleto, através do departamento de tesouraria do COMESP, conforme cronograma:

Mês de Execução	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento
abr/24	29/02/2024	15/03/2024
mai/24	29/03/2024	15/04/2024
jun/24	30/04/2024	15/05/2024
jul/24	29/05/2024	14/06/2024
ago/24	28/06/2024	15/07/2024
set/24	30/07/2024	15/08/2024
out/24	30/08/2024	16/09/2024
nov/24	30/09/2024	15/10/2024
dez/24	30/10/2024	14/11/2024
jan/25	29/11/2024	16/12/2024
fev/25	20/12/2024	15/01/2025
mar/25	30/01/2025	17/02/2025

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos.



SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)
2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 071/2023



E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo do Contrato de Programa em 02 (duas) vias de igual teor e forma para cada consorciado e consórcio para que produza seus efeitos.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

TESTEMUNHAS

Renata Luiza da Silva
Coord. Adm. COMESP

LUIS ANTONIO BISCAIA:62054872920
Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO BISCAIA:62054872920
Dados: 2024.02.27 16:52:21 -03'00'

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito de Mandirituba

DANIELE DOS SANTOS:03913460918
Assinado de forma digital por DANIELE DOS SANTOS:03913460918
Dados: 2024.02.27 16:54:49 -03'00'

Daniele dos Santos
Secretário de Saúde de Mandirituba

através da presente Ata de Registro de Preços. **ÓRGÃO REGISTRADOR:** CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, inscrito no CNPJ Nº 08.061.295/0001-18. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:** TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 48.566.347/0001-22. **VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.650,00** (treze mil seiscentos e cinquenta reais), para o **ITEM 11. VIGÊNCIA DA ATA: 06/03/2024 a 06/03/2025.** As quantidades e os valores unitários registrados encontram-se na íntegra à disposição para consultas no Portal da Transparência do COMESP: <https://comesp.atende.net/?pg=transparencia>.

Curitiba, 06 de Março de 2024.

GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024 - DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

OBJETO: "Registro de Preços", para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha e Higiene, em atendimento aos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados Sul e Norte e a Sede Administrativa do COMESP, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Cumpridas as formalidades legais e considerada a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, registram-se os valores através da presente Ata de Registro de Preços. **ÓRGÃO REGISTRADOR:** CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, inscrito no CNPJ Nº 08.061.295/0001-18. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:** FABIANO ALEXANDRE LTDA - FALIMP, inscrita pelo CNPJ sob nº 46.014.253/0001-15. **VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.676,80** (oito mil seiscentos e setenta e seis mil e oitenta centavos), para os **ITENS 07, 08 e 12. VIGÊNCIA DA ATA: 06/03/2024 a 06/03/2025.** As quantidades e os valores unitários registrados encontram-se na íntegra à disposição para consultas no Portal da Transparência do COMESP: <https://comesp.atende.net/?pg=transparencia>.

Curitiba, 06 de Março de 2024.

GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024 - DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

OBJETO: "Registro de Preços", para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha e Higiene, em atendimento aos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados Sul e Norte e a Sede Administrativa do COMESP, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Cumpridas as formalidades legais e considerada a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, registram-se os valores através da presente Ata de Registro de Preços. **ÓRGÃO REGISTRADOR:** CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, inscrito no CNPJ Nº 08.061.295/0001-18. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:** MARCELO JACOB ME, inscrita pelo CNPJ sob nº 11.774.132/0001-97. **VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 23.367,00** (vinte e três mil e trezentos e sessenta e sete reais), para os **ITENS 09 e 13. VIGÊNCIA DA ATA: 06/03/2024 a 06/03/2025.** As quantidades e os valores unitários registrados encontram-se na íntegra à disposição para consultas no Portal da Transparência do COMESP: <https://comesp.atende.net/?pg=transparencia>.

Curitiba, 06 de Março de 2024.

GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 072/2020 - COLOMBO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO, CNPJ Nº 76.105.634/0001-70. **CONTRATADO:** CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: É objeto deste termo, o aditamento ao valor do Contrato, celebrado entre o município de Colombo e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP. Reequilíbrio do contrato em razão das Convenções Coletivas Trabalhistas – CCTs 2021/2022 e 2022/2023 SITRO e SINDESC. Efetuado a correção dos valores compreendidos em: Salário, Insalubridade e Alimentação, conforme segue.

Valor Contrato Inicial	R\$ 114.000,00
Valor Contrato Reajustado a partir de 05/2021	R\$ 117.463,08
Valor Contrato Reajustado a partir de 06/2021	R\$ 121.786,56
Valor Contrato Reajustado a partir de 11/2021	R\$ 122.898,40
Valor Contrato Reajustado a partir de 01/2022	R\$ 123.298,56

Valor Contrato Reajustado a partir de 05/2022	R\$ 127.071,92
Valor Contrato Reajustado a partir de 06/2022	R\$ 132.438,52
Valor Contrato Reajustado a partir de 01/2023	R\$ 135.368,08
Valor Contrato Reajustado a partir de 05/2023	R\$ 135.579,40

Valor total remanescente, relativos ao período de maio/2021 a setembro/2023: **R\$ 432.897,80** (quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos);

Fica atualizado a partir do mês de execução: outubro/2023 o valor mensal de: **R\$ 135.579,40** (cento e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 071/2023 - MANDIRITUBA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ Nº 76.105.55/0001-37. **CONTRATADO:** CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato 071/2023, a adequação do valor de pagamentos conforme população atualizada IBGE/2023 conforme CLÁUSULA QUINTA, bem como a readequação dos critérios do pagamento, nos termos da CLÁUSULA SEXTA § 1º do Contrato;

DA PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência de 29/02/2024 a 28/02/2025, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO DE PROGRAMA n.º 071/2023;

DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS: Para a execução do objeto deste Contrato, será considerado para o exercício de 2024/2025, o valor final da homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 07.2023 da MICRORREGIÃO SUL contrato de programa nº 071/2023 valor mensal **R\$ 72.386,45** (sessenta e dois mil trezentos e oitenta e seis mil e quarenta e cinco centavos), valor anual **R\$ 868.637,40** (oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), para uma população de 27.439 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e nove) habitantes; A divisão do valor se dará nos seguintes termos:

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (MICRORREGIÕES SUL COM RESERVA)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2021	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Mandirituba	27.439	R\$ 2.6381	R\$ 72.386,45	R\$ 868.637,40
Total	27.439		R\$ 72.386,45	R\$ 868.637,40

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE.

DA ADEQUAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS: Visando adimplir o valor mensal dos serviços prestados, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços, o município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento o dia 15 do mês que antecede o mês de execução do serviço, através de boleto bancário, que será enviado até o dia 30 de cada mês que antecede o vencimento do boleto, através do departamento de tesouraria do COMESP, conforme cronograma:

Mês de Execução	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento
abr/24	29/02/2024	15/03/2024
mai/24	29/03/2024	15/04/2024
jun/24	30/04/2024	15/05/2024
jul/24	29/05/2024	14/06/2024
ago/24	28/06/2024	15/07/2024
set/24	30/07/2024	15/08/2024
out/24	30/08/2024	16/09/2024
nov/24	30/09/2024	15/10/2024
dez/24	30/10/2024	14/11/2024

jan/25	29/11/2024	16/12/2024
fev/25	20/12/2024	15/01/2025
mar/25	30/01/2025	17/02/2025

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 069/2023 - MANDIRITUBA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: Da atualização da população IBGE/2023. Para a execução do objeto deste Contrato, será considerado para o exercício de 2024/2025, o valor final da homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 07.2023 da MICRORREGIÃO SUL contrato de programa nº 069/2023 valor mensal R\$ 163.220,80 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos), valor anual R\$ 1.958.649,60 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para uma população de 247.197 (duzentos e quarenta e sete mil cento e noventa e sete) habitantes, conforme estimativa da população publicada pelo IBGE com data de referência em 2023;

A divisão dos valores se dará nos seguintes termos

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (MICRORREGIÕES SUL COM RESERVA)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2023	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,6603	R\$ 4.957,43	R\$ 59.489,16
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,6603	R\$ 98.298,81	R\$ 1.179.585,68
Mandirituba	27.439	R\$ 0,6603	R\$ 18.117,60	R\$ 217.411,16
Piên	13.655	R\$ 0,6603	R\$ 9.016,21	R\$ 108.194,52
Quitandinha	18.398	R\$ 0,6603	R\$ 12.147,95	R\$ 145.775,37
Rio Negro	31.324	R\$ 0,6603	R\$ 20.682,81	R\$ 248.193,71
Total	247.197		R\$ 163.220,80	R\$ 1.958.649,60

REATEIO REPASSES INCENTIVOS (ESTADUAL E FEDERAL)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2023	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,6311	R\$ 4.737,96	R\$ 56.855,54
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,6311	R\$ 93.947,07	R\$ 1.127.364,84
Mandirituba	27.439	R\$ 0,6311	R\$ 17.315,52	R\$ 207.786,26
Piên	13.655	R\$ 0,6311	R\$ 8.617,06	R\$ 103.404,69
Quitandinha	18.398	R\$ 0,6311	R\$ 11.610,15	R\$ 139.321,83
Rio Negro	31.324	R\$ 0,6311	R\$ 19.767,17	R\$ 237.206,05
Total	247.197		R\$ 155.994,94	R\$ 1.871.939,22

RATEIO DO VALOR DO CONTRATO 1 VEÍCULO ALHPA (-) RATEIO DOS REPASSES DOS INCENTIVOS (CONTRAPARTIDA DOS MUNICÍPIOS)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2023	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
-----------	---------------------	------------	--------------	-------------

Campo do Tenente	7.508	R\$ 0,0292	R\$ 219,47	R\$ 2.633,64
Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 0,0292	R\$ 4.351,74	R\$ 52.220,88
Mandirituba	27.439	R\$ 0,0292	R\$ 802,07	R\$ 9.624,84
Piên	13.655	R\$ 0,0292	R\$ 399,15	R\$ 4.789,80
Quitandinha	18.398	R\$ 0,0292	R\$ 537,80	R\$ 6.453,60
Rio Negro	31.324	R\$ 0,0292	R\$ 915,64	R\$ 10.987,68
Total	247.197		R\$ 7.225,87	R\$ 86.710,44

INCISO I - MICRORREGIÃO SUL - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA -

Considerando valores com dedução dos incentivos Federais e Estaduais valor anual de R\$ 9.624,84 (nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e valor mensal de R\$ 802,07 (oitocentos e dois reais e sete centavos). Em caso de atraso dos repasses dos incentivos das esferas estaduais e federais, serão considerados para rateio do serviço o valor integral do contrato;

DA ADEQUAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

Visando adimplir o valor mensal dos serviços prestados, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços, o município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento o dia 15 do mês que antecede o mês de execução do serviço, através de boleto bancário, que será enviado até o dia 30 de cada mês que antecede o vencimento do boleto, através do departamento de tesouraria do COMESP, conforme cronograma:

Mês de Execução	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento
abr/24	29/02/2024	15/03/2024
mai/24	29/03/2024	15/04/2024
jun/24	30/04/2024	15/05/2024
jul/24	29/05/2024	14/06/2024
ago/24	28/06/2024	15/07/2024
set/24	30/07/2024	15/08/2024
out/24	30/08/2024	16/09/2024
nov/24	30/09/2024	15/10/2024
dez/24	30/10/2024	14/11/2024
jan/25	29/11/2024	16/12/2024
fev/25	20/12/2024	15/01/2025
mar/25	30/01/2025	17/02/2025

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 041/2024 - COLOMBO CONSÓRCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE COLOMBO, CNPJ Nº 76.105.634/0001-70;

OBJETO: Este contrato tem como objeto a gestão da prestação dos serviços públicos de saúde visando a oferta complementar à rede de atenção à saúde (RAS), no apoio ao diagnóstico e tratamento na atenção secundária e terciária com a realização de exames e consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços;

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 2.810.000,00 (dois milhões e oitocentos e dez mil reais);

DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO: Para o desenvolvimento das ações e obrigações que o CONSÓRCIO tem para com a gestão da prestação dos serviços públicos visando a oferta complementar à rede de atenção à saúde (RAS), no apoio ao diagnóstico e tratamento na atenção secundária e terciária com a realização de exames e consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços, o município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento, até o dia 30 de cada mês, através de boleto bancário, que será enviado até o 20º (vigésimo) dia de cada mês que antecede ao mês de execução, através do departamento de tesouraria do CONSÓRCIO;

CRONOGRAMA

Mês de Execução	Data de Envio do Boleto	Data de Vencimento	Data de Envio do Relatório Faturamento
-----------------	-------------------------	--------------------	--

O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.comesp.atende.net/cidadao> no link Diário Oficial.

Início



SAMU 192 - MICRORREGIÃO SUL: MANDIRITUBA
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB (BRAVO)
3º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 071/2023



Aditivo que entre si celebram o Município de Mandirituba e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, objetivando o contrato de programa para operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB – SAMU 192, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do Município de Mandirituba, integrante do consórcio, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria nº 1.010/2012, Portaria nº 356/2013 e Portaria nº 1.473/2013 e, ainda, a definição das regras e critérios de participação do Município de Mandirituba, como **CONSORCIADOS** junto ao **COMESP**, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços que irá assegurar as atividades inerentes ao **SAMU – MICRORREGIONAL SUL** (Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Travessa Augusto Dissenha, nº44, bairro Centro, CEP: 83.800-0000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luís Antonio Biscaia**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, domiciliado na Rua Prefeito Alfredo Cordeiro Rocha, nº 203, CEP 83.800.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, consórcio público, constituído com personalidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua Da Paz, 236, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Almirante Tamandaré, Sr. **Gerson Colodel**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, residente e domiciliado a Av. Emilio Johnson, nº 269, CEP: 83.501.000, resolve celebrar o presente Contrato de Programa, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do COMESP e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a atualização de valores devido ao Reequilíbrio do contrato em razão das Convenções Coletivas Trabalhistas – CCTs **PR002712/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados a partir de **01/11/2024**, os valores relativos aos serviços prestados do **SAMU – MICRORREGIONAL SUL**, um montante estimado de **R\$ 950.701,92** (novecentos e cinquenta mil setecentos e um reais e noventa e dois centavos), sendo o valo mensal de **R\$ 79.225,16** (setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e

dezesseis centavos), para uma população de 27.439 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e nove) habitantes.

2.2. A divisão dos valores se dará nos seguintes termos:

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (MICRORREGIÕES SUL COM RESERVA)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Mandirituba	27.439	R\$ 2,8873	R\$ 79.225,16	R\$ 950.701,92
Total	27.439		R\$ 79.225,16	R\$ 950.701,92

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO

3.1. Considerando a **CCT PR 002712/2023** a divisão de valores referente ao reequilíbrio econômico financeiro entre o período de **Setembro/2023 a Outubro/2024** se dará nos seguintes termos:

RATEIO VALORES REATROATIVOS SET/2023 A OUT/2024:

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO IBGE	VALOR PER CAPITA	VALOR TOTAL CONTRATO /MÊS
Mandirituba	27.439	R\$ 1,9036	R\$ 52.234,02

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo do Contrato de Programa em 02 (duas) vias de igual teor e forma para cada consorciado e consórcio para que produza seus efeitos.

Curitiba, 25 de Setembro de 2024.

GERSON DENILSON COLODEL
Presidente do COMESP

LUIS ANTONIO BISCAIA
Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO BISCAIA:62054872920
Dados: 2024.10.02 10:48:28 -03'00'

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito de Mandirituba

TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOME: Renata Luiza da Silva	NOME:
RG: 5.667.711-9	RG:
ASSINATURA:	ASSINATURA:

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 70/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ Nº 95.422.986/0001-02.

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a atualização de valores devido ao Reequilíbrio do contrato em razão das Convenções Coletivas Trabalhistas – CCTs PR002712/2023.

DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados a partir de 01/11/2024, os valores relativos aos serviços prestados do SAMU – MICRORREGIONAL SUL, um montante estimado de **RS 950.701,92** (novecentos e cinquenta mil setecentos e um reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de **RS 79.225,16** (setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), para uma população de 148.873 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e três) habitantes.

A divisão dos valores se dará nos seguintes termos

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO BRAVO (MICRORREGIÕES SUL COM RESERVA)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Fazenda Rio Grande	148.873	RS 0,5312	RS 79.225,16	RS 950.701,92
Total	148.873		RS 79.225,16	RS 950.701,92

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE

DO REEQUILÍBRIO: Considerando a CCT PR 002712/2023 a divisão de valores referente ao reequilíbrio econômico financeiro entre o período de Setembro/2023 a Outubro/2024 se dará nos seguintes termos.

RATEIO VALORES REATROATIVOS SET/2023 A OUT/2024:

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO IBGE	VALOR PER CAPITA	VALOR TOTAL CONTRATO/MÊS
Fazenda Rio Grande	148.873	RS 0,3509	RS 52.234,02

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a atualização de valores devido ao Reequilíbrio do contrato em razão das Convenções Coletivas Trabalhistas – CCTs PR002712/2023.

DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados a partir de 01/11/2024, os valores relativos aos serviços prestados do SAMU – MICRORREGIONAL SUL, um montante estimado de **RS 2.051.693,88** (dois milhões cinquenta e um mil seiscientos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de **RS 170.974,49** (cento e setenta e sete mil novecentos e quatro reais e nove centavos), para uma população de 247.197 (duzentos e quarenta e sete mil cento e noventa e sete) habitantes.

A divisão dos valores se dará nos seguintes termos

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO ALPHA (MICRORREGIÕES SUL COM RESERVA)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campos do Tenente	7.508	RS 0,6917	RS 5.192,93	RS 62.315,15
Fazenda Rio Grande	148.873	RS 0,6917	RS 102.968,42	RS 1.235.621,08
Mandirituba	27.439	RS 0,6917	RS 18.978,26	RS 227.739,12
Piñ	13.655	RS 0,6917	RS 9.444,52	RS 113.334,22
Quitandinha	18.398	RS 0,6917	RS 12.725,03	RS 152.700,33
Rio Negro	31.324	RS 0,6917	RS 21.665,33	RS 259.983,98
Total	247.197		RS 170.974,49	RS 2.051.693,88

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE

REATEIO REPASSES INCENTIVOS (ESTADUAL E FEDERAL)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campos do Tenente	7.508	RS 0,6311	RS 4.737,96	RS 56.855,54
Fazenda Rio Grande	148.873	RS 0,6311	RS 93.947,07	RS 1.127.364,84
Mandirituba	27.439	RS 0,6311	RS 17.315,52	RS 207.786,26
Piñ	13.655	RS 0,6311	RS 8.617,06	RS 103.404,69
Quitandinha	18.398	RS 0,6311	RS 11.610,15	RS 139.321,83
Rio Negro	31.324	RS 0,6311	RS 19.767,17	RS 237.206,05
Total	247.197		RS 155.994,94	RS 1.871.939,22

RATEIO DO VALOR DO CONTRATO 1 VEÍCULO ALPHA (-) RATEIO DOS REPASSES DOS INCENTIVOS (CONTRAPARTIDA DOS MUNICÍPIOS)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campos do Tenente	7.508	RS 0,0606	RS 454,97	RS 5.459,64

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Fazenda Rio Grande	148.873	RS 0,0606	RS 9.021,35	RS 108.256,20
Mandirituba	27.439	RS 0,0606	RS 1.662,74	RS 19.952,88
Piñ	13.655	RS 0,0606	RS 827,46	RS 9.929,52
Quitandinha	18.398	RS 0,0606	RS 1.114,88	RS 13.378,56
Rio Negro	31.324	RS 0,0606	RS 1.898,16	RS 22.777,92
Total	247.197		RS 14.979,56	RS 179.754,72

INCISO I – MICRORREGIÃO SUL – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – Considerando valores com dedução dos incentivos Federais e Estaduais valor anual de **RS 19.952,88** (dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), e valor mensal de **RS 1.662,74** (mil seiscientos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Em caso de atraso dos repasses dos incentivos das esferas estaduais e federais, serão considerados para rateio do serviço o valor integral do contrato.

DO REEQUILÍBRIO: Considerando a CCT PR 002712/2023 a divisão de valores referente ao reequilíbrio econômico financeiro entre o período de Setembro/2023 a Outubro/2024 se dará nos seguintes termos.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR
Campos do Tenente	7.508	RS 0,2631	RS 1.974,98
Fazenda Rio Grande	148.873	RS 0,2631	RS 39.161,05
Mandirituba	27.439	RS 0,2631	RS 7.217,83
Piñ	13.655	RS 0,2631	RS 3.591,95
Quitandinha	18.398	RS 0,2631	RS 4.839,59
Rio Negro	31.324	RS 0,2631	RS 8.239,78
Total	247.197		RS 65.025,18

INCISO I – MICRORREGIÃO SUL – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – Considerando o reequilíbrio o valor total é de **RS 7.217,83** (sete mil duzentos e dezesseite reais e oitenta e três centavos).

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 71/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a atualização de valores devido ao Reequilíbrio do contrato em razão das Convenções Coletivas Trabalhistas – CCTs PR002712/2023.

DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados a partir de 01/11/2024, os valores relativos aos serviços prestados do SAMU – MICRORREGIONAL SUL, um montante estimado de **RS 950.701,92** (novecentos e cinquenta mil setecentos e um reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de **RS 79.225,16** (setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), para uma população de 148.873 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e três) habitantes.

A divisão dos valores se dará nos seguintes termos

RATEIO CONTRATO 01 VEÍCULO BRAVO (MICRORREGIÕES SUL COM RESERVA)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Mandirituba	27.439	RS 2,8873	RS 79.225,16	RS 950.701,92
Total	27.439		RS 79.225,16	RS 950.701,92

*A população será atualizada anualmente pelo COMESP de acordo com a estimativa publicada pelo IBGE

DO REEQUILÍBRIO: Considerando a CCT PR 002712/2023 a divisão de valores referente ao reequilíbrio econômico financeiro entre o período de Setembro/2023 a Outubro/2024 se dará nos seguintes termos.

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO IBGE	VALOR PER CAPITA	VALOR TOTAL CONTRATO/MÊS
Mandirituba	27.439	RS 1,9036	RS 52.234,02

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEN, CNPJ Nº 76.002.666/0001-40.

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a atualização de valores devido ao Reequilíbrio do contrato em razão das Convenções Coletivas Trabalhistas – CCTs PR002712/2023.

DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados a partir de 01/11/2024, os valores relativos aos serviços

CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS Nº 200 /2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **Mandirituba**
E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS
ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado o Município de **Mandirituba**
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **76.105.550/0001-37**, com
sede à **Praça Bom Jesus, Nº 44** em **Mandirituba**
neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIS ANTONIO BISCAIA**, brasileiro,
domiciliado no mesmo município, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado o **CONSÓRCIO**
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito
privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.273.207/0001-28, com sede à R. Emiliano Pernetá nº
822 - Sala 402 - Centro, CEP 80420-080, na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado
por seu Presidente, senhor **Aquiles Takeda Filho**, prefeito do município de Marilândia do Sul - PR, brasileiro, casado,
portador da CI/RG nº 8.598.364-4 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Marilândia do Sul-PR, a seguir
denominado **CONSÓRCIO**, considerando sua sujeição ao Estatuto do CONSÓRCIO, à Lei Municipal de Adesão
nº **155/99**, de **23/06/1999**, aprovação da Resolução nº 25/2024-PLACIC, Resolução nº 24/2024 que estima a
receita e fixa a despesa e Resolução nº 28/2024 que aprova o rateio das despesas através da 90ª Reunião do Conselho
Deliberativo realizada em 06/08/24, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO a definição das regras e critérios de participação do Município
de **Mandirituba** como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ
SAÚDE, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira
e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária,
financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como o gerenciamento na área da
Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS,
tendo como esteio as regras e condições previstas no Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 1 (uma) parcela, resultando na "Cota Anual", que será
repassada anualmente sob a forma de boleto bancário a ser encaminhado no início do mês de fevereiro ou depósito
em conta corrente nº 9468-4, da agência 3793-1 do Banco do Brasil S.A., de titularidade do CONSÓRCIO,
sendo que a cota de Manutenção terá seu vencimento no dia 14 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2025 os seguintes valores anuais:
I - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per
capita (proporcional à população do município), referentes às contrapartidas federal e estadual, conforme Portaria
GM/MS 3193/2019, Portarias de Consolidação nºs 2 e 6/2017 e Deliberação CIB nº 278/2023.
perfazendo o valor anual de R\$ **11.728,32**.

II - Previsão de Recursos para aquisição de medicamentos a serem administrados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para o ano de 2025

Município: **Mandirituba**

RS: **2**

ORIGEM	PER CAPITA	VLR/MÊS	VLR/ANO
Governo Federal - AFB	5,95	13.322,55	159.870,60
Governo Estadual - AFB	3,05	6.829,20	81.950,40
TOTAIS		20.151,75	241.821,00
POPULAÇÃO: 26869	Base: Portaria nº. 3193/2019, de 09/12/19		

AFB - Assistência Farmacêutica Básica

III - Composição percentual da Taxa Anual por elementos de despesa

MUNICÍPIO	ELEM 1	ELEM 2	ELEM 3	ELEM 4	ELEM 5	ELEM 6	ELEM 7	ELEM 8	ELEM 9	VLR TAXA
Mandirituba	6.363,79	2.278,81	182,96	100,86	112,59	62,16	1.483,63	1.030,93	112,59	11.728,32

ELEM 1- 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 54,26%

ELEM 2- 31901300 Obrigações Patronais - 19,43%

ELEM 3- 33901400 Diárias - Pessoal Civil - 1,56%

ELEM 4- 33903000 Material de Consumo - 0,86%

ELEM 5- 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção - 0,96%

ELEM 6- 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 0,53%

ELEM 7- 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 12,65%

ELEM 8- Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica - 8,79%

ELEM 9- 44905200 Equipamentos e Material Permanente - 0,96%

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os valores anuais, observados os critérios de rateio são definidos pela aprovação da Proposta Orçamentária pelo Conselho Deliberativo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão, ratificação por Lei Municipal e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1 (um) ano, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12 (doze) meses, com início em 01/01/25 e término em 31/12/25.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2025

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2025, definido pela Lei Orçamentária Anual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O repasse anual efetivado pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO será incorporado como receita orçamentária, conforme PLACIC/CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2025

O CONSORCIADO deverá consignar em sua Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO ou sofrer ato de suspensão, conforme o Estatuto, quando não consignar na sua legislação orçamentária pertinente dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O CONSORCIADO fica responsável pela fiscalização e execução do presente contrato, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do CONSÓRCIO, devendo:

- I - efetuar o pagamento anual da sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;
- II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo CONSORCIADO poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSÓRCIO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste CONTRATO DE RATEIO, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO, além de:

- I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
- IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os recursos repassados ao CONSÓRCIO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo escopo do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste CONTRATO, obrigatoriamente, com anuência do Conselho Deliberativo, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência do Conselho Deliberativo, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do CONTRATO, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas pelo Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência ao Estatuto Social, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba (PR), 10 de outubro de 2024.

CONSORCIO
INTERGESTORES PARANÁ
SAUDE:03273207000128

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERGESTORES
PARANÁ SAUDE:03273207000128
Dados: 2024.10.11 10:01:35 -03'00'

Aquiles Takeda Filho
Presidente do CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito
Mandirituba

Testemunha

Testemunha



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

CONVÊNIO Nº001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Mandirituba**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.105.550/0001-37, com sede à Rua Praça Bom Jesus nº 44, centro .nesta cidade de Mandirituba - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Antonio Biscaia. , portador da cédula de identidade RG n.º3.691.144-1 PR e do CPF n.º620.548.729-20 , residente e domiciliado em Mandirituba, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$684.943,16 em quatro parcelas de R\$ 171.235,79, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de junho, setembro, dezembro/2024 e março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;



- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 144, elemento de despesa - 3.3.72.30, Fonte: 00000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Mandirituba, 17 De maio de 2024

LUIS ANTONIO Assinado de forma digital
por LUIS ANTONIO
BISCAIA:62054872920
Dados: 2024.05.24
09:18:06 -03'00'
BISCAIA:62054
872920

Luis Antonio Biscaia

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
KALCKMANN
SETTI:87649225968
Dados: 2024.06.03 16:02:30
-03'00'
KALCKMANN
SETTI:87649225968

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....



DELIBERAÇÃO Nº 135 – 25/05/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- A Deliberação CIB PR nº 049, de 28 de abril de 2020, que aprova a pactuação para a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná e estabelece o Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexo I);
- O levantamento realizado junto aos municípios em setembro de 2021 sobre a inclusão de medicamentos constantes do Anexo I da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais que não constavam do Elenco de Referência Estadual vigente, em que 385 municípios responderam ao formulário aplicado;
- O critério adotado que estabeleceu que os itens a serem incluídos no Elenco de Referência Estadual seriam aqueles apontados por mais de 50% dos municípios;
- Que a primeira atualização do Elenco de Referência Estadual resultante da pesquisa feita em setembro de 2021 envolve a inclusão de 10 itens, que atenderam ao critério estabelecido, com prioridade para os itens com maior percentual de escolha pelos municípios;
- A necessidade de exclusão de seis itens do Elenco de Referência Estadual por um ou mais dos seguintes motivos: desincorporação do SUS; histórico de aquisição de quantitativos não expressivos por poucos municípios; existência de apresentação economicamente mais vantajosa; descontinuidade de fabricação e cancelamento de registro de único fabricante no Brasil.

APROVA

1. A inclusão dos 10 itens abaixo no Elenco de Referência Estadual:
 - 1.1 Aciclovir 50 mg/g (5%) creme
 - 1.2 Betametasona (acetato) 3 mg/mL + betametasona (fosfato dissódico) 3 mg/mL suspensão injetável
 - 1.3 Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável
 - 1.4 Diazepam 5 mg/mL solução injetável
 - 1.5 Furosemida 10 mg/mL solução injetável
 - 1.6 Haloperidol 5 mg/mL solução injetável
 - 1.7 Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL solução injetável
 - 1.8 Metoclopramida (cloridrato) 5 mg/mL solução injetável



1.9 Polimixina B (sulfato) + neomicina (sulfato) + fluocinolona acetonida + lidocaína (cloridrato) 10.000 UI/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml solução otológica

1.10 Prometazina (cloridrato) 25 mg/mL solução injetável

2. A exclusão dos 6 itens abaixo do Elenco de Referência Estadual:

2.1 Benzilpenicilina procaína + potássica 300 + 100 UI pó para suspensão injetável

2.2 Carbamazepina 400 mg comprimido

2.3 Estrógenos conjugados 0,3 mg comprimido

2.4 Eritromicina (estolato) 50 mg/mL suspensão oral

2.5 Ranitidina 150 mg comprimido

2.6 Ranitidina 15 mg/mL xarope

3. O Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que consta do Anexo I da presente Deliberação.

Dr.Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Ivoliciano Leonarchik

Presidente do COSEMS/PR



Anexo I – Deliberação CIB PR nº 135/2022

**Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência
Farmacêutica no Paraná**

	MEDICAMENTO (NOME GENÉRICO)	DOSAGEM	FORMA FARMACÊUTICA
1	Aciclovir	200 mg	comprimido
2	Aciclovir	50 mg/g (5%)	creme
3	Ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido
4	Ácido fólico	0,2 mg/mL	solução oral
5	Ácido fólico	5 mg	comprimido
6	Água para Injetáveis		solução injetável 5mL
7	Água para Injetáveis		solução injetável 10mL
8	Albendazol	400 mg	comprimido mastigável
9	Albendazol	40 mg/mL	suspensão oral
10	Alendronato de sódio	70 mg	comprimido
11	Alopurinol	300 mg	comprimido
12	Amiodarona (cloridrato)	200 mg	comprimido
13	Amitriptilina (cloridrato)	25 mg	comprimido
14	Amitriptilina (cloridrato)	75 mg	comprimido
15	Amoxicilina	500 mg	comprimido/cápsula
16	Amoxicilina	50 mg/mL	pó para suspensão oral
17	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	pó para suspensão oral
18	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido
19	Anlodipino (besilato)	5 mg	comprimido
20	Atenolol	50 mg	comprimido
21	Azitromicina	40 mg/mL	pó para suspensão oral
22	Azitromicina	500 mg	comprimido
23	Beclometasona (dipropionato)	250 mcg/dose	aerossol/spray oral
24	Beclometasona (dipropionato)	50 mcg/dose	aerossol/spray oral
25	Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	pó para suspensão injetável suspensão injetável
26	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável suspensão injetável
27	Betametasona (acetato) + betametasona (fosfato dissódico)	3 mg/mL + 3 mg/mL	suspensão injetável
28	Biperideno (cloridrato)	2 mg	comprimido
29	Budesonida	32 mcg/dose	aerossol/spray nasal
30	Budesonida	64 mcg/dose	aerossol/spray nasal
31	Captopril	25 mg	comprimido
32	Carbamazepina	200 mg	comprimido
33	Carbamazepina	20 mg/mL	suspensão oral
34	Carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente 500 mg de cálcio)	comprimido
35	Carbonato de cálcio + colecalciferol	600 mg de cálcio + 400 UI	comprimido



	MEDICAMENTO (NOME GENÉRICO)	DOSAGEM	FORMA FARMACÊUTICA
36	Carbonato de lítio	300 mg	comprimido
37	Carvedilol	3,125 mg	comprimido
38	Carvedilol	6,25 mg	comprimido
39	Carvedilol	12,5 mg	comprimido
40	Carvedilol	25 mg	comprimido
41	Cefalexina	500 mg	cápsula/comprimido
42	Cefalexina	50 mg/mL	suspensão oral/pó para suspensão oral
43	Ceftriaxona	500mg	pó para solução injetável
44	Ceftriaxona	1 g	pó para solução injetável
45	Cetoconazol	20 mg/g (2%)	xampu
46	Ciprofloxacino (cloridrato)	500 mg	comprimido
47	Claritromicina	500 mg	comprimido
48	Clomipramina (cloridrato)	25 mg	comprimido
49	Clonazepam	2,5 mg/mL	solução oral
50	Cloreto de sódio	9 mg/mL (0,9%)	solução nasal
51	Clorpromazina (cloridrato)	100 mg	comprimido
52	Clorpromazina (cloridrato)	25 mg	comprimido
53	Dexametasona (fosfato dissódico)	4 mg/mL	solução injetável
54	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	creme
55	Dexametasona	4 mg	comprimido
56	Dexclorfeniramina (maleato)	0,4 mg/mL	solução oral/xarope
57	Dexclorfeniramina (maleato)	2 mg	comprimido
58	Diazepam	5 mg	comprimido
59	Diazepam	5 mg/mL	solução injetável
60	Digoxina	0,25 mg	comprimido
61	Dipirona sódica	500 mg/mL	solução injetável
62	Dipirona sódica	500 mg/mL	solução oral
63	Dipirona sódica	500 mg	comprimido
64	Doxazosina (mesilato)	2 mg	comprimido
65	Enalapril (maleato)	10 mg	comprimido
66	Enalapril (maleato)	20 mg	comprimido
67	Espinheira Santa (<i>Maytenus ilicifolia</i> Mabb.)		cápsula
68	Espironolactona	25 mg	comprimido
69	Espironolactona	100 mg	comprimido
70	Estriol	1 mg/g	creme vaginal
71	Fenitoína sódica	100 mg	comprimido
72	Fenobarbital	100 mg	comprimido
73	Fenobarbital	40 mg/mL	solução oral
74	Finasterida	5 mg	comprimido
75	Fluconazol	150 mg	cápsula
76	Fluoxetina (cloridrato)	20 mg	comprimido/cápsula
77	Folinato de cálcio (ácido folínico)	15 mg	comprimido
78	Furosemida	40 mg	comprimido



	MEDICAMENTO (NOME GENÉRICO)	DOSAGEM	FORMA FARMACÊUTICA
79	Furosemida	10 mg/mL	solução injetável
80	Gentamicina (sulfato)	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica (colírio)
81	Glibenclamida	5 mg	comprimido
82	Gliclazida	30 mg	comprimido de liberação prolonga
83	Haloperidol (decanoato)	50 mg/mL	solução injetável
84	Haloperidol	1 mg	comprimido
85	Haloperidol	2 mg/mL	solução oral
86	Haloperidol	5 mg	comprimido
87	Haloperidol	5 mg/mL	solução injetável
88	Heparina sódica	5.000 UI/0,25 mL	solução injetável
89	Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido
90	Hidróxido de alumínio	61,5 mg/mL	suspensão oral
91	Hipromelose	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica (colírio)
92	Ibuprofeno	300 mg	comprimido
93	Ibuprofeno	50 mg/mL	suspensão oral
94	Ibuprofeno	600 mg	comprimido
95	Ipratrópio (brometo)	0,25 mg/mL	solução inalante
96	Isoflavonas de soja (<i>Glycine max</i> (L.) Merr)		cápsula/comprimido
97	Isossorbida (mononitrato)	20 mg	comprimido
98	Isossorbida (dinitrato)	5 mg	comprimido sublingual
99	Itraconazol	100 mg	cápsula
100	Ivermectina	6 mg	comprimido
101	Lactulose	667 mg/mL	solução oral/xarope
102	Lancetas para punção digital		
103	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	cápsula de liberação prolongada
104	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido/comprimido dispersível
105	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido
106	Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	comprimido
107	Levonorgestrel + etinilestradiol	0,15 mg + 0,03 mg	comprimido ou drágea
108	Levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido
109	Levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido
110	Levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido
111	Lidocaína (cloridrato)	20 mg/g (2%)	gel
112	Loratadina	1 mg/mL	solução oral/xarope
113	Loratadina	10 mg	comprimido
114	Losartana potássica	50 mg	comprimido
115	Medroxiprogesterona (acetato)	150 mg/mL	suspensão injetável
116	Metformina (cloridrato)	850 mg	comprimido
117	Metildopa	250 mg	comprimido
118	Metoclopramida (cloridrato)	10 mg	comprimido
119	Metoclopramida (cloridrato)	4 mg/mL	solução oral
120	Metoclopramida (cloridrato)	5 mg/mL	solução injetável
121	Metoprolol (succinato)	50 mg	comprimido de liberação controlada



	MEDICAMENTO (NOME GENÉRICO)	DOSAGEM	FORMA FARMACÊUTICA
122	Metoprolol (tartarato)	100 mg	comprimido
123	Metronidazol	100 mg/g (10%)	gel vaginal
124	Metronidazol (benzoato)	40 mg/mL	suspensão oral
125	Metronidazol	250 mg	comprimido
126	Miconazol (nitrato)	20 mg/g (2%)	creme
127	Miconazol (nitrato)	20 mg/g (2%)	creme vaginal
128	<i>Mikania glomerata</i> Spreng. (Guaco)		solução oral/xarope
129	Nistatina	100.000 UI/mL	suspensão oral
130	Nitrofurantoína	100 mg	cápsula
131	Noretisterona (enantato) + estradiol (valerato)	50 mg/mL + 5 mg/mL	solução injetável
132	Noretisterona	0,35 mg	comprimido
133	Nortriptilina (cloridrato)	25 mg	cápsula
134	Nortriptilina (cloridrato)	75 mg	cápsula
135	Óleo mineral		óleo
136	Omeprazol	20 mg	cápsula
137	Ondansetrona (cloridrato)	4 mg	comprimido/comprimido dispersível
138	Paracetamol	200 mg/mL	solução oral
139	Paracetamol	500 mg	comprimido
140	Pasta d'água	Formulário Nacional	pasta
141	Permetrina	10 mg/mL (1%)	loção
142	Permetrina	50 mg/mL (5%)	loção
143	Polimixina B (sulfato) + neomicina (sulfato) + fluocinolona acetonida + lidocaína (cloridrato)	10.000 UI/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	solução otológica
144	Prednisolona (fosfato sódico)	3 mg/mL	solução oral
145	Prednisona	20 mg	comprimido
146	Prednisona	5 mg	comprimido
147	Prometazina (cloridrato)	25 mg	comprimido
148	Prometazina (cloridrato)	25 mg/mL	solução injetável
149	Propranolol (cloridrato)	40 mg	comprimido
150	Sais para reidratação oral	Formulário Nacional	pó para solução oral
151	Salbutamol (sulfato)	100 mcg/dose	aerossol oral
152	Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina		
153	Sinvastatina	20 mg	comprimido
154	Sinvastatina	40 mg	comprimido
155	Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	creme
156	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	suspensão oral
157	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido
158	Sulfato ferroso	25 mg/mL de Fe II	solução oral
159	Sulfato ferroso	40 mg de Fe II	comprimido
160	Tiamina (cloridrato)	300 mg	comprimido
161	Timolol (maleato)	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica (colírio)



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ –
COSEMS/PR

	MEDICAMENTO (NOME GENÉRICO)	DOSAGEM	FORMA FARMACÊUTICA
162	Tiras reagentes para medida de glicemia capilar		
163	Valproato de sódio ou ácido valpróico	288 mg (equivalente 250 mg de ácido valpróico)	cápsula
164	Valproato de sódio ou ácido valpróico	57,624 mg/mL (equivalente 50 mg/mL de ácido valpróico)	solução oral/xarope
165	Valproato de sódio ou ácido valpróico	576 mg (equivalente 500 mg de ácido valpróico)	comprimido
166	Varfarina sódica	5 mg	comprimido
167	Verapamil (cloridrato)	80 mg	comprimido



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Presencial Nº. 018/2020

CONTRATO Nº 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2020

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO BISCAIA**, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **JUAREZ LOIOLA**, inscrita no CNPJ nº 21.236.386/0001-05, sediada na Rua Atilio Borio, nº 721, Casa 07, Alto da XV, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Juarez Loiola, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.212.097-3 SESP-PR e CPF nº 019.676.019-41, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 485, Jardim Roseli, São José Dos Pinhais-PR, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 1038/2007 e respectivas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a contratação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 018/2020, e proposta, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R\$ 329.300,00 (trezentos e vinte e nove mil e trezentos reais), conforme o anexo abaixo:

LOTE: 01

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	700	Hora	Manutenção em equipamentos odonto-medico-hospitalares e auxiliares. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação de novos equipamentos adquiridos, com aplicação de peças/acesórios e serviços especializados quando necessários, calibração e teste de segurança elétrica, dos equipamentos instalados	R\$299,00	R\$ 209.300,00

LOTE 02:



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Presencial Nº. 018/2020

Descrição	Valor estimado com gastos de peças e acessórios para o período de 12 meses
Peças e acessórios para aplicação em equipamentos Odonto-medico-hospitalares.	R\$120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, sendo vedado o pagamento via boleto bancário, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da NF (nota fiscal) de serviços e de material utilizado, elencados a Solicitação, aceitação e visto da Secretaria de Saúde.

Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Mandirituba, CNPJ nº. 76.105.550/0001-37, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda os serviços prestados e as peças e acessórios utilizados.

Caso o serviço não seja aprovado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos serviços ou do documento fiscal, a depender do evento.

O pagamento será realizado através dos recursos, dotação orçamentária abaixo:

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
145	Manut. Do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	1303

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E VIGÊNCIA

A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e os serviços prestados em prazo mínimo de vigência do contrato.

O presente contrato tem vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado respeitando a legislação em vigor, iniciando-se na data da assinatura deste, regendo-se pelas disposições contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal;

Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- revisão geral;
- fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos;
- correção de vazamentos de ar e água;
- limpeza;



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Presencial Nº. 018/2020

e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou injustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos, etc.

Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);

Os serviços de manutenção corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período compreendido das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento de suas Unidades, excepcionalmente tais serviços poderão ser executados em horários e dias diversos (sábados, domingos e feriados), desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;

Constatada a necessidade de substituição de peças constantes neste Termo de Referência, nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b) Autorização pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) Assim que autorizadas, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá Nota de Autorização da Despesa e Empenho, que corresponde a autorização de entrega das peças;
- d) instalação das peças pela CONTRATADA;
- e) A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.
- f) Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;

Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Presencial Nº. 018/2020

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;

A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

A Prefeitura Municipal de Saúde de Mandirituba reserva-se o direito de adquirir somente as peças avulsas, ficando a contratada obrigada a cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação, e indicar novo prazo para o fiscal de contrato da secretaria;

Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;

Os custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

Não serão aceitas peças e/ou acessórios reconicionados.

A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e os serviços prestados em prazo mínimo de vigência do contrato;

Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE;

Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante;

Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Proponente, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES MONETÁRIOS



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Presencial Nº. 018/2020

Havendo a solicitação de reajuste de preço por parte da CONTRATADA será considerado o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem **direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber a prestação de serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e no edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Constituem **direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Constituem **obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- f) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, proposta, termo de referência e edital de Licitação vinculado a esse contrato, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos
- g) Emitir as solicitações de execução de serviços necessárias.



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Presencial Nº. 018/2020

- h) Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 018/2020 e no presente Contrato.
- i) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida.
- j) Rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- k) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.
- l) Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado, caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções.
- m) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.
- n) Efetuar o pagamento dos serviços e das peças e acessórios utilizados prestados durante a vigência do contrato.
- o) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de servidor designado. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- p) Realizar os pagamentos nos prazos previstos.

Constituem **obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão dos trabalhos;
- b) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e peças ou acessórios necessários.
- c) Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados por ela ou por suas subcontratadas, se for o caso.
- e) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.
- f) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Presencial Nº. 018/2020

- g) Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram;
- h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;
- i) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- j) Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) Prestar os serviços definidos neste contrato, realizando suas atividades e utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, bem como, responsabilidade pelas despesas de locomoção, alimentação e estada para prestação dos serviços contratados.
- m) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e mais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do §1º, do Artigo 71, da Lei nº8.666/93, com alterações subseqüentes.
- n) A Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, medico-hospitalares e fisioterapeúticos de diversas marcas e modelos, discriminados neste termo, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.
- o) As peças de maior relevância, utilizadas nos equipamentos, deverão ser fornecidos e substituídos pela CONTRATADA durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados.
- p) A prestação do serviço dar-se-á no Município de Mandirituba nos endereços e locais definidos no tópico 3 do termo de referência.
- q) Fornecer ao fiscal do contrato, relatório circunstanciado, incluindo o tempo estimado de mão-de-obra necessária, e quando for o caso o tipo de peças a serem substituídas;
- r) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes em relatório;
- s) A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Presencial Nº. 018/2020

- t) A Contratada deverá afixar no equipamento selo ou etiqueta contendo os dados da manutenção como: data, técnico responsável, com indicação do número de registro no CREA e informação sobre o prazo para a próxima manutenção preventiva;
- u) Todos os custos de transporte, caso necessário, para a retirada dos equipamentos, peças ou partes e respectivo retorno a Secretaria Municipal de Saúde, ocorrerão por conta da contratada;
- v) A Contratada deverá fornecer todos os acessórios, ferramentas e insumos necessários a manutenção preventiva, sem limite de quantidade e custo, sem ônus adicional a Secretaria Municipal de Saúde;
- w) Nos casos de manutenções classificadas, de comum acordo entre a Contratada e a Contratante, de alta complexidade, ou nos casos em que o fornecimento das peças necessárias dependa da importação, e o prazo de entrega do equipamento preestabelecido não seja suficiente, será renegociado entre as partes;
- x) Todas as despesas com desmontagem, embalagem, transporte, testes e reinstalação quando ocorrer, serão por conta da Contratada;
- y) Durante os procedimentos de manutenção, a contratada se obriga a assegurar a proteção e conservação dos equipamentos em reparo, bem como do ambiente e dos profissionais presentes;
- z) A contratada será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, técnicos, engenheiros, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as exigências das normas técnicas vigentes;
- aa) É vedada a cessão ou transferência parcial ou total inerente ao presente objeto, pela Contratada sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- bb) Caso, a Secretaria de Saúde adquira mais algum equipamento já tendo o contrato assinado, os mesmos também deverão ser realizados as devidas manutenções, após o período de garantia, tendo em vista que o referido termo prevê os devidos pagamentos por hora técnica realizada.
- cc) A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.
- dd) Todas as peças e serviços entregues serão recebidos e conferidos pelo Servidor Responsável e designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ee) A contratada deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Secretaria de Saúde, mantendo atualizado os telefones fixos e celular de contato para abertura de chamados técnicos, bem como o endereço de correio eletrônico (e-mail);
- ff) Para execução com eficiência dos serviços contratados, a contratada somente deverá apresentar, para prestação de serviços nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, pessoal qualificado e habilitado, com experiência satisfatória em serviços semelhantes;



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Presencial Nº. 018/2020

- gg) As providencias necessárias para o recrutamento, seleção, administração, transporte, acomodação, alimentação, salários, encargos sociais e trabalhistas e qualquer outra questão relacionada com os profissionais envolvidos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- hh) A Contratada será responsável pelo comportamento ético e profissional dos seus funcionários, sucessores e representadas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- ii) Os técnicos da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, em nenhuma hipótese;
- jj) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com as determinações da contratante e nos termos da legislação vigente;
- kk) Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- ll) A prestação dos serviços fora do estabelecido neste Termo de Referência em desacordo com as especificações será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a corrigir os equívocos apontados, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas e a nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.
- mm) Os custos com a repetição da prestação do serviço apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada.
- nn) Todos os custos, relacionados ao cumprimento do objeto do certame, correrão por conta do Contratado.
- oo) A contratada deverá manter, por todo o tempo de vigência do contrato, as condições de habilitação;
- pp) A Contratada devera respeitar as recomendações do fabricante dos equipamentos e peças;
- qq) A Contratada devera cumprir todos os prazos, sob pena de suspensão temporária do contrato, sem direito a remuneração e sem prejuízo das sanções e multas previstas em contrato e na Lei n.º 8.666/93.
- rr) Os equipamentos objeto deste termo, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- ss) O ônus probatório sobre questionamentos das condições ambientais onde se encontram instalados os equipamentos, será de total responsabilidade da Contratada;
- tt) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais causados a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representadas, na execução dos serviços contratados, isentando a contratante de toda e qualquer responsabilidade dos mesmos;



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Presencial Nº. 018/2020

- uu) A Contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da Contratante;
- wv) TROCAR a suas expensas, as peças que vierem a serem recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- ww) REPOR a(s) peça(s) que apresentar (em) defeito, independentemente da sua aceitação; Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Mandirituba, resguardados os preceitos legais pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato fora do prazo.
- III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) retardamento da execução do objeto da licitação;
 - f) falha na execução do objeto da licitação;
 - g) fraude na execução do objeto da licitação;
 - h) comportamento inidôneo;
 - i) cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Presencial Nº. 018/2020

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de quaisquer das sanções aqui relacionadas será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos e/ou condições estipuladas neste Edital, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Não sendo a justificativa aceita pela Administração e/ou vencido(s) o(s) prazo(s), esta notificará a Contratada sobre a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das sanções aqui previstas

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa de mora de que trata a cláusula décima primeira será calculada por dia útil de atraso de descumprimento de obrigação contratual e/ou de qualquer prazo previsto neste Edital, independente da notificação prevista.

PARÁGRAFO OITAVA - Em caso de inexecução parcial da obrigação poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total da obrigação a Administração rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A rescisão do contrato, bem como a aplicação de multas, não impede que a Administração aplique à Contratada as demais sanções previstas na cláusula décima.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Mandirituba.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Mandirituba, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Presencial Nº. 018/2020

aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito ao MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial nº018/2020, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Rege-se este contrato pelas disposições expressas na Lei nº8. 666/93 (Art.55, XII) e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, Código de Defesa do consumidor e demais normas aplicáveis à espécie.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Presencial Nº. 018/2020

Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Mandirituba, 03 de Abril de 2020

Luis Antonio Biscaia
Prefeito em Municipal
Contratante

JUAREZ
LOIOLA:212363
86000105

Assinado de forma digital
por JUAREZ
LOIOLA:21236386000105
Dados: 2020.04.06
09:28:43 -03'00'

Juarez Loiola
Juarez Loiola
Contratado

Daniele Dos Santos
Cpf: 039.134.609-18
Secretária Municipal de Saúde

Laodicéia Ferreira Dos Santos
Matricula 3463
Gestora do Contrato

Marcia Castaman
Matricula 2218
Fiscal do Contrato

Everly Stech
Matricula 3585
Fiscal Substituto

TESTEMUNHA PELA CONTRATANTE
NOME: *Fabio do Rocio Ribos*
CPF: *044.815.029-83*

TESTEMUNHA PELA CONTRATADA
NOME:
CPF:



TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 031/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANDIRITUBA E A EMPRESA JUAREZ LOIOLA.

Pelo presente Termo, de um lado o **Município de Mandirituba**, inscrita no CNPJ sob o nº76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito **Luis Antonio Biscaia**, portador do CPF sob nº 620.548.729-20, e de outro lado a empresa **JUAREZ LOIOLA**, inscrita no CNPJ nº 21.236.386/0001-05, sediada na Rua Atilio Borio, nº 721, Casa 07, Alto da XV, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Juarez Loiola, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.212.097-3 SESP-PR e CPF nº 019.676.019-41, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 485, Jardim Roseli, São José Dos Pinhais-PR, de ora em diante, resolvem entre si e na melhor forma de direito, renovar o contrato de nº 031/2020, referente ao Processo de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fazer constar as seguintes alterações solicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 03/04/2024 até 02/04/2025, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 03 de abril de 2024, os preços serão reajustados para o lote 1 no percentual de 3,861750% de acordo com o índice INPC (IBGE), referente ao mês de fev/2024, passando para R\$ 327,54 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por hora técnica, conforme negociação acordada entre as partes, totalizando R\$ 220.752,00 (duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e dois reais).

LOTE: 01

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	700	Hora	Manutenção em equipamentos odonto-medico-hospitalares e auxiliares. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação de novos equipamentos adquiridos, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, calibração e teste de segurança elétrica, dos equipamentos instalados	R\$ 327,54	R\$ 229.278,00

LOTE 02:

Descrição	Valor estimado com gastos de peças e acessórios para o período de 12 meses
-----------	--



Validador





Prefeitura de
MANDIRITUBA



Validador

Peças e acessórios para aplicação em equipamentos Odonto-medico-hospitalares.	R\$120.000,00
---	---------------

Valor Total: R\$ 349.278,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e setenta e oito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA

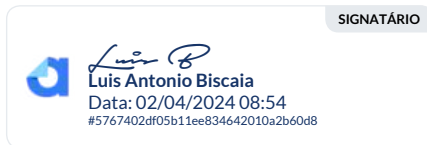
As despesas do presente aditamento serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2024:

133	08.002.	10.301.0007.2.014.3.3.90.39.00.00	303
137	08.002.	10.301.0007.2.014.3.3.90.39.00.00	494
169	08.002.	10.302.0007.2.017.3.3.90.39.00.00	369
172	08.002.	10.302.0007.2.017.3.3.90.39.00.00	494

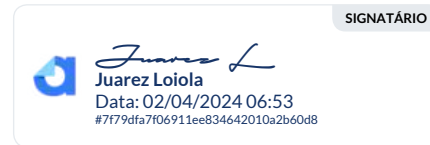
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mandirituba, 01 de abril de 2024.



Luis Antonio Biscaia
Prefeito em Municipal
Contratante



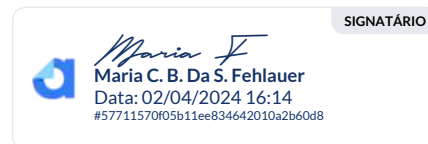
Juarez Loiola
Juarez Loiola
Contratado



Secretaria Municipal de Saúde
Gestor: Daniele Dos Santos
CPF: 039.134.609-18



Marcia Castaman
CPF: 545.853.339-91
Fiscal do Contrato



Maria Claudia Bozza Da Silva Fehlauer
CPF: 069.148.909-27
Fiscal Substituto





Validador



Prefeitura de MANDIRITUBA



Joceli R
Joceli do Rocio Ribas
Data: 02/04/2024 16:15
#5773fa46f05b11ee834642010a2b60d8

TESTEMUNHA

Testemunha Contratante
Nome: Joceli do Rocio Ribas
CPF: 044.815.029-83

Testemunha Contratada
Nome:
CPF:



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 47bbce05f38f979ac26094a71de9c54815e6dcfca907f7312c1b3e565766fe9c

Link de validação: <https://valida.ae/9699353336c65e457858619978d0b2a3dc11024ea8fef2787>

Última atualização em 02 abr 2024 16:15

Assinaturas realizadas: 6/6

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

 Juarez Loiola Data: 02/04/2024 06:53 #7f79dfa7f06911ee834642010a2b60d8	SIGNATÁRIO	 Luis Antonio Biscaia Data: 02/04/2024 08:54 #5767402df05b11ee834642010a2b60d8	SIGNATÁRIO	 Daniele dos Santos Data: 02/04/2024 09:09 #576abe8df05b11ee834642010a2b60d8	SIGNATÁRIO
 Marcia Castaman Data: 02/04/2024 12:03 #576dd19ff05b11ee834642010a2b60d8	SIGNATÁRIO	 Maria C. B. Da S. Fehlauer Data: 02/04/2024 16:14 #57711570f05b11ee834642010a2b60d8	SIGNATÁRIO	 Joceli do Rocio Ribas Data: 02/04/2024 16:15 #5773fa46f05b11ee834642010a2b60d8	TESTEMUNHA

Histórico

	01/04/2024 16:09	Michael Josiel da Cruz - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA (contratos@mandirituba.pr.gov.br) criou este documento
	02/04/2024 06:53	Juarez Loiola (catohospitalar@gmail.com, CPF 019.676.019-41) visualizou este documento pelo IP 200.163.208.176
	02/04/2024 06:53	Juarez Loiola (catohospitalar@gmail.com, CPF 019.676.019-41) assinou este documento pelo IP 200.163.208.176
	02/04/2024 08:54	Luis Antonio Biscaia (prefeitoluisantonio@gmail.com, CPF 620.548.729-20) visualizou este documento pelo IP 177.92.26.18
	02/04/2024 08:54	Luis Antonio Biscaia (prefeitoluisantonio@gmail.com, CPF 620.548.729-20) assinou este documento pelo IP 177.92.26.18
	01/04/2024 19:26	Daniele dos Santos (danielesantosadv2016@gmail.com, CPF 039.134.609-18) visualizou este documento pelo IP 189.40.69.199
	02/04/2024 09:09	Daniele dos Santos (danielesantosadv2016@gmail.com, CPF 039.134.609-18) assinou este documento pelo IP 177.125.222.47
	02/04/2024 11:57	Marcia Castaman (maccastaman@hotmail.com, CPF 545.853.339-91) visualizou este documento pelo IP 177.125.222.99
	02/04/2024 12:03	Marcia Castaman (maccastaman@hotmail.com, CPF 545.853.339-91) assinou este documento pelo IP 177.125.222.99
	02/04/2024 16:14	Maria Claudia Bozza Da Silva Fehlauer (claudiafehlauer@hotmail.com, CPF 069.148.909-27) visualizou este documento pelo IP 177.125.222.72
	02/04/2024 16:14	Maria Claudia Bozza Da Silva Fehlauer (claudiafehlauer@hotmail.com, CPF 069.148.909-27) assinou este documento pelo IP 177.125.222.72
	02/04/2024 16:15	Joceli do Rocio Ribas (joceliribas@outlook.com, CPF 044.815.029-83) visualizou este documento pelo IP 177.125.222.47
	02/04/2024 16:15	Joceli do Rocio Ribas (joceliribas@outlook.com, CPF 044.815.029-83) assinou como testemunha deste documento pelo IP 177.125.222.47



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01202729107

PLACA

BDJ2B74

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

06145428651

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/MB 15SPRINT RONTAN AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AC906633KE166402

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 21/11/2024 às 10:17:23.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

0.9

POTÊNCIA/CILINDRADA

146CV/****

PESO BRUTO TOTAL

3.88

MOTOR

651955W0091927

CMT

5.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01413603170

PLACA

TAP0B96

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

244147375227



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

82454055808

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FORD TRANSIT MNP AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

WFODTTVDXRU014996

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA41D/8) em 24/03/2024 às 11:44:34.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

0.93

POTÊNCIA/CILINDRADA

170CV/1995

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

RU014996

CMT

6.3

EIXOS

2

LOTAÇÃO

08P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

24/09/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BIHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01083428508

PLACA

BAK8639

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2016

ANO MODELO

2017

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

06240101531

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER ALLT AMB1

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YMAFELAHJ264352

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009FOCC5PC66ECA410A8) em 17/10/2024 às 09:32:36.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

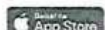
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lêia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

1.72

POTÊNCIA/CILINDRADA

130CV/2299

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

M9TC678C023890

CMT

5.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

06P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA FUNSAU

CPF / CNPJ

08.597.121/0001-74

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
01154511461	
PLACA	EXERCÍCIO
BCE7270	2024
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2018	2019
NÚMERO DO CRV	



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
70957101612	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	

RENAULT/MASTER TRANSF A

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*****/**	93YMAFEXAKJ311235

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F1*09F0CC5FC66ECA410A8) em 16/10/2024 às 12:48:12.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA	CAPACIDADE		
OFICIAL	1.52		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
130CV/2299	3.5		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
M9TD882C025074	5.5	2	08P
CARROCERIA			
AMBULANCIA			
NOME			
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA			
CPF / CNPJ			
76.105.550/0001-37			
LOCAL		DATA	
MANDIRITUBA PR		26/02/2024	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVALM

01354580998

PLACA

SEP7G61

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

233771890390



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

50145399464

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER ALTER L2A

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YF62003RJ667477

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

1.43

POTÊNCIA/CILINDRADA

136CV/2299

PESO BRUTO TOTAL

3.7

MOTOR

M9TC704C221050

CMT

3.7

EIXOS

2

LOTAÇÃO

08P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

19/07/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN #denatranapp

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas informações e pagar multas com facilidade
- Acessar a versão digital de CNH (para quem emitir sua CNH)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento para Digital
- Consultar e transferir pontos com até 5 pontos
- Indicar o perfil do condutor
- Renovar o prazo de recálculo



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01350987198

PLACA

SEN6I42

EXERCÍCIO:

2023

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

233750847185



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

05593049480

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER ALTER L2A

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YF62009RJ624178

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

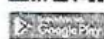


DENATRAN #000101000000

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você poderá:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Atualizar a validade digital do CNH (para CNH emitidas até 2022)
- Atualizar a validade digital do seu Licenciamento (Rev. Digital)
- Compartilhar o seu documento com até 5 pessoas
- Indicar o veículo a ser usado
- Renovar o seu documento



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

1.43

POTÊNCIA/CILINDRADA

136CV/2299

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

M9TC704C220824

CMT

5.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

08P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

22/06/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
 01156172370

PLACA	EXERCÍCIO
BCF6211	2023
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2018	2019

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

10138575621

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER EURO AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YMAFEXAKJ367348

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN-PR (DF11009RUC2R001/CAR1000) em 30/10/2023 às 13:13:11.

CATEGORIA OFICIAL		CAPACIDADE 1.52	
POTÊNCIA/CILINDRADA 130CV/2299		PESO BRUTO TOTAL 3.5	
MOTOR M9TD882C026028	CMT 5.5	EIXOS 2	LOTAÇÃO 07P
CATEGORIA AMBULANCIA			
NOME FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA FUNSAU			
		CPF / CNPJ 08.597.121/0001-74	
LOCAL CURITIBA PR		DATA 23/01/2023	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REFASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REFASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01197986968

PLACA

BDF8E95

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vivo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

08086760581

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/PEUGEOT PART REVES AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMIONETA

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AEGCNFN8KG521986

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009FOCCSFC66ECA410A8) em 16/10/2024 às 12:58:20.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

122CV/1587

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

10DGAD0000876

CMT

5.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01201470894

PLACA

BDI0C35

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

53068901376

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/PEUGEOT PART REVES AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMIONETA

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AEGCNFN8LG501064

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410A8) em 16/10/2024 às 12:59:02.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

0.8

POTÊNCIA/CILINDRADA

122CV/1587

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

10DGAD0003960

CMT

5.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01357353399

PLACA

SET9F88

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

233823431994



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

63986801714

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER V NIKS P

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YF62000RJ624490

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN-PR (PF1100390CC59C66ECA410A2) em 16/10/2024 às 12:52:12.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

136CV/2299

PESO BRUTO TOTAL

3.7

MOTOR

M9TC704C221075

CMT

3.7

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01252547061

PLACA EXERCÍCIO

BEV5E01 2024

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2020 2021

NÚMERO DO CRV

213025243562



Valide este QR Code com app Vio

CODIGO DE SEGURANÇA DO CLA

46435643044

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER ALPHA PAS

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YMAF4XEMJ535894

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11005F0CC5FC69ECA410A8) em 16/10/2024 às 12:53:08.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE G

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

130CV/2299

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

M9TD882C042593

CMT

5.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

12P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVALAM

01029781548

PLACA

AZD9J10

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV

223382079330



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

61664684851

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER EUR ESCL2

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YVE34MCFJ501171

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN-PR (ZF1100990CC5PC66ECA410A8) em 16/10/2024 às 12:53:55.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de multos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

130CV/2300

PESO BRUTO TOTAL

3.75

MOTOR

M9TD882C012032

CMT

5.8

EIXOS

2

LOTAÇÃO

20P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MANDIRITUBA PREFEITURA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01167018807

PLACA

BCM4486

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vivo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

91465551154

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/DAILY55C16 TCA MIC

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZK42C01K8482516

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN-PR (7F11009FOCC3PC65ECA410A3) em 16/10/2024 às 12:54:35.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

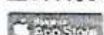
ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

170CV/****

PESO BRUTO TOTAL

4.2

MOTOR

F1CE3481C7274700

CMT

6.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

13P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01217893838

PLACA

BDT2H61

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV

213135941043



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

00612981247

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ 416CDISPRINTERF

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AC907645LE183063

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410A8) em 17/10/2024 às 09:50:22.

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

1.62

POTÊNCIA/CILINDRADA

163CV/****

PESO BRUTO TOTAL

4.1

MOTOR

651955W0105948

CMT

5.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

FURGAO

NOME

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

03/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

Recall não atendido

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01367246714

PLACA

SEX0B42

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

233861751119



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

28321131676

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/KWID ZEN 2

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / LUF

*****/**

CHASSI

93YRBB001RJ734098

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (DF11009F0CC3FC66ECA410A8) em 16/10/2024 às 13:11:24.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

71CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.24

MOTOR

B4DA422Q094178

CMT

1.24

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01367209037

PLACA

SEXOB43

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

233861751348



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

29822562452

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/KWID ZEN 2

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YRBB005RJ692437

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC686CA101A8) em 16/10/2024 às 13:09:44.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

71CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.24

MOTOR

B4DA422Q090114

CMT

1.24

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL	
01367248016	
PLACA	EXERCÍCIO
SEX0B45	2024
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2023	2024
NÚMERO DO CRV	
233861751526	



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
46528302582	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	

RENAULT/KWID ZEN 2

ESPÉCIE / TIPO	
PASSAGEIRO AUTOMOVEL	
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*****/**	93YRBB002RJ733915
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009FOCCSRC66ECAA10AB) em 16/10/2024 às 13:12:10.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA	CAPACIDADE		
OFICIAL	*.*		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
71CV/999	1.24		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
B4DA422Q094043	1.24	2	05P
CARROCERIA			
NÃO APLICAVEL			
NOME			
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA			
CPF / CNPJ			
76.105.550/0001-37			
LOCAL	DATA		
MANDIRITUBA PR	26/02/2024		

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Empty box for insurance information.



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01367244967

PLACA

SEX0B46

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

233861751798



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

00031827050

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/KWID ZEN 2

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YRBB005RJ720835

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11039F0CC5FC66ECA410AB) em 16/10/2024 às 13:10:28.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CD, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA		CAPACIDADE	
OFICIAL		*.*	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO BRUTO TOTAL	
71CV/999		1.24	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
B4DA422Q090303	1.24	2	05P
CARROCERIA			
NÃO APLICAVEL			
NOME			
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA			
		CPF / CNPJ	
		76.105.550/0001-37	
LOCAL		DATA	
MANDIRITUBA PR		26/02/2024	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM 01249156545	
PLACA BES3I52	EXERCÍCIO 2021
ANO FABRICAÇÃO 2020	ANO MODELO 2021
NÚMERO DO CRV ***	



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 90418175676	CAT ***
MARCA / MODELO / VERSÃO RENAULT/KWID ZEN 10MT	

ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO AUTOMOVEL	
PLACA ANTERIOR / UF *****/**	CHASSI 93YRBB00XMJ706034
COR PREDOMINANTE BRANCA	COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA OFICIAL	CAPACIDADE * . *		
POTÊNCIA/CILINDRADA 70CV/999	PESO BRUTO TOTAL 1.16		
MOTOR B4DA402Q219942	CMT 1.16	EIXOS 2	LOTAÇÃO 05P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME MUNICIPIO DE MANDIRITUBA			
CPF / CNPJ 76.105.550/0001-37			
LOCAL MANDIRITUBA PR	DATA 18/12/2021		

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT		
CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN #000103190001

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a carteira digital do CNH (para CNH emitidas após 01/04/2021)
- Acessar a Carteira Digital de Licenciamento (CDL) Digital
- Comparar e licenciar com até 5 opções
- Indicar a quantidade de pontos
- Renovar a foto de perfil



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01251010072

PLACA

BEU5I41

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213014138088



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

56570881593

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/KWID ZEN 10MT

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YRBB009MJ744578

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC68E0C410A8) em 16/10/2024 às 13:19:20.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

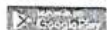
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

70CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.16

MOTOR

B4DA402Q224325

CMT

1.16

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN-PR
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
 01274088973

PLACA EXERCÍCIO
 RHJ6H55 2024

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
 2021 2022

NÚMERO DO CRV
 233711932550



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

64932020355

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/GOL 1.0L MC4

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

9BWAG45UXNT066022

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11005FUC5R0CFCA10/10) em 15/10/2024 às 13:17:05.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
 OFICIAL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

PESO BRUTO TOTAL

84CV/999

1.41

MOTOR

CMT

EIXOS

LOTAÇÃO

CSE420772

1.61

2

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

DATA

MANDIRITUBA PR

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

*

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

*

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

*

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01273814832

PLACA

RHJ4E28

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

233711914896



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

53789985568

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/GOL 1.0L MC4

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWAG45U4NT065304

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CLINDRADA

84CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.41

MOTOR

CSE420058

CMT

1.61

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN-PR
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
 01274062753

PLACA
 RHJ8A38

EXERCÍCIO
 2023

ANO FABRICAÇÃO
 2021

ANO MODELO
 2022

NÚMERO DO CRV
 233711918301



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
 20516479864

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
 VW/GOL 1.0L MC4

ESPÉCIE / TIPO
 PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF
 ***** / **

CHASSI
 9BWAG45U4NT065870

COR PREDOMINANTE
 BRANCA

COMBUSTÍVEL
 ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN-PR (PR11609R00CSFC6RCA41016) em 16/10/2024 às 13:12:04.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
 SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?
 Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
 OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA
 84CV/999

MOTOR
 CSE421089

CARROCERIA
 NÃO APLICÁVEL

NOME
 MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ
 76.105.550/0001-37

LOCAL
 MANDIRITUBA PR

DATA
 03/05/2023

CAPACIDADE
 .

PESO BRUTO TOTAL
 1.41

CMT
 1.61

EIXOS
 2

LOTAÇÃO
 05P

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Area for additional insurance information, currently blank.



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01173273600

PLACA

BCQ2356

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

08960154136

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/GOL 1.0L MC4

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWAG45UXKT068199

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009POCC5FC66ECA1018) em 16/10/2024 às 13:03:11.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

* *

POTÊNCIA/CILINDRADA

84CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.41

MOTOR

CSE236528

CMT

1.61

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





DETRAN - PR
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01132939370

PLACA	EXERCÍCIO
BBQ7392	2024
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2017	2018
NÚMERO DO CRV	



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
66068658541	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	

VW/NOVO GOL TL MCV

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*****/**	9BWAG45U4JT053177
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA	CAPACIDADE		
OFICIAL	*.*		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
82CV/999	1.41		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
CSE263269	1.61	2	05P
CARROCERIA			
NÃO APLICAVEL			
NOME			
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA FUNSAU			
			CPF / CNPJ
			08.597.121/0001-74
LOCAL			DATA
CURITIBA PR			26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL	
01203081631	
PLACA	EXERCÍCIO
BDI9F06	2024
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2019	2019
NÚMERO DO CRV	



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
83559402090	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	

CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*****/**	9BGKL48U0KB255039

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66CA410A8) em 16/10/2024 às 13:05:17.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA	CAPACIDADE		
OFICIAL	* . *		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
80CV/1000	1.3		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
JTS085880	1.3	*	05P
CARROCERIA			
NÃO APLICÁVEL			
NOME			
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA			
CPF / CNPJ			
76.105.550/0001-37			
LOCAL			DATA
MANDIRITUBA PR			26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Empty box for insurance information.



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01203094431

PLACA

BDI9F03

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

84029902618

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BGKL48U0KB255199

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11029F0CC5FC66ECA41048) em 16/10/2024 às 13:00:12.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

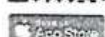
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

80CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.3

MOTOR

JTS086342

CMT

1.3

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETTRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01134816372

PLACA

GHR8948

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2017

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vito

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

40164046868

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/TORO FREEDOM MT D4

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

988226125JKB52974

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F1100)FUC3R6A6CA410NS em 16/10/2024 às 13:25:14.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

1.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

170CV/2000

PESO BRUTO TOTAL

2.78

MOTOR

552616748167645

CMT

3.18

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01093389629

PLACA

BAU1293

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2016

ANO MODELO

2017

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

14536055518

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWKB45UXHP027818

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA10A8) em 16/10/2024 às 13:08:49.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

0.65

POTÊNCIA/CILINDRADA

104CV/1598

PESO BRUTO TOTAL

1.74

MOTOR

CCRV14854

CMT

2.14

EIXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01149759221

PLACA

BCB7223

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

66553815067

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

AGRALE/MASCA ROMA R

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BYC51A1AJC002623

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11039FOCCSP66ECA410A8) em 16/10/2024 às 12:55:28.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

Recall não atendido

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA OFICIAL		CAPACIDADE * . *	
POTÊNCIA/CILINDRADA 207CV/****		PESO BRUTO TOTAL 15.0	
MOTOR 36583584	CMT 15.0	EIXOS 2	LOTAÇÃO 40P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME MUNICIPIO DE MANDIRITUBA			
		CPF / CNPJ 76.105.550/0001-37	
LOCAL MANDIRITUBA PR		DATA 18/12/2021	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01066190787

PLACA

BAB3725

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

28249654085

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MARCOPOLO/VOLARE W9 ON

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93PB40N31FC056539

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410A8) em 15/10/2024 às 12:56:35.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

165CV/****

PESO BRUTO TOTAL

9.2

MOTOR

UIA008205

CMT

9.2

EIXOS

2

LOTAÇÃO

33P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Prefeitura de
MANDIRITUBA

Veículos:

PATRIMONIO	OBJETO	DESCRIÇÃO
106648	AMBULANCIA SPRINTER	BDJ2B74
108663	AMBULANCIA FORD	TAP6B96
87678	AMBULANCIA MASTER	BAK 8639
88857	AMBULANCIA MASTER	BCE 7270
107972	AMBULANCIA MASTER	SEP7G61
107971	AMBULANCIA MASTER	SEN6I42
88863	AMBULANCIA MASTER	BCF6211
88871	AMBULANCIA PEUGEOT	BDF8E95
106725	AMBULANCIA PEUGEOT	BDI0C35
108003	VAN MASTER	SET-9F88
106832	VAN MASTER	BEV-5E01
86240	VAN MASTER	AZD 9J10
88864	VAN IVECO	BCM 4486
107974	VAN SPRINTER MERCEDES	BDT2H6I
137630	KWID	SEX0B42
137629	KWID	SEX0B43
134628	KWID	SEX0B45
137631	KWID	SEX0B46
106834	KWID	BES3I52
106833	KWID	BEU-5I41
107044	GOL	RHJ6H55
107045	GOL	RHJ4E28
107046	GOL	RHJ8A38
106727	GOL	BCQ 2356
88851	GOL	BBQ 7392
106646	ONIX	BDI9F06
106647	ONIX	BDI9F03
88314	TORO	GHR 8948
87748	SAVEIRO	BAU 1293
107562	ONIBUS	BCB7223
86278	MICRO ONIBUS	BAB 3725

Ambulância Ford

TAP6B96



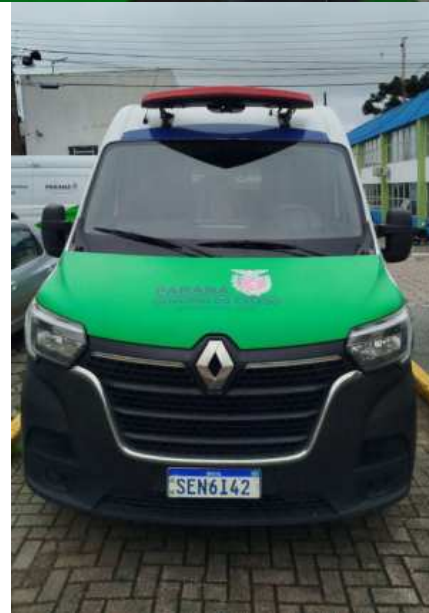
Ambulância Master

SEP7G61



Ambulância Master

SEN6I42



Ambulância Master

BAK-8639



Ambulância Master

BCE 7270



Ambulância Master

BCF 6211



AMBULÂNCIA MERCEDES

BDJ2B74



VAN ODONTOMOVEL

BDT2H61



Ambulância Furgoneta

BDF8E95



Ambulância Furgoneta

BDI0C35



VAN IVEKO

BCM 4486



VAN MASTER

AZD9J10



VAN MASTER

BEV5E01



VAN MASTER

SET9F88



TORO

GHR 8948



SAVEIRO

BAU1293



ÔNIBUS AGRALE

BCB 7223



MICRO ONIBUS

MARCOPO VOLARE



Go!

RHJ6H55



GOL

RHJ4E28



GOL

RHJ8A38



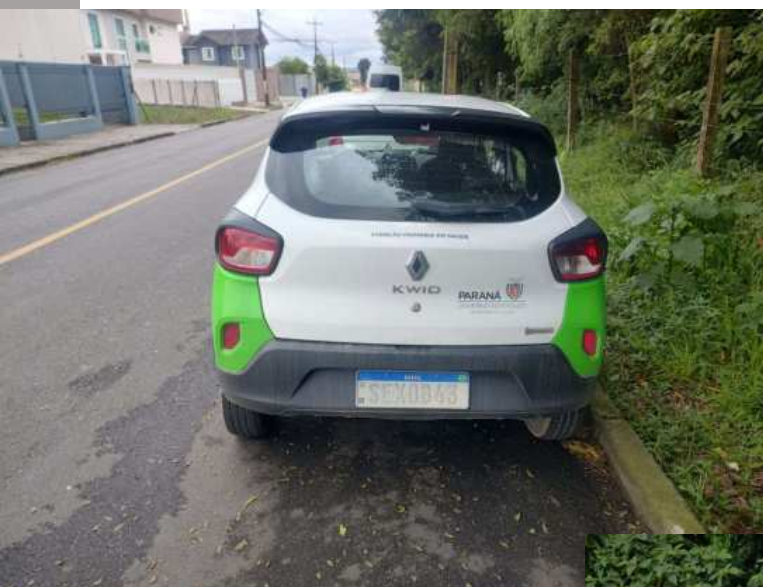
KWID

SEX0B42



KWID

SEX0B43



KWID

SEX0B45



KWID

SEX0B46



KWID

BES3I52



KWID

BEU5I41



ONIX

BDI9F03



ONIX

BDI9F06



GOL

BBQ7392



GOL

BCQ 2356



DECRETO Nº. 1427
DE 03 DE MAIO DE 2024

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo n.º 2944/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde exercícios 2023/2027:

I - Representantes do Executivo:

- a) Titular: Daniele dos Santos
Suplente: Joceli do Rocio Ribas Rodrigues
- b) Titular: Viviane de Carvalho Moro
Suplente: Maria Elena de Oliveira

II - Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

- a) Titular: Mariely Taise Santos (CRF)
Suplente: Zilea Marcet de Andrade (CRF)
- b) Titular: Marcia Castaman
Suplente: Thays Alves
- c) Titular: Marcella Krasinski Caron Santos (CAPS)
Suplente: Renata Franco Claudino Ariati (Hospital)
- d) Titular: Anamir de França (COREN)
Suplente: Laodiceia Ferreira dos Santos Matiolo (COREN)

III - Representantes dos Usuários do Sistema de Saúde:

- a) Titular: José Laertes do Prado (Comunidade Terapêutica Viver Bem)
Suplente: José Carlos dos Santos (Comunidade Terapêutica Viver Bem)
- b) Titular: Luciano André Chepak (Base Underground)
Suplente: Marlon Douglas Marcossi de Oliveira (Base Underground)
- c) Titular: Sandra Oliveira de Assis (Base Underground)
Suplente: Thiago Henrique da Costa (Base Underground)
- d) Titular: Darci Schmidt Hort (Rancho dos Profetas)
Suplente: Laurinda Machado Alves (Rancho dos Profetas)
- e) Titular: Jefferson Lisboa Costa (Rancho dos Profetas)
Suplente: Israel Nunes Loppes Neto (Rancho dos Profetas)
- f) Titular: Sayara Coutinho Oliveira U. Montes (Cristolândia)
Suplente: Maria Eduvirgem de Souza Camargo (Igreja Quadrangular)

- g) Titular: João Batista Dantas (ABAI)
Suplente: Emerson Cesar da Silva (CETES)
- h) Titular: Adriano Marcolino Pinheiro (CETES)
Suplente: Luciane C. Oliveira (CETES)

IV - Representantes de Prestação de Serviço:

- a) Titular: Patrícia de Jesus Oliveira (AMAI)
Suplente: Terezinha Kaleski (AMAI)
- b) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro (APAE)
Suplente: Jean Sanches (BIOMED)

Presidente do CMS: Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo;

Vice-presidente do CMS: Adriano Marcolino Pinheiro;

Primeira secretária do CMS: Mariely Taise Santos;

Segunda secretaria do CMS: Patrícia de Jesus Oliveira;

Secretaria administrativa indicada pela gestão: Isabelle Maria Cerino Campos.

Art. 2º Os profissionais designados por esta Portaria, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1258/2023.

Mandirituba, 03 de maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Mat	Nome	Cargo	Secretaria	Periodo férias
1708	ANA PAULA DOSSI CHEMIM	FISIOTERAPEUTA I	SAUDE	29/01/2025 a 27/02/2025
3351	ANDRE CESAR DE CAMARGO	GUARDIAO	SAUDE	02/01/2025 a 31/01/2025
5258	ANDREIA GUERREIRO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE (PSP)	SAUDE	06/01/2025 a 04/02/2025
5074	CRISTINA PEREIRA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE (PSP)	SAUDE	06/01/2025 a 04/02/2025
3755	DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS	MOTORISTA DE AMBULANCIA	SAUDE	13/01/2025 a 11/02/2025
3438	DANIELY MARTINS DE OLIVEIRA CZELUSNIAK	FISIOTERAPEUTA I	SAUDE	06/01/2025 a 04/02/2025
5281	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BANDEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SAUDE	30/01/2025 a 28/02/2025
1712	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BANDEIRA SILVA	ODONTOLOGO	SAUDE	02/01/2025 a 21/01/2025
3943	DENISE RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	SAUDE	02/01/2025 a 21/01/2025
3943	DENISE RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	SAUDE	22/01/2025 a 31/01/2025
5276	DENISETE GOMES DE LIMA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE (PSP)	SAUDE	06/01/2025 a 04/02/2025
1594	EDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	SAUDE	02/01/2025 a 21/01/2025
3323	ELOISE MAGALHAES MORO	AGENTE DE ATENDIMENTO	SAUDE	06/01/2025 a 04/02/2025
3307	ERIKA MORO DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE	06/01/2025 a 04/02/2025
3446	EVELYN PONESTKI	NUTRICIONISTA II	SAUDE	01/01/2025 a 30/01/2025
3456	FABIO DE FIORI	MEDICO	SAUDE	07/01/2025 a 21/01/2025
2038	FERNANDA PAVAN CORREA	ODONTOLOGO	SAUDE	26/12/2024 a 14/01/2025
2038	FERNANDA PAVAN CORREA	ODONTOLOGO	SAUDE	15/01/2025 a 24/01/2025
3720	FRANCISCA DIVANIR FIRMINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE	06/01/2025 a 04/02/2025
1355	GLAUCO RODRIGUES LEONEL	ODONTOLOGO	SAUDE	15/01/2025 a 03/02/2025
2055	ISLAINE JUCINEIA CARVALHO SETLIKI	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	SAUDE	06/01/2025 a 04/02/2025
2533	JACIRA FRAGOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SAUDE	02/01/2025 a 31/01/2025
3468	JOAO ATANAZIO JUNIOR	MOTORISTA DE AMBULANCIA	SAUDE	10/12/2024 a 08/01/2025
1864	JONAS ANDRADE DA SILVA	ODONTOLOGO	SAUDE	06/01/2025 a 20/01/2025
1597	JONAS ANDRADE DA SILVA	ODONTOLOGO	SAUDE	06/01/2025 a 20/01/2025
1090	JOSE AROLDO MACHADO	MOTORISTA CATEGORIA B	SAUDE	01/01/2025 a 30/01/2025
2869	JUCILIANE DE LIMA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SAUDE	10/01/2025 a 08/02/2025
5059	LAIS MARIA HIURCO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE (PSP)	SAUDE	06/01/2025 a 04/02/2025
5088	LEOCADIA PICUSSA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE (PSP)	SAUDE	06/01/2025 a 04/02/2025
1840	LIZIANE MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE	15/12/2024 a 13/01/2025
3447	MAIZA VAZ TOSTES	MEDICA	SAUDE	10/12/2024 a 08/01/2025
2015	MARCIA CASTAMAN	ODONTOLOGO	SAUDE	02/01/2025 a 31/01/2025
2218	MARCIA CASTAMAN	ODONTOLOGO	SAUDE	02/01/2025 a 31/01/2025
5260	MARIA CLAUDIA FIGUEIREDO DA SILVA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE (PSP)	SAUDE	06/01/2025 a 25/01/2025
5262	MARIA ELENIR DE MELO DA ROCHA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE (PSP)	SAUDE	30/01/2025 a 28/02/2025
2042	MARIA MADALENA BATISTA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	SAUDE	06/01/2025 a 20/01/2025
5080	MERI ELISE DO VALLE	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE (PSP)	SAUDE	06/01/2025 a 04/02/2025
3350	OSNIR ANCAI	GUARDIAO	SAUDE	11/12/2024 a 09/01/2025
3966	PRICILA DE JESUS MACHADO	AGENTE DE ATENDIMENTO	SAUDE	15/01/2025 a 13/02/2025
3884	PRISCILA APARECIDA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAUDE	15/12/2024 a 14/01/2025
3308	PRISCILA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE	07/01/2025 a 21/01/2025
3451	REGINA HELENA LEITE	FONOAUDIOLOGO I	SAUDE	06/01/2025 a 04/02/2025
3719	RENATA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAUDE	23/12/2024 a 11/01/2025
3297	ROSANGELA CARRAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAUDE	11/12/2024 a 09/01/2025
5087	ROSELEI ROMANOSKI DUBIELA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE (PSP)	SAUDE	02/01/2025 a 21/01/2025
2629	ROSILDA DO ROCIO GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SAUDE	06/01/2025 a 04/02/2025
3388	VANESSA DE OLIVEIRA BRAZ	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SAUDE	26/12/2024 a 14/01/2025
5259	VILMA APARECIDA JETKA BARBOZA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE (PSP)	SAUDE	06/01/2025 a 15/01/2025
5259	VILMA APARECIDA JETKA BARBOZA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE (PSP)	SAUDE	16/01/2025 a 04/02/2025
2312	WALTER SHINDY HIRAGA	MEDICO	SAUDE	06/01/2025 a 20/01/2025
3383	ZENAIDE LEITE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE	02/01/2025 a 21/01/2025
3383	ZENAIDE LEITE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE	22/01/2025 a 31/01/2025



Prefeitura de
MANDIRITUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
2022 - 2025

Mandirituba - PR
2021



1	Sumário	
2	MISSÃO, VISÃO E VALORES	4
2.1	Missão	4
2.2	Visão	5
2.3	Valores	5
3	SIGLAS	5
4	INTRODUÇÃO	6
5	IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL	7
6	OBJETIVOS	9
6.1	OBJETIVO GERAL	9
6.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	9
7	IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	10
7.1	DADOS GERAIS	10
7.2	LIMITES DO MUNICÍPIO	11
7.3	LOCALIZAÇÃO	11
8	ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO	13
8.1	ASPECTOS GERAIS	13
8.2	CULTURA	13
8.3	PONTOS TURÍSTICOS	14
8.3.1	Igreja Santo Antônio	14
8.3.2	Cachoeiras	14
8.3.3	Pousada Rincão Alegre	15
8.3.4	Mosteiro do Encontro	15
8.3.5	Pesque e Pague Vale Verde	15
8.3.6	Parque Municipal Ângelo Zeglin Palú	16
8.3.7	Praça Bom Jesus	16
8.3.8	Plantações de Camomila	16
8.4	DEMOGRAFIA	17
9	ASPECTOS ECONÔMICOS	19
9.1	PRODUÇÃO ECONÔMICA	19



9.2	AGROPECUÁRIA.....	21
9.3	MERCADO DE TRABALHO.....	22
10	MEIO AMBIENTE.....	23
11	ASPECTOS SOCIAIS	25
11.1	HABITAÇÃO	25
11.2	SANEAMENTO	27
11.3	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTENCIA SOCIAL (BPC) 28	
12	EDUCAÇÃO.....	28
12.1	ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH).....	28
12.2	EDUCAÇÃO BÁSICA	29
12.3	MATRÍCULAS.....	30
12.4	EDUCAÇÃO SUPERIOR	31
12.5	ANALFABETISMO	32
13	REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	32
13.1	ASPECTOS EPIDEMIOLÓGICOS.....	32
13.2	MORTALIDADE INFANTIL	35
13.3	MORTALIDADE.....	36
13.4	NATALIDADE.....	36
13.5	MORTALIDADE MATERNA.....	37
13.6	COBERTURA VACINAL.....	37
13.7	CAUSA INTERNAMENTO HOSPITALAR.....	38
14	VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	39
14.1	VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	39
14.1.1	ESTABELECIMENTOS CADASTRADOS	39
14.1.2	AÇÕES PACTUADAS.....	40
14.1.3	CASTRAMÓVEL.....	42
14.2	VIGILÂNCIA AMBIENTAL.....	42
14.2.1	AÇÕES PACTUADAS.....	42
14.3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	45



14.3.1	AÇÕES PACTUADAS.....	45
14.4	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	46
14.4.1	AÇÕES PACTUADAS.....	47
15	VINCULO DE CONTRATAÇÃO	52
15.1	QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS EM SAÚDE.....	54
15.2	PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO	54
15.3	SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE	55
16	ATENÇÃO EM SAÚDE PRIMÁRIA	56
16.1	POPULAÇÃO DEPENDENTE DO SUS.....	57
16.2	UNIDADES DE SAÚDE.....	57
16.3	ABRANGÊNCIA POR UNIDADE DE SAÚDE	59
16.4	SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA APS.....	60
17	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	61
17.1	SERVIÇOS OFERTADOS	61
18	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	62
19	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	65
19.1	SERVIÇOS OFERTADOS	65
19.2	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I	66
19.3	POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE	67
19.3.1	CENTRAL DE REGULAÇÃO.....	68
19.3.2	PROGRAMA MÃO AMIGA	68
20	DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES	69
21	CONSIDERAÇÕES FINAIS	77
22	REFERÊNCIAS.....	78

2 MISSÃO, VISÃO E VALORES

2.1 Missão

Facilitar o acesso para os munícipes aos serviços ofertados. Proporcionar o atendimento humanizado nos equipamentos de saúde.



2.2 Visão

Buscar excelência nos atendimentos aos usuários e o seu reconhecimento.
Proporcionar atenção à saúde e ao seu bem-estar.

2.3 Valores

Promover aos munícipes o comprometimento com as informações prestadas e ao desenvolvimento contínuo dos serviços ofertados;

- Atendimento humanizado;
- Ética e transparência;
- Acessibilidade;
- Colaboração e assistência.

3 SIGLAS

ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;

APS – Atenção Primária em saúde;

BPC – Benefício de Prestação Continuada;



BR – Brasil;

CAPS – Centros de Atenção Psicossocial;

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

ESF – Estratégia em saúde da família;

ESP – Estratégia em saúde da atenção primária;

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano;

IPARDES – Instituto Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - pesquisas e análises nas áreas econômica, social e ambiental no Paraná;

OPME – Órteses, Próteses e Materiais Especiais;

PMS – Plano Municipal de Saúde;

PR – Paraná;

PSS – Processo seletivo simplificado;

PSS – Processo seletivo simplificado;

SUS – Sistema Único de Saúde.

4 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saúde- PMS constitui o instrumento de gestão mais importante do Sistema Único de Saúde (SUS), definindo as “intenções e os resultados que serão buscados pela gestão” no próximo quadriênio. Com base nesta premissa do Planejasus, na Lei complementar 141/2012 e na Portaria nº 2.135, de 25.09.2013 a Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba deu início ao processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde com vigência em 2022-2025, delineando uma proposta de



construção coletiva, utilizando a metodologia participativa dando voz a atores sociais de maneira transparente e democrática.

O comprometimento na elaboração do PMS emerge da necessidade de encontrar soluções para problemas relacionados aos condicionantes de saúde da população assistida e dos problemas oriundos do sistema de oferta de serviços em saúde, haja vista que os recursos disponíveis são limitados e devem ser utilizados de maneira responsável a fim de alcançar a resolutividade.

O ponto de partida para a construção deste instrumento de gestão foi a análise situacional de saúde do município, através da identificação e descrição dos principais problemas de estado de saúde da população e dos serviços de saúde citados em oficinas de trabalho com as equipes da Atenção Primária em Saúde, Vigilância em Saúde e demais profissionais da Secretaria de Saúde, como também as propostas da XII Conferência Municipal de Saúde realizada em 2019.

Assim, o resultado aqui apresentado expressa os anseios dos profissionais de saúde, dos técnicos que atuam junto à gestão e da sociedade representada pelo Conselho Municipal de Saúde. O alcance dos objetivos idealizados depende da ação e engajamento de todos os sujeitos interessados em construir e manter o SUS ético, universal e com qualidade!

5 IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL

LuisAntonio Biscaia

Prefeito Municipal

Manoel Airton Cruz

Vice-prefeito



Daniele dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Anita Muller Palú, nº 105 - Centro – Mandirituba

Email: saude@mandirituba.pr.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor: Daniele dos Santos

CNPJ: 10.809.926/0001-86

Instrumento Legal de Criação do Fundo: Lei nº 533 de 05.07.1991

E-mail: danielesantosadv2016@gmail.com

Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo

Presidente Conselho Municipal de Saúde

Jean Cristofer Sanchez

Vice-presidente Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Instrumento legal de criação do conselho: LEI Nº 1060 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

E-mail: conselhodesaudemandirituba@gmail.com

Data da última conferência de saúde: 15/02/2019

Representantes	Titular	Suplente
I - Executivo:	Daniele dos Santos	Joceli Ribas
	Fernanda Ribas	Jean Cristofer Sanches
	Viviane de Carvalho Moro	Maria Elena de Oliveira
II - Prestação de Serviço:	Eliane Starepravo Cordeiro	Giovana Starepravo



III - Profissionais de Saúde:	Mariely Taise Santos	Ziléa Marcet de Andrade
	Renata Franco Claudino Ariati	Juliana Ditzel Melo
	Marcia Castaman	Laodicéia Ferreira dos Santos
	xx	xx
IV - Usuários do Sistema de Saúde:	Irivan de Jesus Ferreira	Sueli Veloso
	Darci Schimit Hart	Roseli de Fátima Zanunsini
	José Laertes do Prado	José Carlos dos Santos
	Juvenal Jose da Rocha	João Batista Dantas
	Sandra Oliveira de Assis	Thiago Enrique da Costa Leite
	Julio Carvalho	Antonio Cesar Dias Machado
	Anadir Terezinha F Mendes	Eloina Sordica Ferreira
	Patricia de J. Ferreira de Oliveira	Irineu Ader Lecheta

Equipe de elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

Àgueda Kochinski Lopes
Ana Cláudia Martins
Daniele dos Santos
Everson de Oliveira Pires
Isabelle Maria Cerino Campos
Joceli do Rocio Ribas
Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo
Marcia Castaman
Maria Cláudia Bozza da Silva Fehlauer
Milena Munaro
Viviane da Conceição
Ziléa Marcet de Andrade

6 OBJETIVOS

6.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer e implementar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, viabilizando acesso aos serviços de saúde de maneira integrada, promovendo ações resolutivas à população assistida.

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS



- Ampliar as ações da Atenção Primária, baseando-se na territorialização;
- Fomentar dados atualizados aos sistemas de saúde, com base nas informações geradas através do sistema municipal de saúde (Benjimed);
- Ordenar e informar a população adstrita sobre a correta utilização do Sistema Único de Saúde, utilizando recursos de referência e contrarreferência para assistir ao paciente independente da complexidade de assistência necessária;
- Ampliar e aprimorar a infraestrutura dos equipamentos de saúde dispostos no município de Mandirituba, a fim de garantir ambientes adequados para os profissionais e pacientes;
- Estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais.
- Atuar em fatores condicionantes e determinantes do processo saúde-doença controlando a incidência de doenças nas populações através de ações de vigilância;
- Integração entre os diversos órgãos buscando a excelência dos serviços ofertados.

7 IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

7.1 DADOS GERAIS

Mandirituba foi fundada como distrito em 25 de julho de 1953, emancipado do município de São José dos Pinhais no dia 15 de novembro de 1961 e elevado à categoria de município. Está localizado na região metropolitana da capital do Paraná, Curitiba. Tem uma extensão territorial de 381.392 km² e uma população de 27.750 (IBGE – População Estimada 2021). Mandirituba é vocábulo indígena que significa "lugar onde há muitas abelhas", colmeal. Do tupimanduri: manduri; e tyba: abundância, grande, quantidade.

O município se destaca por possuir importante potencial turístico, resultado de sua situação geográfica e da preocupação com a preservação ambiental. O clima predominante é do tipo subtropical úmido, com verão quente, e inverno com geadas. Os meses mais chuvosos estão na estação do verão, e as estiagens na estação de inverno. A

temperatura média anual varia de 13°C a 27°C, com o valor médio anual de 18°C e a umidade relativa do ar com valores oscilando de 70% a 82%, com a média anual de 75%.

7.2 LIMITES DO MUNICÍPIO

O município de Mandirituba faz limite com os municípios de Araucária, Fazenda Rio Grande, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Agudos do Sul e Quitandinha.



FONTE: IPARDES 2021
NOTA: Base Cartográfica ITCG (2010)

7.3 LOCALIZAÇÃO

O Município de Mandirituba possui área territorial de 379,179 km² e localiza-se a uma latitude 25°46'44" S e a uma longitude 49°19'33" O.

O Decreto Federal 7.508 define o território de saúde a partir de regiões, as quais devem conter, minimamente: “I - atenção primária; II - urgência e emergência; III - atenção psicossocial; IV - atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e V - vigilância em saúde” (BRASIL, 2011b). O território de Mandirituba tem uma população de 27.750 habitantes (IBGE, 2021) e atende todos os critérios acima. Dentro da região geográfica em que se situa, possui uma localização privilegiada, tendo como limites territoriais Fazenda Rio Grande, Quitandinha, Agudos do Sul, São José dos Pinhais, Araucária e Tijucas do Sul. A distância da capital é de 38 km, Mandirituba está inserida na área de abrangência da 2ª Regional de Saúde do Paraná. O município faz parte da Mesorregião Metropolitana de Curitiba, e da Microrregião de Curitiba, que abrange ainda os municípios de Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul,

Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais e Tunas do Paraná (Imagem 01).

MAPA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA 2ª REGIONAL DE SAÚDE DO PARANÁ



FONTE: SESA PR 2021



FONTE: VIAJE PARANÁ 2021





8 ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

A análise situacional oferece uma descrição transversal da situação de saúde da população de Mandirituba e da estrutura, ações, processos de trabalho e políticas dos serviços de saúde. Aborda também indicadores do meio ambiente na relação com a saúde da população.

8.1 ASPECTOS GERAIS

A população do município ampliou, entre os censos demográficos de 2010 e a projeção de 2021 do IPARDES, passando de 22.220 para 27.750 habitantes, sendo que a maior parte da população está entre a faixa etária de 05 a 09 anos. Em 2020 a população economicamente ativa é de 2.860 na área urbana e 4.504 na área rural e a predominância é do sexo masculino (68,41%), e o tipo de domicílio predominante é domicílio em área rural (66,63%).

8.2 CULTURA

A cultura é compreendida como o conjunto de comportamentos, tradições e conhecimentos de um determinado grupo social.

Produto da inteligência humana manifesta-se nos costumes, sistemas, leis, religião, em suas artes, ciências, crenças, mitos, valores morais e em tudo aquilo que se remete ao sentir o pensar e o agir das pessoas.

Trata-se de experiência integradora, de fundamental importância para que os profissionais de saúde possam adotar em suas práticas um cuidado integrativo com as crenças e padrões de comportamento relacionados à saúde e doença, conhecendo, compreendendo e prevendo o cuidado terapêutico popular, sem se prender a um modelo eminentemente biomédico.

EQUIPAMENTOS CULTURAIS - 2020	
EQUIPAMENTOS CULTURAIS (1)	NÚMERO

Biblioteca	01
Teatro	03
Outros espaços	02
TOTAL	05

FONTE: SEEC 2020

8.3 PONTOS TURISTICOS

Mandirituba, por ser um município predominantemente rural, possui diversas belezas naturais, o que o torna um bom destino para o turismo ecológico.

O município possui pontos turísticos e patrimônios históricos, como teatros e igrejas.

Abaixo é apresentada uma lista com os principais pontos turísticos de Mandirituba.

8.3.1 Igreja Santo Antônio

A Capela está situada na comunidade de Quatro Pinheiros, distante a 8 km da sede do município. A igreja foi construída no ano de 1921, nos fundos da casa de Sr. Pedro Sra. Maria das Dores Correio, mais conhecida por Nhá das Dor, em 1925 a capelinha teve sua primeira missa rezada pelo Padre Alberto.

A Capela de Santo Antônio foi restaurada em 1993. A primeira Missa campal foi realizada no dia 13 de junho de 1994, pelo Arcebispo Dom Pedro Fedalto. A partir daí todos os anos é celebrada a Santa Missa neste dia reunindo milhares de devotos de toda região.



8.3.2 Cachoeiras

As cachoeiras fazem parte da beleza natural do município.



CACHOEIRA ESPIGÃO DAS ANTAS



CACHOEIRA GUAPIARA

8.3.3 Pousada Rincão Alegre

Está localizada no bairro Santo Amaro.



8.3.4 Mosteiro do Encontro

Está localizada no bairro Santo Amaro



8.3.5 Pesque e Pague Vale Verde

Está localizado no bairro Paraguai.



8.3.6 Parque Municipal Ângelo ZeglinPalú

Está localizada BR-116 km 131.



8.3.7 Praça Bom Jesus

Está localizada no bairro Centro.



8.3.8 Plantações de Camomila

Terra de inúmeras belezas naturais, Mandirituba é reconhecida em todo Brasil como destino do Ecoturismo. Os belíssimos campos de Camomila e a produção do mel.



8.4 DEMOGRAFIA

Para obtenção dos dados populacionais do município de Mandirituba/PR, foi consultado o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, estando os valores obtidos apresentados no quadro abaixo.

Ano	Pop. Urbana (hab)	Taxa Crescimento Anual (%)	Pop. Rural (hab)	Taxa Crescimento Anual (%)	Pop. Total (hab)	Taxa de Crescimento Anual (%)
1991	12.099	-	26.237	-	38.336	-
2000	6.208	-0,487	11.272	-0,570	17.540	-0,542
2007	6.804	0,096	13.604	0,207	20.408	0,164
2010	7.413	0,090	14.807	0,088	22.200	0,088
Média Anual		-0,020		-0,023		-0,022

A população estimada de Mandirituba, segundo o IBGE 2021, é de 27.750.

POPULAÇÃO ESTIMADA - 2021		
População Estimada	27.750	Habitantes

FONTE: IBGE 2021

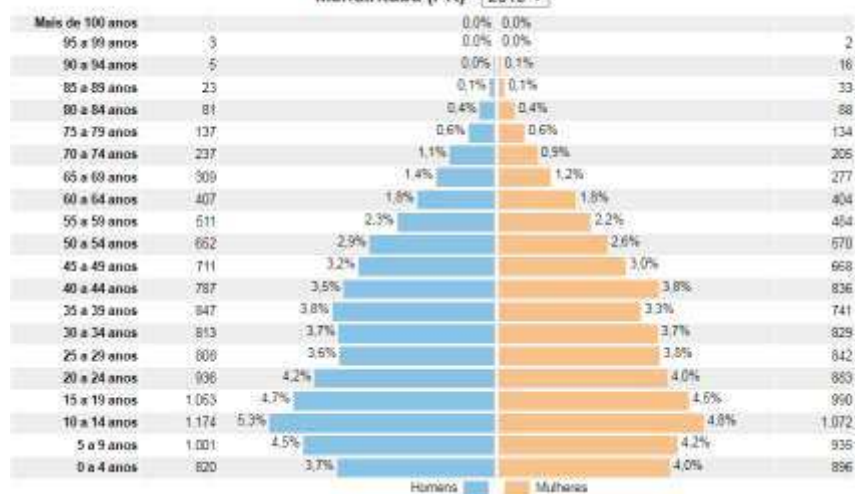
POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA E SEXO – 2010			
FAIXA ETÁRIA (anos)	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Com até 14	2.995	2.903	5.898
- Menores de 1 ano	161	166	327
- De 1 a 4	659	730	1.389
De 1	160	174	334
De 2	177	166	343
De 3	147	203	350



De 4	175	187	362
- De 5 a 9	1.001	935	1.936
De 5	188	194	382
De 6	175	162	337
De 7	224	187	411
De 8	197	208	405
De 9	217	184	401
- De 10 a 14	1.174	1.072	2.246
De 10	227	209	436
De 11	256	241	497
De 12	228	193	421
De 13	236	218	454
De 14	227	211	438
De 15 a 64	7.525	7.247	14.772
- De 15 a 19	1.053	990	2.043
De 15	239	230	469
De 16	212	180	392
De 17	201	203	404
De 18	201	214	415
De 19	200	163	363
- De 20 a 24	936	883	1.819
- De 25 a 29	808	842	1.650
- De 30 a 34	813	829	1.642
- De 35 a 39	847	741	1.588
- De 40 a 44	787	836	1.623
- De 45 a 49	711	668	1.379
- De 50 a 54	652	570	1.222
- De 55 a 59	511	484	995
- De 60 a 64	407	404	811
De 65 anos e mais	795	755	1.550
- De 65 a 69	309	277	586
- De 70 a 74	237	205	442
- De 75 a 79	137	134	271
- De 80 anos e mais	112	139	251
TOTAL	11.315	10.905	22.220

FONTE: IBGE Censo demográfico 2010

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade
Mandirituba (PR) - 2010



POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO COR / RAÇA - 2010			
COR / RAÇA	POPULAÇÃO	COR / RAÇA	POPULAÇÃO
Branca	16.038	Indígena	17
Preta	329	Sem declaração	-
Amarela	54		
Parda	5.783	TOTAL	22.220

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra 2010

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DEFICIÊNCIA - 2010	
TIPO DE DEFICIÊNCIA	POPULAÇÃO
Pelo menos uma das deficiências investigadas (1)	6.442
Visual	5.150
Auditiva	1.449
Física e/ou motora	1.789
Mental e/ou intelectual	513

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra 2010

9 ASPECTOS ECONÔMICOS

9.1 PRODUÇÃO ECONÔMICA

Segundo o IBGE 2010 as principais atividades econômicas no município são: Agricultura, pecuária, pesca e aquicultura, Indústrias de Transformação e Comércio, reparação de veículos automotores.



POPULAÇÃO OCUPADA SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS – 2010	
ATIVIDADESECONÔMICAS	Nº DE PESSOAS
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	2.006
Indústrias extrativas	106
Indústrias de transformação	1.135
Eletricidade e gás	123
Construção	478
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	725
Transporte, armazenagem e comunicação	271
Alojamento e alimentação	157
Atividades profissionais, científicas e técnicas	162
Atividades administrativas e serviços complementares	188
Administração pública, defesa e seguridade social	273
Educação	303
Saúde humana e serviços sociais	172
Artes, cultura, esporte e recreação	55
Outrasatividades de serviços	223
Serviçosdomésticos	509
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	12
Atividades mal especificadas	166
TOTAL:	7.064

FONTE: IBGE Censo demográfico 2010

POPULAÇÃO EM IDADE ATIVA (PIA), ECONOMICAMENTE ATIVA (PEA) E OCUPADA POR TIPO DE DOMICÍLIO, SEXO E FAIXA ETÁRIA - 2010			
INFORMAÇÕES	PIA (10 anos e mais)	PEA (10 anos e mais)	POPULAÇÃO OCUPADA
TIPO DE DOMICÍLIO			
Urbano	6.116	3.976	3.673
Rural	12.403	7.736	7.272
SEXO			
Masculino	9.471	6.911	6.618
Feminino	9.048	4.800	4.328
FAIXA ETÁRIA (anos)			
De 10 a 14	2.246	231	203
De 15 a 17	1.275	595	452
De 18 a 24	2.587	1.989	1.768



De 25 a 29	1.650	1.328	1.275
De 30 a 39	3.230	2.613	2.507
De 40 a 49	3.002	2.406	2.302
De 50 a 59	2.217	1.665	1.602
De 60 ou mais	2.217	884	836
TOTAL	18.519	11.712	10.946

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra 2010

9.2 AGROPECUÁRIA

Mandirituba é a maior produtora de Camomila da América Latina, a planta medicinal mais cultivada no Brasil.

A produção nacional de camomila é suficiente para atender o consumo interno e já é exportada para a Europa.

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da agricultura e pecuária.

ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS E ÁREA SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS – 2017	
ATIVIDADES ECONÔMICAS	ESTABELECIMENTOS
Lavoura temporária	318
Horticultura e floricultura	237
Lavoura permanente	09
Produção de sementes, mudas e outras formas de propagação vegetal	01
Pecuária e criação de outros animais	146
Produção florestal de florestas plantadas	109
Produção florestal de florestas nativas	05
Pesca	-
Aquicultura	11
TOTAL:	836

FONTE: IBGE - Censo Agropecuário

ÁREA COLHIDA, PRODUÇÃO, RENDIMENTO MÉDIO E VALOR DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA PELO TIPO DE CULTURA TEMPORÁRIA - 2019



CULTURA TEMPORÁRIA	ÁREA COLHIDA (ha)	PRODUÇÃO (t)	RENDIMENTO MÉDIO (kg/ha)	VALOR (R\$1.000,00)
Batata-doce	281	8.458	30.100	10.573
Batata-inglesa	100	2.276	22.760	2.449
Cebola	120	2.700	22.500	3.375
Feijão (em grão)	700	1.166	1.666	2.870
Fumo (em folha)	115	311	2.704	2.177
Mandioca	50	945	18.900	860
Milho (em grão)	2.560	21.888	8.550	11.557
Soja (em grão)	520	1.778	3.419	2.132
Tomate	12	504	42.000	907

FONTE: IBGE – Produção agrícola Municipal 2019.

EFETIVO DE PECUÁRIA E AVES - 2019			
EFETIVOS	NÚMERO	EFETIVOS	NÚMERO
Rebanho de bovinos	2.252	Rebanho de ovinos	767
Rebanho de eqüinos	422	Rebanho de bubalinos	-
Galináceos – Total	6.111.000	Rebanho de caprinos	219
Galinhas (1)	121.000	Codornas	-
Rebanho de suínos – Total	3.075	Rebanho de ovinos tosquiados	207
Matrizes de suínos (1)	308	Rebanho de vacas ordenhadas	170

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal (PPM) 2019.

PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL - 2019			
PRODUTOS	VALOR (R\$1.000,00)	PRODUÇÃO	UNIDADE
Casulos do bicho-da-seda	-	-	KG
Lã	02	630	KG
Leite	1.320	857	MIL L
Mel de abelha	221	17.000	KG
Ovos de codorna	-	-	MIL DZ
Ovos de codorna	2.143	889	MIL DZ

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal (PPM) 2019.

9.3 MERCADO DE TRABALHO

Mandirituba possui um comércio robusto que envolve lojas, supermercados, postos de combustíveis, bancos, farmácias, lanchonetes, empresas, prestadores de serviços em geral e extração mineral, que refletem estabilidade financeira a região. Um dos indicadores de que Mandirituba possui uma economia forte está na Cidade Industrial de



Mandirituba - CIMAN, que recebe diversos segmentos indústrias. Dispondo de uma infraestrutura adequada a CIMAN abriu as portas da industrialização e do desenvolvimento do município se transformando em ponto de referência em geração de empregos diretos e indiretos. Atualmente, estão instaladas na CIMAN diferentes empresas que se destacam no panorama brasileiro e internacional.

TAXA DE DESEMPREGO– 2010	
MUNICIPIO	TAXA (%)
Mandirituba	6,23

Fonte: IBGE - Censos Demográficos 2010

10 MEIO AMBIENTE

Segundo estudos feitos pela FUNPAR, Mandirituba está situada sob o Primeiro Planalto Paranaense, na subunidade Planalto de Curitiba. Apresenta relevo ondulado, podendo ser caracterizado por baixa e moderada declividade.

O relevo do município apresenta altitudes entre 856 m (mínima) e 1.221 m (máxima) acima do nível do mar (MANDIRITUBA, 2015a). A declividade varia de plano a montanhoso, com predomínio de declividades abaixo de 12% (MANDIRITUBA, 2015) formando uma paisagem suavemente ondulada com planícies e várzeas intercaladas constituídas por sedimentos colúvio-aluvionares recentes e paludais ao longo dos principais cursos de água (MINEROPAR, 2006).

Possui extensos planaltos, em serras e regiões montanhosas, onde se encontra a Cascata do Saltinho localizada no Rio da Várzea, importante potencial turístico da região.

Possui extensa Área de Preservação Permanente- APP de topo de morro, com funções ambientais fundamentais ao desenvolvimento dos processos ecológicos, bem como exercem a proteção dos mananciais de água.



O território de Mandirituba possui áreas com elevados níveis de saturação hídrica, elevada capacidade de fixação de carbono que, por sua vez, resulta em alta capacidade de retenção de água e de íons no solo, aumentando a capacidade de filtragem das águas e de regularização da vazão de rios, sendo áreas mais indicadas para preservação ambiental (geralmente estão protegidas por leis ambientais).

Mandirituba tem potencial mineral predominante nos gnaisses-migmatitos e nas rochas granitoides, para produção de brita, revestimento e uso ornamental, além de areias, saibros e argilas (MINEROPAR, 2004).

Segundo dados da Prefeitura e relatos das oficinas comunitárias realizadas em fevereiro de 2020, o município registra a existência de minas de areia, argila propícia para indústria cerâmica (fabricação de tijolos e telhas), além de extração de granito localizado no Palermo. A jazida de saibro é utilizada para revestimento e manutenção de estradas, cuja exploração minerária é feita pela Prefeitura em uma lavra localizada na área rural próxima a região de Barreiro e Colônia Matos.

De acordo com informações da Agência Nacional de Mineração (ANM, 2019) Mandirituba apresenta 91 processos ativos de exploração mineraria. Entre esses, 22 referem-se à fase de concessão de lavra para explorar saibro, argila, granito, areia e caulim. A Prefeitura possui 01 requerimento de registro de extração da saibreira municipal. E ainda, existe 01 requerimento de lavra para exploração e engarrafamento de água mineral no município.

O trecho urbano está localizado sobre a bacia do Rio Maurício, tendo como um dos principais afluentes o Rio dos Patos, que segue adjacente a sede, com registro de algumas ocupações e intervenções (aterro, canalização de rio, desvio do curso natural, etc.) na sua Área de Preservação Permanente.

A área rural de Mandirituba conta com a presença de faxinais, nas localidades de Campestre dos Paula, Espigão das Antas e Meleiro. O sistema faxinal foi reconhecido pelo Estado do Paraná por meio da Lei nº 15.673/2007, e constitui em um modo de



produção camponês tradicional, característico da região Centro-Sul do Paraná que tem como traço marcante o uso coletivo da terra para produção animal e a conservação dos recursos naturais, que agrega: (i) produção animal à solta, em terras de uso comum; (ii) produção agrícola de subsistência e para comercialização; e (iii) extrativismo florestal de baixo impacto, como o manejo de erva-mate, araucária e outras espécies nativas. Constitui-se em um território que combina o uso comum de recursos e a apropriação privada da terra, além da preservação ambiental. Mesmo com os desmatamentos que houve ao longo dos anos em toda região e da existência de espécies com menor ocorrência e até com risco de extinção nas áreas do faxinal, cabe destacar a significativa biodiversidade mantida no local.

11 ASPECTOS SOCIAIS

11.1 HABITAÇÃO

O sistema de moradia está diretamente ligado à saúde e bem-estar do indivíduo.

As condições de moradia dependem, ainda, das exigências impostas pelos membros da sociedade, ou seja, do seu grau de organização política.

Uma habitação insalubre, com pouca ventilação e pouca iluminação prejudicam diretamente a saúde de seus habitantes.

O IBGE distingue dois tipos de habitação: duráveis e rústicas. Como duráveis são classificadas as habitações com as seguintes características: "...paredes de tijolos, pedra, adobe ou madeira aparelhada; cobertura de telha, zinco ou laje de concreto; piso de madeira, cimento, ladrilho ou mosaico". As habitações rústicas, por sua vez, são aquelas nas quais predominam "paredes e cobertura de taipa, sapé, madeira não aparelhada, material de vasilhame usado e piso de terra batida.

SITUAÇÃO DOMICILIAR - 2010



URBANA	QNTD DOMICÍLIOS
Alvenaria com revestimento	1.143
Alvenaria sem revestimento	289
Madeira aparelhada	726
Madeira aproveitada	19
Taipa não revestida	08
RURAL	QNTD DOMICÍLIOS
Alvenaria com revestimento	1.728
Alvenaria sem revestimento	310
Madeira aparelhada	2.451
Madeira aproveitada	44

TABELA 1

FONTE: IBGE Censo Universo – Características da população e dos domicílios 2010

NÚMERO DE DOMICÍLIOS RECENSEADOS SEGUNDO TIPO E USO – 2010			
TIPO DE DOMICÍLIO RECENSEADO	URBANA	RURAL	TOTAL
Particular	2.477	6.080	8.557
Ocupado	2.194	4.533	6.727
Não ocupado	283	1.547	1.830
Coletivo	-	16	16
TOTAL	2.477	6.096	8.573

TABELA 2

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da sinopse

CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO DO DOMICÍLIO - 2010	
TIPO	QNTD DOMICÍLIO
Alugado	579
Cedido	667
Próprio	5.454
Outras condições	18

TABELA 3

FONTE: IBGE Censo Universo – Características da população e dos domicílios 2010

NÚMERO DE DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES, SEGUNDO TIPO DE DOMICÍLIO – 2010	
CARACTERÍSTICAS	Nº DE DOMICÍLIOS
Apartamento	09



Casa	6.697
Casa de vila ou em Condomínio	09
Habitação em casa de cômodo ou cortiço	03

TABELA 4
FONTE: IBGE Censo Universo – Tipo de domicílio 2010

SITUAÇÃO DOMICILIAR - 2010	
SITUAÇÃO	QNTD
Urbana	2.191
Rural	4.527

TABELA 5
FONTE: IBGE Censo Universo – Características da população e dos domicílios 2010

11.2 SANEAMENTO

Saneamento básico é um conjunto de serviços fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico de uma região tais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais.

Atualmente o município conta com o serviço de coleta seletiva de resíduo reciclável realizado pela cooperativa ligada a prefeitura municipal de Mandirituba a CATAMANDI e o serviço de coleta de resíduos domésticos realizados por empresa terceirizada TRANSSOLIDO.

No município o Índice de água tratada – fornecida pela Sanepar, conta com 60,39% da população coberta (IBGE 2019) – população urbana coberta com 100% e população rural 40,55%. E o restante da população é abastecido pelo sistema coletivo de abastecimento/poços artesianos.

A rede de esgoto conta com 17,97% de cobertura (IBGE 2019) e o restante dos resíduos de esgoto é coletado através de fossa séptica e sumidouro.

ATENDIMENTO DE ESGOTO SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2019		
CATEGORIAS	UNIDADES ATENDIDAS	LIGAÇÕES
Residenciais	1.437	1.329
Comerciais	183	150
Industriais	08	08



Utilidade pública	23	23
Poder público	42	42
TOTAL	1.693	1.552

TABELA 1

FONTE: SANEPAR e Outras Fontes de Saneamento 2019

TIPO DE SANEAMENTO - 2010	
TIPO	TAXA (%)
Adequado	26,8
Inadequado	10,2
Semiadequado	63,0

TABELA 2

FONTE: Censo IBGE 2010

11.3 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (BPC)

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício da assistência social no valor de 01 salário mínimo para pessoas com deficiência de qualquer idade que apresentem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que, por isso, vivenciam dificuldades para a participação e interação plena na sociedade ou para idosos com idade de 65 anos ou mais.

NUMERO DE BENEFICIÁRIOS ATIVOS DO BPC NO MUNICIPIO	
QUANTIDADE ATIVA	ANO
243	2010
398	2017
512	2021

FONTE: SUASWEB/MDS – Com referência a base de dados disponibilizados em 02/2021.

12 EDUCAÇÃO

12.1 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida comparativa de pobreza, alfabetização, educação, esperança de vida, natalidade e outros fatores, podendo ser aplicadas como medida do bem-estar de uma população, especialmente do



bem-estar infantil. Varia de zero (nenhum desenvolvimento humano) até 1 (desenvolvimento humano total), sendo classificados da seguinte forma: quando o IDH está entre 0 e 0,499, este é considerado baixo; quando o IDH está entre 0,500 e 0,799, é considerado médio; quando o IDH está entre 0,800 e 1, é considerado alto.

De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, o IDH de Mandirituba no ano de 2020 é de 0,655.

INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
TAXA (%)	ANO
0,655	2020

FONTE: IBGE

12.2 EDUCAÇÃO BÁSICA

Atualmente o município conta com dezoito (18) instituições educacionais das quais 10 pertencem à rede municipal de ensino, 06 (seis) delas pertencem à rede estadual e 02 (duas) a rede privada de ensino.

INSTITUIÇÕES DE ENSINO EXISTENTES NO MUNICÍPIO - 2021		
INSTITUIÇÃO	REDE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
Centro Municipal de Educação Infantil Caminho da Esperança	Municipal	Lagoinha
Centro Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber	Municipal	Queimados
Centro Municipal de Educação Infantil Padre João Palko	Municipal	Centro
Centro Municipal de Educação Infantil Affonso Braz dos Santos	Municipal	Jardim São Braz
Centro Municipal de Educação Infantil - Primeiros Passos	Municipal	Distrito de Areia Branca dos Assis
Escola Municipal Alice Machado Ferreira – Ensino Fundamental	Municipal	Lagoinha
Escola Municipal Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Municipal	Centro
Escola Municipal Vitor Leal Claudino – Ensino Fundamental	Municipal	Distrito de Areia Branca dos Assis
Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Municipal	Espigão das Antas
Escola Rural Municipal Prefeito Francisco Ari Claudino – Ensino	Municipal	Fula



Fundamental		
Colégio Estadual João Afonso de Camargo – Ensino Fundamental e Médio	Estadual	Distrito de Areia Branca dos Assis
Colégio Estadual Joaquim de Oliveira Franco – Ensino Fundamental e Médio	Estadual	Centro
Colégio Estadual Professora Maria SenekWosnhaki – Ensino Fundamental e Médio	Estadual	Espigão das Antas
Escola ÂngeloZeglinPalú – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Privada	Centro
Escola Estadual Professora Mireille Maria Franco Zanon Machado – Ensino Fundamental	Estadual	Lagoinha
Escola Especial Professora Lininha – EIEF (APAE)	Estadual	Centro
Escola Mundo Sagrado da Evolução Humana – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Privada	Centro
CEEBJA Mandirituba – Ensino Fundamental e Médio	Estadual	Centro

Fonte: Prefeitura municipal de Mandirituba > secretaria municipal de educação 2021

12.3 MATRÍCULAS

ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO								
ESCOLAS	EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL POR ESCOLA
Alice M. Ferreira	83	71	97	86	109	82	56	584
Bom Jesus	68	129	129	114	119	135	132	826
Nossa Senhora do Rocio	52	58	62	56	48	74	58	408
Vitor Leal Claudino	86	97	108	106	102	131	90	720
CMEI Padre João Palko	25	-	-	-	-	-	-	25
TOTAL DE ALUNOS POR TURMA	316	353	394	361	374	418	338	

Fonte: SERE – SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR, 2021



ALUNOS MATRICULADOS NOS CMEIs PÚBLICOS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO			
CMEIs	Nº ALUNOS	Nº ALUNOS ED. INF. 2 ANOS	TOTAL
Affonso Braz dos Santos	80	-	80
Caminhos da Esperança	75	-	75
Construindo o Saber	53	-	53
Padre João Palko	53	25	78
Primeiros Passos	112	-	112
TOTAL DE ALUNOS POR TURMA	373	25	

Fonte: SERE – SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR, 2021

Total de Alunos do Ensino Fundamental: 1.894 alunos.

Total de Alunos da Educação Infantil de 04 e 05 anos: 669 alunos.

Total de Alunos da Educação Infantil Creche: 373 alunos.

Total Geral de Matrículas: 2.951 alunos.

EJA: 07 alunos.

DI: 06 alunos.

DV: 02 alunos.

12.4 EDUCAÇÃO SUPERIOR

MATRÍCULAS E CONCLUÍNTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESENCIAL E A DISTÂNCIA SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2019					
MODALIDADE DE ENSINO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	TOTAL
Educação Superior Presencial					
Matrículas	-	-	-	-	-
Concluïntes	-	-	-	-	-
Educação Superior a Distância					
Matrículas	-	-	-	305	305
Concluïntes	-	-	-	28	28

FONTE: MEC/INEP 2019

DOCENTES, INSTITUIÇÕES E POLOS DE APOIO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2019					
INFORMAÇÕES	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	TOTAL
Docentes	-	-	-	-	-
Instituições de educação superior	-	-	-	-	-
Polos de apoio	-	-	-	3	3



FONTE: MEC/INEP 2019

12.5 ANALFABETISMO

Percentual de pessoas com 15 anos ou mais de idade que não sabem ler e escrever. Em relação à população total residente da mesma faixa etária, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.

TAXA DE ANALFABETISMO – 2010			
ANO	MANDIRITUBA	PARANÁ	BRASIL
2010	6,0 %	6,1 %	9,6 %

Fonte: DATASUS, 2010.

TAXA DE ANALFABETISMO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA - 2010	
FAIXA ETÁRIA	TAXA
De 15 ou mais	6,63
De 15 a 19	0,59
De 20 a 24	1,37
De 25 a 29	1,64
De 30 a 39	2,97
De 40 a 49	5,36
De 50 e mais	16,62

FONTE: IBGE - Censo Demográfico 2010

13 REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE

As redes ou sistemas de atenção à saúde (RAS) constituem em arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado.

13.1 ASPECTOS EPIDEMIOLÓGICOS

A doença foi descrita inicialmente na China, no final de 2019, e rapidamente se espalhou em todo o mundo. Desde então, muitos esforços vêm sendo feitos em vários países para que a epidemia seja controlada, mas o crescimento global continua.



O primeiro caso de COVID-19 no Brasil ocorreu em 26 de fevereiro. Desde então, foram notificados mais de 1 milhão de casos e 50.000 óbitos, colocando o Brasil como o país com o segundo maior número de casos e óbitos no mundo.

A tabela 2 demonstra que a predominância da causa de mortalidade no município no ano 2020 foi pela COVID-19 com 19 óbitos registrados em mulheres acima de 54 anos e em homens acima de 57 anos.

Em relação à tabela 3 refere-se aos óbitos em relação ao ano de 2021 de janeiro a setembro totalizando em 74 óbitos registrados em mulheres acima de 30 anos e em homens acima de 35 anos.

Em fevereiro desse ano (2021) iniciou-se a vacinação contra a COVID-19 trazendo esperança aos munícipes. Analisamos que houve diminuição dos casos de infecção pela COVID-19 e em relação ao número de óbitos. A vacinação no município começou pelos profissionais de saúde idosos acima de 90 anos. O imunizante bloqueia em boa parte a entrada do vírus nas células, e com isso reduz o risco da tempestade inflamatória, causando uma forma mais branda da doença. É por essa razão que vêm caindo às taxas de internações e mortes nos grupos prioritários que já receberam as diferentes vacinas pelo mundo afora.

Atualmente o município já vacinou 21.573 pacientes, onde 19.480 pacientes com 1ª dose, 13.993 2ª dose, 1.345 de dose única e 3ª dose 748 pacientes.

CAUSA DE MORTALIDADE NO MUNICÍPIO – TIPO DE DOENÇA - 2020		
TIPO DE DOENÇA	CAPÍTULO	Nº DE ÓBITOS
Infeciosas e parasitárias I	I	22
Neoplasias (tumores)	II	36
Do sangue, órgãos hematopoiéticos e transtornos imunitários	III	-
Endócrinas, nutricionistas e metabólicas	IV	08
Transtornos mentais e comportamentais	V	02
Do sistema Nervoso	VI	03
Olhos e anexos	VII	-
Ouvido e da apófise mastóide	VIII	-
Aparelho circulatório	IX	35
Aparelho respiratório	X	14
Aparelho digestivo	XI	07
Pele e do tecido celular subcutâneo	XII	-
Sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	XIII	01
Aparelho geniturinário	XIV	06



Gravidez, parto e puérperio	XV	-
Algumas afecções originadas no período perinatal	XVI	03
Má formação congênita. Deformidades, anomalias cromossômicas	XVII	01
Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório não classificados em outras partes	XVIII	23
Causas externas e externadas de morbidade e mortalidade	XIX	19
TOTAL DE ÓBITOS:		180

FONTE: MS/Datasus, SESA 2020

ÓBITOS COVID-19 POR SEXO E FAIXA ETÁRIA – 2020	
FAIXA ETÁRIA	TOTAL
00 a 19	00
20 a 29	00
30 a 39	00
40 a 49	01
50 a 59	03
60 a 69	05
70 a 79	07
80 a 89	01
90 a 99	03
TOTAL:	20

FONTE: 2ºRS 2020

ÓBITOS COVID-19 POR SEXO E FAIXA ETÁRIA – 2021	
FAIXA ETÁRIA	TOTAL
00 a 19	00
20 a 29	00
30 a 39	02
40 a 49	08
50 a 59	19
60 a 69	21
70 a 79	13
80 a 89	09
90 a 99	03
TOTAL:	75

FONTE: 2º RS 2021

ÓBITOS EM MENORES DE 1 ANO E EM MENORES DE 5 ANOS SEGUNDO OS TIPOS DE DOENÇAS (CAPÍTULOS DO CID10 (1)) - 2020			
TIPOS DE DOENÇA	CAPÍTULO	MENORES DE 01 ANO	MENORES DE 05 ANOS
Infeciosas e parasitárias	I	-	-
Neoplasias (tumores)	II	-	-



Do sangue, órgãos hematopoiéticos e transtornos imunitários	III	-	-
Endócrinas, nutricionistas e metabólicas	IV	-	-
Transtornos mentais e comportamentais	V	-	-
Do sistema Nervoso	VI	-	-
Olhos e anexos	VII	-	-
Ouvido e da apófise mastoide	VIII	-	-
Aparelho circulatório	IX	-	-
Aparelho respiratório	X	-	-
Aparelho digestivo	XI	-	-
Pele e do tecido celular subcutâneo	XII	-	-
Sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	XIII	-	-
Aparelho geniturinário	XIV	-	-
Gravidez, parto e puerpério	XV	-	-
Algumas afecções originadas no período perinatal	XVI	03	03
Má formação congênita. Deformidades, anomalias cromossômicas	XVII	01	01
Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório não classificados em outras partes	XVIII	-	-
Causas externas e externadas de morbidade e mortalidade	XIX	-	-
TOTAL DE ÓBITOS		04	04

FONTE: MS/Datasus, SESA 2020 TABELA 4

13.2 MORTALIDADE INFANTIL

A taxa de mortalidade infantil é o número de óbitos de menores de um ano de idade, por mil nascidos vivos, considerando a população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado. O quadro abaixo apresenta os dados de mortalidade infantil de Mandirituba. Em relação aos anos anteriores notou-se uma redução significativa nos casos de mortalidade infantil.

TAXA DE MORTALIDADE – 2020		
TAXA DE MORTALIDADE	TAXA	UNIDADE
Infantil	11,80	Mil nascidos vivos

FONTE: MS/Datasus, SESA 2020

MORTALIDADE INFANTIL 2010	
TERRITORIALIDADES	TAXA
Brasil	16,7 %
Mandirituba	14,9 %

Fontes: dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados.

MORTALIDADE INFANTIL ATÉ 05 ANOS DE IDADE - 2010



TERRITORIALIDADES	TAXA
Brasil	18,83 %
Mandirituba	17,39 %

Fontes: dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados

13.3 MORTALIDADE

A taxa de mortalidade ou coeficiente de mortalidade é o dado demográfico do número de óbitos para cada mil habitantes, em uma dada região em um período de um ano.

A taxa de mortalidade pode ser tida como um forte indicador social, já que, quanto piores as condições de vida, maior a taxa de mortalidade e menor a esperança de vida. No entanto, pode ser fortemente afetada pela longevidade da população, perdendo a sensibilidade para acompanhamento demográfico.

O quadro abaixo apresenta os dados relativos ao total de óbitos indiferentemente de sua faixa etária no município de Mandirituba.

TAXA DE MORTALIDADE (COEFICIENTE DE MORTALIDADE) - 2020		
COEFICIENTE DE MORTALIDADE	TAXA	UNIDADE
Geral	6,59	mil habitantes

FONTE: MS/Datasus

13.4 NATALIDADE

A taxa bruta de natalidade representa o número de nascidos vivos, por mil habitantes, na população residente em um determinado espaço geográfico, no ano considerado.

Como pode ser verificado no quadro abaixo, a taxa bruta de natalidade no município de Mandirituba no período analisado demonstrou o decréscimo da taxa de natalidade, provavelmente em função das políticas de planejamento familiar no município

TAXA BRUTA DE NATALIDADE - 2020
--



Taxa Bruta de Natalidade	12,41	mil habitantes
--------------------------	-------	----------------

FONTE: IBGE, MS/Datasus, SESA e IPARDES (Tabulações especiais)

TAXA BRUTA DE NATALIDADE			
ANO	TAXA (%)	Nº DE NASCIDOS VIVOS	POPULAÇÃO
2017	15,63	401	25.662
2018	12,99	343	26.411
2019	13,77	370	26.869

FONTE: MS/Datasus 2019

13.5 MORTALIDADE MATERNA

TAXA DE MORTALIDADE - 2016		
	TAXA	UNIDADE
MATERNA	-	100 mil nascidos vivos

FONTE: IPARDES

13.6 COBERTURA VACINAL

Percentual de menores de um ano de idade imunizados com vacinas específicas, em determinado local e período.

O objetivo da vacinação em massa seria a redução dos números de casos de doenças infecciosas em toda a comunidade, uma vez que a transmissão é diminuída.

Abaixo a tabela demonstra a cobertura vacinal da população, segundo o Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde – SI-PNI

COBERTURA VACINAL NO MUNICÍPIO – 2019	
DOSES APLICADAS	QUANTIDADE
BCG	230
Hepatite B em crianças até 30 dias	93
Rotavírus Humano	204
Meningococo C	198
Hepatite B	182
Penta	171
Pneumocócica	206
Poliomielite	176
Febre Amarela	158



Hepatite A	185
Pneumocócica (1º ref.)	151
Meningococo C (1º ref.)	174
Poliomielite (1º ref.)	134
Tríplice Viral D1	170
Tríplice Viral D2	178
Tetra Viral (SRC+VZ)	163
DTP	171
DTP REF (4 e 6 anos)	10
Dupla Adulto (dt)	551
Tríplice Bacteriana (DTP)(1º ref.)	165
Dupla adulto e tríplice acelular gestante	124
dTpa gestante	174
TOTAL	3.968

Fonte: DATASUS/Programa Nacional de Imunizações 2019

13.7 CAUSA INTERNAMENTO HOSPITALAR

Pode-se descrever a internação hospitalar como todo o atendimento que exige que o paciente permaneça em acomodação por pelo menos 24 horas. O objetivo do internamento é a plena recuperação dos pacientes e um tratamento humanizado pretende resgatar, durante a internação, atitudes que têm valor para o paciente e que o faça se sentir motivado. Abaixo os dados sobre internamentos hospitalares no município de Mandirituba entre os anos de 2019 a 2021.

MORBIDADE HOSPITALAR DO SUS – POR LOCAL DE INTERNAÇÃO			
CAPITULO CID – 10	2019	2020	TOTAL
I.Algumas doenças infecciosas e parasitárias	36	134	170
II.Neoplasias (tumores)	1	3	4
III.Doenças sangue órgãos hemat. e transt. imunitár.	11	11	22
IV.Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	20	13	33
V.Transtornos mentais e comportamentais	24	8	32
VI.Doenças do sistema nervoso	5	3	8
VII.Doenças do olho e anexos	1	-	1
IX.Doenças do aparelho circulatório	70	73	143
X.Doenças do aparelho respiratório	169	86	255
XI.Doenças do aparelho digestivo	98	83	181
XII.Doenças da pele e do tecido subcutâneo	32	11	43
XIII.Doenças sist. osteomuscular e tec. Conjuntivo	3	14	17
XIV.Doenças do aparelho geniturinário	70	56	126
XV.Gravidez, parto e puerpério	4	5	9
XVII.Malf cong. Deformid. E anomalias cromossômicas	1	-	1
XVIII.Sint. sinais e achad. Anorm. Ex. clin. e laborat.	17	16	33



XIX. Lesões enven. e alg. out. conseq. causas externas	7	10	17
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	1	1
XXII. INFECCÇÃO POR CORONAVÍRUS	-	67	67
TOTAL GERAL:	569	594	1.163

TABELA 1

Fontes: Ministério da Saúde – Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS).

INTERNAMENTOS REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA- 2020												
CID: B342 (INFECCÇÃO POR CORONAVÍRUS DE LOCALIZAÇÃO NÃO ESPECIFICADA)												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00	00	00	01	00	01	13	11	09	10	06	16	67

TABELA 2

Fonte: GSUS - Relatório de Internação Hospitalar

INTERNAMENTOS REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA- 2021												
CID: B342 (INFECCÇÃO POR CORONAVÍRUS DE LOCALIZAÇÃO NÃO ESPECIFICADA)												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
11	17	52	29	47	47	13	11	00	00	00	00	227

TABELA 3

Fonte: GSUS - Relatório de Internação Hospitalar

14 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Vigilância em Saúde está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e abordam diferentes temas, tais como política, planejamento, territorialização, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente, saúde e processo de trabalho. A partir daí, a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.

14.1 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância sanitária tem como principal finalidade impedir que a saúde humana seja exposta a riscos ou, combater as causas dos efeitos nocivos que lhe forem gerados, em razão de desvios de qualidade, na produção e na circulação de bens, ou na prestação de serviços de interesse à saúde.

14.1.1 ESTABELECIMENTOS CADASTRADOS

AÇÕES DE VISA	2020	2021(jan-jun)
Total de estabelecimentos cadastrados	2.303	2.303



Total de estabelecimentos inspecionados	357	336
Total de veículos inspecionados	141	159
Estabelecimentos que solicitaram inspeção	353	435
Números de imóveis cadastrados (ARBOVIROSES)	4.200	4.200
Números de quarteirões cadastrados (ARBOVIROSES)	158	158
Número de armadilhas (LARVITRAMPAS)	12	12
Número de Pontos Estratégicos (ARBOVIROSES)	48	48
Levantamento de índice (ARBOVIROSES/ IMÓVEIS)	762	2.188
Recebimento de denúncias/reclamações	152	142
Atendimento de denúncias/reclamações	107	62
Inspeções noturnas	12	07
Ação/Investigação relacionada à COVID-19	170	63
Vigilância em Saúde do Trabalhador – ROTINA	11	02
Investigação de Acidentes de Trabalho	01	0
Atividades educativas	228	0
Castração de cães e gatos	1.200	80

Fonte: SIEVISA/ SISPNCD

14.1.2 AÇÕES PACTUADAS

AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	AÇÃO	Descrição da Ação
01	Inserir ações de Vigilância Sanitária no Plano Municipal de Saúde	Desenvolver um diagnóstico situacional com base na realidade local, elaborar e executar um Plano de Ação de Vigilância Sanitária e inserir ações de Vigilância Sanitária no Plano Municipal de Saúde.
02	Cadastrar os estabelecimentos sujeitos a Vigilância Sanitária	Levantamento mediante busca ativa de todos os estabelecimentos sob ação da vigilância sanitária no município.
03	Realizar Inspeção Sanitária nos estabelecimentos do GRUPO 01	Verificar a existência ou não de fatores de risco sanitário, que poderão produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente
04	Realizar o registro dos procedimentos de Vigilância Sanitária no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS	Consiste em realizar o registro dos procedimentos de Vigilância Sanitária no SIA/SUS, de acordo com os indicadores e prazos estabelecidos pela legislação vigente.
05	Realizar atividades educativas e ações de informação em Vigilância Sanitária	Planejamento e ações que promovam a produção e disseminação da informação em Vigilância Sanitária, bem como atividades educativas para a população e setor regulado



06	Receber, atender e documentar as denúncias, reclamações e demandas relacionadas à Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	Receber, atender e documentar notificações de eventos adversos, queixas técnicas, pedidos de informações e reclamações referentes a temas de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, oriundos do usuário ou de órgãos externos.
07	Coleta e envio de amostras para monitoramento da qualidade de produtos e serviços de interesse à saúde.	Realizar coletas de amostras de produtos de interesse a saúde para investigação de desvio de qualidade ou evento adverso relacionado a produtos e serviços, estabelecidos pelo Estado ou pela ANVISA.
08	Executar medidas administrativas sanitárias	Medidas administrativo-sanitárias devem ser adotadas quando constatadas irregularidade: Termo de Intimação, Auto de Infração, Termo de Interdição Cautelar e Termo de Apreensão Cautelar.
09	Instaurar Processo Administrativo Sanitário	O Processo Administrativo Sanitário deve ser instaurado em função de lavratura de Auto de Infração, para fins de apurar e julgar a infração constatada.
10	Julgar os Processos Administrativos Sanitários instaurados	Julgar os Processos Administrativos Sanitários instaurados seguindo o rito processual estabelecido.
11	Qualificar servidores da Vigilância Sanitária	Realizar qualificação e capacitação dos servidores da Vigilância Sanitária
12	Registrar Ações de Vigilância Sanitária no SIEVISA ou em Sistema Próprio de Vigilância Sanitária	Consiste no acesso e alimentação regular das ações de Vigilância Sanitária no SIEVISA.
13	Investigação de surtos por Doenças Transmitidas por Alimentos – DTA's	Realizar investigação de surtos às atribuições da Vigilância Sanitária, tais como inspecionar o local da produção do alimento suspeito pelo surto coletar amostras relacionadas ao surto e elaborar os relatórios, preliminares e conclusivo, em conjunto com a vigilância epidemiológica.
14	Notificar ao CIEVS Paraná, em 24 horas, casos, surtos, ou óbitos suspeitos de doenças emergentes e reemergentes e/ou agravos inusitados em humanos e/ou em animais (epizootias)	Notificação ao CIEVS de casos, surtos, ou óbitos suspeitos de doenças emergentes e reemergentes; agravos inusitados; num período de 24 horas do conhecimento do evento, ao CIEVS, pelo www.saude.pr.gov.br , no bem como, investigar; coletar amostras biológicas e/ou outras, e encerrar o caso oportunamente, conforme Portarias nº 204 e 205/2016 ou outra que as substitua.
15	Acompanhar e participar do atendimento a situação de risco decorrente de desastres naturais e relacionados a produtos perigosos e eventos de massa, com notificação adequada.	Disponibilização de equipe multidisciplinar de vigilância em saúde preparada para desenvolver ações de vigilância em saúde no atendimento a situações de risco decorrente de desastres naturais e relacionados a produtos perigosos.

16	Inspeção veicular	Inspeção de veículos de interesse de saúde - transporte de alimentos e cargas perigosas, transporte de passageiros, veículos limpa-fossa
17	Cadastro anual de laboratórios municipais	Cadastro de laboratórios de análises clínicas
18	Cadastro anual de unidades dispensadoras de Talidomida	Cadastro de unidades públicas municipais dispensadoras
19	Cadastro, confecção e distribuição de Notificações de receita	Cadastro de profissionais, cadastro de estabelecimentos e fornecimento de numeração para confecção de talonários
20	Controle populacional de cães e gatos	Esterilização de cães e gatos

14.1.3 CASTRAMÓVEL

O Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos de Mandirituba é gratuito, com prioridade para protetores e famílias beneficiárias dos programas sociais. Realizado em veículo CASTRAMÓVEL próprio que se desloca para as comunidades para a castração de cães e gatos.



14.2 VIGILÂNCIA AMBIENTAL

A Vigilância Ambiental consiste na detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde.

14.2.1 AÇÕES PACTUADAS

VIGILÂNCIA AMBIENTAL



	AÇÃO	Descrição da Ação
21	Realizar a vigilância e controle da Leishmaniose Visceral Humana (LVH) a partir da detecção precoce dos casos suspeitos.	Notificar e submeter precocemente ao diagnóstico laboratorial 100% dos casos suspeitos de LV em até 15 dias de início dos sintomas.
22	Encerrar os casos de Leishmaniose Tegumentar (LTA) por critério Laboratorial	Encerramento dos casos de LTA por critério laboratorial
23	Investigação entomológica das unidades domiciliares notificadas quanto à presença de triatomíneos	Realizar investigação entomológica nas unidades domiciliares notificadas, comunicação feita por vigilância passiva ou ativa.
24	Realização exame para pesquisa de Malária	Realizar exame laboratorial para pesquisa de AÇÃO Malária nos casos suspeitos desta doença.
25	Investigar óbitos suspeitos de dengue	Investigação adequada dos óbitos suspeitos de dengue. Recomenda-se o preenchimento de 100% das variáveis da ficha de investigação de dengue do Sinan (campos de 56 a 68) para todos os casos que evoluíram para óbito.
26	Realizar 04 (quatro) ciclos de visitas domiciliares	Realizar pelo menos 04 ciclos com 80% de cobertura, com eliminação de criadouros de Aedes aegypti.
27	Realizar Levantamento de Índice de Infestação	Monitorar a introdução vetorial e infestação
28	Envio de amostras para a Pesquisa de Arbovírus (tipificação da Dengue)	Coletar e encaminhar amostras em tempo oportuno para Pesquisa de Arbovírus
29	Realizar vigilância das taxas de colinesterase plasmática em trabalhadores expostos a inseticidas	Realizar exames de sangue para pesquisa de manipulam inseticidas no combate à dengue. Deve ser realizado exame admissional para parâmetro basal do profissional.
30	Realizar o monitoramento do vírus rábico em cães.	Encaminhar amostras de cães, com suspeita de doença neurológica para diagnóstico laboratorial.

31	Monitorar a circulação do vírus da raiva na população de morcegos e outras espécies de mamíferos	O monitoramento de circulação viral em morcegos, gatos e mamíferos silvestres enviando amostra do animal, com suspeita de doença neurológica para diagnóstico laboratorial.
32	Realizar ações de vigilância epidemiológica e ambiental Hantavirose e/ou Leptospirose	Investigação de todas as notificações de Hantavirose e/ou Leptospirose
33	Realizar ações de vigilância ambiental dos acidentes causados por animais peçonhentos.	Investigação de todas as notificações de acidentes por animais peçonhentos
34	Realizar monitoramento de animais peçonhentos de importância médica	Encaminhar sistematicamente amostras para identificação de animais peçonhentos, causadores ou não de acidentes.
35	Realizar ações de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano	Percentual de análises realizadas para o parâmetro “coliformes totais”, e medição/análise em campo para os parâmetros de “cloro residual livre” e “turbidez”
36	Alimentar os dados referentes ao controle da qualidade da água para consumo humano no SISAGUA.	Alimentar os dados fornecidos pelos responsáveis pelo Sistema de Abastecimento de Água - SAA e Solução Alternativa Coletiva – SAC, no SISÁGUA.
37	Alimentar os dados referentes à vigilância da qualidade da água para consumo humano no SISAGUA	Alimentar no SISÁGUA, os dados de vigilância da qualidade da água, realizado pelos responsáveis pela vigilância da Secretaria Municipal de Saúde, das diversas formas de abastecimento cadastradas (SAA, SAC e SAI- Solução Alternativa 08 Individual)
38	Monitoramento de áreas suspeitas de solo contaminado.	Cadastramento de áreas suspeitas com solos contaminados e alimentação das informações no Sistema SISOLO.
39	Atividades educativas	Temáticas sobre Educação Ambiental
40	Atividades educativas	ARBOVIROSES





ARMADILHAS INSTALADAS PARA MONITORAMENTO DO Aedes Aegypti

14.3 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

A Vigilância em Saúde do Trabalhador consiste num conjunto de ações interventivas, planejadas, executadas e avaliadas a partir da análise dos agravos/doenças e de seus determinantes relacionados aos processos e ambientes de trabalho que visam atenuar ou controlar os fatores e as situações geradoras de risco para a saúde dos trabalhadores.

14.3.1 AÇÕES PACTUADAS

VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
	AÇÃO	Descrição da Ação
41	Inserir ações de Saúde do Trabalhador no Plano Municipal de Saúde	Elencar ações prioritárias de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) e incluí-las no Plano Municipal de Saúde, explicitando as Metas, Ações e Recursos na Programação Anual de Saúde (PAS).
42	Notificar os agravos da ST no SINAN e preencher o campo ocupação.	Notificar no SINAN os seguintes agravos relacionados ao trabalho conforme a legislação vigente: Acidente com exposição à material biológico relacionado ao trabalho; Acidente de trabalho com mutilações; Acidentes de trabalho em crianças e adolescentes; Acidente de trabalho fatal; Câncer relacionado ao trabalho; Dermatoses ocupacionais; Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT); Perda Auditiva Induzida por Ruído – PAIR relacionada ao trabalho; Pneumoconioses relacionadas ao trabalho; Transtornos Mentais relacionados ao trabalho; Intoxicações Exógenas (por substâncias químicas, gases tóxicos e metais pesados).
43	Investigar todas as ocorrências de Acidentes de Trabalho Graves (ATG), fatais e envolvendo crianças e adolescentes.	Os acidentes de trabalho que resultam em óbitos, mutilações e que acometem crianças e adolescentes (ATG) deverão ser 100% investigados pela equipe de vigilância do município para a intervenção na causa que gerou o acidente. Desta forma, pode-se prevenir a ocorrência de novos acidentes.



44	Desenvolver ações; realizar ações de prevenção e educação, com a participação da rede de erradicação do trabalho infantil e de proteção ao trabalhador adolescente.	Município participando da rede de combate e erradicação do trabalho infantil, realizando ações educativas e outras ações. Considera-se pelo menos 01 ação prevista na Programação Anual de Saúde (PAS) conforme diagnóstico de situação em ST.
45	Propiciar capacitação da equipe de ST.	Proporcionar as condições necessárias à participação dos técnicos nas capacitações de Saúde do Trabalhador propostas no VIGIASUS.
46	Realizar vigilância dos ambientes e processos de trabalho nos estabelecimentos assumidos pela vigilância sanitária municipal.	Observar as condições e processos de trabalho dos trabalhadores nos estabelecimentos de interesse à saúde inspecionada rotineiramente.
47	Realizar ações de ST no ramo da construção civil	As ações devem prever inspeções em ambientes e processos de trabalho, a organização da assistência aos trabalhadores, ações de prevenção e a participação do controle social
48	Realizar vigilância dos ambientes e processos de trabalho dos frigoríficos/ abatedouros.	Realizar inspeções de ambientes e processos de trabalho nos frigoríficos/abatedouros
49	Realizar ações de Saúde do Trabalhador no trabalho rural	As ações devem prever inspeções e/ou outras ações em ambientes e processos de trabalho, a organização da assistência aos trabalhadores, ações de prevenção e a participação do controle social.
50	Realizar vigilância dos ambientes e processos de trabalho nas empresas formuladoras e de síntese de agrotóxicos.	As indústrias formuladoras e de síntese de agrotóxicos deverão ser inspecionadas devido ao grande potencial de contaminação por agrotóxicos nos trabalhadores, meio ambiente e população do entorno.
51	Combate ao trabalho infantil	Ações educativas voltadas ao combate ao Trabalho infantil para o setor regulado e para a população.
52	Investigação de surtos, relacionados ao Trabalho.	Ações voltadas à contenção e prevenção de surtos em ambientes de trabalho.

14.4 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Vigilância Epidemiológica constitui como um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores



determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

Seu principal objetivo é fornecer orientação técnica para os profissionais de saúde, tornando disponíveis, para esse fim, informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças e agravos, bem como dos fatores que a condicionam, numa área geográfica ou população definida.

Constitui importante instrumento para o planejamento, a organização e a operacionalização dos serviços de saúde, como também para a normatização de atividades técnicas afins.

14.4.1 AÇÕES PACTUADAS

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	AÇÃO	Descrição da Ação
53	Número de Semanas Epidemiológicas com informação no Sinan	Registrar as doenças e agravos de notificação compulsória (Individual, Epizootia, surto ou negativa) no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan)
54	Proporção de registros de doenças de notificação imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	Investigar e encerrar no mínimo casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI) em até 60 dias após a notificação, do total registrado no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) por município de residência e período.
55	Proporção de óbitos fetais investigados	Investigar óbitos fetais registrados no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e digitar os dados no módulo de investigação do SIM-Web em até 120 dias após a ocorrência do evento, por município de residência e período.
56	Proporção de óbitos infantis investigados	Investigar óbitos infantis registrados no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e digitar os dados no módulo de investigação do SIM-Web em até 120 dias após a ocorrência do evento, por município de residência e período.
57	Proporção de óbitos maternos investigados	Investigar óbitos maternos declarados registrados no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e digitar no módulo de investigação do SIM-Web em até 120 dias após a ocorrência do evento por município de residência e período.



58	Proporção de óbitos de Mulher em Idade Fértil (MIF) investigados	Investigar óbitos de mulher em idade fértil (MIF) registrados no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e digitar no módulo de investigação do SIM-Web em até 120 dias após a ocorrência do evento, por município de residência e período.
59	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	Definir no mínimo 96% da Causa Básica dos óbitos não fetais registrados no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) em até 120 dias após a ocorrência do evento, por município de residência e período
60	Proporção de registros de óbitos alimentados no SIM em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 dias após o final do mês de ocorrência	Digitar e transferir registros de óbitos não fetais no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) em até 60 dias após o final do mês de ocorrência em relação aos esperados, segundo município de residência e período.
61	Proporção de nascidos vivos alimentados no Sinasc em relação ao estimado.	Digitar e transferir os registros de nascimentos no Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc) em relação aos esperados, em até 60 dias após o final do mês de ocorrência segundo município de residência e período.
62	Notificar, investigar e encerrar todo caso suspeito de Doença Exantemática (Sarampo ou Rubéola), por critério laboratorial.	Notificar no SINAN - NET todo caso suspeito de Sarampo ou Rubéola realizando coletas de amostras para sorologia e swab de nasofaringe e/ou urina através do Lacen/FIOCRUZ, para encerramento dos casos por critério laboratorial, conforme o Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, no prazo de até 60 dias após a notificação.
63	Notificar, investigar e encerrar oportunamente no SINAN-NET todo caso suspeito de Coqueluche.	Notificar, Investigar e encerrar os casos suspeitos de coqueluche notificados conforme portaria vigente, no prazo de até 60 dias após a notificação.
64	Informar semanalmente no SIVEP DDA a ocorrência ou não de casos de doença diarreica aguda (DDA), atendidos nas Unidades Sentinelas de Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas (MDDA).	Registrar semanalmente no SIVEP DDA a ocorrência, ou não, de DDA, possibilitando assim a detecção de alteração do perfil epidemiológico das doenças diarreicas agudas
65	Coletar amostras biológicas, de todo caso suspeito de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), ou de óbitos, com notificação no SINAN Influenza Web	Coletar amostras biológicas (swab combinado de naso e orofaringe ou lavado bronco-alveolar) de pacientes internados em leitos regulares e/ou UTI ou nos casos de óbitos por SRAG, além de amostras de sangue e soro para exames complementares necessários.
66	Realizar exames dermatoneurológicos dos contatos domiciliares de casos novos de hanseníase.	Realizar exame dermatoneurológico (pele e nervos periféricos) dos contatos domiciliares de casos novos de hanseníase e atualizar os dados no SINAN-NET.



67	Realizar avaliação do grau de incapacidade física do paciente, na alta por cura, dos casos de hanseníase registrados no SINAN-NET no ano vigente	Realizar exame dermatoneurológico do paciente para avaliação do grau de incapacidade física, no momento da alta por cura de hanseníase, do ano vigente, registrados no SINANNET.
68	Cobertura vacinal para todos os grupos etários contemplados no calendário de vacinação nacional e de Campanhas.	Avaliar quadrimestralmente as coberturas vacinais propostas por meio dos Relatórios de Acompanhamento mensal do SIPNI/ Web
69	Monitorar os serviços de saúde que realizam vacinas (sala de vacina) quanto às boas práticas de vacinação	Supervisionar periodicamente as salas de vacinação - observando as condições da área física, armazenamento dos Imunobiológicos, técnica de aplicação das vacinas
70	Digitar e transmitir mensalmente os dados de vacinação (Registro de Vacinado e Movimentação de imunobiológico) no SIPNI	Registrar nominalmente o procedimento de vacinação (registro do vacinado) e transmitir os dados mensalmente assim como a movimentação de imunobiológicos.
71	Notificar e investigar qualquer evento adverso pós-vacinação	Notificar a ocorrência de eventos adversos pós-vacinação de acordo com o Manual de Vigilância de Eventos Adversos Pós Vacinação (EAPV) e ou notas técnicas do PNI/MS.
72	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 01 ano de idade.	Monitorar e acompanhar os casos novos de sífilis congênita em menores de 01 ano de idade por meio do Sinan Net.
73	Reduzir a incidência de AIDS em menores de 05 anos	Diagnosticar HIV na gestante e iniciar a terapia Anti retroviral (TARV) segundo protocolo do MS
74	Aumentar o número de testes de HIV realizados.	Intensificar a testagem rápida e/ou convencional do HIV, por meio do teste rápido ou convencional, facilitando o acesso ao diagnóstico do HIV.
75	Medir a ocorrência de casos confirmados de Hepatite B na população geral.	Taxa de detecção. O número de casos do determinado período será dividido pela população total/geral, multiplicado por 100 mil.
76	Medir a ocorrência de casos confirmados de Hepatite C na população geral.	Taxa de detecção. O número de casos do determinado período será dividido pela população total/geral, multiplicado por 100 mil.
77	Aumentar a proporção de Sintomáticos Respiratórios (SR) com o objetivo da detecção precoce de casos de tuberculose.	Identificação e exame dos Sintomáticos Respiratórios (SR) com duas baciloscopias para BAAR e/ou Teste Rápido Molecular (TRM) e cultura para BAAR

78	Aumentar a proporção de contatos examinados, de casos novos de tuberculose	Realizar investigação dos contatos identificados
79	Aumentar a proporção de testagem para HIV nos casos novos de tuberculose.	Realizar baciloscopias de controle mensal para acompanhamento do paciente diagnosticado para TB
80	Aumentar a proporção de cura de casos novos de Tuberculose Pulmonar com confirmação laboratorial.	Parâmetro: 75% dos casos de tuberculose com confirmação laboratorial curados
81	Aumentar a proporção de realização de cultura para BAAR nas situações indicadas*.	Manter ou ampliar o percentual dos casos de tuberculose indicados para cultura.
82	Reduzir 0,25% ao ano, em relação ao ano anterior, a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT	Monitorar os dados de mortalidade das DCNT e realizar intervenções no grupo das DCNT e seus fatores de risco para redução de mortes prematuras.
83	Notificação contínua da Violência Interpessoal e Autoprovocada.	Ampliar o número de Unidades de Saúde com serviços de notificação contínua da Violência Interpessoal e Autoprovocada.
84	Realizar coleta de Líquor para todo caso suspeito de Meningite ou Doença Meningocócica	Notificar e encerrar no SINAN NET todos os casos suspeitos de Meningite ou Doença Meningocócica realizando coleta de líquido para identificação do agente etiológico



SALA DE VACINAÇÃO – UNIDADE DE SAÚDE OLÍMPIO JOSÉ DA ROCHA



SALA DE VACINAÇÃO – UNIDADE DE SAÚDE ÉLSIO DE ASSIS.



SALA DE VACINAÇÃO – UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO LINEU GREGORIO.



SALA DE VACINAÇÃO – UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL I



SALA DE VACINAÇÃO – UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO LINEU BARBOSA.

15 VINCULO DE CONTRATAÇÃO

Atualmente a categoria de contratação dos profissionais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde é: concursados, processo seletivo simplificado – PSS, comissionado e do credenciamento médico. A tabela 1 informa sobre a modalidade de contratação dos servidores que fazem parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS – EM RELAÇÃO AO TIPO DE CONTRATAÇÃO						
CARGO	QUANTIDADE	MODALIDADE				
		CONCURSADO	PSS	CREENCIAMENTO	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	COMISSIONADO
Agente Comunitário de Saúde	27	00	27	00	00	00
Agente de combate de Endemias	03	00	03	00	00	00
Artesão	01	01	00	00	00	00
Assessor da divisão	05	00	00	00	00	05
Assistente social	02	02	00	00	00	00
Atendente de enfermagem	02	02	00	00	00	00



Auxiliar administrativo	03	03	00	00	00	00
Auxiliar de Enfermagem	09	09	00	00	00	00
Auxiliar de Saúde Bucal	04	04	00	00	00	00
Auxiliar de serviços gerais	26	26	00	00	00	00
Bioquímica	01	01	00	00	00	00
Chefe da divisão	09	00	00	00	00	09
Cirurgião dentista	07	07	00	00	00	00
Coordenador	03	00	00	00	00	03
Diretor	01	00	00	00	00	01
Enfermeiro	10	10	00	00	00	00
Farmacêutico	04	04	00	00	00	00
Fisioterapeuta	05	05	00	00	00	00
Fonoaudiólogo	02	02	00	00	00	00
Ginecologista Obstétrico	00	00	00	00	00	00
Guardião	04	04	00	00	00	00
Médico	15	08	00	04*	03	00
Médico Auditor	01	01	00	00	00	00
Médico Radiologista	00	00	00	00	00	00
Médico Veterinário	01	01	00	00	00	00
Motoristas	14	14	00	00	00	00
Nutricionista	03	03	00	00	00	00
Ortopedista	01	01	00	00	00	00
Pediatra	00	00	00	00	00	00
Psicólogo	03	03	00	00	00	00
Recepcionista	05	05	00	00	00	00
Secretário Municipal	01	00	00	00	00	01
Técnico de Enfermagem	20	20	00	00	00	00
Técnico em Radiologia	03	03	00	00	00	00
Telefonista	01	01	00	00	00	00
Terapeuta Ocupacional	02	02	00	00	00	00
Vigilante público	02	02	00	00	00	00
TOTAL	215	144	30	04	03	19

TABELA 1

*03 médicos atendem no período matutino e 01 médico atende no período noturno.

SERVIDORES CEDIDOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CARGO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO	MODALIDADE
			CONCURSADO
Assistente administrativo	02	1. 2ª Regional de saúde* 2. Posto de Saúde Élsio de Assis***	02
Agente Comunitário de Endemias	01	Secretaria de Saúde**	01
Auxiliar de enfermagem	01	Posto de Saúde Élsio de Assis***	01
TOTAL	04		04

TABELA 2

*SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA CEDIDO PARA O ESTADO.

**SERVIDOR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.

***SERVIDOR DA SESA PR CEDIDO A PREFEITURA MUNICIPAL.

15.1 QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS EM SAÚDE

Segundo o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) de 2021, no município encontram-se cadastrados 26 estabelecimentos de saúde pública e privadas.

NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SEGUNDO O TIPO DE ESTABELECIMENTO - 2021	
TIPO DE ESTABELECIMENTO	NÚMERO
Academia da saúde	01
Centro de atenção psicossocial (CAPS)	01
Centro de saúde / Unidade básica de saúde	04
Clínica especializada / Ambulatório especializado	02
Consultórios	05
Hospital geral	01
Policlínica	03
Posto de saúde	03
Unidades de pronto atendimento (UPAs)	-
Unidade de serviço de apoio de diagnose e terapia	01
Unidade de vigilância em saúde	01
Unidade móvel de nível pré-hospitalar - urgência / emergência	01
Outros tipos	02
Polo de prevenção de doenças e agravos e promoção da saúde	01
TOTAL	26

FONTE: CNES

15.2 PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO

Os dados elencados na tabela abaixo com base no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) de 2021 são em relação aos tipos profissionais vinculados ao município que atendem pelo Sistema Único de Saúde. Em relação à atividade desempenhada.



LISTA DE PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO	
CATEGORIA	QUANTIDADE
Médico	15
Ginecologista Obstétrico	01
Pediatra	01
Psiquiatra	00
Médico Radiologista	02
Ortopedista	01
Médico Auditor	01
Médico Veterinário	01
Cirurgião dentista	07
Enfermeiro	10
Fisioterapeuta	05
Fonoaudiólogo	02
Nutricionista	03
Farmacêutico	04
Assistente social	02
Psicólogo	03
Terapeuta Ocupacional	02
Auxiliar de Enfermagem	09
Técnico de Enfermagem	20
Técnico em Radiologia	03
Auxiliar de Saúde Bucal	04

FONTE: CNES

15.3 SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE

O sistema de Gestão em Saúde – Benjimed é um Sistema (software) em Gestão que automatiza os processos de um ente público, com a meta de integrar as informações através da organização, com banco de dados único, eliminando interfaces complexas entre sistemas não projetados para conversarem.

Todo o funcionamento das instituições de saúde tem como finalidade a prestação de serviços assistenciais, contudo é preciso ter em mente que a eficácia do atendimento ao usuário só é possível com um embasamento estrutural sólido e, por sua vez um sistema de gerenciamento que atendas os quesitos mínimos.

O processo de gestão da informação apoia os profissionais e gestores nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado da informação, tendo por objetivo fazer com que as informações cheguem às pessoas que necessitam delas para tomar decisões no momento certo.

A exigência do prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica, bem como controle de cartão ponto de todos os servidores.

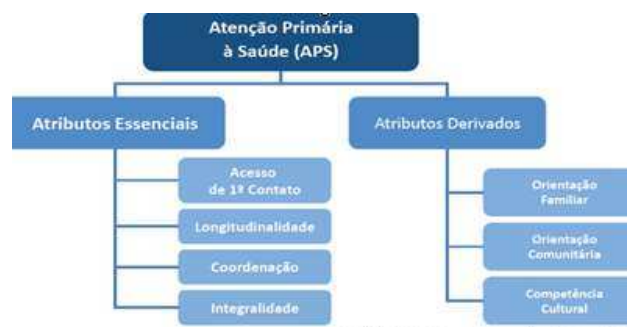
As Unidades Básicas de Saúde (UBS) necessitam de uma estrutura de informatização e conectividade mínima para manter os dados, informações e transmissões nos programas exigidos a nível estadual, federal e Municipal para captação de recursos como também o cumprimento de metas e estratégias da saúde.

16 ATENÇÃO EM SAÚDE PRIMÁRIA

A Atenção Primária é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações em saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange promoção em saúde, prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde coletiva.

Os princípios fundamentais da atenção básica no Brasil são: integralidade, qualidade, equidade e participação social.

A avaliação e o monitoramento das ações estão sendo realizada através do PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica) e PREVINE BRASIL.



AtributosdaAtençãoPrimária àSaúde

16.1 POPULAÇÃO DEPENDENTE DO SUS

Segundo a estimativa da Agência Nacional de Saúde – ANS de 2019 a população dependente do Sistema Único de Saúde é de 93,56%.

POPULAÇÃO DEPENDENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
TAXA (%)	ANO
93,56	2019

FONTE: ANS, 2019

16.2 UNIDADES DE SAÚDE

O município conta com 04 Unidades básicas de saúde, 03 Mini Postos. E um total de 06 equipes de Estratégia de saúde da família (ESF) com 17.250 pessoas cadastradas, totalizando uma cobertura de 64,20 % da população total do município com base na fonte E-Gestor dados do ano de 2020.



FACHADA POSTO DE SAÚDE ALFREDO RIEKE SOBRINHO



FACHADA POSTO DE SAÚDE OLIMPIO JOSE DA ROCHA



FACHADA POSTO DE SAÚDE ELSIO DE ASSIS



FACHADA POSTO DE SAÚDE FRANCISCO BARBOSA



FACHADA POSTO DE SAÚDE FRANCISCO LINEU BARBOSA



FACHADA POSTO DE SAÚDE CENTRAL I

16.3 ABRANGÊNCIA POR UNIDADE DE SAÚDE

Localidades que abrangem as respectivas unidades básicas de saúde.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
UNIDADE DE SAÚDE	BAIRRO
CENTRO DE SAÚDE I	<ol style="list-style-type: none"> 1. Centro; 2. Chimboveiro; 3. Fula; 4. Colônia Matos; 5. Queimados I e II; 6. Jardim Mata Verde; 7. Vila São João; 8. Conjunto Barcelona; 9. Vila Brasília; 10. Coab; 11. Pé de Erva; 12. Campestrinho; 13. Barreiros; 14. Vila Operaria; 15. Rocinha; 16. Siqueira.
CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO LINEU BARBOSA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Colônia Retiro; 2. Vila Mandirituba; 3. Colônia Lima; 4. Ganchinho; 5. Diamante; 6. Água Clara; 7. Lagoinha; 8. Campo do Capão; 9. Botiatuva; 10. Vila Portes.
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Meleiro; 2. Espigão;



POSTO DE SAÚDE OLÍMPIO JOSE DA ROCHA	<ol style="list-style-type: none">3. Ribeirão Velho;4. Tronco;5. Avencal;6. Lagoa dos Ferreiras;7. Santo Amaro I e II;8. Barco;9. Guapiara;10. Paraguai;11. Palermo;12. Pocinho;13. Rio da Varzea;14. Morro Alto;15. Pedro Preta.
POSTO DE SAÚDE ÉLSIO DE ASSIS	<ol style="list-style-type: none">1. Areia Branca dos Assis;2. Campestre;3. Areia Branca dos Pinto;4. Areia Branca dos Nogueira;5. Quatro Pinheiros;6. Cai de Baixo;7. Mato Branco dos Carvalhos;8. Boa Vista;9. Silvestre.

16.4 SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA APS

A Política Nacional Promoção da Saúde (PNPS) tem por objetivo geral promover a equidade e a melhoria das condições e modos de viver, ampliando a potencialidade da saúde individual e da saúde coletiva, reduzindo vulnerabilidades e riscos à saúde decorrentes dos determinantes sociais, econômicos, políticos, culturais e ambientais. A Atenção Primária presta serviços de clínica médica, ginecologia, obstetrícia e pediatria; odontologia; atendimentos de enfermagem e vacinação conforme a especificidade dos programas de: PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde, ESF – Estratégia da Saúde da Família, Planejamento Familiar, Controle de hanseníase, Controle de tuberculose, Controle da Hipertensão e Diabetes, Programa Municipal de Atenção ao Uso Abusivo de Substâncias Psicoativas, Prevenir e controlar as Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS, Atenção Integral à Saúde da Criança, Atenção Integral à Saúde do Homem, Atenção Integral a Saúde do Idoso, Atenção Integral à Saúde da Mulher, Crescer Saudável, Programa de tabagismo, Programa Saúde na Escola, Atenção à Saúde Bucal, Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) e

Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) ano de 2020 do Ministério da Saúde.

17 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

O Programa de Saúde Bucal objetiva a integralidade nas ações, articulando o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população, não descuidando da necessária atenção a qualquer cidadão em situação de urgência.

A atuação da equipe de saúde bucal (ESB) não deve se limitar apenas ao trabalho técnico-odontológico. A equipe deve interagir com profissionais de outras áreas, permitindo a abordagem do indivíduo como um todo atento ao contexto socioeconômico-cultural no qual ele está inserido.



17.1 SERVIÇOS OFERTADOS

O programa Brasil Sorridente, criado há 11 anos, tem o objetivo de garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população brasileira. Para isso, reúne uma série de ações para ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito, através do Sistema Único de Saúde (SUS). Por meio deste programa são ofertadas próteses dentárias.



18 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

A estruturação da Assistência Farmacêutica é um dos grandes desafios que se apresenta aos profissionais do SUS, quer pelos recursos financeiros como pela necessidade de aperfeiçoamento contínuo com busca de novas estratégias de gerenciamento.

É necessário buscar novas estratégias que garantam a eficiência de suas ações, consolidando os vínculos entre os serviços e a população, promovendo, além do acesso, o uso racional dos medicamentos e a inserção efetiva da assistência farmacêutica como uma ação de saúde.

Este instrumento pretende tornar-se o meio de reorientação da Assistência Farmacêutica no município, identificando os principais problemas encontrados e as estratégias prioritárias de enfrentamento para os mesmos, descrevendo os resultados.

A Assistência Farmacêutica é definida como área prioritária e essencial para a promoção e recuperação da saúde e deve ser assegurada através de um ciclo de ações para sua execução, envolvendo resumidamente os seguintes itens relativos aos medicamentos:

- Padronização/seleção;
- Programação; aquisição, armazenamento e distribuição;
- Prescrição;
- Dispensação;
- Educação em saúde para o uso adequado de medicamentos;
- Vigilância farmacológica;
- Educação permanente dos profissionais farmacêuticos, de outros profissionais e auxiliares.

Trata-se de um processo que visa promoção e proteção da saúde, em nível individual e coletivo e deve ser parte da política de saúde, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde de modo a garantir a redução das desigualdades em saúde,



principalmente pela ampliação do acesso aos medicamentos e pela redução dos riscos e agravos, assegurando o seu uso racional.

OBJETIVOS:

1. Identificar ações voltadas à Assistência Farmacêutica junto ao Plano Municipal de Saúde, às demandas do controle social e da rede básica, incorporando-as anualmente ao Plano de Assistência Farmacêutica;
2. Definir, de forma sistemática, através de “Comissão de Farmácia e Terapêutica”, a seleção/padronização de medicamentos essenciais à assistência farmacêutica municipal, de acordo com critérios de racionalidade e custo;
3. Elaborar a programação de medicamentos e promover sua aquisição atendendo à padronização, quantificando-os para atender à demanda com garantia de qualidade;
4. Garantir o adequado armazenamento de medicamentos e imunobiológicos numa Central de Abastecimento Farmacêutico e nas Unidades de Saúde, em acordo com Normas Técnicas de Boas Práticas de Armazenamento;
5. Estabelecer, e revisar periodicamente, as normas e critérios de distribuição de medicamentos para as Unidades Locais de Saúde;
6. Avaliar o consumo de medicamentos das unidades, observando as demandas atendidas e não atendida como um dos parâmetros para estimativas de necessidades;
7. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação das ações básicas de Assistência Farmacêutica no município;
8. Estabelecer fluxo e responsabilidade de controle de qualidade dos produtos farmacêuticos adquiridos quanto ao seu aspecto físico, em todas as etapas do ciclo da Assistência Farmacêutica, notificando à instância competente casos de desvio de qualidade e queixas técnicas;
9. Promover a capacitação de pessoal necessária à área de Assistência Farmacêutica (profissionais farmacêuticos, médicos, cirurgiões dentistas, outros profissionais e auxiliares);



10. Incentivar e contribuir com implantação e manutenção dos programas informatizados de controle de estoque e de avaliação das ações da Assistência Farmacêutica;
11. Promover campanhas educativas no âmbito municipal, sobre o uso racional de medicamentos,
12. Avaliar permanentemente a situação de profissionais farmacêuticos em relação ao quadro lotacional da SMS, procurando suprir as necessidades detectadas através de concurso público ou seleção quando imprescindível;

PROCEDIMENTOS REALIZADOS - 2020													
PROCEDIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Farmácia Básica e UBS-Atendimentos	6.198	5.879	6.686	4.774	4.251	4.270	4.190	4.179	5.470	6.083	6.131	5.303	63.414
Farmácia Básica-Med. controlados (frascos)	195	87	117	143	126	68	97	112	285	345	172	371	2.118
Farmácia Básica-Med. Controlados (comprimidos)	72.420	68.740	76.375	71.670	63.570	56.290	60.340	62.050	65.730	58.640	69.480	62.550	787.855
Farmácia Básica-Med. Controlados (injetáveis)	23	15	19	11	12	17	15	10	24	11	24	20	201
Farmácia Básica e UBS - Fitas para medição de glicemia	12.550	9.700	12.300	11.700	10.730	8.970	9.450	10.900	12.400	10.250	11.800	13.900	134.650
Farmácia especial Aparelhos para medição de glicemia (empréstimo)	03	15	17	03	06	07	06	07	05	08	03	05	85
CAF – Material Hospitalar para as UBS	8.430	7.850	7.310	6.550	15.310	11.620	17.530	16.550	12.590	9.480	11.720	14.320	139.260
CAF – Soros fisiológicos para UBS	645	780	630	580	650	585	760	640	675	580	640	510	7.675
Anticoncepcionais (injetáveis)	96	148	153	134	171	177	161	175	166	172	163	166	1.882
TOTAL	100.560	93.214	103.607	95.565	94.826	82.004	92.549	94.623	97.345	85.569	100.133	97.145	1.137.140

FONTE: BENJIMED 2020.



19 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

A Assistência de Urgência e emergência é realizada pelo Pronto Atendimento do Hospital Municipal, onde a demanda é espontânea e de referência para as demais unidades básicas de saúde, tendo em média 97 atendimentos por dia.

Esta unidade conta com 03 ambulâncias, que são utilizadas para remoção de pacientes regulados pela central de leitos e pela central reguladora de urgência e emergência 192, serve também para retaguarda para as APS.

O município conta com uma base do SAMU, onde se encontra uma ambulância de suporte básico para o transporte de pacientes regulados via central 192, atendimentos realizados em domicílios, vias públicas e em remoções para outros hospitais, e conta com uma equipe formada por um condutor socorrista e um técnico de enfermagem. A regulação para as remoções é realizada através da Central de Regulação que se situa no município de Curitiba.

O município conta com uma central de apoio ALFA localizada no município de Fazenda Rio Grande, adquirido através do Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná (COMESP).

No Hospital Municipal são realizados internamentos de baixa e média complexidade e excepcionalmente em caso de emergência atendimentos de alta complexidade, haja vista que o paciente estará aguardando vaga para remoção para um Hospital de alta complexidade.

Atualmente o Hospital Municipal conta com 50 leitos, divididos em 11 leitos pediátricos, 01 leito psiquiátrico, 02 leitos de isolamento, 04 leitos de obstetrícia e os demais leitos gerais – enfermaria masculina – enfermaria feminino – pronto atendimento e atendimento ao COVID-19.

19.1 SERVIÇOS OFERTADOS

O Hospital Municipal atende à demanda de urgência e emergência dos munícipes através do setor de Pronto Atendimento, possui aporte de sala de raios-X e sala de



ecografias e realiza exames laboratoriais de emergência através do laboratório Laban via COMESP.

19.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

O CAPS realiza acolhimento a todo paciente que procura o estabelecimento ou é referenciado pelas unidades de saúde, os pacientes são avaliados e estratificados conforme risco de sofrimento mental, o trabalho é desenvolvido através de integração a grupos de atividades conduzidas pelos profissionais. Composto por uma equipe de 02 psicólogas, 02 Terapeuta Ocupacional, 01 Assistente Social, 01 Artesão, 01 Administrativo, 01 Serviços Gerais. O CAPS presta atendimento integrado e multiprofissional, por meio de atendimentos individuais ou coletivos, ampliando o acesso à assistência em saúde mental para pessoas acima 05 anos com transtornos mentais mais prevalentes, mas de gravidade moderada, como transtornos de humor, dependência química e transtornos de ansiedade, atendendo às necessidades de complexidade intermediária entre a atenção básica e os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

Abaixo a tabela refere aos atendimentos por especialidade:

Procedimento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	28	47	47	40	78	87	68	81	55	54	64	80	729
ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	00	09	00	00	10	38	26	08	22	26	38	28	205
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	00	03	03	02	02	09	03	02	02	00	3	2	31
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	155	169	158	209	116	138	119	91	102	79	83	88	1.507
ACOLHIMENTO DIURNO	12	13	11	09	37	16	32	39	33	36	31	48	317
PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	0	0	0
PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE	00	01	01	00	00	02	00	01	00	01	0	0	6

ATENÇÃO AS SITUAÇÕES DE CRISE	00	01	00	00	00	00	00	01	00	00	0	0	2
PRÁTICAS CORPORAIS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	0	0	0
REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	0	0	1
ALTAS	08	19	12	47	20	10	25	22	19	13	17	24	226
TOTAL:	203	263	269	307	263	300	241	246	233	245	236	270	3.024

FONTE: BENJIMED 2021



FOTO DA FACHADA CAPS

19.3 POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE

O ambulatório dispõe de atendimentos com médicos especialistas em pediatria, ecografia, ginecologia e ortopedia, esses atendimentos são realizados com horário agendado, com exceção a pediatria que é livre demanda. Os atendimentos de equipe multiprofissional em Psicologia, Fisioterapia, Nutrição e Fonoaudióloga.



FACHADA POLICLINICA MUNICIPAL



19.3.1 CENTRAL DE REGULAÇÃO

A Central de Regulação de Serviços da saúde realiza atendimento direto aos usuários da Rede Pública de Saúde do município através de marcações de consultas e exames através do sistema CARE – agendamento via Sistema Único de Saúde; E-SAÚDE – agendamento via Secretaria Municipal de Curitiba e COMESP – Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná, que presta serviços como agendamentos de consultas especializadas, exames laboratoriais e exames de imagens.

Realiza atividades como:

1. Agendamento de consultas, exames e cirurgias eletivas;
2. Controle das cotas de procedimento e encaminhamentos;
3. Identificação da demanda reprimida do município;
4. Levantamento do absenteísmo;
5. Acompanhamento de solicitações de encaminhamentos e procedimentos;

19.3.2 PROGRAMA MÃO AMIGA

O programa tem por objetivo criar condições financeiras para assegurar um padrão mínimo necessário para a vida de pessoas de baixa renda, que vivem em precárias condições no Município, a ser executado e ou coordenado pela Secretaria Municipal de Ação Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, que compreende a realização das seguintes despesas: alimentação; medicamentos; exames de saúde; vale-gás; vale-transporte; consultas médicas especializadas; próteses dentárias; Fraldas; Fórmulas Nutricionais; óculos de grau; auxílio funeral; energia elétrica; água. (Redação dada pela Lei nº 653/2011).



20 DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

Diretriz nº1: FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE EM SUAS REDES DE CUIDADO											
Objetivo nº1: Implementar as ações de promoção e proteção a saúde dos grupos relevantes para a APS											
Nº da Meta	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Aumentar a proporção de gestantes com 6 consultas pré-natal realizadas.	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação.	21	2020	%	60	%	30	40	50	60
2	Aumentar a proporção de gestantas com exames para Sífilis e HIV realizados	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	0	2020	%	60	%	30	40	50	60
3	Realizar palestra de incentivo ao parto normal no SUS e na saúde	Proporção de parto normal no SUS e na saúde	50	2020	%	55	%	25	30	45	55
4	Implantar estratificação de risco de hipertenso realizado por profissional médico.	Número de Hipertensos estratificados	0	2021	Nº	60%	%	30%	40%	50%	60%
5	Implantar estratificação de DM realizado por profissional médico.	Número de DM estratificados	0	2021	Nº	60%	%	30%	40%	50%	60%
6	Manter coleta de hemoglobina glicada em todos pacientes diagnosticados com diabetes mellitus semestralmente	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada em cada semestre.	0	2021	%	50	%	20	30	40	50
7	Realizar aferição de pressão arterial nos pacientes com HAS semestralmente.	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre.	0	2021	%	50	%	20	30	40	50
8	Ofertar consulta com equipe multiprofissional anualmente: enfermagem, dentista, fisioterapeuta, nutricionista e farmacêutico.	Número de encontros do hiperdia realizados ao ano por unidade de saúde	0	2020	Nº	12	Nº	6	12	12	12
9	Aumentar a proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	95	2021	%	98	%	95	95	96	98
10	Capacitar os agentes comunitários de saúde para a identificação de trabalhadores e famílias em risco de exposição aos agrotóxicos em parceria com	Número de percentual de capacitação realizada pelo agente comunitário de saúde	0	2021	%	100%	%	40	70	100	100



	VISA										
11	Realizar reuniões administrativas mensal em todas as unidades de saúde	Numero de reunioes realizadas	6	2020	Nº	192	Nº	48	48	48	48
12	Capacitação dos profissionais com recursos propios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado, biosegurança e pré-natal.	Número de capacitações realizadas	0	2021	Número	12	Número	3	3	3	3
13	Realizar concurso público para preenchimento das vagas disponiveis na APS conforme portaria Nº 32 de 19 de maio de 2021 do ministerio da saúde.	Percentual de vagas da APS preenchidas	80	2021	Nº	1	Nº	1	00	00	00
14	Realizar PSS para contratação de agente comunitário de saúde e agente de combate de endemias para cobertura de todas as localidades do municipio conforme lei federal nº11.350 de 05/10/2006.	Numero de bairros com Agente comunitário de saude	22	2021	Nº	35	Nº	22	22	22	35
15	Contrução de novaunidade básica de saúde no bairro Quatro pinheiros.	Número de unidade básica de saúde construidos	0	2021	Nº	1	Nº	0	0	0	1
16	Implantar ESF e SB na unidade básica de saúde do Quatro Pinheiros.	Número de ESF implantada na unidade básica de saúde.	0	2021	%	100%	%	0	0	0	100%
17	Ampliar número de dias de coleta de sangue na unidades básica Elsio de Assis para duas vezes por semana.	Nº de dias semanais de coletas de sangue.	2	2021	Nº	2	Nº	2	2	2	2
18	Manter coleta de sangue semanal na unidade básica de saúde Olimpio Jose da Rocha.	Nº de dias semanais de coletas de sangue.	1	2021	Nº	1	Nº	1	1	1	1
19	Aquisição de veículo para uso compartilhado nas unidades básicas de saúde: Central I e Francisco Lineu Barbosa.	Nº de veiculos adquiridos	0	2021	Nº	1	Nº	1	0	0	0
20	Aquisição de um aparelho celular para cada Unidade de Saúde.	Nº de aparelho telefônico adquirido.	0	2021	Nº	6	Nº	6	0	0	0
21	Aquisição de equipamentos para o conselho municipal de saúde: gravador, camera e celular.	Nº de equipamentos adquiridos	0	2021	Nº	3	Nº	3	0	0	0
22	Aquisição de materiais de expediente cuja necessidade do conselho municipal de saúde.	Nº de materiais adquiridos.	0	2021	%	100	%	100	0	0	0



Diretriz nº 02: APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo nº1: Fortalecimento e qualificação de atenção em média e alta complexidade

Nº da Meta	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022- 2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Manter um enfermeiro exclusivo para sala de triagem.	Número de enfermeiro em sala triagem.	0	2021	Número	1	Número	1	1	1	1
2	Garantir a universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e às relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes)	Número de capacitações realizadas	4	2021	Número	48	Número	12	12	12	12
3	Implantação do núcleo de segurança do paciente.	Número de ocorrências	0	2021	Número	1	Número	1	0	0	0
4	Melhoria e reformas das estruturas físicas do Hospital.	Realização da reforma e término da obra	10	2021	%	100	%	50	50	0	0
5	Capacitação dos profissionais com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado e biosegurança.	Número de capacitações realizadas	0	2021	Número	12	Número	3	3	3	3
6	Equipar a central de agendamentos (regulação).	Aquisição aparelho celular	0	2021	Número	1	Número	1	0	0	0
7	Implantar relatório de internamento para envio nas unidades básicas de saúde.	Nº de relatórios encaminhados para as unidades básicas de saúde semanalmente.	0	2021	%	100	%	100	100	100	100



Diretriz nº 03: FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL

Objetivo nº1: Aprimorar as ações de saúde bucal de Mandirituba

Nº da Meta	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022- 2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Capacitar os profissionais sobre a linha de cuidados em saúde bucal	Percentual de profissionais que participaram do curso "Capacitação sobre a linha de cuidado em saúde bucal"	0	2021	%	100	%	100	100	100	100
2	Conhecer e dar publicidade aos dados de saúde bucal de Mandirituba, através do levantamento epidemiológico básico	Número de pacientes participantes do levantamento epidemiológico.	0	2021	Número	2500	Número	0	0	1250	1250
3	Realizar atendimento odontológico com estratificação de risco para todas as gestantes que realizam o pré-natal na APS	Proporção de gestantes que realizam acompanhamento 1 na APS e passaram por atendimento odontológico.	1	2021	%	100	%	100	100	100	100
4	Utilizar o odontograma e estabelecer o Plano Terapeutico Singular em todos os atendimentos agendados	Número de UBS com protocolo de preenchimento de odontograma na consulta inicial implantado	0	2021	%	100	%	100	100	100	100
5	Aumentar Tratamento Concluído (TC) com base nas primeiras consultas realizadas anualmente	Percentual de TC com base na quantidade de primeira consulta realizada	0	2021	%	50	%	50	50	50	50
6	Realização de concurso público para cobertura da saúde bucal na APS com dois dentistas e três auxiliares de saúde bucal	Nº de contratação realizada.	0	2021	Nº	5	Nº	5	0	0	0



Diretriz nº 04: APRIMORAMENTO DA SAÚDE MENTAL

Objetivo nº 05: Aprimorar as ações de Saúde Mental de Mandirituba

Nº da Meta	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Realizar estratificação de risco dos pacientes com sofrimento e transtorno mental	Percentual de pacientes que receberam estratificação de risco em Saúde Mental em consulta na APS	100	2021	%	100	%	100	100	100	100
2	Implantar grupo de saúde mental.	número de UBS com grupos de saúde mental implantados	0	2021	Nº	4	Nº	2	4	4	4
3	Manter em 100% o Matriciamento realizado pelo CAPS com equipes de Atenção Básica.	Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100	2021	%	100	%	100	100	100	100
4	Capacitação dos profissionais com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado e biosegurança.	Número de capacitações realizadas	0	2021	Número	12	Número	3	3	3	3



Diretriz nº 05: FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo nº 1: Prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde

Nº da Meta	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Investir na capacitação dos servidores para melhorar o atendimento à população;	Número de capacitações realizadas	2	2019	Número	8	Número	2	2	2	2
2	Equipar as equipes de vigilância de modo a implementar todas as ações pactuadas.	Número de processos licitatórios para aquisições de equipamentos	1	2020	Número	8	Número	2	2	2	2
3	Padronização de Protocolo de procedimentos administrativos e fiscais	Aprovação do Código Sanitário Municipal	0	2021	Número	1	Número	1	0	0	0
4	Realizar a vigilância e controle da Leishmaniose Visceral Humana (LVH) a partir da detecção precoce dos casos suspeitos	Diagnóstico laboratorial 100% dos casos suspeitos	0	2021	%	100%	%	100%	100%	100%	100%
5	Realização de concurso público para completar quadro de profissionais de VISA	Número de profissionais contratados	0	2021	%	Número	3	1	0	0	0
6	Realizar vigilância das taxas de colinesterase plasmática em trabalhadores expostos a agrotóxicos	Número de exames realizados	0	2021	Número	725	Número	96	144	194	291
7	Construção de uma sala de necropsia para o monitoramento de epizootias.	Número de vagas da VISA preenchidas	0	2021	Número	1	Número	1	0	0	0
8	Realizar monitoramento de animais peçonhentos de importância médica	Número de animais capturados	0	2021	Número	4	Número	1	1	1	1
9	Atividades educativas para trabalhadores e setor regulado. TEMAS: Educação Ambiental, Arboviroses, Vigilância Nutricional, Combate ao Trabalho Infantil, Agrotóxicos, Prevenção de Acidentes de Trabalho na Construção Civil e Posse Responsável.	Número de capacitações realizadas	0	2021	Número	212	Número	53	53	53	53
10	Intensificação do Controle populacional de cães e gatos	Número de CASTRAÇÕES realizadas	600	2021	Número	4000	Número	1000	1000	1000	1000
11	Investigar todas as ocorrências de Acidentes de Trabalho Graves (ATG), fatais e envolvendo crianças e adolescentes.	Percentual de acidentes investigados	1	2021	%	100%	%	100%	100%	100%	100%
12	Realizar vigilância dos ambientes e processos de trabalho nos estabelecimentos.	Número de inspeções realizadas	11	2020	Número	32	Número	8	8	8	8
13	Realizar ações de Saúde do Trabalhador no trabalho rural	Número de inspeções realizadas	0	2021	Número	40	Número	4	8	12	16



14	Investigação de surtos, relacionados ao Trabalho	Percentual de surtos investigados	19	2020	%	90%	%	90%	90%	90%	90%
15	Viabilizar o rastreamento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 residentes no município para monitoramento e elaboração de boletins epidemiológicos.	Percentual de rastreados e monitorados		2021	%	90%	%	90%	90%	90%	90%
16	Realizar capacitações de insumos e imunobiológicos contra a COVID-19 para as salas de vacinas das Unidades de Saúde da Família.	Número de unidades capacitadas com logística regularizada		2021	N	4	N	4	4	4	4

Diretriz nº 06: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo nº 05: Modernização da assistência farmacêutica.

Nº da Meta	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Revisão Anual da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME	Revisão da REMUME	1	2020	Número	4	Número	1	1	1	1
2	Reorientação da Assistência Farmacêutica, aperfeiçoando todas as etapas internas do ciclo.	Estratégias implementadas	1	2021	Número	7	Número	1	1	1	1
3	Implantar a atenção farmacêutica em todas as unidades básicas de saúde.	Nº de unidade de saúde com atenção farmacêutica implementado	0	2021	Número	4	Número	4	4	4	4
4	Desenvolvimento de ações relacionados com informação sobre o uso seguro de medicamentos pelo usuário/ farmacovigilância.	Número de ações desenvolvidas	0	2021	Número	30	Número	2	4	8	16
5	Garantir o abastecimento eficaz, ágil e de qualidade dos medicamentos da REMUME.	Cumprimento das boas práticas de armazenamento e distribuição	50%	2021	%	80%	%	80%	80%	80%	80%
6	Implantação de núcleo para análise de solicitação de fornecimento por ordem judicial composto por: Farmacêutico, médico auditor e assistente social.	Número de núcleo implementado	0	2021	Número	1	Número	1	0	0	0
7	Adequação física da Farmácia Especial.	Número de farmácias Especiais implementadas	0	2021	Número	1	Número	1	0	0	0
8	Realização de concurso público para cobertura da atenção farmacêutica com oito auxiliares de farmácia e quatro farmacêuticos.	8 auxiliar farmácia e 4 farmacêutico.	0	2021	Número	12	Número	12	0	0	0



9	Capacitação dos profissionais com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado, biosegurança.	Número de capacitações realizadas	0	2021	Número	12	Número	3	3	3	3
10	Construção da Central de Abastecimento farmacêutico.	Nº de CAF construído.	0	2021	Número	1	Número	0	1	0	0
11	Aquisição de veículo utilitário com controle de temperatura.	Nº de aquisição de veículo.	0	2021	Número	1	Número	1	0	0	0
12	Aquisição de geladeiras, mobiliários e equipamentos para utilização da atenção farmacêutica.	Nº de aquisição de equipamentos.	0	2021	%	100	%	50	50	00	00
13	Utilização anual de recurso, custeio e capital da IOAF na atenção farmacêutica.	Nº de aquisição da assistência farmacêutica com IOAF.	0	2021	%	100	%	100	100	100	100

21 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A saúde de Mandirituba é a principal área de investimento do município, sendo a Atenção Primária a prioridade em ações de ampliação e melhoria. A partir da consolidação das ações do Plano Municipal de Saúde de Mandirituba visamos à integração com a assistência em saúde de média e alta complexidade, viabilizando os princípios do Sistema Único de Saúde: universalidade, equidade e integralidade.

O atendimento humanizado é elemento básico para todas as ações assistenciais e gerenciais, garantindo qualidade e resolutividade nas ações de prevenção, promoção, recuperação e vigilância a saúde.

A participação social deve ser explorada e incentivada a fim de contribuir para o fortalecimento do SUS, buscando eficiência na utilização de recursos alocados independente da esfera de origem, e eficácia nas ações programadas a partir das necessidades da população mandiritubense.



22 REFERÊNCIAS

BENJIMED, **Relatório de procedimentos realizados.** Disponível em: <https://app.benjimed.com.br/relatorios/procedimento/geral>.

CNES, **Cadastro nacional de estabelecimentos de saúde.** Disponível em: <http://cnes.datasus.gov.br/>.

DATASUS, **Nascidos vivos.** Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?sinasc/cnv/nvuf.def>.

DATASUS, **Taxa de analfabetismo.** Disponível em: <https://datasus.saude.gov.br/>.

DATASUS. **Cobertura Vacinal.** Disponível em: <http://pni.datasus.gov.br/>.

GSUS. **Relatório de Internação Hospitalar.** Disponível em: www.gsus.saude.pr.gov.br/gsus-integrado/inicial.do?action=carregarIndex2.

IBGE, **Característica da população e domicílio.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/mandirituba/pesquisa/23/25888?detalhes=true>.

IBGE, **Censo agropecuário.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/mandirituba/pesquisa/24/76693>.

IBGE, **Censo demográfico.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/mandirituba/pesquisa/23/25888?detalhes=true>.

IBGE, **e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados.** Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

IBGE, **População estimada.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/mandirituba/panorama>.

INEP, **Estabelecimentos cadastrados.** Disponível em: <http://inep.gov.br/dados>.

IPARDES, **Cadernos Municipais.** Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83800&btOk=ok>.

MANDIRITUBA, **Prefeitura Municipal. Secretaria de educação – Matrículas.** Disponível em: <https://mandirituba.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/01/Unidades-Escolares.pdf>.



SANEPAR, **Dados gerais sobre abastecimento no município.** Disponível em:
<https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/pr/mandirituba>.

VISA, **Estabelecimentos cadastrados vigilância sanitária.** Disponível em:
<https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/SIEVISA-Sistema-Estadual-de-Informacao-em-Vigilancia-Sanitaria>.



Resolução nº 15

Mandirituba, 18 de Novembro de 2021

**Aprova o Plano Municipal de
Saúde 2021**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019 considerando as reuniões realizadas nos dias nove de novembro e dezesseis de novembro de dois mil e vinte e um e o ofício 122/2021

Resolve:

Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025

Cordialmente,

Laodicéia Ferreira dos Santos
Presidente do CMS- Mandirituba



RESOLUÇÃO Nº 08

Mandirituba, 21 de Junho de 2024

Aprova 1º RDQA 2024, a Programação Anual de Saúde 2024, Resultados da PAS 2023 e resultados da PAS 2024 o 1º Quadrimestre

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, a terceira reunião extraordinária online realizada em no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro e votação nominal dos membros presentes.

Resolve:

Art. 1º Aprovar 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2024 (1º RDQA)

Art. 2º Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2024.

Art. 3º Aprovar os resultados da Programação Anual de Saúde de 2024.

Art. 4º Aprovar os resultados do primeiro quadrimestre de 2024 da Programação Anual de Saúde de 2023.

Cordialmente,

Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo
Presidente do CMS Mandirituba

Mariely Taise Santos
Secretária CMS Mandirituba

Página de assinaturas






Laodiceia Matiolo

091.514.069-18

Signatário

HISTÓRICO

- 21 jun 2024**
11:51:01  **Joceli do Rocio Ribas** criou este documento. (Email: joceliribas@outlook.com)
- 21 jun 2024**
16:23:14  **Laodiceia Ferreira dos Santos Matiolo** (Email: enfermeira.laodiceia@gmail.com, CPF: 091.514.069-18) visualizou este documento por meio do IP 177.92.5.130 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 21 jun 2024**
16:23:21  **Laodiceia Ferreira dos Santos Matiolo** (Email: enfermeira.laodiceia@gmail.com, CPF: 091.514.069-18) assinou este documento por meio do IP 177.92.5.130 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil



PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) - 2024

Diretriz nº1: FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE EM SUAS REDES DE CUIDADO

Objetivo nº1: Implementar as ações de promoção e proteção a saúde dos grupos relevantes para a APS

Nº da Meta	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)	Ano	Unidade de Medida	Meta Plano 2022-2025	Unidade de Medida	META PREVISTA 2024	1º QUAD	2º QUAD	JUSTIFICATIVA PARA RESULTADOS
			Valor								
1	Aumentar a proporção de gestantes com 6 consultas pré-natal realizadas.	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação.	21	2020	%	60	%	40	60	70	
2	Aumentar a proporção de gestantes com exames para Sífilis e HIV realizados	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	0	2020	%	60	%	40	80	80	
3	Realizar palestra de incentivo ao parto normal no SUS e na saúde (Aumentar percentual de parto normal no SUS)	Proporção de parto normal no SUS e na saúde	50	2020	%	55	%	30	55	0	Não foram realizadas palestras, o tema foi abordado em consulta individual
4	Implantar estratificação de risco de hipertenso realizado por profissional médico.	Número de Hipertensos estratificados	0	2021	Nº	60%	%	40	70	70	
5	Implantar estratificação de DM realizado por profissional médico.	Número de DM estratificados	0	2021	Nº	60%	%	40	70	70	
6	Manter coleta de hemoglobina glicada em todos pacientes diagnosticados com diabetes mellitus semestralmente	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada em cada semestre.	0	2021	%	50	%	30	80	80	
7	Realizar aferição de pressão arterial nos pacientes com HAS semestralmente.	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre.	0	2021	%	50	%	30	45	43	

8	Ofertar consulta com equipe multiprofissional anualmente: enfermagem, dentista, fisioterapeuta, nutricionista e farmacêutico.	Número de encontros do hiperdia realizados ao ano por unidade de saúde	0	2020	Nº	12	Nº	12	0	0	Não foi realizado encontros de hiperdia, apenas abordagem em consltas individuais
9	Aumentar a proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	95	2021	%	98	%	95	100	100	
10	Capacitar os agentes comunitários de saúde para a identificação de trabalhadores e famílias em risco de exposição aos agrotóxicos em parceria com VISA	Número de percentual de capacitação realizada pelo agente comunitário de saúde	0	2021	%	100%	%	70	0	0	Não houve capacitação
11	Realizar reuniões administrativas mensal em todas as unidades de saúde	Numero de reuniões realizadas	6	2020	Nº	192	Nº	48	30	30	
12	Capacitação dos profissionais com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado, biossegurança e pré-natal.	Número de capacitações realizadas	0	2021	Número	12	Número	3	0	0	Não houve capacitação
13	Realizar concurso público para preenchimento das vagas disponíveis na APS conforme portaria Nº 32 de 19 de maio de 2021 do Ministério da saúde.	Percentual de vagas da APS preenchidas	80	2021	Nº	1	Nº	0	0	0	Não foi realizado concurso publico
14	Realizar PSS para contratação de agente comunitário de saúde e agente de combate de endemias para cobertura de todas as localidades do município conforme lei federal nº11.350 de 05/10/2006.	Número de bairros com Agente comunitário de saúde	22	2021	Nº	35	Nº	22	0	0	Não foi realizado pss

15	Construção de nova unidade básica de saúde no bairro Quatro pinheiros.	Número de unidade básica de saúde construídos	0	2021	Nº	1	Nº	0	0	0	
16	Implantar ESF e SB na unidade básica de saúde do Quatro Pinheiros.	Número de ESF implantada na unidade básica de saúde.	0	2021	%	100	%	0	0	0	
17	Ampliar número de dias de coleta de sangue na unidades básica Elsio de Assis para duas vezes por semana.	Nº de dias semanais de coletas de sangue.	2	2021	Nº	2	Nº	2	2	2	
18	Manter coleta de sangue semanal na unidade básica de saúde Olimpio Jose da Rocha.	Nº de dias semanais de coletas de sangue.	1	2021	Nº	1	Nº	1	1	1	
19	Aquisição de veículo para uso compartilhado nas unidades básicas de saúde: Central I e Francisco Lineu Barbosa.	Nº de veículos adquirido	0	2021	Nº	1	Nº	0	0	0	
20	Aquisição de um aparelho celular para cada Unidade de Saúde.	Nº de aparelho telefônico adquirido.	0	2021	Nº	6	Nº	0	6	6	
21	Aquisição de equipamentos para o conselho municipal de saúde: gravador, câmera e celular.	Nº de equipamentos adquiridos	0	2021	Nº	3	Nº	0	0	0	
22	Aquisição de materiais de expediente cuja necessidade do conselho municipal de saúde.	Nº de materiais adquiridos.	0	2021	%	100	%	0	100	100	

Diretriz nº 02: APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo nº1: Fortalecimento e qualificação de atenção em média e alta complexidade

Nº da Meta	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)	Ano	Unidade de Medida	Meta Plano 2022-2025	Unidade de Medida	META PREVISTA 2024	1º QUAD	2º QUAD	JUSTIFICATIVA PARA RESULTADOS
			Valor								
1	Manter um enfermeiro exclusivo para sala de triagem.	Número de enfermeiro em sala triagem.	0	2024	Número	1	Número	1	1	1	

2	Garantir a universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e às relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes)	Número de capacitações realizadas	4	2024	Número	48	Número	12	4	6	
3	Implantação do núcleo de segurança do paciente.	Número de ocorrências	0	2024	Número	1	Número	1	1	1	
4	Melhoria e reformas das estruturas físicas do Hospital.	Percentual de realização da reforma	10	2024	%	100	%	90	90	90	
5	Capacitação dos profissionais com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado e biosegurança.	Número de capacitações realizadas	0	2024	Número	12	Número	3	3	3	
6	Equipar a central de agendamentos (regulação).	Quantidade de aparelho celular adquirido	0	2024	Número	1	Número	1	1	1	
7	Implantar relatório de internamento para envio nas unidades básicas de saúde.	Nº de relatórios encaminhados para as unidades básicas de saúde semanalmente.	0	2024	Número	48	Número	48	0	48	

Diretriz nº 03: FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL

Objetivo nº1: Aprimorar as ações de saúde bucal de Mandirituba

Nº da Meta	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)	Ano	Unidade de Medida	Meta Plano 2022-2025	Unidade de Medida	META PREVISTA 2024	1º QUAD	2º QUAD	3º QUAD
			Valor								
1	Capacitar os profissionais sobre a linha de cuidados em saúde bucal	Percentual de profissionais dentistas que participaram do curso "Capacitação sobre a linha de cuidado em saúde bucal"	0	2021	%	100	%	100	0	0	Não houve oferta de curso em 2024

2	Conhecer e dar publicidade aos dados de saúde bucal de Mandirituba, através do levantamento epidemiológico básico	Número de pacientes participantes do levantamento epidemiológico.	0	2021	Número	2500	Número	0	0	0	Não foi iniciado o processo de levantamento odontológico
3	Realizar atendimento odontológico com estratificação de risco para todas as gestantes que realizam o pré-natal na APS	Proporção de gestantes que realizam acompanhamento na APS e passaram por atendimento odontológico.	0	2021	%	100	%	100	100	100	
4	Utilizar o odontograma e estabelecer o Plano Terapêutico Singular em todos os atendimentos agendados	Número de UBS com protocolo de preenchimento de odontograma na consulta inicial implantado	0	2021	%	100	%	100	100	100	
5	Aumentar Tratamento Concluído (TC) com base nas primeiras consultas realizadas anualmente	Percentual de TC com base na quantidade de primeira consulta realizada	0	2021	%	50	%	50	10	0	Não houve análise específica sobre o percentual de TC, mas o número tratamento concluído versus primeira consulta, conforme relatório de produção dos dentistas, ainda é baixo; supõem-se que os motivos sejam: falta de adesão de adesão do paciente ao tratamento odontológico, tratamento extenso e ausência de garantia de reagendamento sem a necessidade de voltar para fila novamente.
6	Realização de concurso público para cobertura da saúde bucal na APS com dois dentistas e três auxiliares de saúde bucal	Nº de contratação realizada.	0	2021	Nº	5	Nº	0	0	0	

Diretriz nº 04: APRIMORAMENTO DA SAÚDE MENTAL

Objetivo nº 05: Aprimorar as ações de Saúde Mental de Mandirituba

Nº da Meta	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)	Ano	Unidade de Medida	Meta Plano 2022-2025	Unidade de Medida	META PREVISTA 2024	1º QUAD	2º QUAD	JUSTIFICATIVA PARA RESULTADOS
			Valor								

1	Realizar estratificação de risco dos pacientes com sofrimento e transtorno mental	Percentual de pacientes que receberam estratificação de risco em Saúde Mental em consulta na APS	100	2021	%	100	%	100	100%	100%	
2	Implantar grupo de saúde mental.	Número de UBS com grupos de saúde mental implantados	0	2021	Nº	4	Nº	4	0	0	
3	Manter em 100% o Matriciamento realizado pelo CAPS com equipes de Atenção Básica.	Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100	2021	%	100	%	100	100%	100%	
4	Capacitação dos profissionais do CAPS com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado e biossegurança.	Número de capacitações realizadas	0	2021	Número	12	Número	3	4	2	

Diretriz nº 05: FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo nº 1: Prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde

Nº da Meta	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)	Ano	Unidade de Medida	Meta Plano 2022-2025	Unidade de Medida	META PREVISTA 2024	1º QUAD	2º QUAD	JUSTIFICATIVA PARA RESULTADOS
			Valor								
1	Investir na capacitação dos servidores para melhorar o atendimento à população;	Número de capacitações realizadas	2	2019	Número	8	Número	2	5	1	
2	Equipar as equipes de vigilância de modo a implementar todas as ações pactuadas.	Número de processos licitatórios para aquisições de equipamentos	1	2020	Número	8	Número	2	0	0	
3	Padronização de Protocolo de procedimentos administrativos e fiscais	Aprovação do Código Sanitário Municipal	0	2021	Número	1	Número	0	0	0	
4	Realizar a vigilância e controle da Leishmaniose Visceral Humana (LVH) a partir da detecção precoce dos casos suspeitos	Diagnóstico laboratorial 100% dos casos suspeitos	0	2021	%	100	%	100	0	0	

5	Realização de concurso público para completar quadro de profissionais de VISA	Número de profissionais contratados	0	2021	%	Número	3	0	0	0	
6	Realizar vigilância das taxas de colinesterase plasmática em trabalhadores expostos a agrotóxicos	Número de exames realizados	0	2021	Número	725	Número	144	0	0	
7	Construção de uma sala de necropsia para o monitoramento de epizotias.	Número de vagas da VISA preenchidas	0	2021	Número	1	Número	0	0	0	
8	Realizar monitoramento de animais peçonhentos de importância médica	Número de animais capturados	0	2021	Número	4	Número	1	0	0	
9	Atividades educativas para trabalhadores e setor regulado. TEMAS: Educação Ambiental, Arboviroses, Vigilância Nutricional, Combate ao Trabalho Infantil, Agrotóxicos, Prevenção de Acidentes de Trabalho na Construção Civil e Posse Responsável.	Número de capacitações realizadas	0	2021	Número	212	Número	53	20	16	
10	Intensificação do Controle populacional de cães e gatos	Número de CASTRAÇÕES realizadas	600	2021	Número	4000	Número	1000	0	0	O castramóvel foi transferido para secretaria de agricultura e meio ambiente
11	Investigar todas as ocorrências de Acidentes de Trabalho Graves (ATG), fatais e envolvendo crianças e adolescentes.	Percentual de acidentes investigados	1	2021	%	100	%	100	100	100%	
12	Realizar vigilância dos ambientes e processos de trabalho nos estabelecimentos.	Número de inspeções realizadas	11	2020	Número	32	Número	8	5	4	

13	Realizar ações de Saúde do Trabalhador no trabalho rural	Número de inspeções realizadas	0	2021	Número	40	Número	0	0	1	
14	Investigação de surtos, relacionados ao Trabalho	Percentual de surtos investigados	19	2020	%	90	%	90	100%	100%	
15	Viabilizar o rastreamento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 residentes no município para monitoramento e elaboração de boletins epidemiológicos.	Percentual de rastreados e monitorados		2021	%	90	%	90	100%	100%	
16	Realizar capacitações de insumos e imunobiológicos contra a COVID-19 para as salas de vacinas das Unidades de Saúde da Família.	Número de unidades capacitadas com logística regularizada		2021	N	4	N	4	3	1	

Diretriz nº 06: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo nº 05: Modernização da assistência farmacêutica.

Nº da Meta	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)	Ano	Unidade de Medida	Meta Plano 2022-2025	Unidade de Medida	META PREVISTA 2024	1º QUAD	2º QUAD	JUSTIFICATIVA PARA RESULTADOS
			VALOR								
1	Revisão Anual da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME	Revisão da REMUME	1	2020	Número	4	Número	1	1	1	
2	Reorientação da Assistência Farmacêutica, aperfeiçoando todas as etapas internas do ciclo.	Estratégias implementadas	1	2021	Número	7	Número	1	1	1	
3	Implantar a atenção farmacêutica em todas as unidades básicas de saúde.	Nº de unidade de saúde com atenção farmacêutica implementado	0	2021	Número	4	Número	4	0	0	Falta de quadro pessoal para implantação, que depende de aumento do número de vagas para o profissional farmacêutico e concurso público.
4	Desenvolvimento de ações relacionados com informação sobre o uso seguro de medicamentos pelo usuário/ farmacovigilância.	Número de ações desenvolvidas	0	2021	Número	30	Número	4	0	1	

5	Garantir o abastecimento eficaz, ágil e de qualidade dos medicamentos da REMUME.	Cumprimento das boas práticas de armazenamento e distribuição	50	2021	%	80	%	80	89%	97%	
6	Implantação de núcleo para análise de solicitação de fornecimento por ordem judicial composto por: Farmacêutico, médico auditor e assistente social.	Número de núcleo implementado	0	2021	Número	1	Número	0	0	0	Falta de profissional para implantação des núcleo.
7	Adequação física da Farmácia Especial.	Número de farmácias Especiais implementadas	0	2021	Número	1	Número	0	0	0	Projeto aprovado e não executado até o momento, parte do recurso pelo IOAF e recurso próprio.
8	Realização de concurso público para cobertura da atenção farmacêutico com oito auxiliares de farmácia e quatro farmacêuticos.	8 auxiliar farmácia e 4 farmacêuticos	0	2021	Número	12	Número	0	0	0	
9	Capacitação dos profissionais com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado, biossegurança.	Número de capacitações realizadas	0	2021	Número	12	Número	3	0	1	
10	Construção da Central de Abastecimento farmacêutico.	Nº de CAF construído.	0	2021	Número	1	Número	1	0	0	Projeto aguardando viabilidade e recursos.
11	Aquisição de veículo utilitário com controle de temperatura.	Nº de aquisição de veículo.	0	2021	Número	1	Número	0	0	0	Dependendo de recurso e licitação para esta aquisição
12	Aquisição de geladeiras, mobiliários e equipamentos para utilização da atenção farmacêutica.	Percentual de equipamentos adquiridos conforme lista de solicitação da SMS	0	2021	%	100	%	50	0	0	Aguardando licitação pela SMS para aquisição e uso dos recurso.
13	Utilização anual de recursos, custeio e capital da IOAF na atenção farmacêutica.	Nº de aquisição da assistência farmacêutica com IOAF .	0	2021	%	100	%	100	0	0	Não foi utilizado os recursos até o momento.



RESOLUÇÃO N° 11

Mandirituba, 25 de setembro de 2024

Aprova resultados do 2º
quadrimestre da PAS 2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, reunião ordinária presencial realizada no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro e votação nominal dos membros presentes, as pautas foram solicitadas através do através do ofício 102/2024 – SMS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar os resultados do 2º quadrimestre da Programação Anual de Saúde de 2023.

Cordialmente,

Ziléa Marcet de Andrade
Presidente do CMS Mandirituba

Mariely Taise Santos
Secretária CMS Mandirituba